

CLAUDIA PRIORI

**MULHERES FORA DA LEI E DA NORMA: CONTROLE E COTIDIANO NA
PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ (1970-1995)**

CURITIBA, 2012

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - PGHIS
DOUTORADO EM HISTÓRIA

CLAUDIA PRIORI

MULHERES FORA DA LEI E DA NORMA: CONTROLE E COTIDIANO NA
PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ (1970-1995)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, à Linha de Pesquisa “Intersubjetividade e Pluralidade: reflexão e sentimento na História”, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em História.
Orientação: Profª Draª Judite Maria Barbosa Trindade.

CURITIBA, 2012

Catálogo na Publicação
Aline Brugnari Juvenêncio – CRB 9ª/1504
Biblioteca de Ciências Humanas e Educação - UFPR

Priori, Claudia

Mulheres fora da lei e da norma: controle e cotidiano na
Penitenciária Feminina do Paraná / Claudia Priori. – Curitiba,
2012.

217 f.

Orientadora: Profª. Drª. Judite Maria Barbosa Trindade
Tese (Doutorado em História) – Setor de Ciências Humanas,
Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná.

1. Mulheres delinquentes. 2. Reformatórios para mulheres.
3. Mulheres e violência. 4. Criminosas. I. Título.

CDD 364.374



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES.
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Rua Gal. Carneiro, 460, 7º andar, sala 716, fone/fax + 55 (41) 3360-5086,
80.060-150, Curitiba, PR, Brasil.
E-mail: cpghis@ufpr.br Website: www.poshistoria.ufpr.br

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Paraná (PGHIS/UFPR) para realizar a arguição da Tese de Doutorado de **Claudia Priori**, intitulada: **Mulheres fora da lei e da norma: controle e cotidiano na penitenciária feminina do Paraná (1970-1995)**, após terem inquirido a aluna e realizado a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua aprovação, completando-se assim todos os requisitos previstos nas normas desta Instituição para a obtenção do Grau de **Doutor em História**.

Curitiba, oito de fevereiro de dois mil e doze.

Profa Dra Judite Maria Barboza Trindade
Presidente da Banca Examinadora

Judite M. Barboza Trindade

Prof. Dr. Elizabeth Cancelli (USP)
1º Examinador

Elizabeth Cancelli

Profa Dra Joana Maria Pedro (UFSC)
2º Examinador

Joana Maria Pedro

Profa Dra Nanci Stancki da Luz (UTFPR)
3º Examinador

Nanci Stancki

Profa Dra Ana Paula Vosne Martins (UFPR)
4º Examinador

Ana Paula Vosne Martins



*À memória de minha mãe Clementina e à de
meu pai Dino, ausência inesperada e
repentina, durante o processo de tessitura
desta tese, deixando em mim imensas e eternas
saudades;*

*Às minhas sobrinhas e aos meus sobrinhos, na
esperança de que perpetuem os laços afetivos e
familiares;*

*Às milhares de mulheres encarceradas,
especialmente àquelas que passaram pelo
sistema penitenciário paranaense, e que
tiveram suas histórias narradas nesta tese;*

esta dedicatória incondicional.

Ao Dr. Cezinando Vieira Paredes, Coordenador do Departamento Penitenciário do Paraná (DEPEN), por disponibilizar o acervo do Centro de Observação Criminológica e Triagem (COT), onde realizei a pesquisa nos Prontuários Criminais de Mulheres;

À Dra. Valderez Camargo da Silva, pela gentileza ao atender-me na Penitenciária Feminina do Paraná (PFP), se colocando à disposição para que o acesso à documentação e a pesquisa se realizassem;

À Diretora Márcia Regina Soares Deitos e ao Vice-diretor Carlos Miranda, pela disponibilidade e carinho com que me receberam no Centro de Observação Criminológica e Triagem, não medindo esforços para a viabilização da pesquisa no acervo;

À CAPES, pelo subsídio de quase três anos de pesquisa com bolsa de doutorado;

Aos funcionários do COT, especialmente ao Mário, Francisco (Chico), César e à secretária Ana, pelo carinho, disposição e paciência, e ainda por tornarem menos árdua minha presença diária no arquivo, ao travarem conversas tão agradáveis;

A todos os agentes de segurança penitenciária, principalmente ao Hélio Cação, Zilda Maria, Lairce, Luciana e Rosângela, pelo atendimento amistoso na Portaria do COT;

A todos os funcionários do DEPEN, especialmente à Eva, secretária da Coordenação, pela presteza e simpatia ao me atender;

À pedagoga Regina Célia de Oliveira, meu primeiro contato na Divisão de Serviços Técnicos (DIST) no Departamento Penitenciário, pelo esforço e disponibilidade em ser a intermediária junto à Direção da Penitenciária Feminina, à Coordenação do DEPEN e à Diretoria do COT, viabilizando a presente pesquisa;

Aos docentes do Programa de Pós-Graduação em História, em especial à professora Dra. Roseli Boschilia pelo valioso apoio nos primeiros anos desta pesquisa;

Às professoras Dras. Ana Paula Vosne Martins e Nanci Stancki da Luz, pelas críticas e sugestões formuladas no exame de qualificação;

À professora Dra. Judite Maria Barbosa Trindade, pela orientação, convívio, disposição e pelas longas ou breves conversas no decorrer desses anos;

À minha família, especialmente às minhas irmãs Maria e Esidinéia e ao meu irmão Ângelo, pelo carinho, atenção, pelas palavras de encorajamento e por dividirem comigo momentos tão tristes e dolorosos no percurso deste doutorado;

À Claídes Rejane Schneider, à Renata Aparecida Sopelsa e ao João Carlos Corso, amizades conquistadas durante o doutorado, por compartilharem alegrias e tristezas, dúvidas e incertezas, pelas palavras e gestos de carinho;

Às diversas amigas, homenageadas nesta tese ao emprestarem seus nomes às mulheres protagonistas desta história, especialmente à Tatiana Lourenzi, Márcia Regina Ferri, Claídes Rejane e Renata Aparecida, pelo apoio e amizade incondicional, pelas inúmeras horas de conversa, pelo respeito aos meus momentos de introspecção, por compartilharem dos meus risos e prantos, conquistas e perdas, e principalmente por tornarem minha dor e solidão mais suportáveis e superáveis;

À Maria Cristina, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, pelo profissionalismo, dedicação e carinho;

A todas as outras pessoas que de alguma forma contribuíram para a realização desta pesquisa, e por omissão involuntária deixei de mencionar;

E principalmente ao bom Deus e à poderosa intercessão de Maria Santíssima, por nunca ter me deixado esmorecer, pela presença viva em todos os dias da minha vida e da minha história, pelas vitórias alcançadas;

meus profundos e sinceros agradecimentos.

PRIORI, Claudia. MULHERES FORA DA LEI E DA NORMA: controle e cotidiano na Penitenciária Feminina do Paraná (1970-1995). Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

RESUMO: O tema da presente tese é a violência feminina e o encarceramento de mulheres que passaram pelo sistema penitenciário paranaense, entre os anos de 1970 e 1995. Analisamos os prontuários criminais de detentas e a partir das fontes traçamos os vários delitos cometidos por elas, com amplo destaque para os crimes de furto, roubo, homicídio e tráfico de drogas, ao longo do período. Temos como objetivo a análise da trajetória dessas mulheres, autoras de violência e delitos, no que tange à inserção e participação no crime. Abordamos também as formas de controle e os traços do cotidiano e das relações sociais construídas por elas dentro da prisão. Para essa discussão, nos reportamos aos referenciais teóricos de Michel Foucault, Erving Goffman e aos estudos de gênero, bem como travamos um diálogo multidisciplinar com diversas áreas do conhecimento, como a Antropologia, a Sociologia, o Direito, entre outras.

Palavras-chave: violência feminina; mulheres; gênero; penitenciária feminina;

PRIORI, Claudia. WOMEN OUTSIDE THE LAW AND THE NORM: control and quotidian in the women's prison of Paraná (1970-1995). Thesis (Doctorate in History) Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

ABSTRACT: The subject this thesis is the violence feminine and the women's imprison that passed in the paranaense system prisons between 1970 and 1995. Analysing the criminals documents of prisoners women and with a source drew the several crime practiced for they, especially robbery, burglary, homicide and traffic of drugs. Our objective is analyse the path her women, practice of violence and crime, and again analyse the insertion in crime and too the quotidian and the socials relations constructed for her in prison. To this discussion used the reference theoretical of Michel Foucault, Erving Goffman and gender's studies, too realized one dialogue with others disciplines: Anthropology, Sociology, Law and others.

Keywords: violence feminine; women; gender; women's prison;

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
CAPÍTULO I - A Violência Feminina e os Espaços de Reclusão para Mulheres	
1.1 – Pensar o impensável: a violência feminina.....	26
1.2 – Os espaços de reclusão para as mulheres.....	36
1.3 – O ordenamento jurídico e a questão penitenciária no Brasil.....	54
CAPÍTULO II - As Mulheres no Sistema Prisional Paranaense	
2.1 - A “Casa” e as “moradoras”: a estrutura da PFP e as internas.....	61
2.2 - A presença das mulheres no crime e na prisão.....	68
2.3 - Perfil sociocultural da amostra de detentas e a situação jurídica.....	75
2.4 – A violência feminina e as singularidades das práticas criminosas.....	84
CAPÍTULO III – A Violência e o Crime no Mundo Feminino	
3.1 – As mulheres também matam ou encomendam o crime.....	92
3.2 – As mulheres e os furtos: em lojas e residências.....	109
3.3 – A violência nos crimes de roubo e latrocínio.....	118
3.4 – O crime do momento: mulheres na rede do tráfico de drogas.....	124
CAPÍTULO IV - Cotidiano, Sentimentos e Subjetividades das Reclusas	
4.1 – Controle e reprodução das desigualdades de gênero.....	136
4.2 - A alimentação e a assistência à saúde na prisão.....	153
4.3 - As mulheres e as privações: afetivas e materiais.....	159
4.4 – Comportamento e sociabilidades das reclusas.....	181
CONCLUSÃO.....	200
BIBLIOGRAFIA.....	207

LISTA DE SIGLAS

CMP – Complexo Médico Penal

CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

COT - Centro de Observação Criminológica e Triagem

COOSIPE - Coordenação do Sistema Penitenciário

CPA - Colônia Penal Agrícola

CPB - Código Penal Brasileiro

CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito

CPP - Código de Processo Penal

CRAF - Centro de Regime Semi-Aberto Feminino de Curitiba

DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional

DEPEN/PR - Departamento Penitenciário do Estado do Paraná

EPE – Estatuto Penitenciário do Estado

LEP - Lei de Execução Penal

MJE – Manicômio Judiciário do Estado

PCE – Penitenciária Central do Estado

PFA – Penitenciária Feminina de Regime Semi-Aberto do Paraná

PPC – Prisão Provisória de Curitiba

PFE - Penitenciária Feminina do Estado

PFP – Penitenciária Feminina do Paraná

SEJA – Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social

URSAF – Unidade de Regime Semi-Aberto Feminino

VEP – Vara de Execuções Penais

INTRODUÇÃO

O crime, o delito são assuntos de homens, atos viris cometidos na selva das cidades. Seu esvanecimento nesse teatro será o índice de uma submissão, de uma moralização ampliada da mulher? Ou uma certa forma de afastá-la para os bastidores? Essa indulgência, no fundo, não será suspeita? Recusar à mulher sua estatura criminal não será ainda uma maneira de negá-la?¹

Escolhi essa epígrafe de Michelle Perrot para iniciar a introdução desta tese, pois a crítica contida nas palavras da historiadora revela um pouco do teor que se vai apresentado ao longo destas páginas. A mulher enquanto autora da violência e de delitos não tem recebido a merecida atenção por parte da historiografia e por isso parece ser algo inexistente, assunto proibido, dela pouco se fala e pouco se estuda.

Os estudos históricos raramente lançaram olhares sobre as mulheres que cometeram violência e práticas criminosas. Elas continuam esquecidas em algum lugar, à espera que as retirem do abandono, do ocultamento, da invisibilidade, da poeira histórica que tenta escondê-las, negá-las, afastá-las para a margem da história.

Mas a que se atribui essa atitude suspeita de mantê-las longe dos olhares da sociedade e da história? Por que não dar voz a essas mulheres que praticaram violência e transgrediram as leis e as normas? Por que escondê-las atrás de certa benevolência? Por que não incriminá-las? Por que não buscá-las no cárcere? Por que não querer saber de suas vidas atrás das grades? Mesmo correndo o risco de ser julgada pelo uso pueril da linguagem dos *por quês*, é através dessas indagações em busca de respostas, de descobertas, de desvelamento daquilo que se apresenta obscuro, escondido, camuflado, que me interessei pela temática da violência feminina e do encarceramento de mulheres.

O interesse pela temática sobre as mulheres que infringiram as normas sociais e as leis, bem como a vida na reclusão emergiu durante a tessitura da dissertação de Mestrado em História sobre a violência contra as mulheres, trabalho já publicado². A pesquisa de mestrado nos registros de ocorrências efetuados na Delegacia da Mulher de Maringá/PR pelas vítimas de violência, nos apresentou um universo amplo da violência doméstica e de gênero sofrida

¹PERROT, Michelle. *Os Excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros*. Trad. Denise Bottmann. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988, p.256.

²PRIORI, Claudia. *Retratos da Violência de Gênero: denúncias na Delegacia da Mulher de Maringá (1987-1996)*. Maringá, Eduem, 2007.

pelas mulheres, vítimas da dominação masculina, herdeira de uma sociedade patriarcal. Por outro lado, em número ínfimo, encontramos registros de ocorrências de homens vítimas que procuraram a Delegacia da Mulher para denunciar a violência feminina. Esse fato, para mim na época intrigante, despertou o interesse de estudar o outro lado da história: as mulheres enquanto autoras de delitos e violência.

Todas as vezes que falava sobre a pesquisa de mestrado, o público com um ar de suspeita, curiosidade e muitas vezes desconfiado, me indagava sobre essa particularidade de homens terem denunciado mulheres pela prática da violência. O mundo parecia parar naquele momento. Os rostos e até mesmo as palavras eram de espanto. Como pode uma mulher cometer violência? Mas elas fizeram isso por vingança, não foi? Eram as indagações que estupefatos me faziam. Veremos que essa questão está presente na historiografia.

A violência feminina parece ser algo inadmissível, inaceitável. Porém, as mulheres recebem a indulgência de que provavelmente cometem atos violentos, criminosos, como uma forma de resistência contra o algoz, ou então, num momento de descontrole emocional, de insanidade, em que estariam fora de si para cometer tal crueldade, atributos dado a essas mulheres. As mulheres “normais”, cientes de si, controladas, não fariam isso! Pensamento que ainda perdura no senso comum, em certos feminismos, mas também nas teorias da criminalidade feminina, bem como no discurso jurídico acerca das mulheres rés.

Mas o que acontece com as mulheres quando são flagradas em seus atos violentos, denunciadas e julgadas? Para onde elas iriam, qual seria o local destinado a essas mulheres enquanto sujeitos ativos da violência? Pois enquanto vítimas da violência, em sua grande maioria, elas continuam convivendo sob o mesmo teto com os agressores, a dormir com o inimigo que quase sempre é o marido ou companheiro. E quais os destinos das que cometem crimes e infrações penais³? Em quais porões encontrá-las? Essas vão para a prisão, para o cárcere, encerradas em cubículos (celas), trancafiadas a cadeado. Ficam atrás de muros e grades, sob o julgamento da sociedade, do discurso jurídico e do sistema penal; ficam à mercê das políticas públicas que simplesmente as esquecem “perdidas” numa estatística carcerária, majoritariamente masculina. Como se vê, as mulheres na prisão parecem intrusas num espaço que também não lhes pertencem. Cadeia não é lugar para mulher! Pensamento também presente na nossa sociedade.

³Para Michel Foucault, o crime ou a infração penal é a ruptura com a lei, lei civil explicitamente estabelecida no interior de uma sociedade pelo lado legislativo do poder político. Para que haja infração é preciso haver um poder político, uma lei e que essa lei tenha sido efetivamente formulada. Antes da lei existir, não pode haver infração. FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Trad. Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. 3ª ed. Rio de Janeiro, NAU Editora, 2005.

Seria essa a resposta de meus *por quês* tão pueris para que as mulheres que transgrediram as leis e as normas sejam tão relegadas à margem da sociedade, da história e da historiografia? Seria o fato de elas estarem ocupando um lugar que não é o delas? Se *o crime, o delito são assuntos de homens* e consequentemente a prisão também: *cadeia é coisa pra homem*. Que lugar restaria às autoras de delitos e violência?

Isso me remete novamente à crítica feita por Michelle Perrot, não seria *uma certa forma de afastá-la para os bastidores*? Sim e não. A afirmativa se respalda na pouca ou inexistente discussão sobre a violência feminina, que não mereceu ainda a atenção devida por parte de estudiosas e estudiosos, deixando o assunto esquecido. Não se falando, ou falando pouco, a temática fica à margem da história, nos bastidores. A negativa reside na questão da naturalização de que as mulheres não são violentas.

Propomos-nos a “pensar o impensável”, tomando de empréstimo a expressão utilizada pela filósofa francesa Elizabeth Badinter. Isto é, pensar a aparente impossibilidade da violência feminina, fruto de construções discursivas⁴ do gênero. Para pensarmos essa questão da naturalização da não violência das mulheres é preciso entender que se trata de uma construção discursiva do gênero, em que as imagens e representações sobre as mulheres e a feminilidade não concebem a violência, a agressividade e as práticas criminosas como atributos do feminino.

As diferenças sexuais baseadas em pressupostos da biologia de que o masculino é forte/viril e o feminino é fraco/frágil reflete a construção das oposições binárias fixas e naturalizadas. Tais diferenças estão incutidas na cultura masculina, no discurso masculino, uma vez que a tradição de nossa sociedade foi sedimentada sob o jugo do patriarcalismo e da dominação, ou seja, um tipo de relação em que a figura do homem, branco, ocidental e a figura do macho, do pai, indicavam o poder supremo e as outras categorias (mulheres, escravos, filhos etc) estavam submetidas à sua autoridade⁵.

⁴Entendo *discurso* aqui, e ao longo do texto, na perspectiva de José Luiz Fiorin, ou seja, *um conjunto de temas e figuras que materializa uma dada visão de mundo*. Ou ainda, *o conjunto de elementos semânticos habitualmente usado nos discursos de uma dada época constitui a maneira de ver o mundo numa dada formação social*. Ou então, *o discurso são as combinações de elementos lingüísticos (frases ou conjunto constituídos de muitas frases), usadas pelos falantes com o propósito de exprimir seus pensamentos, de falar do mundo exterior ou de seu mundo interior, de agir sobre o mundo*. Cf. FIORIN, José Luiz. *Linguagem e Ideologia*. 8ª ed. São Paulo, Ática, 2006. (Série Princípios).

⁵Em relação ao patriarcalismo ver: SAMARA, Eni de Mesquita. *A família brasileira*. São Paulo, Brasiliense, 1986. FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. Rio de Janeiro, José Olympio, 1977. CORRÊA, Mariza. Repensando a família patriarcal. In: *Colcha de Retalhos*. São Paulo, Brasiliense, 1982. Ver também: SAFFIOTI, Heleieth. *O poder do macho*. São Paulo, Moderna, 1987.

As relações de gênero são caracterizadas pelas desigualdades advindas do processo de construção de identidade, uma vez que a socialização dos indivíduos – gêneros feminino e masculino – é feita de forma diversificada⁶, contribuindo, assim, para uma hierarquização dos gêneros. Essas desigualdades de gênero colaboraram para a constituição das relações de poder, ou seja, ao criarem estereótipos femininos e masculinos baseados em princípios de submissão e dominação, forjaram-se relações desiguais de poder entre os gêneros.

Todavia, a aceitação, enquadramento ou imitação das mulheres a essa '*imagem ideal do feminino*', *construída a partir da ótica masculina*⁷, ou seja, boa esposa, mãe, dona de casa, passiva, submissa, entre outros, não teve na prática o resultado esperado pelo discurso masculino dominante, pois dependendo do contexto político, econômico e cultural existem variações na construção da identidade social de gênero. Isso evidencia, pois, que as mulheres não se conformaram às regras dicotômicas e imposições sociais, nem aos modelos e estereótipos preestabelecidos, criando várias formas de resistência e de inserção social⁸.

A inserção e participação ativa das mulheres na sociedade, engajamento em movimentos feministas, ações sociais, movimentos de mulheres, associações de bairros, creches, inserção no mercado de trabalho, na academia e vários outros espaços⁹ preenchidos com sua capacidade intelectual e profissional, se tornaram mais marcantes no segundo pós-guerra.

A partir da década de 1960 com a afirmação dos movimentos e estudos feministas, e principalmente a partir dos anos 1970, houve uma ampla produção historiográfica ao resgatar as mulheres como sujeitos ativos e incluí-las ao discurso histórico¹⁰. Os novos estímulos aos estudos históricos foram impulsionados pela descrença em um sujeito humano universal, ampliando o saber histórico e trazendo novas abordagens e interpretações, possibilidades e

⁶SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*. Porto Alegre, 1990. SAMARA, Eni de Mesquita. O discurso e a construção da identidade de gênero na América Latina. In: *Gênero em Debate: trajetória e perspectivas na historiografia contemporânea*. São Paulo, Educ, 1997, p.13-51.

⁷Cf. SAMARA, Eni de Mesquita. *Op. Cit.*, 1997, p. 23.

⁸Nesse aspecto, podemos destacar as seguintes obras: DIAS, Maria Odila Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo, Brasiliense, 1984. PERROT, Michelle. *Op. Cit.*, 1988. HAHNER, June E. *A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850-1937*. São Paulo, Brasiliense, 1981. SAFFIOTI, Heleieth. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. Petrópolis, Vozes, 1976.

⁹MATOS, Maria Izilda S. de. Outras histórias: as mulheres e os estudos dos gêneros – percursos e possibilidades. In: *Gênero em debate: trajetória e perspectivas na historiografia contemporânea*. São Paulo, Educ, 1997, p. 88.

¹⁰A concretização da incorporação das mulheres nos estudos históricos e feministas, a partir da década de 1960, teve a influência de várias tendências e vertentes historiográficas, tais como o grupo dos Annales; o revisionismo marxista, especialmente na figura de E.P. Thompson; a linha da história das mentalidades e posteriormente da história cultural; abordagens pós-estruturalistas na linha de Michel Foucault, da desconstrução de Derrida, da psicanálise de Jacques Lacan e ainda de Deleuze e Julia Kristeva.

instrumentos de pesquisa, diante do contexto da crise dos paradigmas tradicionais da escrita da história¹¹.

Com a diversidade de abordagens e vasta produção historiográfica sobre as mulheres, nas últimas décadas, estes estudos receberam um tratamento relacional científico da história das mulheres, abrindo o leque de interpretações e temáticas, em particular após a incorporação da categoria de gênero¹².

Desde os anos 1970, o gênero tem sido utilizado – primeiramente entre as feministas americanas - para teorizar a questão da diferença sexual, indicando uma rejeição ao determinismo biológico implícito nos termos “sexo” ou “diferença sexual”. Ou seja, ao considerar o gênero como uma construção social e cultural, dependendo do tempo e espaço em que os indivíduos estão inseridos, os aspectos de diferenciação social atribuídos ao masculino e ao feminino com base na biologia ou no sexo ficam descartados.

A utilização do gênero como categoria de análise provocou divergências de posturas no debate historiográfico¹³. Algumas historiadoras passaram a fazer usos descritivos do gênero, que dessa forma é associado ao estudo de coisas relativas às mulheres, sem se preocupar em explicar ou interpretar as realidades. Outras criticavam acirradamente a primeira tendência e postulavam a teorização da categoria de gênero.

A historiadora norte-americana, Joan Scott, se enquadra entre as que propõem a teorização do gênero, pois enquanto categoria analítica e heurística, só poderia suceder a sua existência como categoria histórica. Para essa teorização, a autora utiliza-se duas assertivas: uma, de que o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos (representações culturais e simbólicas; conceitos normativos e oposições binárias entre o sentido do masculino e do feminino); a outra, de que o gênero é uma primeira maneira de dar significado as relações de poder. Para Scott,

O gênero é então um meio de decodificar o sentido e de compreender as relações complexas entre diversas formas de interação humana. Quando as (os) historiadoras (es) buscam encontrar as maneiras pelas quais o conceito de gênero legitima e constrói as relações sociais, elas (eles) começam a compreender a natureza recíproca do gênero e da sociedade e as maneiras particulares e situadas dentro de contextos específicos, pelas quais a política constrói o gênero, e o gênero constrói a política. A política não constitui senão

¹¹MATOS, Maria Izilda S. de. *Por uma história da mulher*. Bauru, SP, Edusc, 2000.

¹²Para uma melhor compreensão da incorporação da categoria de gênero na análise histórica, ver SCOTT, Joan. *Op. Cit.*, 1990.

¹³Os estudos de gênero seguem várias tendências e matrizes teóricas distintas. Algumas expoentes de matrizes distintas são: Simone de Beauvoir; Monique Wittig; Gayle Rubin; Joan Scott; Daniele Kergoat; Júlia Kristeva; Jane Flax; Carole Pateman; Nancy Fraser; Judith Butler, entre outras.

um dos domínios nos quais o gênero pode ser utilizado para a análise histórica¹⁴.

Segundo a autora, a política seria o domínio de utilização do gênero para análise histórica, pois aprofundando a análise de questões do domínio público (política, economia, guerra, poder), emergiria uma nova história que redefiniria velhas questões com uma nova terminologia¹⁵, descortinando variadas interpretações da realidade.

No Brasil, a partir dos anos 1980, a categoria gênero, incorporada analiticamente no discurso histórico, trouxe grandes contribuições para a produção historiográfica que apresenta variadas abordagens e tratam aspectos diferenciados acerca de temáticas como a família e suas correlações como o aborto, o corpo, a sexualidade, a violência, o casamento, entre outros. Os estudos históricos tiveram influências da Sociologia e da Antropologia, pois foram as primeiras disciplinas a utilizar o gênero como categoria de análise no país, e dialogar com categorias já existentes como a classe e a raça/etnia.

Os estudos de gênero procuraram, nos últimos anos, evitar as oposições binárias fixas e naturalizadas, e buscaram postular a dimensão relacional entre os gêneros, trazendo novas interpretações, novos enfoques e perspectivas para os variados contextos históricos. Neste crivo, é preciso romper com a cristalização de imagens e representações sobre a fragilidade, controle, delicadeza, modelos de virtude e dos costumes, colados histórica e socialmente à identidade atribuída às mulheres, e buscar entender as relações de gênero permeadas de relações de poder, bem como compreender as múltiplas faces da feminilidade, dependendo do contexto social e político, e ainda, e de modo particular, a violência cometida pelas mulheres.

A violência parece ser inerente à masculinidade, ao desejo de dominação masculina. Essa naturalização construída pelos discursos de que as mulheres não são violentas, tem provocado certo desinteresse pelo estudo da violência feminina, da violência praticada pelas mulheres. Badinter assinala que:

[...] do lado feminista, o assunto é tabu. Permanece impensável e impensado tudo aquilo que diminui o alcance do conceito de dominação masculina e da imagem das mulheres vítimas. Quando se fala disso, é sempre da mesma

¹⁴SCOTT, Joan. *Op. Cit.*, 1990, p. 16.

¹⁵Ver o trabalho de GROSSI, Mirian et. Al. Entrevista com Joan Wallach Scott. *Revista Estudos Feministas*. Vol. 6, nº. 1/98. IFCS/UFRJ, p. 114-25, em que Joan Scott faz a seguinte definição: *Quando falo de gênero, quero referir-me ao discurso da diferença dos sexos. Ele não refere apenas às ideias, mas também às instituições, às estruturas, às práticas cotidianas, como também aos rituais e a tudo que constitui as relações sociais. O discurso é um instrumento de ordenação do mundo, e mesmo não sendo anterior à organização social, ele é inseparável desta. Portanto, o gênero é a organização social da diferença sexual. Ele não reflete a realidade biológica primeira, mas ele constrói o sentido dessa realidade. A diferença sexual não é a causa originária da qual a organização social poderia derivar. Ela é antes uma estrutura social movente, que deve ser analisada nos seus diferentes contextos históricos.*

maneira: primeiro, a violência feminina é insignificante; segundo, é sempre uma resposta à violência masculina; por último, essa violência é legítima¹⁶.

A autora afirma ainda que *na verdade, a violência feminina é difícil de pensar não apenas por razões militantes – a violência talvez não tenha sexo -, mas também porque põe em perigo a imagem que as mulheres têm delas mesmas*¹⁷.

Não podemos negar a violência feminina, ela sempre existiu, existe e se manifesta nos quatro cantos do mundo, basta nos atentarmos para a história e para os noticiários atuais. Suas práticas violentas e criminosas não acontecem somente na esfera privada contra as pessoas mais próximas delas, tais como as crianças, idosos, cônjuges e até mesmo os vizinhos. Acontece também na esfera pública onde têm tido uma maior participação no mercado de trabalho e na sociedade, bem como na esfera política, onde algumas têm alcançado posições de mando, de controle e de poder.

Numa definição ampla de violência, procuro entendê-la no prisma das concepções do antropólogo Gilberto Velho, que afirma que a prática violenta reflete *não apenas o uso da força física, mas da possibilidade de ameaça ou da utilização da imposição de sua vontade, desejo ou projeto de um sobre o outro*¹⁸. Ou seja, quando um indivíduo se utilizando da força física, da brutalidade ou percebendo que é possível ameaçar e subjugar o outro, o faz impondo suas vontades, desejos (sexuais ou de outra espécie), sonhos, projetos de vida, humilhando, inferiorizando, enganando, ludibriando ou ceifando a vida de outrem.

A ação violenta e criminosas de mulheres desperta surpresa e assombro. A crueldade, frieza e violência são inadmissíveis nas representações idealizadas do feminino. Todavia, as práticas sociais das mulheres diferem bastante dos propalados discursos e representações estereotipadas de um único modelo de feminilidade.

A partir dessas indagações e reflexões que por anos acalentaram meus pensamentos é que se constituiu nosso objeto de pesquisa. Assim, nossa temática envolve mulheres que cometeram violência e infrações penais, e que passaram pelo sistema prisional paranaense entre os anos de 1970 e 1995. Para encontrarmos essas mulheres atrás dos muros da prisão, abriremos as grades que separam a realidade prisional e o imaginário social, escolhemos trabalhar com os prontuários criminais de detentas, fonte básica para nossa pesquisa.

¹⁶BADINTER, Elisabeth. *Rumo Equivocado. O feminismo e alguns destinos*. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2005, p. 73.

¹⁷Idem, *Ibidem*, p. 75.

¹⁸Cf. VELHO, Gilberto. Violência, reciprocidade e desigualdade: uma perspectiva antropológica. In: VELHO, Gilberto & ALVITO, Marcos (Orgs.). *Cidadania e violência*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996, p. 10.

Selecionamos duas unidades penais para encontrar através dos prontuários criminais, as mulheres que por lá passaram no recorte temporal proposto. As instituições penais são: a Penitenciária Feminina do Paraná (PFP) - unidade penal de regime fechado – inaugurada em 13 de maio de 1970 em Piraquara/PR, e a Penitenciária Feminina de Regime Semi-Aberto do Paraná (PFA), criada em 10 de junho de 1986 em Curitiba/PR, e que no ano de 2007 passou a denominar-se Centro de Regime Semi-Aberto Feminino de Curitiba (CRAF).

A baliza temporal inicial da pesquisa abrange o período de 1970 a 1995, que se justifica pelo processo de instalação da PFP, perpassando a criação da PFA e tendo como marco final, o ano de 1995, que se deve ao primeiro Censo Penitenciário¹⁹, realizado em nível nacional. Foi a primeira vez, no Brasil, que,

[...] se procurou determinar o número total de presos, considerando-se aqueles recolhidos aos sistemas penitenciários estaduais, pertencentes às Secretarias de Justiça, assim como os que permanecem em carceragem em unidades policiais ou cadeias públicas, sob a responsabilidade exclusiva das Secretarias de Segurança, por absoluta falta de vagas nas unidades penitenciárias²⁰.

Nosso objetivo é analisar a vida dessas mulheres autoras de delitos e violência, buscando suas trajetórias e envolvimento nos crimes, bem como o cotidiano, as atividades, os sentimentos, as formas de controle e as relações sociais construídas e vivenciadas por elas na prisão. Para isso, é importante também compreendermos os argumentos utilizados para a construção dos espaços de reclusão para mulheres, especialmente as penitenciárias femininas, bem como o impacto que esses lugares provocaram na vida delas, seja no âmbito familiar ou social.

A prisão comumente é vista como um inferno, lugar sombrio onde se depositam os piores seres humanos, desumanos talvez fosse o termo mais adequado para explicar a visão que a sociedade, ou seja, que nós temos das pessoas que se encontram naqueles espaços. A prisão é vista como escola do crime, lugar que não recupera ninguém, pelo contrário, as pessoas saem de lá de dentro mais espertas, “mais criminosas” do que entraram.

O papel ressocializador tão sonhado pela instituição penal nos primórdios de sua origem enquanto lugar de pena, não passou de um breve sonho, que em pouco tempo se transformou em pesadelo diante da superlotação, falta de condições de habitabilidade, de saúde, educação, trabalho, dignidade para as pessoas presas. A prisão é ainda hoje um lugar de humilhação e sofrimento, espaço de aviltamento, de despersonificação do ser humano.

¹⁹MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Censo Penitenciário de 1995*. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Brasília, 1996.

²⁰Idem, Ibidem, p.9.

A população encarcerada é esquecida pelos governos e autoridades, pelas políticas públicas, pela sociedade, pelos estudos acadêmicos, setores que preferem deixar esse contingente “perigoso” escondido atrás dos muros, ocultos aos nossos olhos (in) sensíveis. Prefere-se manter essa população composta de mulheres e homens reclusos na penumbra da história, na margem da sociedade, estigmatizados por nossos preconceitos e discriminações. Esquece-se que apesar da prisão ser um ambiente humilhante e de privação, principalmente da liberdade, é um espaço que abriga e reclus milhares de mulheres e homens com necessidades específicas, e que como qualquer outra pessoa, têm diferentes histórias de vida, sentimentos, sonhos, frustrações e esperanças.

Tecerei agora algumas considerações sobre as fontes, destacando primeiramente que os prontuários criminais de mulheres, que passaram pela PFP e PFA no recorte temporal estudado, estão arquivados no Centro de Observação Criminológica e Triagem (COT), no bairro do Ahú, em Curitiba/PR. A partir do funcionamento do COT no ano de 1987, o setor ficou responsável pelo processo de triagem e classificação das pessoas presas, bem como da centralização da documentação de mulheres e homens que deixaram o sistema penitenciário, alcançando a liberdade.

A porta de entrada no sistema penitenciário paranaense ocorre através do processo de triagem efetuado no COT - isso a partir de 1987 - momento em que se realiza a abertura dos prontuários criminais individuais que são enviados para as respectivas unidades penais onde as mulheres ou os homens ficarão reclusos. Assim, a vida das pessoas presas começa a ser registrada em formulários, aparecendo letras e informações no tom dado pela instituição penal a que estão submetidas, sendo alvos de diversos olhares que observam, analisam e retratam o comportamento, a permanência e trânsito dentro do sistema prisional.

Quando a mulher autora de delito é condenada e tem o mandado de prisão expedido, ou então, expede-se que a mantenha presa, se porventura já for presa provisória, é estipulado o estabelecimento em que deve cumprir a pena. Além do mandado de prisão, é expedido também a Carta de Guia e providenciado uma cópia do Relatório de Sentença - ou seja, a parte final do processo criminal, em que há apenas uma síntese, um relatório dos autos e a sentença recebida - documentos esses que são enviados para as unidades onde as mulheres condenadas irão cumprir a pena.

Esses documentos advindos do julgamento e condenação juntamente com o conjunto de vários formulários tais como fichas cadastrais, exames criminológicos, boletins e informes médicos e psicológicos, guias, atestados, ofícios, atas, comunicados, declarações, portarias,

exames e receitas médicas, cartas, entre tantos outros documentos produzidos na e pela instituição penal, são informações, dados, que vão compondo os prontuários criminais individuais das detentas. Esse tramite da documentação também é válido para os homens presos e condenados.

Quando as mulheres e homens alcançam progressão de regime e conseqüentemente mudam de unidade penal, os prontuários criminais os seguem para o novo estabelecimento, pois é no acumular de formulários e informações que vai se construindo a história de vida carcerária dessas pessoas. Papéis que vão tomando um formato institucional, assumindo uma linguagem técnica, discurso próprio, denotando a movimentação das pessoas presas, sob a tutela do Estado.

Ao deixarem a prisão, alcançando a liberdade, os prontuários criminais de detentas e detentos retornam ao COT, ficando ali arquivados. Se porventura, acontecer a reincidência e retornarem para a prisão, a documentação é novamente remetida às unidades penais para dar prosseguimento aos registros da vida carcerária. Os prontuários criminais ficam nas unidades o tempo que mulheres ou homens ficam detidos, quando eles são colocados em liberdade, a documentação retorna para o COT e fica ali mais uma vez arquivada.

Antes de 1987, início do funcionamento do COT, o processo de triagem e sistema de identificação das pessoas presas era realizado nas próprias unidades penais. Assim, por exemplo, quando uma mulher era presa e chegava à PFP - regime fechado - ali mesmo na unidade era feito seu cadastro, elaborada uma ficha de entrada na prisão e feito seu encaminhamento à cela. Esse procedimento era adotado para todas as unidades penais, portanto, o sistema de documentação era descentralizado.

Segundo informações recolhidas de técnicos administrativos, diretores do setor e agentes penitenciários, o sistema de identificação de mulheres e homens que chegavam recolhidos às unidades penais era feito numa antiga “ficha azul”, que significava uma ficha de entrada no sistema penitenciário. Porém, não se sabe qual foi o destino dado a essas antigas fichas, conhecidas como “ficha azul”, pois as unidades penais femininas e o arquivo do COT não contém documentação semelhante. Isso deixa indícios, portanto, de que o número de pessoas presas que passaram pelo sistema prisional pode ser bem maior do que o número de prontuários criminais individuais arquivados no COT.

Com a centralização da triagem e sistema de identificação das pessoas presas realizando-se no COT, a partir de 1987, a coleta de informações cadastrais, abertura de prontuários criminais e avaliações ficaram mais sistematizadas. Já o recheio dos prontuários

criminais com as informações sobre a vida prisional fica, como sempre, a cargo da administração das unidades penais.

Ao me deparar com o arquivo do COT foi grande a surpresa e trabalho. Uma pesada porta de ferro trancada com um cadeado escondia uma pequena sala lotada de prateleiras de madeira e de armários de aço, espaço mal ventilado, com grades na diminuta e única janela, uma pequena mesa, duas ou três cadeiras. As prateleiras de madeira, do piso ao teto, estavam abarrotadas com pastas e mais pastas empilhadas. A informação recebida é que as prateleiras haviam sido construídas pelos próprios detentos da unidade do COT. Sobre as prateleiras uma lona amarela protegia as pastas das goteiras que havia no teto, e que já haviam umedecido e destruído vários prontuários. Cada pasta é um prontuário criminal, embora muitos deles incompletos.

Não demorou mais que alguns minutos para perceber que o arquivo não possuía uma organização classificada por sexo, ano de entrada na prisão, crime cometido ou qualquer outro tipo de sistematização que viesse facilitar o trabalho de levantamento das fontes. A única forma de organização existente no arquivo é que em cada prateleira as pilhas de pastas são enumeradas, o que permitia saber que tal prontuário estava naquela pilha de pastas. Porém, se um prontuário fosse retirado e recolocado numa pilha distinta da qual deveria estar, somente com muita sorte para localizá-lo novamente. Sorte essa nem sempre conseguida pelos próprios funcionários, como presenciei muitas vezes, os quais não conseguiam localizar os prontuários específicos que estavam procurando.

Tinha pela frente, o desafio de localizar entre milhares de pastas empilhadas nas prateleiras, os prontuários de mulheres que houvessem passado pela PFP e PFA ao longo do recorte temporal proposto, ou seja, entre 1970 e 1995. Restava-me então encará-lo.

Inúmeras foram as visitas ao arquivo do COT, dia a dia, mês após mês, num ritmo de trabalho árduo e solitário, a fim de realizar o levantamento das fontes para a pesquisa. Não raro me senti naquela pequena sala como se estivesse numa verdadeira prisão. Embora eu pudesse ir e vir a hora que quisesse, o cheiro, a umidade, o barulho do molho de chaves dos agentes, o abrir e fechar do portão da carceragem do COT, o cão policial que diariamente passava farejando a porta do arquivo, a presença da interna que raramente entrava no arquivo para fazer a faxina, são alguns dos inúmeros aspectos que atrelados a tantos outros pensamentos, emoções e privações me fizeram sentir presa por vários momentos.

Tivesse sol ou chuva, frio ou calor, lá estava eu “fuçando” naquelas inúmeras pastas, respondendo quase que diariamente a pergunta tão corriqueira *o que faz você aí, mexendo*

nesses papéis velhos? Por mais que eu quisesse ser objetiva nas minhas respostas, me deparava muitas vezes me fazendo a mesma pergunta. A cordialidade com que fui recebida pela direção e vice-direção do COT, bem como por todos os funcionários e agentes de segurança penitenciária, me deixava muito à vontade para fazer a pesquisa. Embora, eu tivesse despertado de início algum tipo de desconfiança naquelas pessoas, devido meu interesse por tais “*papéis velhos*”, por outro lado, a desconfiança foi dissipada tão logo perceberam a seriedade da pesquisa, mediante a assiduidade com que me fazia presente, chegando muitas vezes a ser confundida como nova integrante do quadro de funcionários.

Muito dificultoso e demorado foi o levantamento das fontes, pois dentre milhares de prontuários tive que garimpar os das mulheres, uma vez que a população feminina que passou pelo sistema penitenciário é bem menor que a população masculina. A tarefa recorrente e exaustiva de retirar as pastas das prateleiras uma a uma, encontrar os prontuários de mulheres em cada pilha de pastas, e submetê-los ao critério de classificação pelo ano de entrada na prisão e pelo tipo de crime cometido, era apenas o início do árduo trabalho. Além disso, me atentava também nessa fase, a verificar se a documentação encontrada nas pastas constituía prontuários criminais completos, ou seja, se eram compostos pelos vários formulários e se os mesmos continham as informações registradas.

Percebi de imediato, que muitos deles não constituíam prontuários criminais completos, pois em muitas pastas constava apenas uma ficha cadastral da detenta, às vezes incompleta; ausência de formulários e muitas informações em branco. Além disso, foi preciso também elaborar um critério próprio de localização dos prontuários criminais de mulheres nas prateleiras, para que pudéssemos posteriormente reencontrá-los.

Após o levantamento das fontes, passei ao tratamento das informações recolhidas, sistematizando e elaborando uma classificação das práticas criminosas perpetradas por elas ao longo do período analisado, o que me deu uma visão panorâmica da amplitude de inserção e participação das mulheres no âmbito da violência e do crime. Por outro lado, lancei um olhar mais atento para os delitos mais incidentes cometidos pelas mulheres daquele contexto, o que permite vislumbrar a violência e o crime em seus aspectos singulares e específicos.

Coube-me, em uma segunda fase de levantamento e seleção das fontes, retornar ao arquivo do COT por dias consecutivos ao longo de mais de um mês, para fazer a reprodução, por meio de fotos digitais, da seleção de algumas dezenas de prontuários criminais de mulheres, facilitando em parte o trabalho posterior de análise da documentação.

Todo corpus documental tem suas peculiaridades e nosso arsenal de fontes carrega em sua origem, composição e conteúdo muitas singularidades que somente um olhar atencioso, crítico e investigativo poderá revelar os indícios e evidências de histórias a se contar.

Através dessa documentação vão surgindo as mulheres autoras de delitos, presas e condenadas, as protagonistas desta história. As fontes revelam a violência feminina, a história de seus delitos, as sentenças recebidas, traços da vida pregressa e carcerária. Além disso, desvelam o cotidiano, as relações de poder, as formas de controle, as resistências, as sociabilidades, enfim, as subjetividades das prisioneiras.

Os prontuários criminais trazem vestígios, evidências de uma temática tão assimétrica que é o da violência feminina e do encarceramento de mulheres. Fazer a leitura e a análise dos documentos me possibilitou adentrar um universo temido, obscuro, que é a vida de centenas e centenas de internas que estiveram presas provisoriamente ou cumpriram pena na PFP e na PFA.

Ainda que a documentação tenha sido produzida sob a ótica institucional da prisão, muitas vezes esses documentos apresentam a vida das prisioneiras de forma fragmentada, sucinta e evasiva, dando leves nuances dos acontecimentos e circunstâncias vividos por elas. Assim, é essencial uma grande sensibilidade por parte da pesquisadora para ir recompondo os traços, as histórias de mulheres como as várias Marias²¹, Eva, Santa, Márcia, Renata, Marlene, Rosa, Claídes, Nívea, Tatiana, Edilaine, Lígia, entre tantas outras que passaram pelo sistema penitenciário paranaense.

As mulheres praticaram uma ampla gama de crimes, tais como contra a vida, contra a pessoa, contra a integridade física, à família, à dignidade sexual²², ao patrimônio, à sociedade e às pessoas de modo geral. Com o passar dos anos, novos delitos vão surgindo no roteiro delas e outros vão se intensificando. Atrás dessas classificações tipológicas de crimes surgem mulheres que por inúmeros “temas”, motivações, infringiram não somente as normas sociais, mas também as leis, impondo com a mesma força e agressividade essas significações tão díspares daquilo que socialmente se esperam delas, de suas imagens e representações. Mulheres que não se encaixam nas representações discursivas da feminilidade, que não cabem no molde de gênero.

Resta-me agora adiantar os pontos principais contemplados no corpo da tese, que está dividida em quatro capítulos. No primeiro capítulo, denominado “*A violência feminina e os*

²¹Os nomes das internas aqui utilizados são fictícios, mas semelhantes aos nomes originais.

²²Redação dada pela Lei nº. 12.015, de 07 de agosto de 2009 para a redação anterior: “Crimes contra os Costumes”, no Código Penal Brasileiro.

espaços de reclusão para mulheres” abordamos a questão da violência cometida pelas mulheres, que continua impensável e impensada pela ideologia dominante nos discursos e representações de uma feminilidade não violenta. A violência feminina e o encarceramento de mulheres têm sido pouco estudados entre historiadoras e historiadores. Caminhos nada fáceis, portanto, para uma pesquisa histórica, já que o diálogo fica muito restrito. Porém, temos no válido do diálogo multidisciplinar com outras áreas do conhecimento tais como o Direito, Sociologia, Antropologia, Serviço Social entre outras, que possuem referências um pouco mais extensas.

A participação de mulheres no crime e na prisão é um tema que carece e muito de discussão e entendimento. Buscando contribuir para essa reflexão, tratamos ainda no primeiro capítulo sobre a construção dos espaços prisionais para mulheres e também os argumentos apresentados para essa criação, bem como as teorias da criminalidade feminina, o ordenamento jurídico e a legislação penal brasileira.

No segundo capítulo *“As mulheres no sistema prisional paranaense”* recompomos de início a estrutura física, organização e funcionamento da penitenciária feminina no período analisado. Mas, mais importante que isso, é revelar quem são as diferentes mulheres, embora com histórias semelhantes, que viveram naquele espaço de reclusão, demonstrando o impacto da prisão em suas vidas, em maior ou menor proporção. Nosso objetivo é aprofundar a discussão da presença feminina no crime e na prisão, analisando as singularidades acerca da violência e da ampla gama de delitos cometidos por elas.

À luz da legislação penal brasileira vigente para o período, especialmente o Código Penal Brasileiro, da Lei de Tóxicos²³ e do antigo Código Civil de 1916²⁴, traçamos o universo panorâmico das grandes linhas de crimes cometidos por elas, e em seguida passamos para uma escala reduzida de abordagem com ênfase nos quatro tipos de delitos mais incidentes: furto; roubo; homicídio e tráfico de drogas, para o contexto escolhido e ao longo dos anos analisados. Para uma abordagem mais específica selecionamos, sem critério estatístico, do conjunto pesquisado, a amostra de 42 prontuários criminais, sendo 17 de mulheres que cometeram furto e roubo (10 e 07, respectivamente); 14 de homicídio e 11 de tráfico de drogas. A partir disso, nosso texto demonstra o perfil, ou perfis socioculturais dessas mulheres e suas particularidades.

Do amplo para o restrito, do macro para o micro, do abrangente para o específico, partimos da mesma perspectiva adotada por Boris Fausto, *de uma perspectiva que pretende*

²³Lei nº. 6.368 de 21 de outubro de 1976, revogada pela Lei nº. 11.343 de 23 de agosto de 2006.

²⁴Código Civil de 1916, revogado pelo Código Civil de 2002.

*ganhar em profundidade o que perde em extensão*²⁵. E ainda parafraseando o autor, podemos dizer que nossa pesquisa abre-se para temas da vida e da morte, da propriedade e da saúde pública, cometidos por mulheres.

No terceiro capítulo “*A violência e o crime no mundo feminino*” nos dedicamos a conhecer as histórias de seus delitos e condenações – analisando os Relatórios de Sentenças – apurando o envolvimento delas no crime e também as possíveis motivações, “temas” para as práticas delituosas. Ainda no interior desse capítulo, com base em documentos produzidos na e pela prisão – que compõem os prontuários criminais das internas – abordamos traços da vida pregressa dessas mulheres, mostrando um pouco das intempéries vivenciadas por elas, e também a visão que elas próprias tinham de seus delitos, já estando presas.

Por fim, no quarto capítulo, “*Cotidiano, sentimentos e subjetividades das reclusas*” abordamos o encarceramento dessas mulheres e a construção de um mundo à parte, repleto de sentimentos e subjetividades, revelando que a vida na prisão não é um espaço de ociosidade, marasmo, mas um lugar onde se cria um novo cotidiano, novas formas de sobrevivência, convivência e novas sociabilidades. Traçamos ainda, os aspectos do controle, vigilância e disciplina no exercício da prática penitenciária, bem como diversas outras particularidades do universo prisional vivenciado por elas.

Sendo assim, esperamos com esta tese contribuir para a discussão da temática tão pouca lembrada que é a da violência feminina e do encarceramento de mulheres, mostrando as várias faces da feminilidade, fugindo das abordagens e representações cristalizadas de uma feminilidade passiva e controlada, emoldurada nas dicotomias e papéis prescritos de gênero. Nossa intenção é trazer luz para novas pesquisas na área da História e demais áreas do conhecimento que contemplem a violência feminina, as mulheres enquanto autoras de delitos, e de modo especial, o encarceramento feminino. Estimular pesquisas que procurem entender e perceber as necessidades específicas, particularidades e singularidades da vida de milhares de mulheres que viveram e vivem atrás dos muros e das grades da prisão. Esperamos que a leitura desta tese seja prazerosa e desperte o interesse de outras pesquisadoras e pesquisadores para a temática. O convite está feito!

²⁵FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo, Brasiliense, 1984.

CAPÍTULO I

A VIOLÊNCIA FEMININA E OS ESPAÇOS DE RECLUSÃO PARA MULHERES

O que mais me marcou? A cadeia. O presídio não recupera. Liberdade é tudo. [Claídes, 24 anos, Latrocínio]

A violência feminina é pouco discutida, isso raramente acontece, e nas vezes em que é referida, recorre-se à violência masculina ou à violência da sociedade como causadoras daquela. A violência feminina continua impensável e impensada. Entre as historiadoras, especialmente entre as feministas, o tema em questão é tabu, não é abordado de forma direta. A ideologia dominante nos discursos e representações é a de uma feminilidade passiva e amistosa em oposição a uma masculinidade ativa e violenta. Um dualismo que coloca a mulher sempre como vítima e o homem sempre como o agressor, o algoz.

A naturalização do discurso de que as mulheres não são violentas, bem como a assimetria estatística existente entre os atos de violência cometidos por homens e mulheres, não tem despertado grande interesse para estudos destacando a violência feminina. Entre os historiadores o tema tem sido pouco estudado, ficando mais a cargo de psicólogos, psicanalistas, antropólogos, sociólogos, entre outros. O que nos leva, portanto, a dialogar com esses outros saberes.

Tratar a questão da violência feminina e da participação ativa de mulheres no crime tem se mostrado um assunto à espera de reflexão e entendimento. Além disso, temos que pensar sobre a construção dos espaços prisionais diferenciados para as mulheres, quais argumentos foram apresentados para a criação dos mesmos, e como esses espaços de reclusão atingiram a vida delas.

1.1 – *Pensar o impensável*²⁶: a violência feminina

Historicamente, as mulheres autoras de delitos e práticas violentas, que transgrediram as leis e as normas sociais, foram consideradas pelos discursos médico e jurídico como portadoras de loucura, debilidade mental ou moral, pouca inteligência e baixo potencial criminoso. Elas recebiam o rótulo de delinquente ou prostituta, pois haviam rompido com a moralidade e assumido características próprias dos homens como a força, a agressividade, os instintos primitivos, a violência e o crime.

²⁶ Apropriamo-nos do termo utilizado pela filósofa francesa, Elizabeth Badinter, para refletir acerca do tema da violência feminina.

Para Howard S. Becker, toda e qualquer sociedade cria regras, normas e leis, e impõe que elas sejam seguidas. As regras sociais definem comportamentos e atos individuais como apropriados ou inapropriados para determinadas situações, especificando algumas ações como “certas” e proibindo outras como “erradas”. As pessoas que cometem transgressões, infrações, desrespeitando as regras sociais e as leis, tendo comportamentos inapropriados para determinadas situações ou circunstâncias – ou seja, agindo de forma diferente das especificadas por alguns grupos sociais – são comumente rotuladas socialmente por aqueles que criam e tentam impor as regras²⁷.

Michel Foucault assinala que a lei penal é criada no interior de uma sociedade pelo lado legislativo do poder político. E para a lei existir tem de haver um poder político que a crie, que a efetive. E não há infração ou crime, antes da existência da lei. Portanto, o indivíduo só é passível de penalidades se suas condutas são definidas como repreensíveis pela lei. Para o autor, *uma lei penal deve simplesmente representar o que é útil para a sociedade. A lei define como repreensível o que é nocivo à sociedade, definindo assim negativamente o que é útil*²⁸.

Nessa perspectiva, o indivíduo que rompe com a lei, praticando crime ou infração penal, comete algo que danifica a sociedade; seu ato é um dano social, uma perturbação, um incômodo para toda a sociedade. Se o crime é um dano social, o indivíduo que o comete - rotulado de criminoso - é o inimigo social, o que danifica, perturba a sociedade. Diante disso, Foucault salienta que,

A lei penal deve apenas permitir a reparação da perturbação causada à sociedade. A lei penal deve ser feita de tal maneira que o dano causado pelo indivíduo à sociedade seja apagado; se isso não for possível, é preciso que o dano não possa mais ser recommençado pelo indivíduo em questão ou por outro. A lei penal deve reparar o mal ou impedir que males semelhantes possam ser cometidos contra o corpo social²⁹.

O autor afirma ainda, que em todos os sistemas disciplinares - daí podemos pensar não somente na sociedade e na lei penal de modo geral, mas também em outros espaços como as escolas, as prisões, o exército, entre outros – funciona um pequeno mecanismo penal, com

²⁷Howard S. Becker, utiliza o termo *desvio* no sentido de delitos publicamente rotulados, ou seja, antes que qualquer ato seja rotulado como desviante, e antes que qualquer classe de pessoas possa ser rotulada e tratada como marginal (na ideia de marginalidade em relação a fronteiras ou limites socialmente estabelecidos) por haver cometido o ato, alguém deve ter criado a regra que define o ato como desviante.. Para o autor, o desvio é o produto da iniciativa no sentido mais amplo: sem a iniciativa necessária para conseguir que as regras sejam criadas, o desvio, que consiste na quebra de regras, não poderia existir. O desvio é sempre resultado da iniciativa. BECKER, Howard S. *Uma teoria da Ação Coletiva*. Trad. Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1977, p. 77.

²⁸FOUCAULT, Michel. *Op. Cit.*, 2005, p. 81.

²⁹Idem, *Ibidem*, p. 81 e 82.

suas leis próprias, seus delitos especificados, suas formas particulares de sanção e suas instâncias de julgamento. Para Foucault, os dispositivos disciplinares produziram uma “penalidade da norma”, ou seja, o poder da norma estabelece um espaço deixado vazio pelas leis; a norma qualifica e reprime um conjunto de comportamentos que escapava aos grandes sistemas de castigo por sua relativa indiferença. Assim, *o que pertence à penalidade disciplinar é a inobservância, tudo o que está inadequado à regra, tudo o que se afasta dela, os desvios. É passível de pena o campo indefinido do não-conforme*³⁰.

Há em todas as sociedades, ordenadas em torno da norma, um conjunto de códigos de comportamentos que definem as ações individuais como corretas ou incorretas, como normal ou não, do que se deve ou não fazer³¹. Regras e leis que estabelecem nossos atos, mas também que estabelecem punições, caso cometamos infrações, transgressões. No caso do Brasil, temos o vigente Código Penal Brasileiro (CPB), que traz a questão da anterioridade da lei, isto é, não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal³².

Nessa ótica, Boris Fausto salienta que os juízes, os chamados ‘homens bons’ *julgam determinados comportamentos, tendo em vista as normas escritas do Código Penal e as normas sociais mais amplas que se corporificam em identidades sociais*³³.

Ainda nesse aspecto, Mariza Corrêa salienta que, *o crime, desencadeia a ação repressiva do aparato policial e jurídico, encarregados de pôr em prática as normas do código que em nossa sociedade regula o comportamento público das pessoas, o Código Penal*³⁴.

Portanto, o regulador do comportamento público e ações das pessoas na nossa sociedade é o CPB, que reforça normas sociais mais amplas, bem como estabelece a punição em caso de transgressão. A execução penal dessa legislação fica a cargo do aparato policial, jurídico e do sistema penitenciário, responsável pela tutela dos transgressores.

As mulheres que cometem violência e praticam crimes, transgredindo, infringindo as leis e as normas parecem estar invadindo um espaço que não é delas. A agressividade comumente é vista como pertencente ao mundo dos homens.

Delas não se espera a violência e o crime. Delas esperam-se outras atitudes e condutas sociais. Segundo a historiadora Cancelli,

³⁰FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramalhete. 38ª ed. Petrópolis, RJ, Vozes, 2010, p. 172.

³¹FOUCAULT, Michel. *Op. Cit.*, 2005, p. 88.

³²DECRETO-LEI nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

³³FAUSTO, Boris. *Op. Cit.*, 1984, p. 226.

³⁴CORRÊA, Mariza. *Morte em Família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1983, p. 25.

[...] a virtude é o que se esperava delas; e virtude, no caso, significava reclusão, castidade para as solteiras e total fidelidade para as casadas. Casos de sedução, traição e assassinatos, em última instância, estavam intimamente associados ao problema dos instintos mais primitivos e da prostituição³⁵.

O que se pensava e se discursava sobre a feminilidade eram representações naturalizadas de que as mulheres – “normais”, virtuosas e honestas - não são violentas, não cometem crimes. Porém, contrariando as representações e o imaginário social, as mulheres sempre cometeram violência e diversos tipos de crimes, movidas pelas mais variadas justificativas, sendo conseqüentemente segregadas em espaços diferenciados de reclusão, tais como conventos, internatos, hospitais, casas de correção e, finalmente, as prisões femininas.

A prisão, a cadeia, também não é vista como lugar de mulheres. A cadeia é coisa de homem. Esses discursos de docilidade, leveza e delicadeza sobre as imagens e representações femininas, colocam as mulheres que praticam violência e delitos num entre-lugar, ou seja, não estão mais no lugar delas, e estão invadindo um lugar que não lhes pertencem. A violência feminina e as práticas criminosas remetem essas mulheres que não se encaixam no molde discursivo de gênero, à margem do que se esperava das mulheres “normais”, virtuosas e honestas, ou seja, à margem das representações idealizadas sobre a feminilidade.

Não podemos nos omitir na busca de entender as interpretações e representações que são forjadas sobre essas mulheres que não se encaixam no molde discursivo de gênero. Quando se conjuga o feminino e a violência parece ser algo impensável, devido à impregnada naturalização de um estereótipo social idealizado de feminino manso, passivo, que não cometeria delitos e atos violentos.

Aliás, a violência e o crime parecem ser coisas apenas de homens, as mulheres estariam isentas de tal brutalidade. Elas são controladas, mansas e passivas demais para praticar tais atrocidades, é o discurso dominante. E ainda, se as mulheres cometem violência seria uma forma de resistência, de contraviolência à violência masculina. Nesse sentido, a violência feminina pareceria justificável, legítima, pois as mulheres estariam lutando para se libertarem da dominação masculina.

A antropóloga Françoise Héritier, a filósofa Sylviane Agacinski, e o sociólogo militante Daniel Welzer-Lang, compartilham da ideia de que a violência feminina é decorrente da opressão masculina e que as poucas mulheres que cometem atos violentos, o fazem por conta do desespero e da vingança contra seus cônjuges violentos. As historiadoras Cécile Dauphin e Arlette Farge afirmam que o assunto é doloroso para as feministas, pois

³⁵CANCELLI, Elizabeth. Os crimes de paixão e a profilaxia social. In: CANCELLI, Elizabeth (Org.). *História de Violência, crime e lei no Brasil*. Brasília, UnB, 2004, p. 103.

parece macular a causa das mulheres, que é a luta e a denúncia das agressões sofridas pela violência e opressão masculinas³⁶.

Entretanto, há posições contrárias como a da filósofa francesa Elisabeth Badinter que salienta a necessidade de se estudar a violência feminina. Ou seja, a violência não é inerente apenas à masculinidade, ela também é um atributo da feminilidade, e o que se tem ao longo da história é um discurso naturalizado que insiste na impossibilidade de mulheres violentas. Assim, temos que *pensar o impensável*, pensar nessa aparente impossibilidade de mulheres violentas e desconstruir, desnaturalizar esses discursos e representações idealizadas do feminino. As feminilidades são múltiplas, várias são as faces femininas, e se manifestam, portanto, de formas diversas. A moldura de gênero é estreita demais, e muitas são as mulheres que não se encaixam nesse molde discursivo, normalizado.

A omissão das feministas ao estudo da violência feminina e à desnaturalização dos discursos de que as mulheres não são violentas, privilegiando apenas os estudos de vitimização das mulheres e da eterna opressão masculina, parecem segundo Elisabeth Badinter, terem dado um rumo equivocado aos destinos das lutas feministas. Enxergar a violência feminina apenas como uma resposta à violência masculina, é cair no velho dualismo oposicionista: as mulheres frágeis, passivas, e os homens fortes, ativos. Dicotomias que os feminismos a partir dos anos 1960 e os movimentos de mulheres tanto lutaram para desconstruir e vencer. Em relação a isso, a autora indaga:

Não equivalerá isso a recair na armadilha do essencialismo, contra o qual as próprias feministas tanto lutaram? Não existe uma masculinidade universal, mas masculinidades múltiplas, assim como existem múltiplas feminilidades. As categorias binárias são perigosas, porque apagam a complexidade do real em benefício de esquemas simplistas e restritivos³⁷.

É preciso, portanto, buscar as mulheres nas suas várias feminilidades e os homens nas suas várias masculinidades. É necessário compreender as relações de gênero na sua complexidade, fugir do dualismo oposicionista, essencialista. E para isso teremos que enfrentar a temática da violência feminina, por mais doloroso que isso seja aos feminismos.

A historiadora francesa Liliane Kandel e mais outras francesas e alemãs, tiveram a coragem de encarar as penumbras do feminismo, ao estudarem a participação ativa das

³⁶HÉRITIER, Françoise. *Masculin/Feminin II, Dissoudre la hiérarchie*. Paris, Odile Jacob, 2002; AGACINSKI, Sylviane. *Politiques des sexes*. Paris, 1998; WELZER-LANG, Daniel (Org.). *Nouvelles Approches des hommes et du masculin*. Presses universitaires du Mirail. 1998; WELZER-LANG, Daniel (Org.). *Nouvelles Approches des hommes et du masculin*. Presses universitaires du Mirail. 1998; DAUPHIN, Cécile e FARGE, Arlette (Org.). *De la violence et des femmes*. Paris, Albin Michel, 1997. Apud, BADINTER, Elisabeth. *Op. Cit.*, 2005.

³⁷BADINTER, Elisabeth. *Op. Cit.*, 2005, p. 53.

mulheres na prática do genocídio, investigando as cúmplices do regime nazista na Alemanha do século XX. Muito pouco tem se falado da participação ativa de mulheres no genocídio de Ruanda, em 1994, como destaca Caroline Laurent. Outro estudo que merece ser sublinhado é o de Nicole Gabriel em que a autora distingue três tipos de mulheres deladoras, cúmplices do regime nazista alemão: as que denunciavam por lealdade ao regime; as que o faziam para resolver em proveito próprio conflitos particulares, e, as que agiram por sadismo, por sentirem prazer nas delações, uma espécie de gozo ao prejudicarem terceiros. Ainda nesse enfoque, devemos mencionar as mulheres da SS, estudadas por Gudrun Schwarz, que executavam serviços nos campos de concentração para mulheres, e também em campos de extermínio como Auschwitz-Birkenau e Lublin-Maidanek. As mulheres da SS tinham direito de portar arma de fogo e encarnavam a força e a brutalidade, além disso, desempenhavam autoridade direta sobre as detentas humilhando e torturando-as cotidianamente³⁸.

Verifica-se assim, que a violência feminina não está presente apenas no cotidiano, nos espaços conjugais, nas relações familiares através de crimes considerados femininos como o aborto, infanticídio, envenenamento, abusos sexuais, maus-tratos a idosos, crianças e adolescentes, bem como aos cônjuges. As mulheres cometem os mais variados tipos de crimes, tanto na esfera doméstica quanto na esfera pública, embora em número reduzido se comparado à população masculina.

A inserção das mulheres no mundo da violência e do crime tem crescido nas últimas décadas alcançando uma visibilidade antes não vista. A violência feminina está presente em todos os lugares. A crueldade, o sadismo, o prazer em maltratar, agredir, humilhar, dominar, também são práticas femininas importantes que contribuem para a desmistificação da passividade feminina.

Como se vê, as atitudes femininas extrapolam o molde discursivo de gênero. Apresentam outras formas, que vão além da tão desejada e idealizada feminilidade controlada, passiva e amistosa. Assim, cabe-nos entender também, o que as interpretações e representações sociais dizem sobre as mulheres que praticam violência e que infringem as normas e as leis.

Encontramos os vestígios da violência feminina e práticas criminosas nos prontuários criminais de detentas, relegados ao silêncio de um arquivo. Naqueles milhares de páginas

³⁸KANDEL, Liliane (Org.). *Féminismes et Nazisme*. Paris, 1997; LAURENT, Caroline. Le silence des criminelles. *Revista Elle*, 4 de novembro de 2002; GABRIEL, Nicole. Les bouches de pierre et l'oreille du tyran; des femmes et de la délation. In: KANDEL, Liliane (Org.). *Féminismes et Nazisme*. Paris, 1997; SCHARWZ, Gudrun. Les femmes SS, 1939-1945. In: KANDEL, Liliane (Org.). *Féminismes et Nazisme*. Paris, 1997; Apud, BADINTER, Elizabeth. *Op. Cit.*, 2005.

estão impressas histórias de mulheres que não se encaixam na moldura de gênero. Deparamo-nos com mulheres autoras de delitos e de violência que cumpriram pena na PFP e na PFA, no recorte estudado, por terem cometido vários tipos de crimes: homicídio, infanticídio, furto, roubo, latrocínio, estelionato, tráfico de drogas, perturbação da ordem, da moral e dos bons costumes ocupando a realidade cotidiana.

As práticas violentas das mulheres evidenciam - ao contrário das abordagens e representações acerca de uma feminilidade estereotipada - que elas não apenas são capazes de cometer atos violentos, como assim o fazem. Para compreendermos a violência feminina e ressaltar esse impensável teoricamente, temos que nos remeter aos diversos saberes, principalmente ao discurso da medicina e da ciência que conferiram à mulher os papéis que elas deveriam ocupar na família e na sociedade.

O discurso médico, desde a Idade Média até ao século XIX, esteve enredado na dialética dos fundamentos teóricos do aristotelismo e do galenismo, ancorados num modelo predominante sobre o corpo humano: o modelo do sexo único ou das homologias sexuais. A autora Ana Paula Vosne Martins assinala que:

Para Galeno, os corpos feminino e masculino eram a expressão de uma ordem natural e hierárquica que organizava o cosmos e o mundo dos seres vivos. Em seus textos e nos de Aristóteles, os seres humanos ocupavam o topo da grande cadeia dos seres vivos, baseada no princípio do calor vital. Aristóteles havia estabelecido uma organização hierárquica dos fluídos fundamentada no calor e Galeno reproduziu esta antiga teoria de que os seres quentes e vivos eram mais perfeitos³⁹.

Ainda em relação a isso, a autora completa:

A interpretação dada por Aristóteles e depois por Galeno é que no ápice da cadeia dos seres vivos estava o homem, por sua natureza quente e seca, seguido da mulher, hierarquicamente inferior por ser considerada mais fria e úmida. Neste pensamento, cuja vitalidade é assombrosa, o que diferenciava o homem da mulher não eram as características sexuais do corpo, mas uma noção de perfeição baseada no calor vital. O corpo feminino era a expressão da imperfeição porque seus órgãos sexuais eram invertidos, por não ter calor suficiente para exteriorizá-los como o homem. Assim, foi construída uma poderosa imagem do corpo feminino que perdurou até mesmo no século XIX, época do predomínio das idéias sobre as diferenças radicais entre os sexos: é a imagem da mulher imperfeita – a versão imperfeita do homem, tomado como medida e padrão da perfeição humana e de todos os seres vivos⁴⁰.

O corpo masculino era a referência anatômica, o que certamente prejudicou e mascarou os progressos nos campos da anatomia e da biologia femininas. Era muito difícil

³⁹MARTINS, Ana Paula Vosne. *Visões do Feminino: a medicina da mulher nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro, Editora Fiocruz, 2004, p. 27. (Coleção História e Saúde).

⁴⁰Idem, Ibidem, p. 27.

um cientista manter uma posição contrária aos saberes existentes, mesmo tendo observado diferenças na anatomia feminina. Comumente, eles renegavam suas próprias descobertas.

A medicina feminina estava, dessa forma, presa entre os discursos aristotélicos e galénicos. Os seguidores de Aristóteles definiam a fêmea como o receptáculo passivo do embrião, um corpo inerte que apenas recebia a semente masculina. O homem era o único elemento ativo na reprodução. Era o mito da mulher-macho inacabada. A mulher era assim colocada numa posição de inferioridade, de incompletude, segundo a imagem aristotélica. Pouco, ou quase nada, se conhecia da anatomia feminina. Já os discípulos de Hipócrates e de Galeno defendiam a teoria da dupla semente. Consideravam a mulher como um corpo duplamente ativo, pela semente e pelo alimento formadores do embrião.

O pensamento médico dos antigos se mantém até o século XVII baseado no fundamento da mulher imperfeição. Uma mulher de humor frio e úmido, que ao receber o semém masculino o destrói, se tornando responsável pela esterilidade. Acreditava-se que a anatomia feminina era uma estranha falha da natureza. Uma natureza feminina frágil e instável, e que imersa na sua fria umidade, a mulher não era dotada intelectualmente como o homem, portanto, a ela não era permitido dedicar-se com êxito às letras e às ciências.

A medicina transmite uma visão negativa do sexo feminino. Esse discurso da fragilidade natural das mulheres definida pelos médicos, vai sendo apropriado por outros discursos das elites – jurídicos, teológicos, científicos - que se servem um do outro para justificar a inferioridade e fragilidade atribuídas ao sexo feminino.

Durante o Renascimento, no século XVI, o interesse pela dissecação de cadáveres de mulheres nas faculdades de medicina e a multiplicação dos tratados anatômicos e de manuais práticos em francês, dão fôlego às investigações em obstetrícia e em ginecologia. Embora muitos médicos e cientistas tenham percebido as diferenças anatômicas nas mulheres, fazendo uma descrição satisfatória do aparelho genital feminino, os anatomistas ainda continuavam presos ao discurso galénico de que *a mulher é o inverso do homem*. Essa “inquebrantável verdade” do antigo médico impedia que os cientistas renascentistas assumissem outras observações e descrições em relação ao corpo e à medicina feminina.

Nos anos finais do Renascimento, outras vozes insatisfeitas de médicos e filósofos naturalistas se levantaram contra a argumentação dos antigos. A mulher, obra do Criador, não podia ser um ser imperfeito. Segundo Berriot-Salvadore,

A controvérsia entre os adeptos do galenismo cristalizado e os investigadores admiradores da ‘grande obra da natureza’ é reveladora de uma mudança de

atitude: afirmar a imperfeição radical do sexo feminino constituiria, de algum modo, uma blasfêmia, uma heresia científica⁴¹.

Nos primeiros anos do século XVII, o médico André Du Laurens e seu discípulo François Ranchin apresentam os novos conhecimentos sobre a anatomia feminina e a geração, mostrando a participação ativa das mulheres na reprodução. Isso abalava as crenças na imperfeição, na incompletude feminina e principalmente na supremacia masculina.

A descrição, com exatidão, do corpo interno e externo da mulher e as novas descobertas anatômicas, como os ovários⁴², por exemplo, fez com que se tornasse um absurdo continuar a defender que a mulher é um desvio da natureza. ‘A Natureza nada faz em vão’, acreditava o discurso moral e religioso. E o discurso médico e científico não podia contradizer esse credo. A mulher era criatura necessária, instituída pela natureza. Ela possuía a matriz da feminilidade, o útero. E com isso, o discurso científico legitima o lugar designado à mulher: a maternidade. Em relação a isso, Berriot-Salvadore assinala que,

Independentemente do esforço feito para escapar a um sistema de referências que entrava a observação anatômica e os progressos da terapêutica, o discurso científico é tributário de uma ordem do mundo que convém legitimar, mostrando que o papel de cada sexo está inscrito na natureza⁴³.

A cientificidade do saber médico do final do Renascimento até o século XIX evolui conforme o papel que a sociedade quer que a mulher desempenhe no seio da família. A teoria ovista difundida durante o século XVIII faz da mulher uma genitora com poder sagrado, ou seja, a Natureza, o Criador, a instituiu como mãe, ao criá-la com a matriz, o útero, uma especificidade feminina. Entretanto, esse discurso respalda e limita o papel que a mulher deveria desempenhar na sociedade: a maternidade. Ou seja, um papel restrito ao âmbito privado, familiar, doméstico. Na esfera social, nas letras, nas artes, enfim, na ciência, não havia espaço para as mulheres, pois elas não tinham capacidade intelectual para tais atividades. O discurso médico e científico buscou na Natureza a legitimação da ordem social, colocando a mulher numa moldura de gênero, que acabou por respaldar vários outros discursos.

⁴¹BERRIOT-SALVADORE, Évelyne. O discurso da medicina e da ciência. In: DUBY, Georges e PERROT, Michelle (Orgs.). *História das Mulheres no Ocidente*. Do Renascimento à Idade Moderna (Vol. 3). Edições Afrontamento/Porto, Ebradil/São Paulo, 1994, p. 418.

⁴²Em 1672, o holandês Regnerus de Graaf, dá forma à “teoria ovista”, no seu *Novo tratado dos órgãos genitais da mulher*, no qual afirma que todos os animais, e mesmo o homem, têm a sua origem num ovo, não num ovo formado na matriz pela cocção das sementes, mas num ovo que existe, antes do coito, nos ovários da mulher. Porém, a tradição, que desde Aristóteles, pretende que a mulher não tem função procriadora ativa continuava ainda fortemente enraizada na opinião comum, na literatura narrativa e também entre os clínicos e as parteiras.

⁴³BERRIOT-SALVADORE, Évelyne. *Op. Cit.*, 1994, p.420.

Contudo, se encontram constantes evidências por parte das mulheres, em busca da rutura de comportamentos tidos como adequados e normalmente esperados. E isso acontece privilegiadamente na casa e em suas imediações, apanágio da esposa, nos quais ela desempenhava a responsabilidade de cuidar da cozinha, da educação dos filhos, de garantir a honra moral através da castidade e fidelidade, bem como dos cuidados com a doença e a morte. Além disso, outros espaços de sociabilidades como as ruas, o mercado, os locais de trabalho, o lavadouro e as lojas são cenários de violentos confrontos femininos. O clima de violência, injúrias, boatos públicos, delinquência, gritaria, tumultos, agressões e espancamentos aconteciam cotidianamente entre as mulheres de classes médias e populares, mais do meio urbano do que do rural. Assim, as práticas e comportamentos femininos contrariavam o normativo de gênero.

Tanto no espaço familiar quanto nos outros espaços de sociabilidades, a violência feminina se manifesta. Nicole Castan, analisando a Europa Ocidental, entre os séculos XVI e XVIII, retrata como as mulheres, não raro, eram suspeitas de feitiçaria, adultério, promiscuidade, feitiçaria, envenenamento e infanticídio, práticas consideradas criminalizáveis e passíveis de duras sanções judiciais, como a clausura perpétua em conventos, pena de morte e degredo acompanhado de açoites. Segundo a autora,

Incrimina-se, é claro a ‘natureza feminina, brutal e impulsiva’, que as leva aos excessos e à concupiscência; ‘Eva eterna e pecadora, embriagada pelo desejo dos homens’, denunciada tanto pela Igreja católica como pela protestante, que recomendam a ‘continência dos sentidos’, valorizando a imagem da virgem ou da esposa e da mãe, senhora das suas paixões, que são armadilhas do demônio⁴⁴.

Os arquétipos e estereótipos de boa mãe, boa esposa, dona de casa, ideal de beleza, fragilidade, delicadeza e submissão, entre vários outros, foram colados historicamente à identidade das mulheres. Todavia, as mulheres que não se ajustavam a essas normas e comportamentos sociais, que seguiam seus impulsos e instintos, cometendo excessos e concupiscências eram rotuladas como criminosas, feiticeiras e adúlteras, sendo passíveis de condenação, inclusive à pena de morte.

Entretanto, a partir do século XVIII, a pena de morte foi menos aplicada às mulheres que cometeram infrações penais. Crimes como homicídio, infanticídio e roubos domésticos que eram passíveis de pena de morte, passaram a ser punidos com penas de degredo acompanhado de açoites, ou de internamento e reclusão em casas de correção, nas seções

⁴⁴CASTAN, Nicole. Criminosa. In: DUBY, Georges e PERROT, Michelle (Orgs.). *Op. Cit.*, 1994, p. 536.

prisionais dos hospitais ou nas Casas do Bom Pastor⁴⁵, ou seja, casas para “pecadoras convertidas” dirigidas pelas irmãs de caridade.

Vemos com isso, que os primeiros espaços prisionais para as mulheres eram as casas de correção, hospitais e conventos, geralmente dirigidos por irmãs de caridade do Bom Pastor, que recebiam as mulheres que haviam praticado crimes, ou melhor, recebiam as “pecadoras” com o intuito de convertê-las e corrigi-las.

As penitenciárias femininas são decorrentes desses espaços segregados para mulheres, autoras de delitos e violência. Instituições penais que a princípio, tanto na Europa quanto na América Latina, foram dirigidas por irmãs de caridade até passarem a ser administradas pelo Estado.

1.2 - Os espaços de reclusão para as mulheres

A prisão, desde tempos remotos, existe como forma de reter o indivíduo até que o mesmo recebesse a punição definitiva: morte, tortura, deportação, venda como escravo, entre outras. Foi, portanto, a partir do século XVII que mudanças começaram a acontecer no sistema penal, e a prisão passa a ser utilizada como pena de restrição da liberdade, ou seja, para cada tipo de crime praticado, o criminoso é privado de um determinado tempo de sua vida. No século XVIII, com o nascimento da prisão na Europa é que temos de fato a pena-prisão, o encarceramento como instrumento de punição, baseado na ideia de correção e recuperação do preso e para isso, já naqueles tempos, se discutia a necessidade de reformas nas prisões⁴⁶.

No século XIX, nos Estados Unidos, foram criadas penitenciárias baseadas no estilo pan-óptico. Dois modelos de execução de pena foram adotados nos EUA: o sistema da Filadélfia (na Pensilvânia), que propunha o isolamento completo dos presos durante o dia, permitindo que trabalhassem individualmente nas celas. O outro era o sistema de Auburn (no

⁴⁵A Casa do Bom Pastor foi inaugurada em 1692 por uma comunidade sem clausura, na antiga cidade de Angers, capital da região denominada Anjou, na França. O objetivo era cuidar das mulheres penitentes que realmente desejassem continuar aprimorando sua reabilitação. A partir do século XIX, a Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor começou a expandir suas casas religiosas para outros países: Itália, Alemanha, Inglaterra, Bélgica, Canadá, Estados Unidos, África, Índia, Oceania, Chile. No caso específico do Brasil, as primeiras irmãs da congregação chegaram em 1871, mas somente em 1891 houve a inauguração da primeira casa do Bom Pastor (convento), no Rio de Janeiro, por intermédio da escritora brasileira Gabriela de Jesus Ferreira França que solicitou à madre superiora francesa, a vinda de irmãs para o país. Posteriormente, várias casas foram inauguradas nos seguintes estados: Bahia, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará, Alagoas, Rio Grande do Sul, entre outros, tendo por objetivo a recuperação de mulheres delinquentes. Essa Congregação das Irmãs de Caridade do Bom Pastor administraram várias penitenciárias femininas no mundo e no Brasil. Cf. MONTANO, Elza Eliana Lisboa. *Mulheres delinquentes: uma longa caminhada até a casa rosa*. Dissertação (Mestrado em Educação). Porto Alegre, UFRGS, 2000.

⁴⁶Cf. BECCARIA, Cesare. *Dos Delitos e das penas* (1764); HOWARD, John. *The State on the Prisons in England and Wales* (1777); BENTHAM, Jeremy. *The Panopticon* (1789).

Alabama) que isolava os presos somente à noite, e durante o dia eram obrigados a realizar trabalho grupal, mas em silêncio. Portanto, o isolamento, o trabalho e o silêncio eram os pontos principais da pena utilizados nesses modelos penitenciários. Porém, esses sistemas foram criticados por utilizarem a mão de obra barata dos presos em detrimento dos trabalhadores assalariados livres, bem como pelo tratamento desumano aos prisioneiros e pelo sofrimento psicológico causado pelo isolamento.

Na Europa, no século XIX, foram criados os sistemas progressivos de pena, uma vez que os modelos penitenciários criados nos EUA foram experiências fracassadas. O sistema progressivo de pena é baseado no próprio comportamento do (a) preso (a), que tendo bom comportamento recebe a redução de pena e consegue benefícios da lei, bem como regalias dentro da prisão, melhorando sua condição.

Os sistemas progressivos de pena foram aplicados primeiramente em Valência (na Espanha) em 1835; em Norfolk (nos EUA) em 1840; e na Irlanda em 1854. No Brasil, o sistema penal recebeu influências e adaptações do sistema de Filadélfia e de Auburn, associado ao sistema progressivo da Irlanda, princípios que foram adotados pelo Código Penal Republicano de 1890.

Na América Latina, a emergência desses espaços prisionais é marcada com a construção da Casa de Correção do Rio de Janeiro, que teve a construção iniciada em 1834 e concluída em 1850, sendo a primeira penitenciária da América Latina. As dificuldades financeiras foram um dos motivos que retardaram a conclusão de obras penitenciárias em países como o Chile e o Peru finalizadas somente na segunda metade do século XIX. Isso aconteceu também no Equador que teve a penitenciária de Quito concluída em 1874, e na Argentina que teve a penitenciária de Buenos Aires finalizada em 1877.

As prisões latino-americanas - embora inspiradas nos modelos arquitetônicos de Auburn e Filadélfia, construídas segundo os princípios do pan-óptico de Bentham - não seguiram fielmente o modelo original benthamiano, mas implementaram elementos cruciais para o funcionamento das mesmas, tais como o trabalho dos presos tido como elemento de regeneração e fonte de receita para os gastos de manutenção dos estabelecimentos penais.

As penitenciárias da América Latina logo se viram com dificuldades tais como as da Europa e dos EUA já haviam passado e ainda continuavam enfrentando. A superlotação carcerária, os problemas advindos do tratamento dado aos presos e as péssimas condições sanitárias fizeram com que o sistema carcerário entrasse em crise. A prisão não conseguia

cumprir seu papel de regeneração dos presos; a punição sob forma de vigilância, com o afã de correção dos criminosos não passava de retórica.

As prisões necessitavam já no fim do século XIX de reformas, de reelaboração e reestruturação de seu papel na sociedade, o que demandava não apenas boa vontade das autoridades políticas e hierárquicas, mas investimentos financeiros e debates reformistas, o que não despertava entusiasmo nos grupos dirigentes da sociedade. Carlos Aguirre conclui que *talvez a única inovação implementada nos países latino-americanos durante a segunda metade do século XIX tenha sido a abertura de prisões e casas de correção para mulheres*⁴⁷. Porém, essa inovação não foi iniciativa de autoridades do Estado, nem de reformadores penais, mas de grupos filantrópicos e religiosos.

As mulheres apreendidas em suas ações delituosas e condenadas são submetidas à forma de punição imediata: a prisão. Hoje, elas vão para as cadeias públicas, delegacias ou então para presídios femininos. Mas quais eram os espaços que as mulheres ocupavam antes da criação das penitenciárias femininas?

Na América Latina, desde os tempos coloniais, era comum que as mulheres ocupassem celas e calabouços separados dos homens, embora nos mesmos espaços prisionais. A partir de meados do século XIX, a tendência foi isolá-las, segregá-las em espaços diferenciados. Para isso, o confinamento em casas religiosas e conventos passaram a ser a prática adotada para separar as mulheres dos homens. Temos assim, uma segregação dos espaços de gênero. Mas quais os motivos para confiná-las em espaços diferenciados?

Primeiramente, é lembrado o aspecto moral, ou seja, evitar e conter os abusos sexuais que geravam problemas para a administração do cárcere e para as próprias mulheres, bem como controlar a sexualidade e impedir a promiscuidade. Em segundo lugar, a regeneração das mulheres presas - na visão dos governos e de grupos filantrópicos e religiosos - não necessitava de uma estrutura rígida e militarizada (como aquela que, supostamente, existia nas penitenciárias de homens). O que elas precisavam era de um ambiente amoroso e maternal, uma espécie de prisão-convento. Segundo Aguirre,

A iniciativa de criar centros de detenção femininos não provinha, geralmente, das autoridades do Estado nem dos reformadores das prisões, mas de grupos filantrópicos e religiosos. As irmãs do Bom Pastor, congregação que havia sido muito ativa na administração de prisões de mulheres em países como o Canadá

⁴⁷AGUIRRE, Carlos. Cárcere e Sociedade na América Latina, 1800-1940. In: MAIA, Clarissa Nunes et al (Orgs.). *História das Prisões no Brasil*. Vol.I. Rio de Janeiro, Rocco, 2009, p. 50.

e a França, começaram a administrar tais casas de correção em Santiago do Chile (1857), Lima (1871) e Buenos Aires (1880)⁴⁸.

A questão que se coloca aqui é: a quais espaços essas mulheres pertenciam? Por que espaços diferenciados a elas? Quais discursos estavam por detrás do desinteresse dos governos em construir e administrar instituições penais para as mulheres? Por que o Estado deixou essa responsabilidade a cargo de ordens religiosas?

Para responder a essas indagações devemos nos atentar ao discurso arraigado na sociedade, e principalmente entre as autoridades estatais e religiosas, sobre a questão da naturalização de que as mulheres não são violentas, portanto elas não precisavam de castigo severo, mas a elas bastariam espaços onde pudessem receber cuidado amoroso e bons exemplos, para se regenerarem dos comportamentos inadequados e dos desatinos.

É ainda importante pensar nos discursos médico-científico, religioso e jurídico que mutuamente se complementavam na crença e reprodução de uma imagem feminina inferior, que necessitava de tutela, de cuidado, bem como as teorias da criminalidade feminina que pregavam que as mulheres não eram potencialmente criminosas, justamente por essa suposta inferioridade. Lila Caimari assinala que na interpretação desses discursos, as mulheres que cometiam delitos e violência, *eram percebidas como delinquentes ocasionais, vítimas da própria debilidade moral, que resultava, em geral da irracionalidade e falta de inteligência*⁴⁹.

O Estado não se interessava pela questão das instituições penais para as mulheres, devido aos baixos índices de criminalidade feminina e pouca detenção. Os reformadores das prisões e os criminólogos não se preocuparam com o tema. As casas de correção e prisões femininas ficavam, então, a cargo das ordens religiosas, e os espaços ocupados pelas mulheres eram fortemente marcados pela construção discursiva do gênero. Aguirre salienta que nesses espaços,

A oração e os afazeres domésticos eram considerados fundamentais no processo de recuperação das delinquentes. As detentas eram obrigadas a trabalhar em tarefas “próprias” de seu sexo (costurar, lavar, cozinhar) e, quando se considerava apropriado, levavam-nas para trabalhar como empregadas domésticas nas casas de famílias decentes, com a finalidade de completar sua “recuperação” sob a supervisão dos patrões⁵⁰.

Percebemos assim que essas marcas de gênero reproduzidas nas casas de correção e prisões de mulheres no século XIX, ainda se fazem presentes nas penitenciárias femininas

⁴⁸Idem, Ibidem, p. 50.

⁴⁹CAIMARI, Lila. Whose Prisoners are these? Church, State and Patronatos and Rehabilitation of Female Criminals (Buenos Aires, 1890-1970). *The Americas*, 54, 2, p. 185-208, 1997. Apud, AGUIRRE, Carlos. *Op. Cit.*, 2009.

⁵⁰AGUIRRE, Carlos. *Op. Cit.*, 2009. p. 52.

atuais, nas quais as habilidades domésticas, artesanato e trabalho na creche são na grande maioria as tarefas oferecidas e desempenhadas pelas detentas.

As condições de vida no cotidiano das prisões-conventos não eram excelentes, embora o discurso que imperava fosse aquele de que as mulheres precisavam de “cuidado amoroso e bons exemplos”. Frequentemente, as próprias detentas, familiares e observadores denunciavam a superlotação, a comida precária e a assistência à saúde insuficiente para todas as mulheres. Além disso, Aguirre ao estudar o caso de Buenos Aires, no começo do século XX, salienta que,

[...] o maltrato às presas (incluindo o castigo físico) era constante e que o abuso das monjas constituíram sempre um ingrediente nas relações claramente hierárquicas que se estabeleceram no interior destas prisões-conventos⁵¹.

A partir dos anos 1920, paulatinamente, o Estado foi assumindo a responsabilidade e autoridade sobre as prisões femininas na América Latina. Entretanto, em muitos lugares, e podemos citar o caso do Rio de Janeiro e outras localidades, muitas instituições continuaram sob a administração e autoridade de ordens religiosas até mais de metade do século XX.

No Brasil, o principal ideólogo das prisões femininas foi Lemos Brito⁵². O penitenciário foi encarregado no início de 1923, pelo então Ministro da Justiça, João Alves, de elaborar um projeto de reforma penitenciária no Brasil. No ano seguinte, Lemos Brito ofereceu à União um plano geral aconselhando a construção de um reformatório especial, em pavilhão completamente isolado, que recebesse as mulheres condenadas há mais de três anos no antigo Distrito Federal, e também as de outros estados. No plano constava ainda a necessidade de tratamento específico para as mulheres por parte do sistema penitenciário, embora não estabelecesse quais eram as especificidades femininas.

Nas visitas realizadas às prisões do país, Lemos Brito percebeu que embora as mulheres estivessem presas em celas e salas separadas dos homens, as condenadas por crimes de aborto, furto, infanticídio e homicídio passional, conviviam com mulheres detidas por vadiagem ou embriaguez. Essas mulheres presas por vadiagem eram na maioria prostitutas. Na visão do penitenciário, as mulheres honestas e de boa família, que no percurso de suas vidas cometeram infortúnios, ao serem misturadas nas prisões com as prostitutas, eram

⁵¹Idem, Ibidem, p. 61.

⁵²José Gabriel de Lemos Brito era penitenciário, professor, legislador, deputado e Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal. Autor de uma extensa bibliografia sobre a questão prisional, tais como: *As prisões do Brasil*; *As mulheres criminosas e seu tratamento penitenciário*; *A questão sexual nas prisões*. Cf. SOARES, Bárbara Musumeci e ILGENFRITZ, Iara. *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro, Garamond, 2002, p. 53.

corrompidas e submetidas a práticas homossexuais forçadas, vivendo em promiscuidade. Daí a necessidade de se evitar essa mistura de mulheres e a corrupção dos valores morais.

Conclui-se, que a proposta de criação da penitenciária de mulheres era muito mais a intenção de acabar com a promiscuidade nas prisões femininas, do que promover tratamento específico para as presas. Além disso, Lemos Brito enfatizava a necessidade de separar as mulheres dos homens, indicando a construção de um pavilhão completamente isolado, isto é, distante dos presídios masculinos, para evitar a presença perniciosa que elas representavam para os homens, tornando insuportável a abstinência sexual.

Concordamos com Soares e Ilgenfritz, ao afirmarem que

Enfim, é possível supor, com base nos argumentos de Lemos de Brito, que a criação de presídios só para mulheres destinava-se, antes, a garantir a paz e a tranquilidade desejada nas prisões masculinas, do que propriamente a dar mais dignidade às acomodações carcerárias, até então compartilhadas por homens e mulheres⁵³.

Ainda em relação à construção de prisões femininas no cenário nacional, quem se destacou foi Candido Mendes de Almeida, que em 1928, apresentou um trabalho ao Ministro da Justiça, Augusto Vianna do Castelo, comentando a situação miserável e vergonhosa das mulheres condenadas e propôs a criação de uma penitenciária agrícola para as mulheres. Assim, elas poderiam, com vantagem, serem educadas na prática de trabalhos rurais e agrícolas próprios às mulheres como avicultura, apicultura, jardinagem, sericicultura e a pequena lavoura⁵⁴.

Durante a década de 1930, principalmente com a instauração do Estado Novo, o Brasil presenciava um contexto político de repressão e autoritarismo, em que várias mudanças aconteceram na estrutura administrativa e política. Os estudos para a reforma do Código Penal, do Código Processual Penal e da Lei de Contravenções se intensificaram e iniciou-se a reforma penal de 1940. O projeto de reforma penal elaborado por Lemos Brito e outros notáveis como Heitor Carrilho e Roberto Lira, transformou-se em lei e resultou, na prática, no Decreto-Lei nº. 3.971, de 24 de dezembro de 1941, que criava a Penitenciária Agro-Industrial, a Penitenciária de Mulheres e o Sanatório Penal, no Rio de Janeiro.

Durante a reforma penal na década de 1940, houve a criação das primeiras penitenciárias femininas no Brasil. O espírito conservador e repressor do Estado Novo recaía

⁵³Idem, Ibidem, p. 57.

⁵⁴Candido Mendes de Almeida era jornalista, advogado, professor, publicista e Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal. Publicou o trabalho *As mulheres criminosas no centro mais populoso do Brasil (DF e estados do RJ, SP, MG e ES)*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1928. Relatório para o Conselho Penitenciário. Apud, SOARES, Bárbara Musumeci e ILGENFRITZ, Iara. *Op. Cit.*, 2002.

sobre as mulheres presas, criando normas pedagógicas que buscassem a disciplina, a obediência, e a conversão dessas mulheres em boas mães, donas de casa e com uma sexualidade restrita à procriação e à satisfação do marido. Para isso, as penitenciárias estatais femininas foram entregues à administração de ordens religiosas, às Irmãs de Caridade do Bom Pastor, que através dos ensinamentos religiosos iriam desempenhar a tarefa de reintegração social e de conversão das reclusas.

No âmbito público, nas ruas, a repressão e o controle social efetivado pelo Estado Novo, tinham como alvo a prostituição. Muitas mulheres presas por vadiagem (prostituição) e embriaguez, engrossavam a população carcerária, com entradas e saídas constantes da prisão, pois as punições variavam de oito dias até, no máximo, três meses. Constatase assim, mais um aspecto do controle exercido sobre o comportamento e a sexualidade feminina.

A primeira penitenciária feminina do Rio de Janeiro⁵⁵ foi criada em 9 de novembro de 1942, construída em Bangu, especialmente para receber mulheres, bem distante dos presídios masculinos. A administração da penitenciária foi dada à ordem religiosa Irmãs do Bom Pastor, incumbidas da educação, disciplina, trabalho, higiene e economia. Os ensinamentos religiosos e pedagógicos tinham a função de transformar as presas em mulheres dóceis, disciplinadas e trabalhadoras, além de fazer vigília constante sobre a sexualidade, para que elas alcançassem o recato, a piedade e o pacifismo como vislumbrava Lemos Brito.

Concluimos assim, que nessa espécie de prisão-convento ou prisão internato, a educação moral familiar e os bons costumes repassados às presas e os ensinamentos religiosos, eram tentativas de delimitar os papéis que elas deveriam desempenhar na família e na sociedade. Mais uma vez, o normativo de gênero era lhes imposto como modelo idealizado de uma feminilidade controlada, passiva e amistosa.

Apenas em 1955, a Penitenciária de Mulheres do Rio de Janeiro deixou de ser administrada pela ordem religiosa Irmãs do Bom Pastor, uma vez que o período das freiras foi conturbado devido à violência interna, demonstrando a fragilidade e os limites do projeto⁵⁶. Isso nos leva a perceber que as mulheres presas não se deixavam “domesticar”, não aceitavam

⁵⁵Em relação à penitenciária feminina do Rio de Janeiro, devemos destacar os trabalhos de LIMA, Elça Mendonça. *As Origens da prisão feminina no Rio de Janeiro. O período das freiras (1942-1955)*. Rio de Janeiro, OAB/RJ, 1983 e o de LEMGRUBER, Julita. *Cemitério dos Vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Editora Forense, 1998. A primeira edição é de 1983, publicada pela editora Achiamé. Os trabalhos de ambas as autoras abriram as portas para a discussão da temática da criminalidade feminina e das mulheres encarceradas no país.

⁵⁶A administração das freiras foi reconhecidamente um período conturbado por uma violência interna difusa. (...) Relatórios do período referem a “depredações”, “falta de disciplina” e à retirada voluntária das Irmãs do Bom Pastor, devido à “indisciplina violenta”. Sugere-se, pois, um descontrole das freiras sobre a massa carcerária. O projeto obtém, pois, o inverso do desejado: longe da beatitude e domesticidade do lar, gera-se violência e resistência generalizada. Cf. LIMA, Elça Mendonça. *Op. Cit*, 1983, p.73.

as regras e a disciplina, resistiam à imposição dos papéis de gênero, pois eram mulheres que haviam rompido com toda e qualquer amarra social, não se encaixavam na moldura de gênero.

A partir daquele ano, a penitenciária passou a ser administrada pelo próprio Estado, sob a tutela da Penitenciária Central do Rio de Janeiro. Em 1966, a Penitenciária de Mulheres recebeu o nome de Instituto Penal Talavera Bruce. Atualmente é denominada de Penitenciária Talavera Bruce, destinada às mulheres condenadas, única penitenciária feminina de segurança máxima do Estado do Rio de Janeiro.

Anterior à criação da penitenciária feminina no Rio de Janeiro, foi construída em 1941, em São Paulo, por ordem do Decreto-Lei Estadual nº. 12.116 de 11 de agosto de 1941, o Presídio de Mulheres, junto ao Complexo do Carandiru. Anos depois, o Presídio de Mulheres tornou-se a Penitenciária Feminina da Capital.

A criação da primeira Penitenciária do Estado do Paraná ocorreu em 1909, também chamada popularmente de Presídio do Ahú, devido ao bairro de localização, em Curitiba. Desde a criação da Penitenciária do Estado, o espaço de reclusão para mulheres ocupava o mesmo estabelecimento, embora ficassem presas em ala separada dos homens. Essa ocupação aconteceu até a década de 1960, quando as mulheres foram transferidas para outro espaço, no centro da cidade, provavelmente um distrito policial ou outro estabelecimento improvisado, na Rua Barão do Rio Branco.

Em 1960, no município de Piraquara/PR, circunvizinho da Capital do Estado, iniciam-se as obras de construção de uma unidade penal feminina com arquitetura nos moldes dos presídios masculinos. A obra ficou paralisada até 1968, sendo concluída e inaugurada em 13 de maio de 1970, no Governo Paulo Cruz Pimentel. Na década de 1970, a unidade feminina era chamada de Penitenciária de Mulheres ou Presídio de Mulheres. A partir da década de 1980 recebeu a denominação de Penitenciária Feminina do Estado (PFE), nomenclatura substituída para Penitenciária Feminina do Paraná (PFP) pelo Decreto nº. 2.537 de 02 de setembro de 1993.

Do estabelecimento no centro da cidade de Curitiba, onde as mulheres estavam presas na década de 1960, em algum momento elas foram transferidas e alojadas na enfermaria da Penitenciária Central do Estado (PCE), também em Piraquara/PR, por falta de acomodações exclusivas, vivendo isoladas em condições precárias. Constatamos assim, que para receber as mulheres qualquer espaço servia e se improvisava qualquer sala como espaço de reclusão, tamanho era o descaso das autoridades e dos governos para com elas.

Em maio de 1970, com a inauguração da penitenciária feminina, as detentas foram instaladas definitivamente no novo prédio. Nos primeiros anos de funcionamento da PFP, localizava-se em ala isolada, no pavimento superior do estabelecimento, a clausura das Irmãs de Caridade⁵⁷ que prestavam serviços, orientando o trabalho e aprendizagem das presas, prática comum dos séculos anteriores tanto na Europa quanto no Brasil. Nota-se assim, que a ideia de regeneração das mulheres estava ainda atrelada à conversão, à educação moral e à prática dos bons costumes.

A PFP localizada no município de Piraquara/PR, faz parte do que hoje se pode chamar Complexo Penitenciário, pois o mesmo abriga várias unidades penais. A PFP se caracteriza, atualmente, como um estabelecimento penal de segurança máxima, destinado à custódia de presas condenadas. Entretanto, por falta de unidades próprias para presas provisórias, vem servindo para abrigar aquelas que estão a responder processos e se encontram privadas de liberdade. A população prisional vem aumentando gradativamente e oscila de 340 a 360 internas. A estrutura física atual da unidade penal ocupa uma área de 3.200 m², dispondo de 116 celas, e toda estrutura necessária a estabelecimentos desta ordem. Mantém 11 canteiros de trabalhos, dentre eles a montagem de componentes elétricos e eletrônicos, artesanato, montagem do kit do Projeto “Pintando a Liberdade”, manutenção e cozinha.

Com a aprovação em 1984, da Lei de Execução Penal (LEP)⁵⁸, surgiu a necessidade de se criar uma unidade própria para atender as mulheres presas em condição de regime semiaberto, objetivando atender à demanda da progressão de pena. Antes de 5 de novembro de 1985, a Unidade de Regime Semi-Aberto Feminino (URSAF) estava agregada à unidade de regime fechado, ou seja, funcionava na própria unidade da PFP.

A partir dessa data, a URSAF foi desmembrada da Penitenciária Feminina do Estado, na gestão do Diretor José Deliberador Neto, e foi instalada em caráter provisório em uma construção anexa à Prisão Provisória de Curitiba (PPC)⁵⁹, no bairro Ahú, na cidade de Curitiba, onde hoje funciona o Centro de Observação Criminológica e Triagem (COT). Somente em 10 de junho de 1986 aconteceu oficialmente a inauguração da URSAF. O número de detentas na unidade de regime semiaberto, naquela data, era de 18 presas.

⁵⁷Embora no histórico do Sistema Penitenciário do Estado, no site do DEPEN/PR, <http://www.depen.pr.gov.br/> consta a informação sobre a prestação de serviços da congregação religiosa na PFP, não encontramos nenhuma menção nos prontuários criminais analisados sobre a presença das Irmãs de Caridade no funcionamento da penitenciária.

⁵⁸Lei de Execução Penal - Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984.

⁵⁹A Prisão Provisória de Curitiba (PPC) também era chamada popularmente de Presídio do Ahú, Prisão do Ahú, ou simplesmente Ahú, em referência ao bairro de mesmo nome. Presídio masculino, a PPC no bairro Ahú foi desativada em 2006.

Através da Resolução 078/86, de 30 de junho de 1986, o Secretário de Justiça, Waldemar Alegretti, instituiu no âmbito da Coordenação do Sistema Penitenciário (COOSIPE) a Unidade de Regime Semi-Aberto Feminino, vinculada à Penitenciária Feminina, sendo que mais tarde passou a ter autonomia própria.

A partir de 23 de julho de 1991, conforme o Decreto 609, a URSAF passou a denominar-se Penitenciária Feminina de Regime Semi-Aberto do Paraná (PFA), constituindo-se em unidade administrativa de nível subdepartamental do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN/PR).

Em 31 de agosto de 2007, a PFA teve a nomenclatura mais uma vez modificada para Centro de Regime Semi-Aberto Feminino de Curitiba (CRAF), denominação atual. E em 13 de setembro do mesmo ano, a unidade teve inaugurada sua nova sede na Rua Monteiro Tourinho, 1506, no Bairro Atuba, em um imóvel anexo à Escola Penitenciária.

O CRAF tem atualmente capacidade de lotação para 98 presas e caracteriza-se como estabelecimento penal destinado a presas, em regime semiaberto, de conformidade com a LEP. A unidade possui 15 canteiros de trabalho internos e externos existentes por meio de convênio. E aproximadamente 70% das presas empregam sua mão de obra em atividades de manutenção, artesanato e prestação de serviços nesses canteiros.

Temos que destacar também a criação e instalação do Centro de Observação Criminológica e Triagem (COT), unidade penal responsável pelo processo de triagem e classificação das pessoas presas, bem como local onde se encontra arquivada a documentação de mulheres e homens que passaram pelo sistema penitenciário.

Em 7 de março de 1979, na presença do Governador Jayme Canet Júnior e do Secretário de Estado da Justiça, José Maria de Azevedo, foi inaugurada a Central Técnica de Triagem, na construção anexa à PPC. Era final de governo e a próxima gestão acabou por não utilizar a construção, não sendo o serviço de triagem disponibilizado.

Apenas em 30 de junho de 1986, através da Resolução 077/86, o Secretário de Estado da Justiça, Waldemar Allegretti, resolveu instituir no âmbito da COOSIPE, o Centro de Observação e Triagem como unidade autônoma, cabendo-lhe a realização de exames gerais, criminológicos e pesquisas criminológicas, bem como o controle e acompanhamento individual da vida das pessoas encarceradas⁶⁰.

⁶⁰Com a instituição do COT se cumpriram os artigos da LEP, que regem o seguinte: Art. 96: *No Centro de Observação realizar-se-ão os exames gerais e o criminológico, cujos resultados serão encaminhados à Comissão Técnica de Classificação.* Parágrafo único: *No Centro poderão ser realizadas pesquisas criminológicas.* Art. 97: *O Centro de Observação será instalado em unidade autônoma ou em anexo a*

Em 12 de fevereiro de 1987 houve a reinauguração da unidade denominada de Centro de Observação Criminológica e Triagem (COCT), que tinha por objetivo a entrada obrigatória de presas e presos, para análise dos aspectos de saúde física, psicológica e psiquiátrica. Além disso, a realização de exame criminológico para a determinação do tratamento pessoal individualizado, com base no levantamento dos aspectos sociais, econômicos, aptidões profissionais, além da situação jurídica⁶¹.

A denominação atual é Centro de Observação Criminológica e Triagem (COT), e caracteriza-se como unidade penal do Departamento Penitenciário, destinada à entrada de presas e presos com destino às unidades de Curitiba e Região Metropolitana, para elaboração do prontuário criminal, identificação e entrevista inicial pela Comissão Técnica de Classificação (CTC), objetivando a individualização da pena. O COT, enquanto unidade penal, mantém sob sua tutela pessoas presas do sexo masculino, até que sejam transferidos para outras unidades.

O COT é o primeiro local onde as pessoas presas pela polícia são levadas para a realização da triagem, efetuando ali a abertura do prontuário criminal individual, com um número que identificará cada prontuário, sendo este número gerado automaticamente pelo sistema de cadastros de pessoas presas no Estado. Atualmente, é também de responsabilidade do COT, o arquivamento da documentação da população carcerária que passou pelas unidades penais e que foi colocada em liberdade.

Resta-nos perguntar, que tipo de pensamento e influências estava por trás das intenções do penitenciário Lemos Brito e do advogado Candido Mendes de Almeida, ao proporem a criação de penitenciárias femininas no Brasil? Influenciados por quais ideias ou teorias, os legisladores buscavam separar as mulheres de homens, construindo presídios femininos distantes dos masculinos, e, além disso, submetê-las ao ensinamento religioso e moral no interior das prisões?

Devemos nos ater aos debates e reflexões acerca da natureza feminina, realizados pelos discursos médico e jurídico, que buscavam definir os papéis que cabiam às mulheres na família e na sociedade. É preciso também voltar nossa atenção para as teorias da mulher criminosa, ou da criminalidade feminina, de fins do século XIX e de como essas ideias estavam ainda latentes nas primeiras décadas do século XX no Brasil, influenciando

estabelecimento penal. Art. 98: Os exames poderão ser realizados pela Comissão Técnica de Classificação, na falta do Centro de Observação.

⁶¹As informações acerca do histórico do sistema penitenciário paranaense encontram-se disponíveis no site do DEPEN/PR, <http://www.depen.pr.gov.br/>.

pensadores, médicos, juristas e legisladores. Embora sejam poucos os estudos criminológicos sobre as mulheres, estes majoritariamente expressam a visão masculina e utilizam argumentos biológicos para explicar a natureza criminoso, ou então, a natureza não criminoso da mulher.

A criminologia positivista⁶² e as concepções de Cesare Lombroso acerca do criminoso nato⁶³ tiveram seu apogeu na América Latina entre 1900 e 1930. Médicos e juristas brasileiros influenciados pelas teorias lombrosianas começaram a produzir teses e artigos científicos que investigassem as alegações do mestre italiano, colocando o criminoso no centro da discussão penal e criminológica, bem como proporcionando a criação de diversos institutos de Criminologia no país⁶⁴.

No Brasil, as teorias da Escola Positiva Italiana foram adotadas desde o final do século XIX, pois atendia a preocupação da elite em relação à imposição de novos padrões morais e a constituição de uma sociedade burguesa, bem como ao controle social de indivíduos indesejados, legitimando a alienação dos mesmos em institutos penais. É preciso destacar assim, que as teorias lombrosianas também tiveram influências na construção criminológica e prisional brasileira.

⁶²A Europa da segunda metade do século XIX enfrentava a eclosão de diversos levantes sociais que fizeram aumentar o índice de criminalidade, principalmente na Itália, devido à crise econômica e política. Assim, os países europeus assistiram o intenso embate doutrinário e teórico entre a Escola Clássica de Direito e a Escola Positiva, no qual segundo a concepção de cada uma, apresentaram alternativas para o problema penal. **A Escola Clássica** tinha dois pressupostos fundamentais: um, era o caráter transcendental do Direito, onde a base do ordenamento jurídico emanaria da lei natural, e por isso seriam imutáveis e válidas independentes do lugar e do tempo. O outro pressuposto era o livre arbítrio do indivíduo, que faria suas escolhas com base em sua consciência, sem intervenções externas. Porém, o pensamento clássico sofreu críticas por sua fragilidade prática, já que vislumbrava na justiça retributiva a solução para a prática delitiva, ignorando o aspecto preventivo da lei penal. O principal objeto de estudo da Escola Clássica era o crime, em detrimento do criminoso. A divulgação da teoria evolucionista de Charles Darwin amparada pelo processo de seleção natural e a influência exercida pelos caracteres hereditários sobre o indivíduo, minaram a concepção clássica sobre o livre arbítrio humano, isento de influências externas. As críticas ao pensamento clássico cumulado ao momento histórico e científico da segunda metade do século XIX, contribuíram para o surgimento e consolidação da **Escola Positiva**. O médico italiano e criminologista Cesare Lombroso (fase antropológica) foi considerado o fundador da Escola Positiva no fim do século XIX, que teve continuidade com os escritos dos teóricos Enrico Ferri (fase sociológica) e Raffaele Garofalo (fase jurídica). O principal objeto de estudo dos teóricos penais da Escola Positiva voltou a ser o criminoso e não mais o crime.

⁶³A principal teoria de **Cesare Lombroso** fora formulada com base na antropologia. Para o autor, alguns indivíduos, chamados de - *criminoso nato* - não seriam completamente desenvolvidos, e esse processo de degenerescência explicaria seu comportamento agressivo e a predisposição delitiva, e por este motivo deveria ser afastado da sociedade. Este homem parcialmente evoluído poderia ser identificado através de algumas características anatômicas, fisiológicas e psicológicas, comuns entre os criminosos, que submetidos a impulsos inatos cometeriam a prática criminosa. Os juristas italianos **Enrico Ferri** e **Raffaele Garofalo** vão adicionar novos aspectos na teoria de Lombroso sobre o criminoso nato. Ferri acrescentou o aspecto sociológico, pois para ele o criminoso também estaria predisposto à prática delitiva pelo meio social em que vive, pois este exerceria grande influência sobre o comportamento do criminoso. Garofalo por sua vez analisou o criminoso nato pela ótica jurídica, e assim, o crime deveria ser mensurado através da gravidade do ato, cominada com a periculosidade do criminoso. Assim, Garofalo estabeleceu os fundamentos básicos para a Criminologia moderna.

⁶⁴Cf. FERREIRA, Antonio Carlos. *A Escola Positiva no Brasil: a influência da obra "O Homem delinquente", de Cesare Lombroso, no pensamento penal e criminológico brasileiro entre 1900 e 1940*. Monografia (Conclusão de Curso de Direito). Criciúma/SC, Unesc, 2010.

O controle social sobre os grupos urbanos (escravos, libertos, homens e mulheres pobres e livres convivendo no mesmo cenário) se tornou a principal preocupação das elites, pois esses grupos sociais *eram considerados como indisciplinados, preguiçosos, imorais e tinham de ser transformados a fim de colocar a nação no caminho do progresso*, conforme relata Bretas⁶⁵. Verifica-se assim, que o controle social exercido sobre esses grupos sociais, carrega fortes traços de elementos ligados às categorias de gênero, classe e raça. Ou seja, o fato de associar a esses grupos urbanos a desordem social, a criminalidade e o desvio de comportamento, denota a discriminação no âmbito de gênero, de classe e de raça.

Na virada do século XIX para o XX, a perspectiva de modernização da sociedade brasileira e do Estado, norteadas por padrões europeus de progresso e desenvolvimento, buscava construir uma “nova” sociedade – “civilizada” e “moderna” - e para isso a ciência, teria um papel de grande destaque, na reordenação das relações sociais e institucionais do período republicano. O processo de medicalização da sociedade brasileira, a intervenção do saber médico-higienista (medicina social) e o surgimento da psiquiatria como um campo autônomo e especializado, colocaram a questão do controle social sobre grupos urbanos pobres na agenda do dia.

A medicina social e o discurso médico-higienista lançaram sobre a prostituição e a sexualidade feminina o alvo de controle das arestas sociais. Em 1890, a prostituição era considerada doença, e precisava então ser controlada, portanto a higiene médica e a saúde pública se ocuparam desse assunto. A prostituição rompia com o comportamento socialmente esperado das mulheres e com os papéis normativos de mãe e esposa. O casamento e a família era o lugar para a prática da sexualidade sadia, fora desses espaços a sexualidade se colocava do lado oposto, ou seja, da prostituição que era vista como doença moral, como patologia social que precisava de controle, assim como o crime e a criminalidade⁶⁶.

Essa polaridade entre sexualidade sadia e a prostituição, ou seja, a oposição entre a mulher “normal”/honesta e a mulher “anormal”/ prostituta/delinquente, faz alusão às teorias da criminalidade feminina difundida por Cesare Lombroso e Giovanni Ferrero na segunda

⁶⁵BRETAS, Marcos Luiz. O Crime na Historiografia Brasileira: Uma Revisão na Pesquisa Recente. *BIB - Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, n.32, 2º sem. 1991, p.49-61.

⁶⁶Em relação a esses temas, ver: CUNHA, Maria Clementina Pereira. *O espelho do mundo. Juquery, a história de um asilo*. São Paulo, Paz e Terra, 1986. COSTA, Jurandir Freire. *Ordem médica e norma familiar*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Graal, 1983. ESTEVES, Marta. *Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da “belle-époque”*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989. ENGEL, Magali Gouveia. *Meretrizes e doutores: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1989. RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar, Brasil, 1890-1930*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1985. SOIHET, Rachel. *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920*. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1989. CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2ª ed. Campinas/SP, Editora da Unicamp, 2001.

metade do século XIX na Europa e que influenciaram também as concepções acerca da delinquência feminina no Brasil.

O pensamento inaugurado e difundido pelos teóricos italianos Lombroso e Ferrero sobre a mulher delinquente⁶⁷, em 1893, explica a criminalidade feminina tendo por base os “estados fisiológicos” pelos quais as mulheres passariam durante a vida: a fase da puberdade, menstruação, parto (estado puerperal) e menopausa, e que segundo os teóricos, as mulheres, nesses períodos, estariam mais propensas às práticas criminosas, pois o seu estado psicológico ficava alterado pela instabilidade, irritabilidade e agressividade.

Aspectos como os desregulamentos hormonais, sintomas pré-menstruais contribuiriam para a prática de crimes violentos como homicídio, aborto, infanticídio, abandono de incapaz entre outros, pois seriam crimes relacionados à natureza feminina. As mulheres que sofriam de desvios sexuais estariam mais propensas à prostituição, outros aspectos como complexos, neuroses e manias também influenciariam as práticas criminosas. Tais teorias supunham que se as “delinquentes” *são movidas por forças que escapam ao seu controle, estando física e mentalmente perturbadas, necessitam de mais proteção e tratamento que os homens, através de intervenção médica e psiquiátrica*⁶⁸.

As teorias de Lombroso e de Ferrero sobre a criminalidade feminina, estavam imbuídas dos discursos médico e científico de séculos anteriores, baseados na natureza feminina e numa construção discursiva que colocava as mulheres numa posição de inferioridade, incompletude e menos capacidade intelectual que os homens.

De um lado, os aspectos biopsicológicos ligados aos períodos da sexualidade feminina (puberdade, menstruação, gravidez, parto, menopausa) deram às mulheres uma atribuição de maior inclinação ao Mal, ou seja, nesses ciclos elas estariam mais propensas à violência, aos distúrbios, agressividade, aos desvios sexuais (prostituição) e à criminalidade. Com base nisso, e em função dessa causa biológica, a mulher era então, potencialmente amoral, fria, calculista, cruel, vingativa, sedutora, agressiva e malévola.

Por outro lado, essas mesmas explicações biológicas foram admitidas pelos teóricos italianos, Lombroso e Ferrero, para afirmarem a natureza não criminoso das mulheres. Ou seja, a mulher na sua natureza feminina incompleta, frágil e menos inteligente que os homens, teriam um baixo potencial criminoso. A menor inteligência, a falta de criatividade,

⁶⁷ LOMBROSO, C. e FERRERO, G. *La donna delinquente, la prostituta e la donna normale*. Trad. L.Meille, Alcan, 1896.

⁶⁸ Conforme LOMBROSO, C. e FERRERO, G. *Op. Cit.*, 1896. Apud CUNHA Manuela P. da. *Malhas que a reclusão tece. Questões de identidade numa prisão feminina*. Lisboa, Cadernos do Centro de Estudos Judiciários, 1994, p.69.

conservadorismo, submissão e passividade das mulheres seriam os atributos responsáveis por uma menor participação feminina no crime, já que elas teriam um maior poder de adaptabilidade às normas e às leis.

Percebemos mais uma vez, como as teorias lombrosianas acerca do baixo potencial criminoso das mulheres estavam também impregnadas dos discursos médico-científico e da naturalização de imagens e representações de que elas não são violentas, adaptam-se melhor às ordens e leis, bem como ao molde discursivo de gênero. Todavia, as práticas sociais têm se mostrado bem distintas dos discursos.

Para Lombroso não haveria uma criminosa nata, o que havia era uma prostituta nata, uma vez que a mulher, devido a sua condição biológica inferior era inclinada a desvios sexuais. Para o teórico, a prostituição é na mulher um equivalente ou substituto do delito. Assim, a criminosa é a prostituta. Porém, temos que lembrar que o exercício da prostituição não era crime nem na Itália de Lombroso, nem no Brasil.

Restam-nos ainda algumas questões: como são as interpretações de outros teóricos acerca das mulheres que cometeram crimes? Como eles as viam e explicavam seus atos violentos e criminosos? Para respondermos a essas indagações, temos que recorrer a outras teorias da criminalidade feminina, além da lombrosiana, uma vez que o próprio italiano foi alvo de muitas críticas em relação não somente a sua teoria do criminoso nato, mas também da prostituta nata.

O criminologista italiano Alfredo Niceforo, contestando a teoria da menor criminalidade feminina, argumentava ser a atividade criminosa da mulher superior à do homem, embora menos aparente, pois as mulheres agiam de forma clandestina, oculta e mascarada. Além disso, Niceforo afirmava que *no âmbito dos costumes, a prostituição não é incluída na estatística criminal, pois em quase todos os países não é um tipo penal, não é crime e sim, apenas a sua exploração, o lenocínio*⁶⁹. Nota-se assim, que Niceforo, ao contrário de Ferrero e Lombroso, não admitia a prostituição ou a tese de prostituta nata como um equivalente ou substituto do delito. Contudo, afirma que as mulheres cometiam mais crimes que os homens, devido às diversas razões - forma clandestina, oculta, mascarada - sustentando a imagem de uma mulher criminosa, violenta, vingativa, dissimulada e propensa ao Mal.

O criminologista e sociólogo francês, Jean-Gabriel de Tarde, opositor ao biologismo, em seu trabalho *La Criminalité Comparée* (1886), mantinha a ideia de que, mesmo com a

⁶⁹Apud, ALVES, Roque de Brito. *Criminologia*. Rio de Janeiro, Forense, 1986, p. 233.

existência da prostituição, a criminalidade feminina é inferior à do homem. Tarde argumentava que se a prostituição feminina fosse acrescentada às estatísticas sobre a delinquência das mulheres, também em referência à masculina deveriam ser acrescidas formas de condutas ou tipos geralmente não puníveis como os rufiões, os vagabundos, jogadores profissionais e alcoólatras⁷⁰.

O trabalho de Emile Durkheim de 1897 contribuiu para que os aspectos de ordem sociológica fossem incorporados aos estudos da criminalidade feminina. A influência de Durkheim fez com que os autores dessem importância ao papel social da mulher e começassem a discutir suas práticas criminosas em relação ao “volume”, a “forma” e a “visibilidade” de seus crimes. Como as mulheres ocupavam maior espaço na esfera privada, poderiam ter mais oportunidades para delinquir, mas também para esconder, ocultar seus delitos. Percebe-se com isso, a forte ideia de uma criminalidade feminina mascarada, isto é, as mulheres teriam mais oportunidades em camuflar seus crimes praticados no âmbito privado, tais como aborto, infanticídio, envenenamentos e também estariam mais propensas ao suicídio, devido aos transtornos biopsíquicos⁷¹.

Roque de Brito Alves, criminologista brasileiro, adepto das concepções lombrosianas, afirma que a menor criminalidade feminina em comparação à masculina, era compensada qualitativamente pela natureza do crime praticado (os “crimes femininos”, tais como aborto, infanticídio, homicídio passional). E também por sua forma ou meio de execução (oculta, clandestina, mascarada), assim como em relação ao seu elemento subjetivo (vingança, ódio, ciúmes, amor), pela grande intensidade de dolo - e mesmo pela alta perversidade - que revela⁷².

O historiador Boris Fausto contesta os estudos lombrosianos baseados nos fatores biológicos como determinantes da menor criminalidade feminina, e defende que a redução da desigualdade entre os sexos, no âmbito da sociedade ocidental, proporciona maior inserção das mulheres na área do trabalho fora de casa, mas também em diferentes campos, entre os quais se inclui a criminalidade. Portanto, para o autor, as mulheres ao ocuparem novos espaços públicos, também estariam assumindo novos espaços no mundo do crime⁷³.

Todavia, as concepções de Lombroso e Ferrero, bem como de pensadores do fim do século XIX, quanto à criminalidade feminina baseada em aspectos biológicos e psicológicos

⁷⁰TARDE, Jean-Gabriel de. *La criminalité comparée*. Alcan, 1898. Apud, ALVES, Roque de Brito. *Op.Cit*, 1986, p. 234.

⁷¹DURKHEIM, Emile. *O Suicídio – Um Estudo Sociológico*. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1982.

⁷²ALVES, Roque de Brito. *Op.Cit*, 1986, p. 225.

⁷³FAUSTO, Boris. *Op. Cit.*, 1984.

ainda perduram na contemporaneidade com as teses neolombrosianas. Na década de 1980, novos autores e livros publicados ainda sustentavam a tensão pré-menstrual, a síndrome pré-menstrual como a causa maior da delinquência da mulher. Na Inglaterra, Katharina Dalton publicou a obra *The Menstrual Cycle, Once a Month*; e nos EUA, Ronald Norris e Judy Coons lançaram trabalhos na mesma ótica⁷⁴.

Desde fins do século XIX até os dias de hoje, os estudos sobre a criminalidade feminina, embora sejam escassos, foram influenciados pelas concepções lombrosianas baseadas nas teorias biológicas e psicológicas, e também por vertentes que criticavam Lombroso e que trouxeram para a discussão aspectos de ordem sociológica.

Com base nisso, podemos assinalar que os estudos sobre a criminalidade feminina seguem as mesmas tendências elaboradas desde o surgimento da Criminologia em sentido mais amplo, e podem ser distinguidas em duas grandes linhas: a linha tradicional (Criminologia Positivista ou Tradicional)⁷⁵ e a criminologia feminista (Criminologia Crítica ou da Reação Social)⁷⁶.

A partir dos anos 1960, com os movimentos feministas, a criminologia feminista começou a ter um maior desenvolvimento, embora alguns autores não tenham conseguido se desprender totalmente da linha tradicional. Dentro da criminologia feminista há distintas vertentes e posturas críticas, assim como acontece com a Criminologia Crítica ou da Reação Social. Para Olga Espinoza, o mais importante é que esses trabalhos críticos *conseguiram tornar visível a criminalidade feminina e abriram caminhos para o surgimento de novas teorias, que desde uma perspectiva de gênero, consolidaram a criminologia feminista*⁷⁷.

Principalmente a partir dos anos 1970 e 1980, a criminologia feminista crítica – embora com posturas distintas - buscou questionar as teorias tradicionais da criminalidade feminina e os estereótipos sexistas que sustentavam essas concepções. Para a criminologia

⁷⁴ ALVES, Roque de Brito. *Op.Cit*, 1986, p. 247.

⁷⁵ **A Criminologia Positivista ou Tradicional** funda-se no paradigma etiológico, próprio das ciências naturais, que reconhece qualidades intrínsecas em determinados indivíduos que os fazem mais propensos à prática de delitos. Assim, a Criminologia seria uma ciência explicativa que teria por objeto desvendar as causas e as condições dos indivíduos criminais, entendidos como diferentes. A criminalidade seria consequência de uma patologia social.

⁷⁶ **A Criminologia Crítica ou da Reação Social** questiona o caráter natural da desviação, afirmando que esta condição dependeria de regras e valores determinados historicamente, a partir dos quais se definem certos grupos de comportamentos e de pessoas como “desviadas”. O objeto da criminologia, nesta concepção, não é mais desvendar as causas da criminalidade, mas as condições dos processos de criminalização, as normas sociais e jurídicas, a ação das instâncias oficiais e os mecanismos através dos quais se realiza a definição de determinados comportamentos. Funda-se o paradigma da definição.

⁷⁷ Cf. ESPINOZA, Olga. A Prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista. *Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias*, 1 (1), jan-dez/2002, p. 50. Ver também da mesma autora, *A mulher encarcerada em face do poder punitivo*. São Paulo, IBCCRIM, 2004.

feminista, a mulher “desviada” não é mais o objeto de estudo, mas as circunstâncias sociais e históricas que afetam não somente as mulheres que cometem infrações penais, mas as mulheres em geral, bem como outros grupos marginalizados da sociedade.

Alessandro Baratta salienta que na área do Direito, a partir da década de 1970, a posição desigual da mulher no direito penal – seja na condição de vítima ou de autora de delito – passou a ser objeto de crescente atenção por parte da criminologia. As criminólogas feministas se dedicaram a esses estudos produzindo vasta literatura a respeito, principalmente acerca da falta de proteção das mulheres dentro do sistema da justiça penal frente à violência masculina, a baixa taxa de incriminação feminina, bem como formas específicas de criminalidade (aborto e infanticídio), retirando essas temáticas da marginalidade acadêmica⁷⁸.

A postura crítica da criminologia feminista compreende que o controle penal é mais uma faceta do controle social exercido sobre as mulheres, uma instância onde se reproduzem e intensificam suas condições de opressão. A advogada Vera Regina Andrade entende por sistema penal o conjunto das agências que exercem o controle da criminalidade ou o controle penal (lei – polícia - Ministério Público – justiça - sistema penitenciário). E a autora assinala,

[...] de que adianta correr dos braços violentos do homem (seja marido, chefe ou estranhos) para cair nos braços do Estado, institucionalizado no sistema penal, se nesta corrida, do controle social informal ao controle formal, as fêmeas reencontram a mesma resposta discriminatória em outra linguagem?⁷⁹.

Andrade afirma ainda que o sistema penal, esse conjunto de agências do controle social, julga as pessoas de forma desigual. O sistema penal caracteriza diferentemente autores e vítimas, de acordo com sua reputação pessoal. No caso das mulheres, a desigualdade é mais acentuada, pois estabelece uma linha divisória entre as mulheres consideradas “honestas” (do ponto de vista da moral sexual dominante), que podem ser consideradas vítimas pelo sistema, e as mulheres “desonestas” (das quais a prostituta é o modelo radicalizado), aquelas que o sistema abandona, à medida que não se adaptam aos padrões da moralidade sexual impostas pelo patriarcalismo à mulher⁸⁰.

Em relação a isso, podemos vislumbrar quão desigual é o sistema penal no tratamento dado às mulheres em geral, uma vez que está impregnado de discursos e representações idealizadas de um estereótipo social de feminilidade. Acentuam-se principalmente às mulheres autoras de delitos e de violência, passíveis de julgamento e punição, já que os

⁷⁸BARATTA, Alessandro. O Paradigma de Gênero: da questão criminal à questão humana. In: HEIN DE CAMPOS, Carmen (Org.). *Criminologia e Feminismo*. Porto Alegre, Sulina, 1999, p.19.

⁷⁹ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito. In: HEIN DE CAMPOS, Carmen (Org.). *Op. Cit.*, 1999, p. 116.

⁸⁰Idem, *Ibidem*, p. 114.

discursos comumente atribuem comportamentos sociais desqualificativos às mulheres que não se emolduraram ao normativo de gênero.

1.3 - O ordenamento jurídico e a questão penitenciária no Brasil

Para a legitimação da “nova” ordenação social, a partir do Brasil republicano, fazia-se necessário não apenas o reforço policial e o controle social dos grupos urbanos pobres, mas principalmente reformas na legislação penal. O crime e o criminoso se tornaram assunto de vários debates e discussões.

Cancelli destaca que a partir do novo Código Penal de 1890⁸¹, se desenvolveram no Brasil, os sistemas de identificação dos criminosos presos - através de fichas criminais, carteiras de identidade e impressões digitais. Para a autora,

As prisões converteram-se naturalmente em grandes laboratórios para os criminologistas. Muito mais do que suprir a polícia como bureau técnico e de suporte judiciário para o exercício da repressão, objetivava-se torná-las um observatório da criminalidade, da produção dos crimes, da antropometria e de estudos psíquicos⁸².

Os estudos de antropologia criminal, serviços de estatística e serviços de identificação contribuíram para a montagem do aparelhamento científico do crime, havendo uma evidente integração entre os serviços médicos e a tentativa de instrumentalizar a polícia e o Judiciário, além de conferir-lhes o arcabouço técnico-científico⁸³.

⁸¹A justiça brasileira começou a fazer uma revisão no que tange ao crime, ao criminoso, à legislação e ao ideário clássico e positivista do Direito, no fim do século XIX e início do século XX. Embora o Código Penal de 1890 incorporasse os novos preceitos da Escola Positiva, ainda estava arraigado em vários princípios da Escola Clássica de Direito, tais como a defesa do livre arbítrio e a noção de responsabilidade penal, o que gerou muitas críticas dos positivistas, pois o Código não acompanhava a contento os avanços do ideário positivista que já vinha se expandindo no Brasil. **Princípios do Código Penal de 1890:** A) O crime era toda violação imputável e culposa da ação penal e que contravenção era o fato voluntário punível, que consistia unicamente na violação, ou na falta de observância, das disposições preventivas da lei. B) O tipo de pena tinha por base a prisão celular, ou seja, a pena deveria ser cumprida em regime celular como o tipo de pena fundamental para o regime penitenciário brasileiro, e não como exclusivo, como no caso da Holanda, em que o Brasil havia se inspirado. C) As penas podiam ser: a) de gênero diferente; b) do mesmo gênero e da mesma espécie. Exemplo: a pena de prisão – de qualquer espécie – e a pena de multa. A prisão celular, a prisão com trabalho obrigatório, a reclusão e a prisão disciplinar eram do mesmo gênero e de espécies diferentes. A pena mais rigorosa era a prisão celular (12 a 30 anos). As penas eram temporárias e não podiam exceder a trinta anos. Não existiam penas infames (pena de morte, galés, desterro, degredo). D) Estabeleceu-se também o Livramento Condicional (regulamento em 1924 e aplicado de forma generalizada no país inteiro por determinação dos conselhos penitenciário) dos para os que, tendo cumprido metade da pena, mantivessem bom comportamento e fossem considerados passíveis de livramento, em função do laudo médico. E) O princípio da pena era a pena individualizante, ou seja, o objeto da pena não era a lei, o crime, mas o criminoso e sua possibilidade de recuperação individual. Cf. CANCELLI, Elizabeth. *Carandiru: a prisão, o psiquiatra e o preso*. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 2005.

⁸²Idem, Ibidem, p.15.

⁸³Em relação a essa medicalização do crime que invade os tribunais da Europa e do resto do mundo, inclusive o Brasil, ver DARMON, Pierre. *Médicos e Assassinos na Belle Époque: a medicalização do crime*. Trad. Regina Grisse de Agostino. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1991.

A promulgação do Código Penal de 1890 é feita antes mesmo da Constituição (1891) do novo regime republicano, tamanha era a ampliação na forma de *olhar o mundo através deste olho de criminalização, isto é, ter na esfera da prática do crime, a partir do próprio paradigma científico, uma realidade que não se apresentava mais como exógena sob o ponto de vista da constituição cultural*⁸⁴.

Durante o Estado Novo, houve a aprovação do novo Código Penal através do Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940, substituindo o antigo Código Penal Republicano de 1890. A influência da Escola Positiva e da Antropologia Criminal no Brasil alcançou o auge com o novo Código Penal de 1940, e atingiu o tipo de atuação jurídica, policial, psiquiátrica, prisional ou normativa da sociedade como um todo⁸⁵.

A observação da legislação e a indagação das bases que sustentam a estrutura penal nos permitem trilhar os caminhos percorridos pelo sistema penitenciário brasileiro. Fundamentado, atualmente, no sistema progressivo de pena, o pilar do novo paradigma prisional reconhece como finalidade do cárcere a ressocialização das pessoas presas. Três tipos de regimes de cumprimento de pena compõem, hoje, o ordenamento jurídico brasileiro: o regime fechado, o regime semiaberto e o regime aberto.

Com a edição do CPB em 1940, ainda em vigência, foram criadas as penas de reclusão (para crimes mais graves, e de no máximo 30 anos) e a pena de detenção (crimes de menor impacto, e de no máximo 3 anos). Todavia, *a ordem de separação nunca foi obedecida pelas autoridades brasileiras*⁸⁶, já que pessoas condenadas por crimes de maior ou menor gravidade convivem nos mesmos espaços de reclusão. Em 1941, a Lei de Contravenções Penais definiu várias infrações de gravidade menor e pena de prisão simples, a ser cumprida sem rigor penitenciário. A superlotação carcerária já era uma preocupação das autoridades, e em 1977 o Código Penal de 1940 passou por reformas parciais, instituindo a Prisão-albergue e estabelecendo os atuais regimes de cumprimento da pena de prisão (fechado, semiaberto e aberto).

O ordenamento jurídico brasileiro em matéria penitenciária organiza-se sob a influência da doutrina do direito internacional de direitos humanos, a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, criada pela ONU em 1955, que estabelecem os princípios e regras de uma boa

⁸⁴CANCELLI, Elizabeth. *A Cultura do crime e da lei: 1889-1930*. Brasília, Universidade de Brasília, 2001, p. 32.

⁸⁵Idem, Ibidem, p. 50.

⁸⁶CARVALHO FILHO, Luis Francisco. *A Prisão*. São Paulo, Publifolha, 2002, p. 43. (Folha Explica).

organização penitenciária e as práticas relativas ao tratamento dos reclusos. Além disso, devem servir como estímulo de esforços constantes para ultrapassar as dificuldades práticas na sua aplicação, nos mais diferentes lugares e contextos, já que essas regras representam, em conjunto, as condições mínimas aceitas pelas Nações Unidas⁸⁷. Entretanto, sabemos que entre os princípios e a prática penitenciária há um grande abismo, pois a população carcerária nem sempre recebe as condições mínimas de tratamento, haja vista a superlotação, a precariedade de recursos, as privações materiais e de saúde e a falta de políticas públicas.

Tais preocupações com os direitos das pessoas presas estão presentes no CPB, que assegura todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei e impõe às autoridades a obrigação de respeitar a integridade física e moral dos encarcerados. Além disso, o Código de Processo Penal (CPP) e algumas leis especiais apresentam normas materiais e adjetivas de conteúdo semelhante, como é o caso da Lei de Crimes Hediondos e a Lei de Penas Alternativas⁸⁸.

A LEP criada em 1984, válida em todos os estados do país, reconhece o respeito aos direitos humanos e abarca várias previsões que ordenam o tratamento individualizado e protege os direitos substantivos e processuais das pessoas presas. Como um todo, o foco da LEP não é punir, mas ressocializar os condenados. Além da preocupação com a humanização do sistema prisional, os juízes são conclamados a sentenciar penas alternativas como fianças, serviços comunitários e suspensão condicional de pena⁸⁹.

Os princípios adotados por organismos internacionais em relação ao tratamento das pessoas reclusas, bem como a influência que tiveram na legislação penal brasileira, inclusive na LEP, foram incorporados pela Constituição Federal Brasileira de 1988. Assim, a lei primeira e maior no país em relação à base jurídica da elaboração penitenciária é a Carta Federal, que contém garantias explícitas para a proteção da população encarcerada.

Acerca da produção legislativa tangente à questão penitenciária, temos ainda em nível nacional, as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil⁹⁰, criada em 1994, influenciada pelas condições mínimas aceitas pelas Nações Unidas, que integram o conjunto normativo que garante proteções especiais às pessoas presas.

⁸⁷REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DOS RECLUSOS. Adotadas pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Genebra em 1955, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas através das suas resoluções 663 C, de 31 de julho de 1957 e 2076 de 13 de maio de 1977.

⁸⁸Lei de Crimes Hediondos (Lei 8072/1990) e Lei de Penas Alternativas (Lei 9714/1998).

⁸⁹MIRABETE, Julio Fabbrini. *Execução penal*. São Paulo, Atlas, 2000, p. 34.

⁹⁰RESOLUÇÃO n.º. 14, de 11 de novembro de 1994, que fixa as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil.

Na prática, a prisão que deveria ser um local de ressocialização das pessoas presas não conseguiu até os dias de hoje a cumprir sua função primeira, pois a superlotação carcerária se agrava com o passar dos anos. No Brasil, a punição é vista como sinônimo de encarceramento. A prisão em regime fechado é a pena predileta no país, quer pela justiça criminal, quer pela população civil, o que engrossa a população encarcerada e contribui para o desrespeito aos direitos humanos, como afirma a historiada Clarissa Maia:

[...] a superpopulação carcerária afronta a condição humana dos detentos, aumenta a insegurança penitenciária, o abuso sexual, o consumo de drogas, diminui as chances de reinserção social do sentenciado, além de contrariar as condições mínimas de exigências dos organismos internacionais⁹¹.

Em relação a isso, Eda Góes também afirma a existência de *celas superlotadas, péssimas condições de higiene e saúde, raríssimas oportunidades de trabalho caracterizam as prisões brasileiras*⁹².

A prisão é um lugar de humilhação, sofrimento e dor⁹³, um lugar de aviltamento do ser humano, onde as pessoas presas são reduzidas a estatísticas, a uma massa homogênea, tratadas apenas como sendo uma população carcerária sem identidade. Esquece-se, que o contingente populacional encarcerado é composto de mulheres e homens com necessidades específicas, diferentes histórias de vida, sentimentos, sonhos, frustrações e esperanças.

A superlotação carcerária não é acompanhada de políticas públicas que deem respaldo às pessoas presas quanto às suas necessidades pessoais, materiais e jurídicas. Também não atendem as exigências das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, criada pela ONU em 1955, e nem mesmo pela legislação penal do próprio país que procura estabelecer princípios e regras de uma boa organização penitenciária e bom tratamento das pessoas reclusas.

Seguindo caminhos contrários ao dos direitos humanos e de prevenção da criminalidade, a solução encontrada pelos governos e autoridades para o controle social parece ser a indicação de construção de novos estabelecimentos penais, sem a mínima preocupação com a ressocialização das pessoas presas. Além disso, a justiça brasileira está passando por uma reforma penal que parece não ter fim.

⁹¹MAIA, Clarissa Nunes e et.al (Orgs). Introdução. *História das Prisões no Brasil*. Vol. I, Rio de Janeiro, Rocco, 2009, p.09.

⁹²GÓES, Eda. A Política de Humanização dos Presídios em São Paulo; uma experiência única: 1983/1985. *Revista História*. São Paulo, n.9, 1990, p. 83-94.

⁹³LOPREATO, Christina da S. Roquette. O respeito de si mesmo: humilhação e Insubmissão. In: MARSON, Izabel e NAXARA, Márcia (Orgs.). *Sobre a Humilhação: sentimentos, gestos, palavras*. Uberlândia, EDUFU, 2005, p. 255.

A morosidade da justiça, a superpopulação carcerária, o aumento da criminalidade e a corrupção nos meios policiais são alguns pontos da agenda de discussão no cenário brasileiro. Essas discussões quando abortadas contribuem para a não implementação de políticas públicas penitenciárias e emperram projetos renovadores para a reforma das prisões, que não incluem apenas ampliações no espaço físico e aumento de vagas, mas exigem reformulações na organização e funcionamento das mesmas, isto é, no papel que a instituição penal deve exercer no país. Cerneka afirma que:

Já passou a hora de ver que a prisão não é solução para todos os delitos e nem para todos os infratores. Se atentarmos somente para a questão econômica, há motivação suficiente para que os governos e a sociedade procurem alternativas à prisão. A taxa de “reincidência” (mesmo quando uma pessoa volta à prisão por causa de um novo delito) no mundo é de, no mínimo, sessenta por cento (60%)⁹⁴.

Assim, fica evidente que o regime fechado não é contribuinte para a ressocialização dos sentenciados devido aos graves problemas apresentados pelo sistema prisional no país. É necessária a aplicação cada vez maior de penas alternativas como multa, prestação de serviços à comunidade, limitação de fim de semana, interdição temporária de direitos (tais como proibição de cargo, função, profissão e suspensão de habilitação ou autorização para dirigir veículo). Entre estas, há também a prestação pecuniária (pagamento de alimentos, medicamentos etc.), retomada dos estudos, tratamento da dependência química, confecção de documentos e inserção em cursos profissionalizantes.

A possibilidade de aplicação das penas alternativas desafogaria o sistema carcerário que tem se apresentado um fracasso no que diz respeito à ressocialização das pessoas presas, além de gerar o estigma discriminador de ex-presidiária e ex-presidiário, levando-os muitas vezes à reincidência. Em relação a isso, Pimentel e Luz afirmam que,

Já no sistema das penas alternativas o custo é bem menor, além de permitir a essa pessoa que permaneça com seus familiares, amigos e convívio social, sem alteração da rotina de trabalho e estudo, podendo ser uma alternativa em casos de delitos mais “leves”⁹⁵.

As autoras salientam ainda que outra vantagem da aplicação de penas alternativas está ligada ao baixo índice de reincidência, que oscila entre 2% a 12%. Já no sistema carcerário, a

⁹⁴CERNEKA, Heidi Ann. Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher. *Veredas do Direito*. Belo Horizonte, V.6, n. 11, janeiro-junho de 2009, p. 67.

⁹⁵PIMENTEL, Solange Maria e LUZ, Nanci Stancki da. *Implicações de gênero no cumprimento de penas alternativas*. In: VIII Congresso Iberoamericano de Ciência, Tecnologia e Gênero. 05 a 09 de abril de 2010.

reincidência oscila entre 70% a 85%, segundo dados da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Sistema Carcerário, realizada no país em 2008⁹⁶.

Concluimos assim, que a reforma penal é urgente no Brasil e repensar as penas punitivas é primordial, pois nem sempre a prisão é a solução mais adequada para determinada pessoa infratora. Há que se aplicar alternativas penais a certos tipos de crime, considerando as especificidades das infrações cometidas por mulheres ou homens, impedindo-os da prática de reincidência.

Procuramos neste capítulo discutir a questão da violência feminina, pensando o impensado pela historiografia, principalmente pelos estudos feministas, bem como nos atentamos para a criação dos espaços de reclusão para mulheres, espaços segregados de gênero, até à implantação das penitenciárias femininas no Brasil, especificamente o caso paranaense. Discutimos ainda, as teorias da criminalidade feminina e o ordenamento jurídico do país no que tange à questão penitenciária.

No próximo capítulo, traçaremos uma discussão mais específica acerca da violência e das práticas criminosas cometidas pelas mulheres que passaram pela PFP e PFA, no recorte temporal proposto, olhando com lentes de aumento para nosso objeto. Analisaremos as singularidades dos crimes mais incidentes e a participação ativa das mulheres no crime, bem como o perfil, ou perfis socioculturais e a situação jurídica das reclusas, com o intuito de melhor compreender a vida carcerária.

⁹⁶CÂMARA DOS DEPUTADOS. *CPI do Sistema Carcerário. Relatório Final*. Brasília, julho/2008.

CAPÍTULO II

AS MULHERES NO SISTEMA PRISIONAL PARANAENSE

Assaltei por precisão. [Rosilei de Fátima, 19 anos, Furto]

O termo “Casa” aparece nos prontuários criminais, como um sinônimo utilizado por funcionários e internas para se referir à unidade penal feminina. A respeito dessa forma carinhosa para tratar a unidade, Eny Carbonar em suas memórias, afirma que as internas também chamavam a PFP de “Casão”⁹⁷. Termo que faz alusão à residência, moradia, lar, morada, enfim, casa. Embora as diferenças sejam enormes entre as duas realidades, a única semelhança é que a “Casa” era o local de moradia temporária de mulheres presas provisoriamente ou condenadas.

Para conhecermos as mulheres que entraram na “Casa”, ou seja, na PFP, recorreremos ao levantamento e análise dos prontuários criminais das detentas, arquivados no COT. Encontramos para o período de 1970 a 1995, o montante de 740 prontuários criminais. Em cada prontuário, uma mulher detenta. Em cada detenta, uma vida e uma história. Esse montante não significa, porém, que seja apenas esse o quantitativo de mulheres que cometeram crimes, ou que passaram pela PFP e PFA no contexto analisado. Pois sabemos das lacunas deixadas pela documentação pesquisada, e da ausência de informações que poderiam ser muito relevantes para melhor compreensão do objeto.

Com base nas fontes - prontuários criminais de mulheres - e de escassos trabalhos que fazem referência à PFP⁹⁸, foi possível recompor a estrutura e funcionamento da “Casa” para o recorte temporal. Mas, mais importante que a estrutura física, organização e funcionamento da unidade penal, o essencial é conhecer quem são as diferentes mulheres, embora com histórias semelhantes, que viveram nesse espaço de reclusão. É preciso também, compreender como a prisão pode ter afetado suas vidas, em maior ou menor proporção, já que ficaram reclusas por um bom tempo.

⁹⁷CARBONAR, Eny. *De minha cela vejo pássaros*. Curitiba, Líbero-Técnica, 1987.

⁹⁸CARBONAR, Eny. *Op. Cit.*, 1987. SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA. *Check-up do sistema penitenciário paranaense*. Curitiba, setembro de 1975. SILVA, Valdeez Camargo. *A creche no sistema prisional: uma abordagem sistemática sobre a relação da mãe detenta e seu filho*. Monografia (Especialização em Tratamento Penal e Gestão Prisional). Curitiba, UFPR, 2003. QUINTINO, Silmara Aparecida. *Creche na Prisão Feminina do Paraná - Humanização da Pena ou intensificação do Controle Social do Estado?* Dissertação (Mestrado em Sociologia). Curitiba, UFPR, 2005.

Olhar para nosso objeto com lentes de aumento aprofundando a discussão e analisando as singularidades acerca da violência feminina, das práticas criminosas e da vida carcerária das mulheres no sistema penitenciário paranaense, é nosso objetivo a partir deste capítulo.

2.1 - A “Casa” e as “moradoras”: a estrutura da PFP e as internas

Uma estrada não asfaltada liga a cidade de Piraquara/PR ao Complexo Penitenciário do Estado, onde estão localizadas várias unidades penais, inclusive a PFP. Estrada que nos dias secos gera muita poeira e nos dias chuvosos, muita lama. Apenas um ônibus metropolitano liga a área urbana do município à área rural onde se situa o Complexo Penitenciário, e isso em apenas dois horários durante o dia. Um universo prisional isolado do contato urbano.

Altos muros, grades e um portão enorme cerrado a cadeado escondem o edifício da PFP. Detrás dos muros, uma outra realidade, diferente da vida extramuros. Entre o portão de entrada e o prédio, um jardim na parte frontal da “Casa”. Palmeiras frondosas, vários pés de pinheiros, flores, grama. Uma “Casa” atrás de muros e grades, como tantas outras, mas de onde as “moradoras” não têm liberdade para sair a hora que quiserem.

A obra inicial da PFP nos anos 1970 abrangia uma área de 1.769,44 m², composta de dois pavimentos. De acordo com a Secretaria da Justiça, em trabalho lançado no ano de 1975, o presídio de mulheres em Piraquara/PR, *de propriedade do Estado, o prédio foi construído em alvenaria, para fins administrativos, sendo após, adaptado para Presídio de Mulheres*⁹⁹. Como se percebe, os espaços de reclusão para as mulheres, historicamente, foram edifícios improvisados, criados para outras finalidades e adaptados para receber as presas, revelando o descaso das autoridades públicas no que tange à questão penitenciária para mulheres.

Na área térrea do edifício da PFP localizavam-se duas galerias, com vinte celas em cada uma das galerias. As 40 celas, também chamadas de cubículos, são espaços de dois por três metros quadrados e uma janela localizada no alto da parede. No interior da cela, um vaso sanitário e uma pia, separados do beliche por uma mureta. Os chuveiros ficavam dentro das galerias, mas fora dos cubículos. Nos primórdios do funcionamento da “Casa”, as celas eram individuais, com camas individuais. Com o passar do tempo, o espaço foi sendo dividido por dois beliches de madeira ou por treliches, conforme o aumento da população.

Não havia refeitório para as presas, as refeições eram servidas nas galerias. Também não havia lavanderia, apenas as instalações de 4 tanques em cada uma das galerias, onde elas lavavam as roupas. Posteriormente, foram instalados tanques dentro das próprias celas, o que

⁹⁹SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA. *Op. Cit.*, Curitiba, setembro de 1975.

contribuiu para uma improvisação de varais pendurados no interior dos cubículos. Além dos varais pendurados, as internas decoravam as celas com fotografias nas paredes, santinhos, flores de papel e bonecas revelavam a criatividade decorativa. Nas celas daquelas de maior poder aquisitivo, havia um radinho e uma TV. Em relação a esse cuidado e capricho nos espaços das celas, Carbonar destaca que

[...] algumas celas como acontece em todas as prisões do mundo, exibiam decorações de causar inveja [...]. Por outro lado, a bem da verdade, havia as que deixavam a cela fechada, não por questão de privacidade, mas para esconder a desordem¹⁰⁰.

Valderez Camargo da Silva, ex-diretora da PFP, também destaca a decoração das celas, embora para um período mais recente. A autora salienta que *as presas procuram dar uma aparência menos pesada no ambiente colocando cortinas, separando o beliche do vaso sanitário, fotos, pôsters, mensagens, prateleiras com enfeites, tapetes de crochê, almofadas*¹⁰¹. Isso comprova a criatividade das internas para criar espaços mais aconchegantes em suas celas, dando toques pessoais e delicados à decoração, buscando amenizar os aspectos frios, impessoais e inóspitos da prisão, embora moradia temporária de muitas delas.

Ainda no andar térreo da PFP havia cinco salas destinadas à administração, tais como *salas para a Diretoria, Secretaria, Almoxarifado, Portaria, Inspetoria e para o Serviço Jurídico. O Serviço de Segurança conta com sala e alojamento para os vigilantes* relata o trabalho de check-up do sistema penitenciário paranaense¹⁰². Além disso, havia desde a inauguração da unidade penal, uma ala destinada para as gestantes e mães presas que ficavam em tempo integral com suas crianças.

Em ala isolada, no pavimento superior, localizava-se a clausura das Irmãs de Caridade¹⁰³ que prestavam serviços na unidade, orientando o trabalho e aprendizagem das presas. Observe-se que na década de 1970, a penitenciária feminina estatal ainda contava com as atividades e ensinamentos de uma ordem religiosa no trato para com as internas, medida utilizada historicamente nas casas de correção e nas primeiras prisões femininas. Isso evidencia como a educação moral, os princípios religiosos e a tentativa de impor bons costumes estavam arraigados no exercício da prática penitenciária para as mulheres.

¹⁰⁰CARBONAR, Eny. *Op. Cit.*, 1987, p. 111.

¹⁰¹SILVA, Valderez Camargo. *Op. Cit.*, 2003, p. 21.

¹⁰²SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA. *Op. Cit.*, 1975, p. 37.

¹⁰³Ressaltamos que a presença das Irmãs de Caridade no interior da unidade penal, nos primórdios da PFP, é relatada pelo histórico penitenciário no site do DEPEN/PR. Porém, não há informações de quando o serviço prestado pelas religiosas tenha sido extinto na unidade penal feminina. Nos prontuários criminais analisados não encontramos nenhuma referência sobre a presença das Irmãs de Caridade no funcionamento da PFP.

No andar superior do prédio havia também as salas de trabalho profissional e orientação educacional, tais como *1 sala de aula com capacidade para 70 alunas; 1 sala de TV com capacidade para 60 pessoas; 1 salão de corte e costura com capacidade para 30 pessoas e 1 salão de cabeleireira com capacidade para 10 aprendizes por turma*. Ainda na parte interna do prédio, havia a cozinha, a biblioteca e a capela. Na parte externa, o pátio para recreação e banho de sol, além da existência de uma horta, onde as presas também trabalhavam.

A PFP, na década de 1970, contava ainda com dependências para o atendimento de saúde às presas, dispondo de *dois consultórios médicos e um consultório psicológico*. Nesses serviços atuam 4 técnicos, sendo que o psiquiatra atende na sala de psicologia¹⁰⁴. O setor de segurança e o pessoal administrativo eram constituídos de 17 agentes de segurança penitenciária e 25 funcionários administrativos. Possuía também 2 veículos: um Volks 1973, destinado ao transporte da diretoria e uma Kombi WW, destinada à escolta das presas.

As pesadas portas de ferro e grades separavam galerias, celas e demais salas da PFP. Muros, grades, ferrolhos e cadeados: aspectos presentes em toda e qualquer unidade penal. Espaço e ambiente bem diferente do que se espera de uma casa. Ali, naquela “Casa”, a realidade era outra, as “moradoras” não entravam e saíam quando queriam. Elas estavam privadas dessa liberdade.

Embora as instalações iniciais da unidade penal feminina aparentassem ser compostas de uma boa estrutura física, com várias salas amplas e celas individuais para as detentas, o trabalho da Secretaria da Justiça apontava no fim do ano de 1975, várias falhas nas condições físicas e de funcionamento do estabelecimento. O relatório afirma que *os cubículos, de tamanho razoável, são bastante frios pela falta de sol naquela área. As condições de higiene e salubridade são regulares*. Além disso, consideraram negativos outros aspectos, tais como

[...] os chuveiros fora do cubículo e tanques comuns, localizados dentro das galerias; a falta de cozinha e refeitório, serão sanados brevemente, pois encontra-se em fase final de construção, um novo prédio especialmente projetado para o Presídio de Mulheres. Outra situação a ser analisada, é a permanência de 15 (quinze) crianças no Presídio. Muitas delas, estão ali, desde o nascimento¹⁰⁵.

Como se constata, com o passar dos anos, a estrutura inicial da PFP foi recebendo mudanças e ampliações. Desde a inauguração em 1970, já havia uma ala exclusiva para gestantes e parturientes, onde os filhos permaneciam com as mães em tempo integral nas

¹⁰⁴ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA. *Op. Cit.*, 1975, p. 38.

¹⁰⁵ Idem, *Ibidem*, p. 41.

próprias celas. Uma das inovações na unidade feminina, aconteceu na segunda metade da década de 1970, com a criação formal da creche no interior da penitenciária.

A responsável pela criação de um espaço próprio para as crianças – filhos (as) de mães presas - foi a diretora Eny Carbonar (na gestão 1975-1983), primeira mulher a dirigir um presídio no Estado. A creche recebeu o nome de “Maria Arlene de Lima Justus” em homenagem à fundadora da Casa Lar Betânia, no município de Maringá, instituição que recebia e cuidava de crianças abandonadas, ligada à Igreja Missionária. A inauguração da creche contou com a presença de várias autoridades¹⁰⁶ da sociedade curitibana. Com a criação da creche, as crianças ficavam com as mães apenas em tempo parcial, ou seja, durante o recreio do almoço e no final do dia, indo para as celas dormirem com as mães.

Todavia, em 11/02/1982 a PFP foi transferida para Curitiba, sendo as detentas alojadas na construção anexa à PPC, no bairro do Ahú, local posteriormente utilizado para abrigar as presas em regime semiaberto com a criação da URSAF e também, espaço que serviu e serve até hoje de instalação para o COT. A penitenciária a ser improvisada nesse espaço perdeu a maior parte de suas salas de trabalho e a creche, com isso as internas perderam a possibilidade de trabalho remunerado e as crianças voltaram para as celas com as mães.

Nesse ínterim, a instalação original da PFP, em Piraquara/PR, foi ocupada por um Centro de Recuperação de Toxicômanos, pois segundo o Secretário de Justiça da época, as drogas eram mais nocivas à sociedade naquele momento. Concluímos assim, que para a política do Estado, as mulheres presas era problema secundário, bem como demonstrava o descaso das autoridades para com elas, já que não hesitaram em retirá-las do seu espaço próprio, da “Casa” delas, para encostá-las num local improvisado, submetendo-as à precariedade de espaço e condições físicas inadequadas para suprir as necessidades mínimas das reclusas.

No ano de 1983, aconteceram mudanças no governo e o novo Secretário de Justiça, Túlio Vargas, colaborou para que a Penitenciária Feminina voltasse em meados de 1984, para suas instalações originais no município de Piraquara/PR, onde está localizada até hoje. Com esse retorno, as mulheres tiveram de volta a creche para seus filhos, bem como espaços mais amplos para o cumprimento da pena.

¹⁰⁶ Esteve presente a primeira dama do Estado, Maria de Lourdes Canet; o Secretário da Justiça Túlio Vargas e a esposa Lílian Vargas; o desembargador José Munhoz de Mello, então presidente do Conselho Penitenciário do Paraná; diretores das unidades penais; as senhoras católicas do grupo Discípulos de Cristo; representantes dos órgãos de comunicação; o Juiz da Vara de Execuções Penais (VEP), Negi Calixto e a jornalista Juril Carnasciali. Cf. CARBONAR, Eny. *Op. Cit.*, 1987.

Em 1990 através da Lei Estadual nº. 9304 de 19 de junho foi criada a Creche Pré-Escola “Cantinho Feliz”, com instalações próprias num prédio anexo à PFP. Uma creche atrás dos mesmos muros e grades que escondem a prisão. A creche visa dar moradia e atendimento aos filhos das internas que cumprem pena no estabelecimento, do período de aleitamento até seis anos de idade, quando não houver condições de sobrevivência com a família.

Atualmente, as mães presas ficam com suas crianças em tempo integral na PFP até que elas completem 6 meses de idade. A Galeria A é o local destinado às mães que se recuperam durante o período pós-parto e amamentação das crianças. Quando os bebês completam 6 meses eles saem da PFP e são “mandados” para a Creche Pré-Escola “Cantinho Feliz”, onde irão ficar em tempo integral. Durante a noite, na ausência das mães, ficam sob os cuidados de duas agentes escaladas para passar a noite com as crianças¹⁰⁷.

Segundo Quintino, a Lei de criação da Creche Pré-Escola “Cantinho Feliz”, *a Lei Estadual 9304/90 estabelecia entre outras coisas a idade de permanência das crianças no interior do presídio, que seria de no máximo 06 anos, quando as crianças terão que obrigatoriamente sair para ir à escola*¹⁰⁸. Antes dessa Lei, as crianças chegavam a ficar morando na creche até 10 ou 12 anos, se locomoviam para frequentar uma escola mais próxima através de uma viatura que as levava e trazia de volta para a unidade penal, no fim das aulas.

A presença de berçário - no interior das unidades penais femininas – onde as mães presas possam amamentar seus filhos é direito garantido pela LEP. Já a existência de seções exclusivas destinadas para presas gestantes e parturientes, bem como de creche são apenas orientações da LEP¹⁰⁹. Como se averigua, o sistema penitenciário paranaense desde a inauguração da PFP na década de 1970 – portanto, bem antes das orientações LEP - já se preocupava em proporcionar espaços próprios para as mães presas e seus filhos.

Todavia, a presença das crianças nas creches dentro das prisões é paradoxal. Pois, de um lado garante o direito às mães presas de amamentar e conviver com seus filhos, evitando dor, sofrimento e preocupação dessas mulheres, que caso contrário, teriam que ficar separadas

¹⁰⁷Para um estudo mais aprofundado sobre a Creche da penitenciária feminina, ver os trabalhos de QUINTINO, Silmara Aparecida. *Op. Cit.*, 2005 e o de SILVA, Valdez Camargo. *Op. Cit.*, 2003.

¹⁰⁸QUINTINO, Silmara Aparecida. *Op. Cit.*, 2005, p. 82.

¹⁰⁹A LEP no artigo 83, no 2º parágrafo garante que *os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos*. Porém, esse parágrafo foi acrescentado pela Lei nº. 9.046, de 18 de maio de 1995, uma década depois da criação da LEP. Ainda no artigo 89, a LEP rege que *a penitenciária de mulheres poderá ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir ao menor desamparado cuja responsável esteja presa*. Essas orientações, entretanto, nem sempre são implementadas, pois muitas penitenciárias não têm espaços próprios como berçários, alojamentos para mães e seus filhos em estado de amamentação ou então creches, ficando muitas vezes as crianças nas celas junto às mães, o que acontece principalmente em várias delegacias no âmbito nacional.

de seus filhos ainda pequenos, inclusive muitos nascidos na prisão. Por outro lado, as crianças inocentes e livres, nascidas ou não na prisão, mas que permanecem junto às mães presas, acabam pagando uma pena que não é delas, ou seja, a pena das mães presas é estendida para os filhos que ficam também privados do direito à liberdade.

A autora Santa Rita ressalta que essas crianças ‘presas por tabela’ *não estão em um ambiente natural de socialização no período da primeira infância, o mais importante para o desenvolvimento de qualquer ser humano*¹¹⁰. Sendo assim, esses filhos do cárcere, não participam do processo de socialização com outros familiares como os avós, irmãos, tios, primos, vizinhos, amigos e colegas de escola, o que permitiria um maior desenvolvimento psíquico, emocional e intelectual dessas crianças.

A área interna da Creche Pré-Escola construída em 1990, conta com 3 berçários: o primeiro para bebês entre 6 e 11 meses; o segundo para crianças de 1 a 3 anos de idade; e o terceiro para crianças acima de 3 anos. Além disso, há também uma cozinha; um refeitório adaptado para crianças bem pequenas; um almoxarifado; uma sala para atendimento de estagiários, uma sala para farmácia; dois banheiros para adultos; um banheiro infantil (adaptado para crianças bem pequenas); uma lavanderia; um alojamento para duas agentes de segurança penitenciária e uma sala para administração. No ano de 2002, a Creche Pré-Escola teve suas instalações ampliadas em mais 4 salas de aula, 2 banheiros e um pátio coberto, cercado por grades.

Com o passar das décadas, as instalações da PFP foram passando por ampliações na estrutura física que, atualmente, ocupa uma área de 3.200 m². Além da construção anexa da Creche, uma nova ala também foi edificada aumentando para 116 o número de celas, buscando atender a demanda devido ao aumento da população carcerária feminina.

A entrada de uma nova “moradora” na “Casa” nos primeiros anos do período analisado era marcada da seguinte forma:

Depois de passar pelo setor de cadastro, as internas eram chamadas à sala da diretora. Uma conversa a sós com a recém-chegada era de grande importância. As entrevistas representavam a certeza de que poderiam dialogar com o ‘bicho-papão’ da Casa¹¹¹.

Se nos primórdios da PFP, a unidade penal assumia características de “Casa”, com o aumento considerável de “moradoras” a partir de meados da década de 1980, ela foi perdendo esses aspectos de moradia, criando um distanciamento entre a unidade e as presas. Isso

¹¹⁰SANTA RITA, Rosângela Peixoto. *Mães e Crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana*. Ministério da Justiça. Brasília/DF, 2007, p. 70.

¹¹¹CARBONAR, Eny. *Op. Cit.*, 1987, p. 13.

comprova, conforme já salientado, que antes do funcionamento do COT no ano de 1987, a entrada e a triagem das pessoas presas eram realizadas nas próprias unidades penais. A partir do funcionamento do COT, essa responsabilidade ficou a cargo do órgão, centralizando assim o processo de triagem e classificação das pessoas presas.

Quintino relata essa chegada das detentas à “Casa”, nos tempos atuais, e informa que as presas primeiramente passam pela

[...] sala de censura onde são guardados os pertences [...] onde são despojadas do seu eu, recebem uniformes e cobertores que normalmente já foram utilizados por outra pessoa, são informadas sobre as regras ‘da Casa’¹¹².

É perceptível através do relato de Quintino, mediante visita realizada na PFP, no início de nosso século, o “esfriamento” na relação entre o sistema penal, ou melhor, entre a “Casa” e as internas. Além disso, as mulheres quando entram na unidade penal sofrem o despojamento do eu, daquilo que lhes é próprio; não somente dos pertences, objetos, mas da individualidade, sendo todas submetidas à uniformização, à despersonificação, à padronização, transformando-as em massa carcerária.

Em relação a isso, Goffman assinala que:

O novato chega ao estabelecimento com uma concepção de si mesmo que se tornou possível por algumas disposições sociais estáveis no seu mundo doméstico. Ao entrar, é imediatamente despido do apoio dado por tais disposições. [...] começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente, embora muitas vezes não intencionalmente, mortificado. Começa a passar por algumas mudanças radicais em sua ‘carreira moral’, uma carreira composta pelas progressivas mudanças que ocorrem nas crenças que têm a seu respeito e a respeito dos outros que são significativos para ele¹¹³.

Nas primeiras décadas de funcionamento da PFP, as detentas não usavam uniformes. O vestuário delas eram roupas próprias ou então fornecidas pelo estabelecimento penal que recebia doações de várias pessoas e entidades. Só posteriormente é que foi adotado o uso de uniformes (calças e camisetas de malha), provavelmente a partir da criação da LEP que garante a assistência material às pessoas presas¹¹⁴.

¹¹²QUINTINO, Silmara Aparecida. *Op. Cit.*, 2005, p. 27.

¹¹³GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Trad. Dante Moreira Leite, São Paulo, Perspectiva, 7ª ed., 2005, p. 24.

¹¹⁴A LEP (Lei de Execução Penal), Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984, no artigo 12 rege que *A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas*. O artigo 13 afirma que *O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração*.

Cabe-nos agora, portanto, olhar para dentro desse cenário que era a PFP, ampliando nosso foco sobre essas mulheres que entraram na “Casa” entre os anos de 1970 e 1995, traçando o perfil sociocultural, bem como analisando as particularidades dos crimes cometidos que as levaram para a prisão.

2.2 - A presença das mulheres no crime e na prisão

À luz do Código Penal Brasileiro (CPB)¹¹⁵, da Lei de Tóxicos¹¹⁶ e do antigo Código Civil de 1916¹¹⁷, tipificamos os crimes praticados pelas mulheres que passaram pelo sistema prisional paranaense, no contexto analisado. Atrás dessas classificações tipológicas de crimes aparece a violência desmedida de mulheres que por inúmeros “temas”, motivações, praticaram um amplo leque de delitos, infringindo não somente as normas sociais, mas as leis.

Notamos a marcante presença feminina nos delitos, impondo com a mesma força, agressividade e brutalidade essas significações que, historicamente, sempre foram vistas como atributos da masculinidade. A documentação nos revela o reverso desses discursos e representações sociais, trazendo à tona a discussão da violência feminina, mostrando mulheres autoras de delitos e violência.

Reunimos na tabela nº. 1, os dados levantados nos prontuários criminais, que se mostraram reveladores da dimensão da violência feminina, nos dando um panorama da passagem dessas mulheres pelo sistema penitenciário paranaense, bem como demonstrando a gama variada de crimes cometidos por elas, inclusive os mais incidentes. Constatamos que a maioria dessas mulheres foram presas e/ou condenadas por terem praticado principalmente crimes contra o patrimônio; contra a pessoa, especialmente contra a vida; e nas últimas décadas, tiveram um maior envolvimento no tráfico de drogas.

Assim, podemos inferir que essas mulheres, autoras de delitos, não se distanciam das tendências nacionais no que se refere às práticas criminosas, pois como afirma Donnici, o *Brasil, na sua crescente criminalidade tradicional, sempre teve como característica, uma criminalidade violenta, ora contra a pessoa, ora contra o patrimônio*¹¹⁸.

Em índices menores, as mulheres praticaram crimes contra a dignidade sexual; contra a liberdade individual; contra a família; contra a paz, a fé e a administração públicas. Além

¹¹⁵Código Penal Brasileiro, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

¹¹⁶Lei nº. 6.368 de 21 de outubro de 1976, revogada pela Lei nº. 11.343 de 23 de agosto de 2006.

¹¹⁷Código Civil de 1916, revogado pelo Código Civil de 2002.

¹¹⁸DONNICI, Virgílio Luiz. *A Criminalidade no Brasil: meio milênio de repressão*. Rio de Janeiro, Ed. Forense, 1984, p. 150.

disso, em número irrisório, apenas duas delas, deixaram de cumprir com os direitos e obrigações civis, conforme o antigo Código Civil de 1916.

Tabela nº. 1 – Distribuição das práticas criminosas de mulheres que passaram pelo sistema penitenciário no período (1970-1995)

Dos crimes contra a Pessoa	
Homicídio (art.121)	113
Infanticídio (art.123)	1
Aborto (art.124 e 126)	3
Lesão Corporal (art. 129)	23
Maus-tratos (art.136)	1
Sub-Total	141
Dos crimes contra a liberdade individual	
Sequestro e Cárcere Privado (art.148)	2
Violação de Correspondência (art.151)	1
Sub-Total	3
Dos crimes contra o patrimônio	
Furto (art.155)	153
Roubo (art. 157)	79
Extorsão e Extorsão mediante sequestro (art. 158 e 159)	7
Dano (art. 163)	2
Estelionato (art.171)	42
Receptação (art.180)	5
Sub-Total	288
Dos crimes contra a dignidade sexual	
Estupro (art. 213)	4
Corrupção de Menores (art. 218)	3
Rapto Violento mediante fraude (art. 219)	1
Favorecimento da Prostituição ou outra forma de exploração sexual (art. 228)	1
Casa de Prostituição (art. 229)	1
Tráfico internacional ou interno de pessoa para fim de exploração sexual (art.231 e 231-A)	2
Ato obsceno (art.233)	1
Sub-Total	13
Dos crimes contra a família	
Parto Suposto. Supressão ou Alteração de Direito ao Estado Civil do Recém-Nascido (art. 242)	2
Entrega de Filho Menor a Pessoa Inidônea (art. 245)	1
Induzimento a fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes (art. 248)	1
Sub-Total	4
Dos crimes contra a paz pública	
Quadrilha ou Bando (art. 288)	8
Total	8
Dos crimes contra a fé pública	
Moeda Falsa (art. 289)	1
Falsificação de Documento Particular (art. 298)	1
Falsidade Ideológica (art. 299)	2
Uso de documento falso (art. 304)	1
Falsa Identidade (art. 307)	1
Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor (art.311)	2
Sub-Total	8
Dos crimes contra a administração pública	
Desacato (art. 331)	1
Fuga de Pessoa Presa ou submetida a Medida de Segurança	2
Contrabando ou Descaminho (art.334)	2

Sub- Total	5
Dos crimes e das penas (Lei de Tóxico/ Lei nº. 6.368/76)	
Tráfico de Drogas (art.12)	180
Formação de Quadrilha para Traficar (art.14)	1
Trazer consigo, para o uso próprio, substância entorpecente (art.16)	10
Sub-Total	191
Dos Direitos e das Obrigações (Código Civil de 1916)	
Credor que cobra parcial ou totalmente a dívida comum (art. 904)	2
Sub- Total	2
Não Consta o Crime nos Prontuários	77
Total	740

Fonte: Prontuários criminais de mulheres – Arquivo do COT

As mulheres que passaram pelas unidades penais – PFP e PFA- tiveram grande participação nos crimes contra o patrimônio, se destacando nas práticas de furto e de roubo. Em seguida, como verificamos, há uma presença marcante de mulheres envolvidas no tráfico de drogas. E não menos importante, é a expressão numérica de mulheres que cometeram crimes contra a pessoa e contra a vida, especialmente a prática de homicídio. Foi esse número expressivo de mulheres perpetradoras desses quatro tipos de crimes que nos fizeram selecionar algumas dezenas delas para uma análise mais aprofundada de seus delitos e da vivência na reclusão.

Embora elas apareçam com mais assiduidade nos crimes de furto, roubo, tráfico de drogas e homicídio, elas não estão isentas, ainda que em índices menores, da prática de vários outros delitos. O reduto familiar considerado historicamente um espaço prescrito e demarcado socialmente ao cuidado das mulheres, e também tido como um local onde os “crimes femininos” - ligados aos papéis femininos de mãe e dona de casa - aconteceriam intensamente de forma camuflada, oculta e clandestina, não se destaca entre os diversos delitos cometidos. Certamente porque os crimes cometidos nos espaços privados são mais difíceis de serem descobertos e punidos.

Os crimes relacionados à família, tais como Parto suposto. Supressão ou alteração de direito inerente ao estado civil de recém-nascido; entrega de filho menor a pessoa inidônea; induzimento a fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes, se somados aos crimes contra a liberdade individual, contra a dignidade sexual e àqueles ligados à maternidade, tais como infanticídio e aborto, e que podem estar relacionados ao reduto familiar, não atingem juntos um índice expressivo se comparado aos crimes cometidos pelas mulheres no cenário público. Concluimos assim, que as ações delituosas dessas mulheres nos espaços públicos são mais passíveis de punição, já que o ocultamento dos crimes é bem mais difícil, ao contrário do que acontece com as práticas criminosas cometidas nos espaços privado, doméstico e familiar.

A concentração de mulheres praticando determinados crimes oferece uma rica tipologia das detentas, como demonstramos na tabela nº. 2. Ainda que esses números não revelem a amplitude do fenômeno social, mas apenas reflexos da realidade e daquilo que foi registrado, os dados estatísticos nos possibilitam enxergar a atuação feminina e a maior incidência de crimes cometidos por elas. Além disso, a precariedade do sistema de documentação e as lacunas nela existentes ficam evidentes pela falta de dados e informações mais precisas acerca da vida prisional das mulheres.

Tabela nº. 2 - Prontuários criminais de mulheres, por crimes mais incidentes, entre 1970 e 1995

Crimes	Prontuários Completos	Prontuários Incompletos	Total
Furto	145	8	153
Roubo	77	2	79
Homicídio	112	1	113
Tráfico de Drogas	178	2	180
Subtotal	512	13	525
Demais Crimes	130	8	138
Não consta o crime	-	77	77
Total	642	98	740

Fonte: Prontuários criminais de mulheres - Arquivo do COT

Há que se ressaltar que do montante de 740 prontuários criminais de mulheres encontrados no arquivo do COT, nem todos são completos. Quase uma centena deles (98) são prontuários criminais incompletos e que foram descartados para a pesquisa, sendo que grande parte (77) não contém sequer a informação do tipo de crime cometido pelas mulheres, além da ausência de muitos outros dados e formulários. O restante dos prontuários criminais incompletos contém apenas uma ficha cadastral incompleta sobre as detentas.

Outro aspecto importante que deve ser ressaltado é o número de mulheres incursas nos crimes de furto (artigo 155 do CPB); roubo (artigo 157 do CPB); homicídio (artigo 121 do CPB) e crime de tráfico de drogas (artigo 12 da Lei de Tóxicos) totalizando 525. Porém, a tabela revela que desse total de mulheres enquadradas nessas quatro categorias de crimes, mais de uma dezena (13) dos prontuários criminais são incompletos, restando 512 completos. Essa grande incidência de crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, e o crime de tráfico de drogas foi o que direcionou nossa seleção de uma amostra de mulheres incursas nesses delitos, a terem seus prontuários criminais completos analisados.

Devemos salientar ainda, acerca da tabela nº. 2, que as 138 mulheres alocadas na denominação “demais crimes” estão diluídas em várias práticas criminosas não significativas numericamente, se analisadas separadamente. Dentre esse número, os prontuários criminais de oito (8) delas são incompletos.

Para uma abordagem mais específica da presença e atuação dessas mulheres no mundo do crime e da vida prisional, selecionamos do conjunto pesquisado, a amostra de 42 prontuários criminais, sendo 17 de mulheres que cometeram crimes contra o patrimônio (10 de furto e 07 de roubo); 14 de mulheres incursas em crimes contra a pessoa e a vida (homicídio) e 11 que praticaram tráfico de drogas¹¹⁹.

A amostra teve como critério de seleção a maior incidência dos crimes cometidos pelas mulheres e também pelo fato de serem prontuários criminais completos, contendo os vários tipos de formulários. Outro critério adotado foi o ano de entrada dessas mulheres na prisão, ou seja, selecionamos prontuários criminais que contemplassem o período analisado, bem como os mais significativos à discussão do nosso objeto e problemática.

Essas mulheres selecionadas são as principais protagonistas para a análise das características e aspectos da violência feminina, bem como da vida prisional. Nos prontuários criminais encontramos não somente a história de seus delitos, mas traços de suas histórias de vidas, tanto da pregressa quanto da prisional. E por “temas” diversos essas mulheres se inseriram no universo do crime, cometeram infrações penais, rompendo com os discursos e representações sociais que se esperavam delas.

Nas últimas décadas tem havido uma maior presença de mulheres nas penitenciárias, engrossando as estatísticas do encarceramento feminino. Elas são responsáveis pela prática e intensificação de vários crimes e nota-se que com o passar dos anos, novos delitos foram

¹¹⁹Sob o prisma da legislação abordada, os crimes têm a seguinte definição conceitual e as referidas penas. No CPB, o **furto (artigo 155)**, se configura ao *Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel*. Pena-reclusão, de um (1) a 4 (quatro) anos, e multa. Quanto ao **furto qualificado**, o 4º parágrafo do artigo 155 diz que a pena é de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, se o crime é cometido: *I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas*. O quinto parágrafo rege que a pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior¹¹⁹. O 5º parágrafo foi acrescentado pela Lei nº. 9.426, de 24 de dezembro de 1996. O **roubo (artigo 157)** configura em *Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência*. A pena-reclusão varia de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa. O **latrocínio (roubo seguido de morte)** fica evidenciado no 3º parágrafo do artigo 157 do CPB que rege que *se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de 7 (sete) a 15 (quinze) anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, sem prejuízo da multa*. O **homicídio (artigo 121)** se configura em *Matar Alguém* e a pena-reclusão, pode ser de seis (6) a vinte (20) anos. Se for **homicídio qualificado**, a pena-reclusão é de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. Se for **crime tentado** (por ex. tentativa de homicídio) o artigo 14 do Código Penal diz que o crime é *tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente*. A pena de tentativa afirma em parágrafo único que salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços. Na Lei Nº. 6.368/76, que ficou conhecida como Lei de Tóxicos, o crime de **tráfico de drogas** (artigo 12) configura-se em: *Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar*. Pena-reclusão de 3 (três) a 15 (quinze) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

surgindo no roteiro da participação feminina, principalmente o tráfico de drogas. Porém, do conjunto que compõe a população carcerária total, a mulher não se destaca.

O Censo Penitenciário de 1995¹²⁰ realizado em conjunto pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), e das Secretarias de Justiça e Segurança dos diversos Estados, indicou que a população prisional total no Brasil, tendo como referência o mês de dezembro de 1995, era de 148.760 pessoas, presas em delegacias, cadeias públicas e presídios estaduais. Desse total nacional, 95,6% era de homens presos e 4,4% de mulheres presas.

No que se refere ao Estado do Paraná, segundo o Censo Penitenciário de 1995, tinha 8.160 pessoas presas, ou seja, 7.865 homens (96,4%) e 295 mulheres (3,6%). A população prisional total do Estado, representava 5,49% do total nacional, de pessoas presas em estabelecimentos penitenciários e não penitenciários.

Dentre as várias unidades da Federação, o Paraná se destacou na quinta posição, pois o índice prisional do Estado (5,49%) ficou abaixo apenas de Estados como São Paulo (39,51%), Rio de Janeiro (11,07%), Minas Gerais (8,41%) e Rio Grande do Sul (7,34%). Na região sul do País, o Paraná ocupou a segunda posição, pois o Estado de Santa Catarina apareceu com apenas 2,37%.

A partir de 1995, esses índices têm revelado sensível aumento. No Brasil, hoje, há uma população carcerária total de 440 mil pessoas presas. E desse total, mais de 28 mil são mulheres encarceradas, um percentual de 6,3%. No mundo, a porcentagem de mulheres no sistema prisional, atualmente, varia entre 0% e 29,7%¹²¹. Na América Latina, a porcentagem de presas oscila entre 3% e 9%. Mesmo havendo nos últimos anos uma maior inserção das mulheres nas estatísticas criminais e prisionais, os índices estão distantes dos relativos ao sexo masculino.

Da amostra de 42 mulheres selecionadas, conforme já elencamos, e devido às várias lacunas deixadas pela documentação, foram encontrados poucos prontuários criminais de detentas que passaram pela PFP na década de 1970. O desaparecimento das tais “fichas azuis” - utilizadas como cadastro das pessoas presas antes do funcionamento do COT – nos impossibilitou de encontrar para a primeira década da unidade penal feminina, mais casos de mulheres presas naquele período. Todavia, os casos analisados para os anos 1970, bem como os dos anos seguintes, respeitando nosso recorte temporal, são exemplares no que tange à

¹²⁰ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. Cit.*, 1996.

¹²¹ CERNEKA, Heidi Ann. *Op. Cit.*, 2009, p. 61-78.

percepção da violência feminina, de suas práticas criminosas e da vida dessas mulheres na reclusão.

Constatamos algumas particularidades da incidência das práticas criminosas por parte dessas mulheres incursas nos crimes de furto, roubo, homicídio e tráfico de drogas, mas também a regularidade e o aumento considerável da entrada delas na penitenciária feminina, ao analisarmos os dados agrupados a cada cinco anos dentro do recorte temporal, conforme indicamos na tabela nº. 3.

Tabela nº. 3 – Mulheres que passaram pelo sistema penitenciário, por crime e por período, entre os anos de 1970 e 1995

Crime/Período	Furto	Roubo	Homicídio	Tráfico de Drogas	Total
1970-1975	01	01	-	-	02
1976-1980	01	-	01	-	02
1981-1985	06	02	05	01	14
1986-1990	55	28	43	56	182
1991-1995	90	48	64	123	325
Total	153	79	113	180	525

Fonte: Prontuários criminais de mulheres – Arquivo do COT

O agrupamento dos dados permite uma melhor visibilidade do número de mulheres que passaram pelo sistema penitenciário, por quinquênio, bem como revela a frequência, regularidade e aumento do número de prisões e condenações por cometerem tais crimes. Observa-se que esse crescimento considerável se dá a partir de meados da década de 1980. Porém, devemos recordar que antes do ano de 1987, o cadastro das pessoas presas era feito nas próprias unidades penais, nas tais “fichas azuis” desaparecidas, podendo indicar que o número de mulheres que passaram pela PFP nos anos anteriores tenha sido bem maior do que o encontrado na documentação arquivada no COT.

No que se referem às mulheres que cometeram homicídio, elas aparecem com certa timidez a partir de meados da década de 1970, embora sempre presente, e aumenta consideravelmente no fim da década de 1980 atingindo certa regularidade e frequência até o final do período analisado.

Em relação ao crime de furto, a incidência dessa prática se mostra pequena na primeira década, mas se eleva rapidamente na segunda metade dos anos 1980, de forma a atingir o ápice no primeiro quinquênio da década de 1990, se comparado com o início do período.

Quanto à atuação das mulheres incursas no crime de roubo, averiguamos que o índice é esquelético para o início do recorte. Todavia, a incidência se eleva e atinge certa regularidade a partir de meados da década de 1980, ficando evidente o aumento da entrada de mulheres na

prisão por terem praticado crimes contra o patrimônio, em primeiro lugar o furto (violência à coisa) e em segundo lugar, o roubo (violência à coisa e à pessoa).

As mulheres que praticaram o crime de tráfico de drogas, regido pela Lei nº. 6.368/76, aparecem de forma exorbitante na segunda metade da década de 1980 e na primeira metade dos anos 1990, se comparado aos primeiros quinze anos do contexto analisado em que a participação é quase nula.

As detentas da PFP podem tanto ser presas provisórias aguardando julgamento, quanto mulheres já condenadas em cumprimento de pena. Dos 42 prontuários criminais selecionados, apenas um (1) era de presa provisória que aguardava julgamento pelo crime de homicídio. A detenta ficou presa provisoriamente por aproximadamente dois anos na penitenciária, mas foi absolvida e saiu em liberdade. Essa demora para o julgamento demonstra o quão morosa é a justiça penal no Brasil.

2.3 – Perfil sociocultural da amostra de detentas e a situação jurídica

Dentre a amostra selecionada de 42 mulheres que ocupavam as celas da PFP e da PFA, no período analisado, todas eram de nacionalidade brasileira. Quanto à naturalidade, a maioria era natural do Estado do Paraná, e em número reduzido, de estados vizinhos como Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Todavia, todas residiam em municípios paranaenses, onde, geralmente, praticaram os delitos. A grande maioria delas eram mulheres brancas, seguidas em índice bem menor de mulheres pardas e negras.

As mulheres (16) vivendo em união consensual estável são predominantes. Todavia, 11 delas ao serem entrevistadas na entrada na prisão, alegaram ser civilmente solteiras, e somente nos depoimentos seguintes aos profissionais técnicos e especializados, foram revelando que viviam em relações consensuais. Apenas 5 delas, assumiram de imediato a união consensual estável como seu estado civil. O termo utilizado nos prontuários criminais pelos profissionais técnicos e especializados, para se referir à união consensual estável, é a expressão “amasiada”.

Em seguida, aparecem as mulheres solteiras com grande presença na prisão. Logo depois delas, em índices menores, estão as separadas e divorciadas que empatam com as viúvas. E por último, em menor número, as casadas. Concluímos assim, que a oficialização da relação conjugal não era uma constante na vida dessas mulheres.

Dentre aquelas que afirmaram ser viúvas (6) e cometeram homicídio, como demonstramos na tabela nº. 4, devemos destacar que cinco (5) delas se encontravam no estado de viuvez porque havia matado o marido, denotando no caso dessas poucas mulheres a

estabilidade conjugal e legítima até o momento em que elas dão fim a vida do cônjuge. Temos que ressaltar ainda que aquela que se declarou divorciada e praticou homicídio, na realidade, vivia em união consensual e também estava na prisão por ter matado o companheiro.

Tabela nº. 4- Perfil sociocultural da amostra de mulheres, por crimes mais incidentes (1970-1995)

Perfil Sociocultural	Furto	Roubo	Homicídio	Tráfico de Drogas	Total
Cor					
Branca	8	6	13	9	36
Parda	2	1	1	1	5
Negra	-	-	-	1	1
Total	10	7	14	11	42
Estado Civil					
União Consensual Estável	4	2	5	5	16
Solteira	4	2	2	3	11
Separada	1	2	-	2	5
Casada	1	1	-	1	3
Divorciada	-	-	1	-	1
Viúva	-	-	6	-	6
Total	10	7	14	11	42
Idade					
18-24	8	5	2	3	18
25-30	1	1	3	6	11
31-40	1	1	7	1	10
41-50	--	-	1	1	2
Acima de 50	-	-	1	-	1
Total	10	7	14	11	42
Filhos					
1 a 2	4	4	6	9	23
3 a 4	4	1	2	2	9
Acima de 5	1	-	2	-	3
Sem filhos	1	2	4	-	7
Total	10	7	14	11	42
Grau de Escolaridade					
Ensino Fund. Incompleto	6	5	8	8	27
Ensino Fund. Completo	1	1	1	-	3
Ensino Médio Incompleto	1	-	-	1	2
Ensino Médio Completo	1	-	1	-	2
Ensino Superior Completo	-	-	1	-	1
Não Alfabetizada	1	1	3	2	7
Total	10	7	14	11	42
Religião					
Católica	10	4	11	10	35
Protestante	-	-	1	1	2
Batista	-	1	-	-	1
Espírita	-	-	1	-	1
Umbanda	-	1	-	-	1
Sem religião	-	1	1	-	2
Total	10	7	14	11	42
Profissão					
Do lar	4	3	6	3	16
Doméstica	-	1	3	3	7
Diarista	-	-	-	1	1
Autônoma	---	-	1	-	1

Comerciante	-	-	2	-	2
Vendedora	-	-	-	3	3
Balconista	2	1	-	1	4
Telefonista	-	1	-	-	1
Professora	-	-	1	-	1
Lavradora	-	-	1	-	1
Sem Profissão Definida ou Sem Ocupação	4	1	-	-	5
Total	10	7	14	11	42

Fonte: Prontuários criminais de mulheres – Arquivo do COT

No que tange à idade das mulheres, adotamos o critério da idade que elas tinham no momento do primeiro delito, em virtude dos casos de reincidência. Elas são na grande maioria, mulheres entre 18 e 40 anos, em idade economicamente ativa. Contudo, temos que ressaltar a baixa idade das mulheres incursas nos crimes contra o patrimônio, furto e roubo, uma vez que a maioria delas tinha entre 18 e 24 anos, portanto, jovens de pouca idade, que muito cedo inseriram seus nomes no Rol dos Culpados. Já as envolvidas com o tráfico de drogas, a idade que prevalece é um pouco maior, entre 25 e 30 anos. E entre as que cometeram homicídio, a faixa etária que predomina fica entre 31 e 40 anos, portanto, um pouco maior se comparada à idade das demais. As mulheres acima dos 40 anos, aparecem irrisoriamente envolvidas nos crimes de homicídio e de tráfico de drogas.

Quase todas as mulheres (35) eram mães, inclusive de filhos menores, que ainda estavam nos primeiros anos de vida. A média de filhos que elas tinham ficava entre 1 (um) e 2 (dois), embora algumas tivessem tido uma prole bem maior, como indicamos na tabela nº. 4.

O grau de escolaridade das detentas demonstra baixa frequência aos bancos escolares. A grande maioria (27) não tinha sequer o ensino fundamental completo (muitas não tinham nem as quatro séries iniciais, do antigo ensino primário). Se somarmos as que tinham pouca instrução com as que nem sequer foram alfabetizadas, esse número aumenta consideravelmente, demonstrando o pouco ou nenhum grau de escolaridade dessas mulheres reclusas. Poucas delas concluíram o ensino fundamental (antigo 1º grau) e menos ainda as que finalizaram o ensino médio (antigo 2º grau). Dentre essas detentas, apenas uma tinha o ensino superior.

A maioria delas afirmava professar a religião católica, em comparação com o pequeno índice que alegavam ser adeptas de religiões como a protestante, batista, espírita e umbanda, bem como àquelas que afirmavam não ter religião. Na “Casa” havia cultos religiosos que as internas geralmente participavam. As missas e cultos protestantes aconteciam uma vez por semana. Havia também o atendimento de representantes das mais variadas crenças: adventista, batista, presbiteriana, assembléia de Deus, grupos espíritas e seicho-no-iê. Nesse

sentido, Eny Carbonar salienta que as presas *ao serem entrevistadas, nos primeiros dias, quase todas se declaravam católicas. Com o passar do tempo, optavam por esta ou aquela religião, conforme a simpatia que lhes inspirava o respectivo pregador*¹²².

Apuramos que as atividades profissionais exercidas por essas mulheres antes da prisão, estavam ligadas em sua ampla maioria às habilidades e afazeres domésticos. Nessa categoria podemos destacar as seguintes ocupações: do lar, doméstica, diarista e autônoma (salgadeira e doceira), que juntas representam 26 mulheres. A expressão “do lar” aparece em lugar de destaque, o que pressupõe, segundo as normas sociais preestabelecidas, que são mulheres que cuidavam estritamente da própria casa, do lar, e não trabalhavam fora. As que se afirmavam “do lar” aparecem principalmente entre as praticantes de furto, roubo e homicídio, mas não ficam isentas do tráfico de drogas, embora em número reduzido.

As que informaram ter a profissão de “doméstica” ou “diarista”, são mulheres que prestavam serviços domésticos em outras residências, que não a sua. Porém, a participação relacionada aos crimes de furto e roubo é praticamente nula, tendo se destacado nos crimes de homicídio e tráfico de drogas.

Poucas são as mulheres que alegavam desempenhar funções no comércio, tais como comerciante, vendedora, balconista e telefonista, não ultrapassando uma dezena. Não podemos associar essas mulheres às que porventura teriam um grau maior de instrução, pois os números são inconciliáveis. Porém, o que constatamos, é que algumas delas afirmavam exercer tal função, mas em outros momentos de sua vida prisional deixavam pistas de que nunca as teriam de fato exercido.

Portanto, se compararmos as atividades profissionais ao grau de escolaridade das mulheres reclusas, percebemos que há uma associação entre o baixo nível de instrução e as atividades domésticas exercidas, ou seja, quanto menor o grau de escolaridade, mais próximas as mulheres estão dos afazeres domésticos.

Devemos ressaltar as expressões “sem profissão definida” ou “sem ocupação” que aparece em cinco prontuários criminais, especialmente praticantes de furto e roubo. Não podemos, porém, afirmar que foram as próprias mulheres que assim definiram seu estado de ocupação profissional. O mais provável é que os responsáveis pelo cadastramento das presas, assim o fizeram em virtude da indefinição das reclusas em relatar o que de fato faziam.

A profissão de lavradora aparece para uma interna procedente da área rural, pois a grande maioria delas vivia no meio social urbano. E a professora de educação física, era a

¹²²CARBONAR, Eny. *Op. Cit.*, 1987, p. 130.

detenta com ensino superior completo. O que une a lavradora e a professora de educação física, entretanto, não é o grau de escolaridade, mas o crime e a prisão. Ambas cometeram homicídio. Essas disparidades revelam que a violência feminina engloba todo e qualquer nível social, modo de vida e grau de escolaridade, como demonstramos na tabela nº.4.

O perfil sociocultural revelou a multiplicidade de mulheres presentes no crime e na prisão. Os dados mostram a variedade de perfis femininos que ocupavam as celas das unidades penais na baliza temporal proposta. Não há um único perfil ou um único tipo de mulher encarcerada, mas há diversas mulheres, múltiplas identidades femininas que representam a realidade de cada mulher reclusa. Contudo, devemos salientar as semelhanças preponderantes entre os históricos de vida de muitas dessas mulheres explícitos nos dados.

Em relação à presença feminina nas prisões brasileiras, Cerneka ressalta:

Há mulheres jovens e idosas, negras e brancas, indígenas e estrangeiras, lésbicas e heterossexuais, mães, filhas, esposas, avós e bisavós, católicas e evangélicas, primárias e reincidentes e mais dezenas de categorias que individualizam a população prisional feminina. As razões pelas quais elas foram levadas à prisão também variam de acordo com cada mulher. É claro que há um dado demográfico mais comum – de jovens, sem ensino fundamental completo, não-brancas, mães, presas por “tráfico” de drogas. Contudo, estes dados não representam a realidade de cada mulher¹²³.

A situação socioeconômica desfavorável da maioria dessas mulheres guarda estreita relação não somente com as atividades profissionais que afirmavam exercer, mas também com o baixo grau de escolaridade. Boris Fausto afirma que quem estuda *a criminalidade fala de pessoas destituídas, em maior ou menor grau*¹²⁴. A autora Vanessa Cavalcanti, em estudo realizado na penitenciária feminina de Salvador, afirma que:

Partindo-se da realidade, vislumbra-se uma população extremamente marcada pela condição econômico-social excludente e de desenvolvimento humano abaixo das expectativas mínimas. A relação entre níveis de pobreza e desigualdade social também é um elemento impulsionador de maiores índices de criminalidade e violência¹²⁵.

Com raras exceções, as protagonistas de nossa pesquisa são mulheres com baixa ou nenhuma renda. Inclusive, encontramos atestados de pobreza nos prontuários criminais de boa parte das detentas (14), consideradas *presa pobre, na acepção jurídica do termo*, não possuindo recursos pecuniários necessários ao pagamento de quaisquer emolumentos ou custas judiciais.

¹²³CERNEKA, Heidi Ann. *Op. Cit.*, 2009, p.65.

¹²⁴FAUSTO, Boris. *Op. Cit.* 1984, p. 261.

¹²⁵CAVALCANTI, Vanessa R.S. Vivendo atrás das grades: mulheres, Direitos Humanos e políticas públicas. *Bahia Análise & Dados*. Salvador, v.14, n. 1, junho 2004, p. 189.

Muitas são as motivações que levaram e continuam a levar as mulheres à prática de delitos e de violência. A pobreza, o desemprego, a falta de instrução e oportunidades no mercado de trabalho são alguns fatores desencadeantes para os atos ilícitos. A antropóloga Alba Zaluar assinala

[...] que o desemprego não se faz sentir na mesma intensidade em todas as faixas de idade nem para todas as categorias de trabalhadores. Ele é particularmente grave para os trabalhadores mais jovens e menos qualificados, isto é, parte substancial da população economicamente ativa¹²⁶.

Como ficou comprovado, as mulheres jovens em idade economicamente ativa lideram majoritariamente o envolvimento nos tipos de crimes analisados. Esses fatores socioeconômicos, aliados a aspectos culturais tais como: histórico de relações familiares conflituosas, abandono, maternidade precoce, envolvimento com pessoas do mundo do crime, exclusão social, falta de aptidão ou oportunidades de trabalho e outros elementos são fatores desencadeantes da violência e do crime.

Alba Zaluar ainda chama atenção para um fator importante, o envolvimento dos jovens com “más companhias”, ou seja,

Nesta companhia, os amigos chamam para um assalto, oferecem arma ou tóxico e o jovem acaba entrando para o mundo do crime para não parecer medroso, sem disposição. Neste caso, a atividade criminosa é vista como um jogo ou uma “aventura”, uma “brincadeira”. É a “sensação” (que pode significar tanto o autocontrole na hora do perigo, quanto o próprio medo) que vale o risco¹²⁷.

Vale salientar que os riscos corridos por aqueles que se envolvem no crime pode tanto ser a prisão ou a morte, pois algo pode dar errado no plano, e ainda, a permanência no crime, ou seja, um delito leva a outro. A boa sensação causada pela “aventura” ou “brincadeira” da prática criminosa tem transformado a vida em banalidade e o uso gratuito da violência.

Apresentamos na tabela nº. 5, a situação jurídica dessas mulheres evidenciando algumas singularidades e principais características no tocante aos crimes mais incidentes cometidos por elas.

¹²⁶ZALUAR, Alba. *Condomínio do Diabo*. Rio de Janeiro, Revan, Ed. UFRJ, 1994, p. 8.

¹²⁷Idem, Ibidem, p. 111.

Tabela 5 – Situação jurídica das mulheres presas, de acordo com o crime, entre 1970 e 1995

Situação Jurídica	Furto	Roubo	Homicídio	Tráfico de Drogas	Total
Prisão em Flagrante					
Sim	6	4	5	10	25
Não	4	3	9	1	17
Total	10	7	14	11	42
Reincidente					
Sim	8	-	-	2	10
Não	2	7	14	9	32
Total	10	7	14	11	42
Pena Recebida					
Inferior a 1 ano	1	-	-	-	1
1 a 5 anos	3	-	2	10	15
5 a 10 anos	2	1	1	1	5
10 a 15 anos	2	3	3	-	8
15 a 20 anos	-	1	5	-	6
20-25 anos	1	1	1	-	3
25-30 anos	1	1	1	-	3
Absolvição	-	-	1	-	1
Total	10	7	14	11	42
Tempo na prisão					
Inferior a 1 ano	1	-	1	-	2
Entre 1 e 5 anos	6	5	6	11	28
Entre 5 e 10 anos	1	-	6	-	7
Entre 10 e 15 anos	2	2	1	-	5
Entre 15 e 20 anos	-	-	-	-	-
Entre 20 e 25 anos	-	-	-	-	-
Entre 25 e 30 anos	-	-	-	-	-
Total	10	7	14	11	42
Motivo de Saída da Prisão					
Livramento Condicional	2	2	8	5	17
Regime Aberto	2	2	3	1	8
Evasão do Sistema	2	3	2	-	7
Extinção da Pena	1	-	-	-	1
Sursis	1	-	-	-	1
Cumpriu pena integral	2	-	-	5	7
Absolvição	1	-	1	-	1
Total	10	7	14	11	42

Fonte: Prontuários criminais de mulheres - Arquivo do COT

A coautoria, o prévio e comum acordo, o recorrente *modus operandi* e a prisão em flagrante são características que ligam a prática dessas mulheres ao crime. A ação em conjunto com outras pessoas conhecidas e familiares - tais como maridos, companheiros, crianças (geralmente filhos), amantes, namorados, amigos, e até mesmo “pistoleiros” – é uma estratégia comum utilizada por elas para premeditar e facilitar a atuação, dissimulando o crime, bem como garantindo o sucesso da ação e a fuga do local do crime. Entretanto, encontramos amplo destaque para a prisão em flagrante, pois a maioria delas foram surpreendidas pela ação policial, especialmente as mulheres praticantes de furto e

majoritariamente as envolvidas no tráfico de drogas. Em menor número aparecem as que cometeram homicídio e roubo.

O recorrente *modus operandi*, o alvo dos crimes e a frequência das práticas criminosas também são características que aproximam essas mulheres. A reincidência é a característica principal das mulheres praticantes de furto, já que a maioria delas passou várias vezes pela penitenciária cumprindo pena e respondiam a vários processos simultâneos por crimes idênticos, e inclusive pelo envolvimento em outros tipos de crime como roubo, tentativa de homicídio e corrupção de menores. Mas por que elas reincidem? Os reais motivos não temos como saber, mas provavelmente seja por falta de oportunidades no mercado de trabalho, dificuldades de reinserção social, ou então para suprir as necessidades básicas e prementes, e ainda, pela busca de lucro fácil. Em referência a isso, Cavalcanti assinala:

[...] uma ex-presidiária esbarra em grandes obstáculos, muitas vezes, intransponíveis. Sofre com a discriminação, a falta de oportunidades, o descrédito e o estigma da marginalidade [...] não encontra alternativa senão no mercado informal para a garantia de sua sobrevivência e, muitas vezes, da própria família. Essa condição irá colaborar fortemente para a reincidência na conduta anti-social e consequente retorno à Penitenciária¹²⁸.

Entre as que cometeram o crime de tráfico de drogas, apenas duas eram reincidentes, sendo a maioria rés primárias. Entre as mulheres que cometeram roubo e homicídio, todas eram rés primárias. A primariedade, nos casos de homicídio e roubo, é a característica que as unem, tendo sido presas e condenadas por um único delito.

De modo geral, constatamos que a grande maioria das mulheres (25), distribuídas principalmente entre os crimes de furto, roubo e homicídio receberam penas altas, entre 5 e 30 anos. Entre as praticantes de furto, devido à reincidência e ao acúmulo de várias penas, algumas tiveram condenações mais altas, fazendo com que elas passassem maior tempo na prisão pelo fato das múltiplas condenações. No caso das mulheres que cometeram homicídio, elas receberam penas mais altas porque se trata de crime contra a pessoa e a vida, tendo maior punição. Caso semelhante é o das sete mulheres que cometeram roubo, pois devemos salientar que cinco (5) delas cometeram latrocínio¹²⁹, ou seja, roubo acompanhado de morte da vítima, o qual também é punido com penas maiores do que às atribuídas ao roubo simples.

¹²⁸CAVALCANTI, Vanessa R.S. *Op. Cit.*, 2004, p. 194.

¹²⁹O crime de latrocínio (artigo 157 do CPB, parágrafo 3º, in fine) é tipificado como crime hediondo pela Lei nº. 8.072/90 de 25 de julho de 1990 (Lei Crimes Hediondos) no artigo 1º, inciso II. Para a jurisprudência configura-se crime de latrocínio sempre que o Roubo tenha sido o objetivo do crime de homicídio, pouco importando que este tenha sido praticado antes, durante ou depois da subtração.

Boa parcela das mulheres condenadas (15) recebeu pena entre 1 e 5 anos de reclusão, com grande destaque para as incursas no tráfico de drogas. Embora a pena para esse tipo de crime, regido pela Lei nº. 6.368/76, fosse de três (3) a quinze (15) anos de reclusão, as mulheres condenadas por tráfico devido talvez à pequena quantidade de substâncias entorpecentes com que foram apreendidas, ou então, pela primariedade e bons antecedentes receberam penas mais brandas.

Temos que destacar ainda, que apenas uma mulher presa por furto recebeu pena inferior a 1 ano. E uma outra acusada de crime de homicídio, foi absolvida depois de ter ficado presa provisoriamente por dois anos na PFP, aguardando julgamento. No caso dessa detenta absolvida, o tempo que ela passou na prisão esperando julgamento foi bem maior do que muitas mulheres condenadas ficaram ou ficam presas.

No regime de pena progressiva, como é o caso do Brasil, dificilmente as pessoas presas cumprem o mesmo tempo de pena recebido na sentença, a não ser que a pena seja curta. Como averiguamos, a maior parte das mulheres (28), ficaram presas entre 1 e 5 anos, porém, devemos destacar que onze delas são as incursas no crime de tráfico de drogas, que receberam inclusive penas brandas, ficando menor tempo na prisão se comparadas às outras mulheres condenadas.

Embora a pena recebida pela maioria das mulheres condenadas por furto, roubo e homicídio tenham variado entre 5 e 30 anos, o tempo vivido na prisão foi bem inferior, não ultrapassando 15 anos de prisão. A maior parcela de tempo vivido na prisão ficou por conta das mulheres praticantes de furto, pois nove (9) delas ficaram presas entre 1 e 15 anos, devido às várias condenações. Já as praticantes de homicídio, doze (12) delas passaram entre 1 e 10 anos reclusas.

O tempo na prisão inferior à pena recebida na sentença é característica, como salientamos, do regime progressivo de pena, que garante a liberdade em menor tempo, às pessoas presas beneficiadas pelas leis. O bom comportamento carcerário, a remição de pena e o cumprimento de uma parte da pena são critérios que garantiram à maioria das mulheres saírem da prisão. Todavia, há aquelas que, em menor número, evadiram do sistema, ou seja, fugiram quando gozavam do regime semiaberto, se aproveitando das saídas temporárias.

A maioria dessas mulheres (27) passou do regime fechado para o semiaberto, sendo beneficiadas com a progressão da pena. Do regime semiaberto para a liberdade, elas saíram mediante Livramento Condicional, Regime Aberto e Extinção de Pena. Além disso, algumas se evadiram do sistema, entre elas se destacam principalmente mulheres condenadas por

roubo, furto e homicídio, como apontamos na tabela nº. 5. Provavelmente, as evasões dessas mulheres se devem especialmente ao maior tempo de pena que elas receberam pela condenação por tais crimes.

As quinze (15) mulheres que não passaram pelo regime semiaberto, ou seja, alcançaram a liberdade saindo diretamente do regime fechado, também foram beneficiadas pelas leis, pois saíram mediante Livramento Condicional, Sursis¹³⁰ e Regime Aberto. No caso da presa provisória acusada de homicídio, ela saiu do regime fechado após ter recebido absolvição no julgamento. E no caso de cinco (5) das mulheres condenadas por tráfico de drogas, elas saíram do regime fechado por terem cumprido a pena integralmente.

2.4 – A violência feminina e as singularidades das práticas criminosas

Antônio Luiz Paixão ao tratar a criminalidade urbana salienta que o processo rápido de urbanização e industrialização associado às taxas de criminalidade e violência é o argumento convencional das teorias sociológicas sobre as cidades. O crescimento das cidades, a concentração populacional em periferias, a pobreza, a desorganização e a falta de controle social seriam alguns dos fatores para a violência e a criminalidade encontrarem ambiente propício para sua expansão. Assim, a criminalidade urbana é convencionalmente associada à marginalidade social de grupos que advindos de subculturas periféricas encontrariam nas cidades a possibilidade de realização de suas aspirações.

Paixão assinala ainda que para as teorias sociológicas, o crime urbano típico é o crime contra o patrimônio, pois a cidade oferece aos grupos sociais marginalizados, *as oportunidades ambientais - na forma de bairros e indivíduos afluentes ou concentrações de estabelecimentos comerciais e bancários - para o furto, o roubo e o estelionato*¹³¹.

A dimensão da violência e da criminalidade nas cidades tornou-se assunto em pauta no cotidiano urbano, seja pela ótica dos fatos materiais (crimes), ou então, pelo prisma da constante insegurança vivenciada pelas pessoas, pela interiorização subjetiva do medo e da desconfiança em relação aos outros indivíduos e ao próprio contexto social¹³².

Para Boris Fausto as expressões “criminalidade” e “crime” têm sentidos específicos. Segundo ele,

¹³⁰Sursis é a suspensão da pena pelo lapso de dois anos, devendo neste período apresentar-se mensal ou semestralmente em Juízo, além de provar trabalho digno e honesto.

¹³¹PAIXÃO, Antônio Luiz. Crimes e Criminosos em Belo Horizonte, 1932-1978. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org.). *Crime, Violência e Poder*. São Paulo, Brasiliense, 1983, p. 11- 44.

¹³²Cf. FAUSTO, Boris. Controle social e criminalidade em São Paulo: um apanhado geral (1890-1924). In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org.). *Op. Cit.*, 1983. p. 193-210.

[...] ‘criminalidade’ se refere ao fenômeno social na sua dimensão mais ampla, permitindo o estabelecimento de padrões através da constatação de regularidades e cortes; ‘crime’ diz respeito ao fenômeno na sua singularidade cuja riqueza em certos casos não se encerra em si mesma, como caso individual, mas abre caminho para muitas percepções¹³³.

Assim, o crime não se autoexplica, não é um caso isolado, individual, embora guarde sua singularidade. O crime é uma partícula do fenômeno social criminalidade. Através de casos singulares - os crimes - uma teia de regularidades, motivações, comportamentos, representações e práticas sociais vão sendo (des) construídas, desveladas em uma escala mais ampla. Os desejos, os impulsos, as emoções, as paixões, as racionalizações e o potencial de agressividade são externados, explicitados na prática do crime, e são temas que possuem significados não apenas individuais, mas sociais. Para o autor, *a criminalidade expressa a um tempo uma relação individual e uma relação social indicativa de padrões de comportamento, de representações e valores sociais*¹³⁴.

E é olhando com lentes de aumento para os crimes cometidos por essas mulheres que buscamos suas singularidades e especificidades. Já salientamos algumas características que aproximam as que cometeram furto, roubo, homicídio e tráfico de drogas, mas também aspectos que as diferenciam umas das outras nas práticas criminosas. Cabe-nos agora explorar um pouco mais essas singularidades a fim de perceber a ação violenta dessas mulheres, bem como os papéis que desempenhavam nos crimes.

Apontamos que elas agiam preferencialmente em companhia de outras pessoas conhecidas, familiares e até “pistoleiros”. Mesmo quando foram presas sozinhas, como aconteceu mais frequentemente no crime de tráfico de drogas, elas estavam imersas na rede do tráfico. Poucas são as mulheres que agiam sozinhas em suas práticas criminosas.

Elas furtavam, roubavam, matavam e traficavam por inúmeras motivações, embora nem sempre fiquem aparentes na documentação os prováveis “temas” para a violência feminina e a perpetração criminosa, já que tais atos envolvem não apenas um motivo particular, causal, mas uma rede de aspectos interligados que geram as condutas agressivas. O historiador Boris Fausto e a antropóloga Mariza Corrêa¹³⁵, ambos utilizam o termo “tema” e não “motivo” para as justificativas dos atos criminosos. Fausto alega que *a própria expressão ‘motivo’ denota uma linearidade causal, que não dá conta do complexo de desejos, impulsos, racionalizações capazes de gerar uma conduta agressiva*¹³⁶.

¹³³FAUSTO, Boris. *Op. Cit.*, 1984, p. 9.

¹³⁴Idem, *Ibidem*, p. 17.

¹³⁵CORRÊA, Mariza. *Op. Cit.*, 1983.

¹³⁶FAUSTO, Boris. *Op. Cit.*, 1984, p. 103.

Assim, nessa perspectiva do termo “tema” adotado por ambos os autores, buscamos entender atrás das mínimas e aparentes justificativas relatadas nos documentos, a complexidade de aspectos que envolvem a violência feminina, que certamente são bem mais amplos do que aqueles impressos nos registros. Procuramos perceber como as mulheres impuseram suas vontades, desejos e projetos sobre suas vítimas, de forma violenta e delitiva.

Entre as mulheres que furtavam e traficavam, aparecem aquelas que faziam por necessidade, ou seja, aparentemente para suprir os recursos básicos e prementes de que eram privadas pela situação econômica desfavorável. Porém, pode ser que os crimes estivessem ligados à compulsão no caso dos furtos, ou ao consumo de drogas e ainda à influência de outras pessoas no caso do tráfico de drogas. Outras mulheres aparentavam não serem afeitas ao trabalho, ou então, não buscavam ou não encontravam trabalho, vivendo, portanto, do patrimônio alheio e do tráfico de drogas, obtendo lucro fácil e vantagem ilícita.

As que roubavam, muitas vezes foram utilizadas como “iscas” para atrair as vítimas ao local do crime. O objetivo era o lucro fácil e a vantagem ilícita. As que matavam parecem ter cometido homicídio por vingança; para se livrar da violência masculina; busca de liberdade para viver e morar com a nova paixão; por interesse financeiro; por terem “perdido a cabeça”, estando sob forte emoção, e talvez por outras justificativas, “temas” não aparentes na documentação. Sendo assim, atrás dos discursos e das motivações aparentes para a violência feminina e as práticas criminosas, se escondem valores, comportamentos, representações e imagens que podem ocultar “temas” muito mais complexos.

A maioria das incursas nos crimes de roubo, homicídio e tráfico de drogas cometeram os delitos em municípios do interior paranaense onde residiam. A exceção fica por conta das mulheres que praticaram furtos, pois a maioria delas agiu na Capital do Estado, cidade onde moravam.

Em número reduzido, as que cometeram homicídio o realizaram na cidade de Curitiba e na área metropolitana, locais de residência. Temos que destacar que entre as mulheres envolvidas no tráfico de drogas, algumas traficavam em outros Estados, pois elas viajavam principalmente para Mato Grosso do Sul e São Paulo para adquirir a droga e depois revender a varejo nos municípios de residência.

Cabe-nos indagar, diante da violência e práticas criminosas, quais eram os interesses dessas mulheres, quais os alvos dos seus delitos? Que objetos furtavam e roubavam? O que traficavam e quais seus papéis na rede do tráfico? Quem essas mulheres matavam? Quais interesses haviam por trás desses crimes?

Para crimes variados, interesses diversos. No que se referem às mulheres praticantes de furto, os interesses dependiam do local do delito e da intenção de quem o cometia. Os principais alvos dos furtos são residências e estabelecimentos comerciais como: lojas, relojoarias, ótica e supermercados. Os objetos furtados são bem variados, alguns de baixo valor econômico, outros mais valiosos. Os objetos subtraídos das residências foram joias, relógios, roupas, eletrodomésticos, automóvel, dinheiro e cheques. Das lojas e relojoarias subtraíram roupas, mostruário de joias, eletrodomésticos, utensílios domésticos, acessórios de couro e cheques. De supermercados furtavam chuveiros, utensílios domésticos, alimentos e bebidas.

Os objetos furtados aparentemente estão ligados aos desejos de consumo dessas mulheres, artigos para uso pessoal, para a residência, e também para a troca e venda com o intuito de resolver problemas imediatos e prementes de seus cotidianos, tais como dívidas. No caso das joias, geralmente elas passavam para recetadores e recebiam pelas mercadorias. Porém, temos que destacar que muitas mulheres praticantes de furto, foram presas em flagrante, não ficando de posse das mercadorias, uma vez que os objetos foram devolvidos aos seus donos.

Quanto às mulheres que cometeram o crime de roubo, ressaltamos que a maioria delas cometeu latrocínio, ou seja, roubo acompanhado de morte. Isso demonstra a gravidade dos delitos em que elas estiveram envolvidas e os níveis da violência feminina. Contudo, em alguns casos, elas foram usadas como “iscas” - pelo bando ou quadrilha da qual faziam parte - para atrair as vítimas para as emboscadas. O bando ou quadrilha era formado por maridos, companheiros ou pessoas conhecidas dessas mulheres.

As principais vítimas de roubo foram taxistas ou condutores de veículos, que majoritariamente foram atraídos para lugares ermos, ou então, foram rendidos em via pública tendo seus pertences roubados. No caso de uma vítima que residia em propriedade rural, ela foi roubada no recinto do lar, rendida e ameaçada pelo bando.

Dos motoristas de táxi e condutores de veículos, os alvos dos roubos foram os automóveis e os objetos das vítimas, tais como: dinheiro, revólver, relógios, óculos e aliança de ouro. O destino dos veículos roubados quase sempre era o Paraguai, e os homens ficavam responsáveis pela travessia e venda do automóvel no país vizinho, entretanto, nem sempre eles obtinham sucesso no intento, pois em alguns casos foram interceptados e presos em flagrante. Do roubo na propriedade rural, foram levados da residência da vítima vários objetos

como revólver, joias e folhas de cheque assinadas em branco pela vítima sob ameaça e violência.

As mulheres que praticaram homicídio agiram, geralmente, em companhia dos amantes, namorados e familiares. Outras vezes, elas contrataram “pistoleiros” - na maioria das vezes pessoas do seu convívio e da vítima – para executar o crime. Nesses casos, elas foram as mentoras e mandantes dos crimes, pois premeditaram o delito e persuadiram a ajuda de alguém ou encomendaram a execução das vítimas. Há, ainda, as mulheres que cometeram os crimes pelas próprias mãos, não necessitando da ajuda de ninguém. Com sua força, agressividade e violência empunharam armas e ceifaram vidas.

Constatamos que quase sempre as vítimas de homicídio são os próprios maridos, companheiros e ex-namorados, portanto, pessoas com quem essas mulheres mantinham grau próximo de afinidade e intimidade. Porém, elas também cometeram assassinatos de homens e de mulheres, que embora fossem pessoas conhecidas delas, o grau de afinidade não era muito íntimo. Essa constatação é reforçada pelo estudo de Boris Fausto, ao afirmar que, *no plano das relações entre agressor e vítima, os criminologistas têm salientado que os acusados de homicídio dirigem em regra seu ato contra pessoas a quem conhecem (parentes, amigos, vizinhos etc.)*¹³⁷.

O local eleito pelas mulheres para o crime de homicídio, aconteceu na grande maioria no interior da residência das vítimas, especialmente no quarto de dormir. No espaço público, os cenários preferidos para os crimes são as vias públicas e rodovias, bem como bares e boates.

A violência feminina, no caso específico do crime de homicídio, é uma violência instrumentalizada, ou seja, uma grande variedade de instrumentos foi utilizada pelas mulheres para obter sucesso nos seus intentos. Os meios e armas empregados foram: objetos cortantes e perfurantes (facas); golpes de machado; golpes de machadinha, martelo e faca; golpes de barrete de madeira e machado associado com asfixia; golpes de enxada e golpes de pau e faca; tiros de revólver; espancamento; pedradas e ripadas; utilização de álcool e fósforo para atear fogo na vítima, na forma de crime tentado. Isso demonstra que elas utilizavam tipos de armas que estavam à disposição, mas denota também os níveis de violência e crueldade empregados, devido à interação de golpes, seja por aquelas que cometeram os delitos pelas próprias mãos ou pelas mandantes.

¹³⁷FAUSTO, Boris. *Op. Cit.*, 1984, p. 97.

No que tange às mulheres envolvidas no crime de tráfico de drogas é importante assinalar os papéis que elas desempenhavam na rede do tráfico, na qual as posições são bem definidas. Os papéis exercidos por elas, geralmente, são os seguintes: a) as “foguiteiras” são as cúmplices, assistentes dos maridos e companheiros; b) a “mula” ou “avião” são as que transportam a droga de um local para outro, repassando a terceiros que efetuariam a revenda das substâncias; c) “vapor” ou “vendedora”, são as que negociam/traficam a droga a varejo aos usuários; d) “abastecedora/distribuidora” “dona de boca”, “traficante”, ou seja, são as próprias traficantes, assumindo papéis mais centrais no tráfico; e) “consumidoras”, as que fazem uso da droga.

A presença constante das mulheres no tráfico, distribuição e consumo de drogas aumentou nas últimas décadas do século XX, levando muitas mulheres para as prisões. A maior parte delas adentra esse universo do tráfico de drogas na condição de coparceiras e seduzidas por maridos, amantes, namorados e companheiros. Muitas delas, quando da prisão de seus parceiros, assumem o tráfico, até o momento em que também são presas. Muitas mulheres acabam elegendo o tráfico como atividade rotineira, por ser um crime que exige menos força física do que um assalto ou sequestro, por exemplo.

As autoras Soares e Ilgenfritz afirmam que o crescimento do número de mulheres presas por tráfico de drogas pode estar menos associado a uma maior disposição para infringir as leis do que, por exemplo, à própria dinâmica da relação do tráfico de drogas com a polícia. Ou seja, não é que as mulheres sejam mais afeitas ao tráfico de drogas ou à infração penal. O que acontece é que, na maioria das vezes, elas ocupam posições subalternas e subsidiárias no tráfico, e a polícia efetivando um maior controle social sobre esse tipo de crime, acaba por prendê-las mais facilmente, já que para a polícia chegar aos grandes traficantes é tarefa mais difícil¹³⁸.

A imensa maioria dessas mulheres que foram presas e condenadas por tráfico de drogas foi presa em flagrante, quando estavam transportando ou comercializando as substâncias. A atuação da polícia no combate e apreensão de substâncias entorpecentes, e as muitas denúncias feitas pela própria população, têm ajudado a prender muitas pessoas envolvidas nessa rede. As prisões em flagrante aconteceram mediante a ação policial em vistorias realizadas em transportes rodoviários, em blitz, ou então, quando as mulheres estavam transportando ou revendendo a droga no varejo.

¹³⁸SOARES, Bárbara Musumeci e ILGENFRITZ, Iara. *Op. Cit.*, 2002, p. 86.

Essas mulheres estavam, majoritariamente, transportando a droga em vias públicas, em veículos ou em ônibus, carregando a mercadoria dentro de sacolas, bolsas ou presas ao corpo e ainda, em regiões íntimas. Em outros casos, a droga estava escondida no quintal e em um terreno rural, e na busca e apreensão policial, as mulheres foram detidas. Caso semelhante aconteceu com a que revendia a droga a varejo, em ponto de ônibus, bem como em sua própria residência, fato conhecido pela vizinhança.

Na grande maioria, essas mulheres foram presas traficando ou transportando maconha, e em número reduzido cocaína e crack. As quantidades de drogas apreendidas variam entre 70 gramas até 115 quilos de maconha, sendo a menor e a maior quantidade encontrada, respectivamente. A maioria delas foi surpreendida ao transportarem de 200 gramas a 5 quilos de maconha. Quanto à quantidade de cocaína apreendida não ultrapassou os 3 quilos. E em relação ao crack, a documentação faz referência a 60 “pedrinhas” da droga, mas não especifica o peso equivalente a essa medida.

Em suma, buscamos neste capítulo lançar um olhar mais estreito para as fontes, através da amostra selecionada dos prontuários criminais, o que nos possibilitou dimensionar a violência feminina e as práticas criminosas das mulheres que passaram pela PFP e PFA ao longo do período estudado. Além disso, traçamos o perfil sociocultural e a situação jurídica das mulheres incursas nos tipos de crimes mais incidentes, mostrando a multiplicidade dos perfis das encarceradas, embora com muitas semelhanças entre elas. Abordamos também as principais características e singularidades dos delitos praticados por elas.

No próximo capítulo, trataremos das histórias dos delitos e condenações em que essas mulheres estiveram envolvidas, analisando os Relatórios de Sentenças. E também nos atentaremos para os traços de suas vidas pregressas averiguando os prováveis “temas” apresentados para a perpetração dos crimes, e a visão que elas próprias tinham de seus crimes, uma vez que já estavam presas e até mesmo condenadas.

CAPÍTULO III

A VIOLÊNCIA E O CRIME NO MUNDO FEMININO

Isso que fiz me faz sentir muita vergonha, nunca me perdoarei do que fiz, sempre ensinei o certo para meu filho e fui cometer um ato imperdoável.
[Renata Aparecida, 35 anos, Roubo]

As mulheres que passaram pela “Casa”, ou seja, pela PFP possuem trajetórias de vidas pregressas comuns entre elas. E para conhecermos os traços dessas trajetórias - que provavelmente, de uma forma ou de outra, as aproximaram do mundo do crime e da violência - vamos buscá-las nas histórias de seus delitos e condenações, averiguando as possíveis motivações, “temas” para os crimes cometidos por elas e também a entrada e permanência delas na reclusão.

Como não podemos chegar a essas histórias pelas próprias mulheres, nos atemos à análise das fontes. Para isso, averiguamos o envolvimento no crime, julgamento e condenação, via Relatórios de Sentenças, ou seja, a parte final do processo criminal – documentos que compõem os prontuários criminais - em que há apenas uma síntese dos autos e a sentença recebida por essas mulheres. Ainda nesse intuito, analisamos as informações contidas nos exames criminológicos¹³⁹ e boletins ou informes de atendimento médico, psicológico e do serviço social, realizadas pelo staff penitenciário, ao realizarem entrevistas preliminares ou de acompanhamento com as mulheres presas. O staff penitenciário, ou seja, os profissionais técnicos e especializados (médico, psiquiatra, psicólogo, assistente social,

¹³⁹ A LEP nos artigos 5º ao 9º trata da Classificação do condenado e do internado. No artigo 8º rege que *O condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime fechado, será submetido a exame criminológico para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução.* Parágrafo único: *Ao exame de que trata este artigo poderá ser submetido o condenado ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto.* O artigo 9º afirma que *A Comissão, no exame para a obtenção de dados reveladores da personalidade, observando a ética profissional e tendo sempre presentes peças ou informações do processo, poderá: I - entrevistar pessoas; II - requisitar, de repartições ou estabelecimentos privados, dados e informações a respeito do condenado; III - realizar outras diligências e exames necessários.* A classificação é feita pela Comissão Técnica de Classificação (CTC) que elabora o programa individualizador e acompanha a execução penal. O artigo 7º da LEP rege que: *A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por dois chefes de serviço, um psiquiatra, um psicólogo e um assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade.* O Regimento Interno da PFP, através da Resolução nº. 37/93 - SEJU, e o Regimento Interno da PFA, através da Resolução nº. 38/93 - SEJU, nos respectivos artigos 9º estabelecem que a CTC é composta dos seguintes membros: *I- Diretor do Estabelecimento, na qualidade de presidente; II- Chefe da Divisão Assistencial e de Prontuário; III- Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina; IV- Chefe da Divisão Operacional e de Qualificação; V- Um psiquiatra; VI- Um psicólogo; VII- Um assistente social.*

chefes do setor de segurança, de pedagogia e de laborterapia) são responsáveis dentro da instituição penal, pelo acompanhamento, controle, avaliação e registro da vida das detentas.

Assim, com base nesses documentos que fazem parte dos prontuários criminais, buscamos recuperar não somente o envolvimento das mulheres em ações criminosas, bem como as histórias narradas sobre a vida anterior à prisão e a visão que elas próprias tinham de seus delitos, já estando presas.

3.1 – As mulheres também matam ou encomendam o crime

Debruçando-nos sobre o conjunto de documentos que compõem os prontuários criminais, despertaram nossa atenção as internas que estiveram envolvidas em crimes de homicídio. A ideia do senso comum de que as mulheres não matam, elas mandam matar, pois não teriam força ou coragem para tal brutalidade não se sustenta. As mulheres matam e, não raro, de forma fria e premeditada. A literatura sobre o tema e as fontes mostram que as mulheres, além de mentoras de muitos homicídios, são também as executoras do crime, agindo muitas vezes sozinhas.

Márcia Regina¹⁴⁰ e Maria Anacleto são casos exemplares de mulheres que mataram pelas próprias mãos. Ambas entraram na PFP no ano de 1989 por terem tirado a vida de seus maridos, utilizando de estratégias bem semelhantes. Embora as duas fossem desconhecidas uma da outra, residissem em municípios diferentes, a prática dos delitos levaram-nas para o mesmo espaço de reclusão, unindo suas histórias de alguma forma.

Márcia Regina, do lar, cor parda, 30 anos, primário incompleto, católica, mãe de 9 filhos (6 meninos e 3 meninas), foi condenada por ter matado o marido a machadada. Apreende-se do Relatório de Sentença que:

No dia 09 do mês de dezembro do ano de 1985, aproximadamente às 4 horas e 40 min., no interior da residência localizada na Rua 13, fundos, na favela da Vila Pompéia, próximo ao Ceasa, nesta Comarca da Capital, Márcia Regina, com um golpe de machado, produziu em João os ferimentos (...) causa da morte da vítima; que, agindo de surpresa, enquanto a vítima dormia, a ré usou de recurso que impossibilitou a sua defesa.

Se Márcia Regina sofria violência do marido e o teria matado por vingança, ou então, se era ela vítima da infidelidade conjugal de João, ou se o mesmo não sustentava a família ou agredia os filhos, infelizmente não temos elementos suficientes para essas inferências. Todavia,

¹⁴⁰Os nomes das internas, bem como de outros participantes aqui utilizados são fictícios, mas semelhantes aos nomes originais.

temos fortes indícios na historiografia de que, comumente, estas eram as motivações alegadas para os homicídios dos cônjuges. Em relação a isso, a historiadora Rachel Soihet salienta:

Reações trágicas por parte de mulheres ocorriam devido à ruptura das relações afetivas, não apenas quando tomavam conhecimento da presença paralela de outra mulher, como pelos mais variados motivos. Tais reações se davam em contraposição aos ditames da ideologia dominante que postulava uma atitude de conformismo da mulher, face a acontecimentos dessa natureza¹⁴¹.

Conformismo não parece ser uma característica de Márcia Regina, pois ela não titubeou em tirar a vida do marido, independentemente dos “temas” que ela provavelmente teria para fazê-lo. Porém, matar o marido a machadada e receber pena leve não é privilégio de muitas mulheres. Contudo, essa é a história de Márcia Regina que passou por dois julgamentos. Ela estava presa preventivamente na PFP desde início de 1989, quando ocorreu o primeiro julgamento em meados do ano, recebendo absolvição no Tribunal do Júri¹⁴² e saindo da penitenciária.

Decorridos três anos do primeiro julgamento e da absolvição, Márcia Regina teve a prisão preventiva restaurada e voltou para a PFP, de onde saiu um mês depois, após um segundo julgamento em que foi condenada a 4 anos de regime aberto. Não há nenhuma menção nos documentos, de quais teriam sido as razões para o segundo julgamento e condenação da interna.

Quando Márcia Regina entrou pela primeira vez na prisão, ela passou pelo atendimento médico-clínico constando no boletim a seguinte informação sobre sua saúde: *mal constituída, com sintomas de desnutrição protéica. Queixa-se de corrimento genital. Necessita de controles clínicos e exames laboratoriais, inclusive para investigar pneumopatia específica.*

No retorno à PFP em 1992, o boletim de atendimento pedagógico relata que: *seus pais não foram alfabetizados. Provém de meio cultural deficiente. Não possui qualificação profissional, é do lar.* Esses dados dos boletins médico e pedagógico nos dão pistas das condições precárias de saúde e de vida enfrentada por ela e pelos nove filhos. A origem simples denota um pouco das intempéries vivenciadas por Márcia Regina e por tantas outras mulheres ao longo da vida pregressa. Dificuldades que foram deixando marcas na personalidade, conduzindo-as para a prática criminosa ou para o mundo do crime, e consequentemente, para a prisão.

¹⁴¹SOIHET, Rachel. Mulheres Ousadas e Apaixonadas – Uma investigação em Processos Criminais Cariocas (1890-1930). *Revista Brasileira de História*. São Paulo, V.9, n.18, p.199-216, ago.89/set.89.

¹⁴²No Brasil, os crimes contra a vida são julgados pelo Tribunal do Júri.

Maria Anacleto, comerciante, cor branca, primário incompleto, 36 anos, mãe de 6 filhos e grávida de poucos meses, utilizando de estratégia semelhante à de Márcia Regina, tirou a vida do companheiro idoso, 67 anos, alcoolista, sendo presa em flagrante, quando:

[...] em 23 de junho de 1989, no interior da residência do casal, em Almirante Tamandaré, desferiu golpes de martelo, machadinha e faca em seu companheiro, quando este estava dormindo, fato este que causou a morte da vítima, a qual ficou impossibilitada para exercer ato de defesa.

A alegação de Maria Anacleto no julgamento é de que cometera o homicídio em resposta às agressões e ameaças do companheiro contra ela e os filhos, especialmente a sua filha Mariângela. Porém, o Conselho de Sentença declarou que a tese da Defesa *somente se baseou na vitimologia que está tão em moda para quando não se encontra nenhuma tese para defesa*. Com isso, ficaram descartadas as justificativas apresentadas pela Defesa de que o companheiro representava ameaça e violência sobre ela e os filhos, sendo condenada a 15 anos e 6 meses de reclusão.

Maria Anacleto também era uma mulher de origem humilde e de situação socioeconômica carente, e mãe de vários filhos. Do exame criminológico a que foi submetida em 1992 na PFP, encontramos o seguinte relato da avaliação psiquiátrica:

[...] assassinou brutalmente o marido/amásio enquanto dormia. Justifica seu ato dizendo que sofreu por tempo violências físicas e morais impostas pelo marido alcoolista; este também se voltava contra os filhos da interna.

A história de Maria Anacleto se aproxima das de muitas outras mulheres que viveram relações conjugais permeadas de violência, conflitos e maus-tratos. Isso nos remete às analogias com os estudos de Mariza Corrêa sobre casos de mulheres julgadas por homicídio e tentativa de homicídio, em que a autora afirma que elas apresentam *desde o início, uma história semelhante, uma história de maus-tratos contínuos na forma de abuso verbal e físico (espancamentos ou violências sexuais) por parte dos homens com quem viviam*¹⁴³.

Em estudo realizado com mulheres presas no Rio de Janeiro, Soares e Ilgenfritz, perceberam que a trajetória de vida daquelas mulheres se confundia com histórias de violência. Segundo as autoras, *dados internacionais revelam a existência de uma relação, particularmente problemática para as mulheres, entre vitimização e entrada no Sistema de Justiça Criminal*¹⁴⁴. Ou seja, geralmente as mulheres que passaram pela prisão já sofreram

¹⁴³CORRÊA, Mariza. *Op. Cit.*, 1983, p. 244.

¹⁴⁴SOARES, Bárbara Musumeci e ILGENFRITZ, Iara. *Op. Cit.*, 2002, p. 112.

algum tipo de violência em algum momento de suas vidas antes da prisão, tais como violência física, psicológica ou sexual, cometida pelos pais, parceiros ou agentes da lei.

Nossas fontes comprovam que a violência também esteve presente na vida de muitas mulheres que passaram pela PFP e PFA, no recorte estudado. Muitas foram vítimas da violência doméstica e da violência de gênero, cometida por membros da família, como pais, maridos, companheiros, entre outros. E, além disso, muitas também perderam parentes próximos ou, então, maridos ou companheiros de forma violenta. E não podemos esquecer que muitas dessas mulheres também cometeram práticas violentas, inclusive levando-as para o cárcere.

Outro caso de violência e de autoria do crime é o exemplo de Tatiana, autônoma, cor branca, ensino fundamental incompleto, sem religião, 22 anos, mãe de um filho. Ela, agindo sozinha cometeu a prática criminosa, não contra o marido ou companheiro, mas sua atitude violenta estava relacionada à sua vida afetiva. Tatiana foi incurso no crime de tentativa de homicídio¹⁴⁵, pois no dia 29 de outubro de 1995, estava no bar denominado “Bebedouro”, localizado no Largo da Ordem, em Curitiba, onde seu companheiro Nelson trabalhava como músico. Por volta de 01h00m da manhã, desconfiada que ele tivesse um caso com uma frequentadora do bar, uma tal de Aparecida, de apenas 13 anos, que em companhia da irmã Marilene estava apreciando a apresentação musical, Tatiana se apossou de um vidro de álcool e de fósforos e despejando o líquido inflamável sobre a vítima e sua irmã, ateou fogo causando-lhes queimaduras nos corpos e nos rostos.

Tatiana foi presa em flagrante, confessou o crime espontaneamente, e dois dias depois entrou na PFP, onde permaneceu por apenas 20 dias, saindo mediante fiança, esperando o julgamento em liberdade. Somente após o julgamento, em meados de 2002, ela retornou para a penitenciária por ter sido condenada a 5 anos de reclusão. O Conselho de Sentença considerou que ela:

[...] é portadora de personalidade impulsiva com atitudes reveladoras de ser até então dominada pela paixão [...] agiu com acentuada culpa, motivada pela inaceitável insegurança pessoal capaz de acarretar sérios danos físicos, morais e psicológicos, face à idade da vítima que contava com apenas 13 anos de idade, que nada contribuiu para o fato.

¹⁴⁵ Tentativa de homicídio (artigo 121) e no que se refere ao crime tentado, o artigo 14 do Código Penal diz que o crime *é tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente*. A pena de tentativa afirma em parágrafo único que *salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços*.

Ainda muito jovem, Tatiana já era uma mulher adulta e mãe. Certamente, por essas condições, as cobranças sociais que recaíam sobre ela acerca do crime cometido se acentuavam. Ela não conseguiu discernir entre a razão e a paixão, agindo impulsivamente contra a adolescente, provavelmente movida pela paixão descontrolada por Nelson, medo da perda do companheiro e da solidão, ou então por outros temas aparentemente ligados a transtornos psíquicos, sentimento de rejeição ou inferioridade.

A vida pregressa de Tatiana demonstra que ela era filha de mãe solteira, tinha dois irmãos unilaterais e desconhecia quem era seu pai. Desde a infância, ela apresentava um quadro de Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC). O informe do setor de psicologia nos dá pista disso:

[...] dentro do quadro obsessivo-compulsivo, quando ela tinha 8 anos bateu muito numa menina de 8 anos por gostar do mesmo menino que ela gostava, a família dela nunca soube. Agredia muito o filho, uma vez o enforcou quase o levando à morte (...). Já agrediu o marido e as pessoas que se aproximavam dele. [Informe Psicológico, 2004].

O acompanhamento psicológico realizado dentro da PFP, pós-condenação, apresenta alguns traços da personalidade impulsiva de Tatiana tal como ressaltara o Conselho de Sentença. Dentro da penitenciária, a interna fazia acompanhamento psicológico uma vez por semana e diante do diagnóstico de TOC, o setor de psicologia passou o caso também ao setor de psiquiatria para que ela pudesse receber medicamentos no auxílio ao tratamento.

O controle da vida dessas mulheres dentro da prisão, com uma documentação permanente – embora muitas vezes evasiva e com lacunas - acaba por complementar na maioria das vezes as avaliações feitas pelos juízes ao condená-las. São esses mesmos pareceres técnicos e especializados que permitirão fornecer conhecimento de possíveis avanços na personalidade das detentas e alcançarem benefícios da lei, tais como progressões de regime e a liberdade.

Em relação a isso, Foucault assinala que:

[...] a avaliação do tribunal não passa de uma ‘maneira de prejudicar’, pois a moralidade do agente só pode ser apreciada quando posta à prova. O Juiz precisa, portanto, por sua vez, de um controle necessário e retificativo de suas avaliações; e é esse controle que a prisão penitenciária deve fornecer¹⁴⁶.

A punição de pessoas envolvidas em atos criminosos não termina com o julgamento criminal, a condenação e a sentença proferida pelo juiz. A vigilância, o controle e a correção estão apenas começando com o encarceramento. O autor ainda afirma que,

¹⁴⁶FOUCAULT, Michel. *Op. Cit.*, 2010, p. 234.

[...] desenvolve-se, em torno da instituição judiciária e para lhe permitir assumir a função de controle dos indivíduos ao nível de sua periculosidade, uma gigantesca série de instituições que vão enquadrar os indivíduos ao longo de sua existência; instituições pedagógicas como a escola, psicológicas ou psiquiátricas como o hospital, o asilo, a polícia etc¹⁴⁷.

Os mecanismos de controle e as formas de poder exercidas pela prisão sobre as pessoas presas através da observação, vigilância e documentação contínua do registro da personalidade, comportamento e conduta carcerária, além do controle do tempo dos indivíduos e dos movimentos dos corpos, da regulação dos sentimentos e quiçá dos pensamentos vão constituindo novas relações de poder e de saber. Em referência a isso, Foucault ressalta:

A prisão, local de execução de pena, é ao mesmo tempo local de observação dos indivíduos punidos. Em dois sentidos. Vigilância, é claro. Mas também conhecimento de cada detento, de seu comportamento, de suas disposições profundas, de sua progressiva melhora; as prisões devem ser concebidas como um local de formação para um saber clínico sobre os condenados¹⁴⁸.

Esse saber clínico é produzido pelo corpo de profissionais técnicos e especializados, o staff penitenciário, que através da observação, vigilância e controle vão constituindo um conhecimento sobre as pessoas presas. As relações de saber, constituídas dentro da instituição penal, *trata-se de um poder epistemológico, poder de extrair dos indivíduos um saber e extrair um saber sobre estes indivíduos submetidos ao olhar e já controlados por estes diferentes poderes*¹⁴⁹.

Essa rede de poder não judiciário, mas que está capilarizado em várias instituições reguladoras do comportamento e do controle social, exerce a disciplina e a vigilância sobre os corpos dos indivíduos e talvez até sobre seus pensamentos. É o que Foucault denominou de ortopedia social, de controle social, ou seja, ter a todo o momento seus passos, comportamento e personalidade observados, vigiados, punidos, afim de que as virtualidades fossem corrigidas. É no encarceramento, portanto, que as mulheres continuam sendo punidas e suas virtualidades observadas, corrigidas e registradas.

Enquanto algumas mulheres matam pelas próprias mãos, outras preferiram a premeditação, coautoria e crime sob encomenda. Estas são características recorrentes nos crimes de homicídios, e se destacam nos casos de mulheres como Margarete, Deise Maria, Edvânia, Nívea Salete e Maria Luísa que premeditaram o crime e tiraram a vida dos maridos,

¹⁴⁷FOUCAULT, Michel. *Op. Cit.*, 2005, p. 86.

¹⁴⁸FOUCAULT, Michel. *Op. Cit.*, 2010, p. 235.

¹⁴⁹FOUCAULT, Michel. *Op. Cit.*, 2005, p. 121.

companheiro e do ex-namorado. O papel de coautoras, mentoras, mandantes dos delitos, às vezes contratando “pistoleiros” para a execução, bem como a dissimulação do crime para despistar que a culpa recaia sobre elas são aspectos que unem suas histórias.

Os temas aparentes dos crimes dessas mulheres e provavelmente de outras, contra os próprios cônjuges, não envolvem apenas paixão desmedida, vingança ou busca de liberdade para viver os novos romances, mas se confundem também com ambição e interesse financeiro. Porém, os temas podem ser muito mais amplos e complexos do que aqueles que aparecem nos documentos. Segundo Badinter, as mulheres *nem sempre matam por decepções amorosas ou para se defender de maridos violentos. Matam também por interesse ou por sadismo*¹⁵⁰.

Margarete, Deise Maria e Nívea Salete conviveram na PFP nos anos 1980, por onde passaram devido terem tirado a vida dos cônjuges. Fica evidente nos casos dessas mulheres que o interesse delas residia nos benefícios financeiros que lhes resultaria o estado de viuvez, bem como estariam livres para usufruir dessas vantagens com os novos companheiros, uma vez que nos casos de Margaret e Deise Maria, ambas já viviam relações extraconjugais.

Margarete, do lar, cor branca, não alfabetizada, católica, 37 anos, mãe de uma filha, matou o marido com a ajuda do amante, certamente porque havia tomado conhecimento que ele recebera uma herança. E assim, para ser beneficiada, arquitetou matá-lo, com a ajuda de Noel, seu amante. O Relatório de Sentença revela que Margaret, no segundo semestre de 1980, na cidade de Telêmaco Borba/PR, embriagada, no curso de uma discussão com o esposo, veio a ser ferida, quando invocou o auxílio de Noel, que passou a desferir golpes de faca contra a vítima, praticamente o retalhando. Insuflando o amante, e também armada de faca, ela participou friamente do assassinato, inclusive segurando o esposo, para que ele não fugisse. Após muitos golpes de faca desferidos contra a vítima, inclusive uma facada no pescoço, Noel teria exclamado: *Vou lhe virar a cabeça para baixo para que morra logo e não sofra muito.*

Diante dos autos, o juiz, presidente do Tribunal do Júri, considerou que:

[...] a acusada Margaret confessou que anteriormente já atentara contra a vida de seu marido, por duas vezes. Tal circunstância leva-nos a concluir que se trata de uma pessoa portadora de deformidade ética e moral, temperamento vingativo, arreatado e egoísta. Ao narrar os fatos, em todas as oportunidades ouvidas, o fez com desfaçatez e insensibilidade. O dolo revelado para o desiderato foi deliberado e intenso, haja vista a interação de golpe [...] revelou perversidade, cupidez e insensibilidade moral, dou-a como perigosa.

¹⁵⁰BADINTER, Elisabeth. *Op. Cit.*, 2005, p. 82.

Ressaltamos neste caso, a violência desmedida que foi empregada contra a vítima, sem possibilidade nenhuma de defesa, mediante a interação de golpes. Com a avaliação de personalidade *perigosa*, Margarete foi condenada a 19 anos e 6 meses de reclusão. Quanto ao coautor Noel, não se encontra no Relatório de Sentença nenhuma outra referência.

Essa característica de periculosidade atribuída à Margarete pelo juiz, nos remete à noção de periculosidade enfatizada por Foucault:

[...] a noção de periculosidade significa que o indivíduo deve ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos; não ao nível das infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que elas representam¹⁵¹.

De acordo com Foucault, não é o ato criminoso, a infração penal cometida, que atesta o grau de periculosidade de um indivíduo. A periculosidade de um indivíduo está atrelada ao nível de suas virtualidades, ou seja, ao comportamento e conduta social, à personalidade, à potencialidade para reincidência e o tipo de dolo com que praticou a ação criminosa, se houve crueldade, brutalidade, frieza ou outros atributos.

Deise Maria tem história análoga à de Margarete. Do lar, cor branca, católica, 31 anos, ensino fundamental completo, mãe de três filhos (2 meninos e 1 menina), manipulada pelo amante mandou matar o marido, tentando dissimular um crime de latrocínio. O amante, segundo os autos, teria *plantado no espírito de Deise Maria, a idéia de matar, o marido, de modo a poder fruir os favores amorosos da mulher e os lucros resultantes do crime*.

Impulsionada pela paixão e vontade de assumir o romance com o amante, Deise Maria no dia 02 de outubro de 1982, na cidade de Londrina/PR, recolheu e ocultou no interior de sua residência, o marido de sua empregada doméstica, contratado por ela para executar o crime. Por volta das 00h45min, o executor dirigiu-se ao quarto onde Claudinei, esposo de Deise Maria, estava dormindo. Aproximou-se do homem deitado de lado, e desferiu-lhe três golpes de porrete na cabeça. Após o feito, comunicou à ela o sucesso do crime, mas ela quis certificar-se da morte do marido. O executor voltando ao interior do quarto, desferiu duas facadas no pescoço da vítima, dando por cumprida a tarefa.

Como apuramos, Deise Maria encomendou a morte do marido a uma pessoa conhecida, pagando uma pequena importância em dinheiro, alguns objetos (bijuterias), um revólver “Taurus”, calibre 32, além da promessa de pagamento de um milhão e meio de cruzeiros, provavelmente quando ela recebesse as indenizações de seguros feitos pelo marido.

¹⁵¹FOUCAULT, Michel. *Op. Cit.*, 2005, p. 85.

Ela foi presa preventivamente em Londrina, dias após o crime, e foi transferida para a PFP em fevereiro de 1983, onde aguardou o julgamento. Foi condenada a 18 anos de reclusão e seu amante a 14 anos. Deise Maria havia desfrutado em sua vida pregressa da presença familiar e de uma situação socioeconômica mais avantajada do que outras detentas. Em um dos exames criminológicos a que foi submetida, a interna teria prestado as seguintes informações:

Aos 14 anos de idade casou-se, após 10 anos devido à transferência de trabalho do marido, foi residir em Londrina, retornando a Curitiba, em seguida voltando a Londrina. A renda familiar era gerada pelo seu marido, inspetor de vendas em uma empresa alemã (...) desse casamento teve três filhos. [Setor de Serviço Social, 1996].

Iniciou os estudos aos 6 anos em colégios de freiras (Sacre Couer de Marie e Sagrado Coração de Jesus). Após completar o antigo ginásio, parou de estudar para casar. [Setor de Pedagogia, 1996].

A interna relata que nunca trabalhou fora por não haver necessidade, somente cuidava dos afazeres domésticos e fazendo crochê e também cuidando de sua mãe com idade de 86 anos. [Setor de Laborterapia, 1996].

Uma trajetória de violência acompanha Deise Maria ao longo de seu relacionamento com o marido, de quem ela mandou tirar a vida. Em 1993, quando questionada sobre o delito cometido, por ocasião de exame criminológico, a avaliação psiquiátrica relatou o seguinte: *Refere homicídio, nega fato. Devido conflitos conjugais*. Já na avaliação psicológica, a interna teria prestado maiores detalhes do convívio conjugal:

[...] durante os 18 anos de convivência passou por situações em que foi espancada pelo marido. Quanto ao ato delituoso quem cometeu não foi ela, porém a família do seu marido, alega a sua autoria.

Constatamos que Deise Maria, já na prisão, nega o delito, tentando manter a tese de que não era culpada pelo assassinato do marido. Todavia, havia sido condenada, pois a justificativa de crime de latrocínio foi descartada de imediato, mediante a confissão do executor do delito, que teria recebido recompensa para efetuá-lo. Negar o delito posteriormente, ou no ato da prisão, aparenta ser a estratégia de defesa mais comum entre as pessoas envolvidas em práticas criminosas.

História semelhante é a de Nívea Salete que também planejou e encomendou a morte do marido, mediante pagamento em dinheiro e promessa de recompensa em nova importância de dinheiro, em bens móveis e de consumo. O crime fora premeditado e pago por Nívea Salete e mais um conhecido dela, encomendando o delito ao seu próprio irmão e a um outro homem, também conhecido. Averiguamos assim, que as mulheres mandantes de crimes, na maioria das vezes, contrataram pessoas conhecidas para executar o plano.

Nívea Salete de 36 anos, cor branca, doméstica, católica, ensino fundamental incompleto, era casada há 5 com Terenc, com quem tinha um casal de filhos. O esposo era engenheiro agrônomo e de nacionalidade húngara. No dia 12 de setembro de 1984, por volta das 18h00min, numa estrada que dá acesso à rodovia que liga Itapejara D'Oeste a Dois Vizinhos/PR, Terenc teria recebido facadas, as quais foram a causa eficiente de sua morte.

Não ficam explícitos os “temas” que teriam levado Nívea Salete a premeditar e encomendar a morte do marido, porém, como Terenc era um homem de posses, podemos inferir que talvez fosse por ambição e interesse financeiro, pois a morte dele traria benefícios a ela, inclusive, a pagar as promessas de dinheiro, bens móveis e de consumo aos executores do crime. Nívea Salete foi acusada de ser a mandante do homicídio, e o segundo suposto mandante foi absolvido, recaindo toda a culpa sobre ela, condenada a 21 anos de reclusão. Os dois executores diretos também foram condenados, embora com penas inferiores.

Outro caso bastante parecido com o de Nívea Salete é o de Edvânia, que também premeditou a morte do marido, contratando um executor direto para o homicídio. Mulher de pouca instrução, do lar, cor branca, católica, 46 anos, Edvânia era casada há 20 anos com Nicolau, comerciante, proprietário de um armazém de secos e molhados em Ponta Grossa/PR, cidade onde residiam. O casal não teve filhos. O Relatório de Sentença aponta a seguinte versão do crime contada por ela:

No dia do fato [13 de setembro de 1975], apertaram a campainha e a interrogada foi abrir; que verificou tratar-se de um casal desconhecido; que logo em seguida foi empurrada pelo homem, que trancaram a boca da interrogada com um pano; que uma vez dominada a interrogada sentiu-se mal e não viu direito o que ocorreu, logo em seguida; que momentos após ouviu gemido no quarto para onde ocorreu; que decorridos aproximadamente dois minutos o casal retirou-se; que indo ver o que ocorreu, encontrou o seu marido todo ensanguentado; que ato contínuo, abriu a porta do armazém e correu até a casa do irmão da vítima.

Edvânia esperou o julgamento em liberdade, sendo condenada a 16 anos de reclusão. A sentença saiu apenas em meados de 1980, portanto, quase cinco anos após o crime. O Tribunal do Júri concluiu que Edvânia encenara um crime de latrocínio para tentar encobrir o mando da execução do crime, mediante promessa de recompensa. O executor do crime recebera dela a importância de dois mil cruzeiros, logo após ter saído do quarto do casal, onde deu cabo do marido da mesma. O Relatório de Sentença não traz referências sobre a possível condenação do executor direto do delito.

Após a sentença e condenação de Edvânia em meados de 1980, sua prisão demorou ainda alguns anos para ser efetivada. Apenas em setembro de 1984 ela entrou na PFP, porém, após 4 dias de prisão, ela conseguiu licença especial de um ano para tratamento de saúde,

devendo retornar à unidade penal em agosto de 1985, mas isso não aconteceu. Seu retorno ocorreu somente em maio de 1992, quase sete anos depois de ter sido considerada evadida do sistema penal. Edvânia ao entrar na PFP em 1992 era uma mulher sexagenária e com vários problemas de saúde certamente agravados ao longo do tempo.

A vida pregressa de Edvânia pode ser apreendida através dos relatos contidos no exame criminológico realizado na PFA, no ano de 1995, com o intuito de obter Livramento Condicional:

A detenta era procedente da área rural, depois de casada fixou moradia na área urbana. Família civilmente organizada, com situação sócio-econômica razoável. Possui 5 irmãos, todos casados [...]. A detenta é viúva há 20 anos (matou o marido em 1975). Tinha um comércio de secos e molhados, após o delito ficou trabalhando por 13 anos de doméstica na casa de um advogado. Perdeu vínculo familiar após o delito, na unidade nunca recebeu visitas nem correspondências. Não mantém vínculo familiar com os irmãos devido à distância e situação econômica, segundo declaração da interna. [Serviço Social, 1995].

Iniciou atividade produtiva aos 13 anos na lavoura, até 27 anos. Depois trabalhou de vendedora num armazém de secos e molhados. Na data da prisão trabalhava de doméstica na casa de seu advogado. [Setor Laborterapia, 1995].

Interna sexagenária, condenada por homicídio do marido em julgamento que deixa margem a dúvidas. Baixo nível cultural, apresenta dificuldade em compreender perguntas relativamente complexas, o que pode tê-la prejudicada em seu processo. [Setor de Psiquiatria, 1995].

Como se depreende dos excertos, Edvânia após ter cometido o crime de homicídio, aguardou o julgamento em liberdade, trabalhando de doméstica na casa de um advogado em Curitiba/PR, onde conviveu por muitos anos. Como Edvânia havia conhecido o mesmo, não sabemos, mas ele se apiedou da condição dela e a defendeu, inclusive dando emprego à mesma e lutando muitas vezes para que ela cumprisse a pena em regime domiciliar, devido à idade avançada e ao precário estado de saúde da interna. Edvânia saiu da PFP através de Livramento Condicional em meados de 1996, tendo cumprido pouco mais de 4 anos de prisão.

Outra “moradora” da “Casa” foi Maria Luísa, presa em 1991. Ela conhecera e convivera com Edvânia, Deise Maria, Loide Maria, Claídes, Carolina e tantas outras mulheres na PFP e também na PFA, de onde ela saiu em abril de 1997. Maria Luísa havia planejado em adesão à vontade de seu namorado e cometido na companhia do mesmo o crime de homicídio do seu ex-namorado. Talvez movida pela raiva, perseguição ou ciúmes que porventura sofria do ex-namorado, ela premeditou e cometeu um delito que a levou para dentro da prisão, colocando um parêntese em sua vida, e quiçá, marcando-a definitivamente.

No início da madrugada do dia 15 de julho de 1991, Maria Luísa atraiu seu ex-namorado Vladimir, ao apartamento de sua irmã, localizado à Rua Sete de Setembro, em Curitiba/PR, ao lado da “Boite” Dancing Night’s. Vladimir não podia imaginar que havia sido preparado uma emboscada e que aquela seria sua última noite de vida. O namorado dela, na época, aguardava sorrateiramente a vítima, no interior do apartamento, contra a qual desferiu golpes com instrumento contundente e uma faca, e em razão dos ferimentos sofridos, Vladimir veio a falecer.

No dia seguinte ao crime, Maria Luísa e seu namorado, com o auxílio de uma terceira pessoa retornaram ao local do assassinato, colocaram o cadáver no porta-malas de um veículo e se dirigiram ao Parque Barigui, onde o lançaram nas águas do Rio Barigui, com o propósito de ocultá-lo. Maria Luísa confessou espontaneamente o crime. Embora o Júri tenha considerado que o crime foi cometido por motivo fútil, para ela e o namorado, coautores do delito, os temas que os impulsionaram a planejá-lo e executá-lo certamente devem ter sido outros.

Maria Luísa entrou na PFP com prisão preventiva em outubro de 1991, meses depois do crime. Aguardou o julgamento presa e foi condenada a 18 anos e 6 meses de reclusão, com sentença proferida três anos após sua prisão. Em relação ao namorado dela, a documentação não dá informações sobre seu julgamento.

Quando da passagem pelo regime semiaberto, durante o cumprimento da pena, é possível constatarmos através do exame criminológico, traços da vida pregressa de Maria Luísa:

A sentenciada nasceu de uma família de médio porte, no interior do Estado do Paraná, tendo a área urbana como seu meio de formação sócio-cultural. Desfrutou de núcleo familiar estruturado, tem formação acadêmica e começou suas atividades laborativas aos 17 anos. [Avaliação Psicológica, 1997]

Antes de se formar atuou como estagiária na prefeitura local, desenvolvendo as atividades específicas da área. Em 1986, após concluir o curso foi trabalhar na academia de natação em Castro-PR. Em 1987 foi admitida na prefeitura municipal. 1988 no Colégio São José e na Escola Aparecida Nigoski e Matilde Bayer. Acumulando três locais de trabalho até 1991, quando ocorreu o delito. [Avaliação Educacional, 1997].

Dentre as 42 mulheres da amostra selecionada, Maria Luísa é a única com ensino superior completo, cursou Educação Física na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Jovem de 25 anos, cor branca, solteira, sem filhos, com uma carreira profissional encaminhada e vida financeira independente, não foram aspectos suficientes para que ela ficasse longe da ação criminosa e consequentemente, do cárcere.

Margarete, Márcia Regina, Maria Anacleto, Edvânia, Deise Maria, Nívea Salete, Maria Luísa e Tatiana, seja pelas próprias mãos ou sob encomenda, não hesitaram em tirar de suas vidas o que para elas parecia ser de certa forma, algum obstáculo, aos seus interesses financeiros, amorosos, ou quaisquer outros. Com exceção de Tatiana que tentou contra a vida de uma suposta rival, as outras tiraram a vida de pessoas muito próximas e íntimas, como maridos, companheiros e ex-namorado.

Não há como negar a violência feminina, uma vez que é evidente que as mulheres matam e não raro arquitetam friamente o plano, contratam os executores e articulam suas próprias defesas. Esses crimes de homicídios demonstram a capacidade delas de urdidura, que embora muitas de origem simples, e independente do baixo grau de instrução, não encontraram empecilhos para seus intentos.

Mulheres como Marcélia de Fátima, Adélia, Nilva Margareth e Jesuína, passaram pela penitenciária no fim dos anos 1980 e início da década de 1990, carregando entre si históricos de delitos muito semelhantes. As quatro estiveram envolvidas em brigas e desavenças que culminaram em assassinatos. Agindo em companhia de outras pessoas, participaram ativamente do crime, com intensa agressividade e violência contribuindo para a morte das vítimas.

As brigas parecem ter sido provocadas por discussões, rixas, disputas, ciúmes e até mesmo por ingestão de bebida alcoólica e talvez de outras substâncias entorpecentes. Para os delitos de Nilva Margareth e Jesuína, percebe-se o prévio e comum acordo entre os coautores.

Marcélia de Fátima, do lar, ensino fundamental incompleto, católica, sem filhos, se envolveu numa briga que resultou em assassinato juntamente com seu namorado e uma outra mulher, todos os três de estado civil solteiro, com 21 anos de idade, residentes na Capital do Estado. Estavam em um baile, no município de Colombo/PR,

[...] no dia 27 de janeiro do corrente ano [1985], por volta das 3:00 horas em Rio Verde, nesta comarca, após desavença com José, no decorrer de um baile no salão 'Chalé de Madeira', os denunciados agrediram o mesmo com pedradas e ripadas, causando-lhe os ferimentos letais.

Como se verifica, três eram os coautores contra uma única vítima, e vários foram os golpes de ripas e pedradas desferidos sobre a vítima, que mediante o contexto, não parecia representar nenhuma ameaça, pois facilmente foi contida. A atitude criminosa dos três demonstra a agressividade, torpeza e crueldade com que agiram. Marcélia de Fátima esperou o julgamento em liberdade, sendo condenada a 6 anos de reclusão em regime semiaberto. Porém, ela primeiramente entrou na PFP em julho de 1986 e somente dois meses depois é que

foi transferida para a PFA. O namorado dela recebeu a pena de 7 anos de reclusão em regime fechado. Quanto à outra coautora, o Relatório de Sentença não faz citação, não nos dando informações de sua suposta condenação.

Adélia, na companhia de seu filho de apenas 19 anos de idade, ambos armados de revólveres, foi cobrar de dois inquilinos o aluguel atrasado havia três meses, de uma casa. Envolvida numa discussão com os inquilinos, ela e o filho sacaram dos revólveres que portavam e detonaram diversos tiros, causando a morte dos dois homens e ferimentos de natureza grave num terceiro. Isso aconteceu no município de General Carneiro/PR, no início de setembro de 1981.

O que percebemos na história de Adélia, 39 anos de idade, viúva, mãe de dois filhos, cor branca, católica, com baixo grau de instrução, pois não tinha sequer terminado o ensino fundamental, é que era uma mulher que andava armada, além de armar o filho. A determinação e a agressividade parecem ser características de Adélia, pois ela não somente fora cobrar aquilo que lhe deviam, como também não hesitou em usar de violência. Portanto, esses aspectos já permitem inferir e avaliar traços de sua personalidade, uma vez que o fato de andar armada não é visto como artifício de defesa em caso de perigo, como ela alegara, mas ao contrário, estar armada pressupõe que diante de alguma desavença, ela poderia sacar da arma e ceifar a vida de outrem, como ocorreu de fato.

Ela foi presa preventivamente dias depois do crime, mas permaneceu presa por apenas 18 dias, quando saiu para aguardar o julgamento em liberdade. Adélia foi condenada a 13 anos e 2 meses de reclusão, entrando na PFP já condenada no fim do ano de 1988. Seu filho Hélio, com a atenuante de menoridade, foi condenado a 12 anos e 2 meses.

Durante o cumprimento de sua pena, na elaboração de exame criminológico no ano de 1992, a interna prestou as seguintes informações sobre sua vida pregressa:

Casou a primeira vez aos 16 anos e teve uma filha. Casou a segunda vez aos 18 anos e teve um filho. Seu primeiro marido foi assassinado, o segundo morreu de câncer [...]. Foi criada pela mãe, os pais separados quando a interna tinha 5 anos. Relata que seu pai abandonou a casa e foi morar com outra família. Vem de família pobre, desde os 8 anos de idade ficava na casa das irmãs casadas, e também períodos na casa da mãe. [Setor de Psicologia, 1992].

Esses traços da vida pregressa de Adélia são exemplos comuns a muitas outras mulheres provenientes, na grande maioria, de uma situação socioeconômica e cultural excludente; relacionamento familiar envolto em desunião, abandono e com fortes marcas de violência. Além disso, apontam também as poucas oportunidades que a maioria delas teve na instrução escolar, na vida profissional, e ainda, o quão cedo elas contraíram laços conjugais,

fosse se casando ou se unindo consensualmente, e anos depois tiveram esses laços rompidos muitas vezes pela violência.

Não é muito diferente do crime de Adélia, o caso de Nilva Margareth, que junto com seu companheiro foram presos em flagrante delito, posto que:

[...] no dia 25 do mês de Janeiro do ano de 1994, por volta das 16 horas e 30 minutos, nas esquinas das ruas Porto Velho e Alagoas, próximo ao “campo do Chico”, na cidade de Matinhos, nesta Comarca, os denunciados [...] em circunstâncias ainda não bem esclarecidas, fazendo uso de uma enxada, desferiram com o referido instrumento, dolosamente, inúmeros golpes na cabeça da vítima Odair matando-a.

A Defesa de Nilva Margareth requereu exame de sanidade mental. O exame foi aceito pela juíza Anésia Kowalski, porém, o resultado concluiu pela sanidade mental da acusada, ou seja, a mesma era capaz de entender o caráter criminoso do fato.

Após 5 meses da prisão em flagrante, Nilva Margareth foi transferida para a PFP, onde permaneceu presa provisoriamente, aguardando o julgamento. A juíza Anésia Kowalski, considerou a acusada e o companheiro culpados, mantendo-os em prisão provisória durante todo o processo. Todavia, em face do princípio “*in dubio pro societate*” a juíza reiterava que ambos deveriam ser julgados pelo Tribunal do Júri da Comarca de Guaratuba/PR. Após um ano e meio da pronúncia da juíza, Nilva Margareth foi julgada pelo Tribunal do Júri e em dezembro de 1996 foi absolvida do crime de homicídio e colocada em liberdade. Não consta nos documentos, dados sobre o destino do companheiro dela, nem maiores informações do veredicto do Júri.

A agressividade também se constata no caso de Jesuína, que unida a outras pessoas, inclusive de sua família, a saber, seu companheiro Darci e o filho do casal, João Gabriel. Os três se envolveram no assassinato de uma mulher, provavelmente por algum tipo de divergência, rixa ou vingança entre vizinhos.

Moradora da área rural, lavradora, não alfabetizada, cor branca, protestante, Jesuína era uma mulher simples e tinha 51 anos de idade. Vivia em união consensual estável com Darci há 36 anos e dessa união tiveram três filhos, um deles era adotivo. Ela foi presa em flagrante, horas depois do crime acontecido no município de Mauá da Serra/PR. O Relatório de Sentença narra o seguinte:

No dia 18 de Agosto de 1991, por volta das 23:00 horas, no local denominado Gleba Aurora, nesta comarca, os denunciados Darci, Jesuína e João Gabriel, com unidade de propósitos e conscientes de um aderir à conduta do outro, arrombaram uma parede de madeira da casa da vítima Nilda Roberta, que morava sozinha, e após lá adentrarem, subjugaram a vítima, tornando impossível sua defesa, uma vez que enquanto os denunciados Darci e Jesuína

seguravam a vítima, o denunciado João Gabriel desferiu golpes na cabeça dela com um barrete de madeira e um machado e apertou-lhe o pescoço com os dedos até asfixiá-la, produzindo, assim, os ferimentos descritos no laudo de exame cadavérico, causa eficiente da sua morte.

Jesuína ficou presa preventivamente em Apucarana/PR, sendo posteriormente transferida para a PFP no ano de 1993. Ela e o companheiro Darci, por terem segurado a vítima, concorreram para o crime, sendo condenados cada um a 12 anos e 2 meses de reclusão. João Gabriel foi considerado pelo Tribunal do Júri como o autor do crime e condenado a 10 anos de reclusão. Sendo assim, Jesuína viu sua família se desintegrar, pois os três coautores foram presos.

Durante as entrevistas para elaboração de exame criminológico, a interna informou ao setor de psicologia, quando questionada sobre o delito, que ela não participara, conforme os seguintes relatos:

Nega participação no delito do qual é acusada, postura que vem adotando desde o inquérito. [Exame Psíquico, 1995]

Quanto a ação delituosa, nega veementemente o ocorrido e diz 'que não tinham motivos para cometê-lo e que seu filho confessou por pressão da polícia'. [Avaliação Psicológica, 1994].

A negação de Jesuína não foi capaz de comprovar a sua não participação no crime, pois o Relatório de Sentença evidencia que ela, o companheiro e o filho, não só planejaram o crime, como o casal teria segurado a vítima para o rapaz executar o delito. Neste, como na maioria dos casos, não fica explícito os motivos do crime.

Outras práticas criminosas também estiveram presentes na rede do homicídio, complementando a atuação e a violência feminina. Maura da Penha e Loide Maria passaram pela prisão em décadas distintas, mas guardam aproximação em suas trajetórias, pois cometeram crimes de homicídios incrementados com outros atos ilícitos, tais como estelionato, cárcere privado e manutenção de casa de prostituição. Essa mistura de ilicitude demonstra mais uma vez a capacidade de artimanha dessas mulheres, bem como a violência e brutalidade utilizada por elas.

É evidente nos casos de Maura da Penha e de Loide Maria, não somente o crime em coautoria, mas também a violência, a má fé e muita astúcia dessas mulheres para conseguir auferir lucro fácil e vantagem ilícita através dos delitos. Maura da Penha, divorciada, cor branca, comerciante, ensino fundamental incompleto, mãe de dois filhos, 39 anos, entrou na PFP em 12 de abril de 1977. Dias antes, ela havia sido presa em flagrante, juntamente com Lauriti, acusados de espancar violentamente a vítima Roseli, prostituta, causando-lhe a morte.

Ambos também aliciavam mulheres para a prostituição, inclusive menores de idade, mantendo-as em cárcere privado, submetendo-as à prestação de serviços sexuais em casa de prostituição que eles mantinham em Curitiba.

O Relatório de Sentença denota que Maura da Penha foi condenada a 41 anos de reclusão. Ela recorreu da decisão, mas teve a condenação confirmada. Porém, posteriormente, sua pena foi unificada para 30 anos. Lauriti possuía antecedentes criminais e foi condenado a 63 anos e 6 meses de reclusão.

No prontuário criminal da detenta, há uma cópia do atestado de óbito de Lauriti, falecido *aos 04 de Março de 1982, no Hospital Cajuru-Curitiba. Causa da Morte: hemotórax e hemoperitônio pós-feridas penetrantes em tórax e abdome (instrumento perfuro-cortante)*. Infere-se assim, que Lauriti parece ter sido esfaqueado dentro da prisão, e encaminhado para o Hospital Cajuru em Curitiba, onde veio a falecer.

Loide Maria também esteve envolvida em assassinato e estelionato. Ela estava no meio de uma gravidez, e era mãe de dois filhos. Não alfabetizada, cor branca, católica, 27 anos, doméstica. O crime havia sido planejado por ela e seu companheiro, com a intenção de matar a vítima, se apropriar dos documentos e vender o imóvel da vítima, obtendo assim vantagem ilícita, conforme aponta o Relatório de Sentença:

[...] no dia 24 de janeiro de 1987, por volta de 20:00 horas, os denunciados, após ajuste prévio e com desígnios idênticos, pretendendo vender o imóvel da vítima Paulo e ficar com o dinheiro para fugirem em seguida, mataram-na, tendo para tanto, o primeiro denunciado [companheiro de Loide Maria] se utilizado de uma faca e desferido um golpe no pescoço da vítima enquanto esta fazia um lanche e estava distraída. Após isto, cortaram suas pernas e juntamente com o corpo, enlearam em um cobertor e o enterraram em uma fossa existente no quintal da casa (...). Após haverem assassinado a vítima, os denunciados ainda em conluio, se apoderaram dos documentos pessoais e do imóvel da vítima e se dirigiram à cidade de Santa Helena onde o primeiro denunciado, fazendo se passar pela vítima, forjou um contrato particular de compromisso de compra e venda do imóvel para a segunda denunciada [Loide Maria] e esta por sua vez, mediante outro compromisso de compra e venda, o vendeu à Osmar residente em Diamante D'Oeste pelo preço de Cz\$ 10.000,00, conseguindo assim, os denunciados, obter vantagem ilícita, mediante fraude e mantendo a vítima [Osmar] em erro, vindo esta a sofrer prejuízos.

Neste caso, os interesses idênticos do casal, o prévio e comum acordo, contribuíram para que os resultados por eles almejados fossem alcançados. Contudo, sem dúvidas, o casal não esperava ser descoberto em suas atitudes criminosas, serem presos, julgados e condenados. Loide Maria teve a prisão preventiva decretada três meses depois do crime, ficando presa na cadeia pública de Matelândia/PR, cidade onde ocorreu o crime.

Um ano após a prisão preventiva e por ter sido condenada a 14 anos de reclusão por homicídio qualificado, ocultação e destruição de cadáver, bem como estelionato, Loide Maria foi transferida juntamente com seu bebê para a PFP, em abril de 1988. Nota-se, que estando grávida no momento do crime, ela teve o filho durante sua prisão preventiva em Matelândia/PR. O companheiro dela foi condenado a 16 anos e 8 meses, ele possuía antecedentes e já havia respondido por outro crime de homicídio anteriormente.

Durante as avaliações dos profissionais especializados por ocasião da elaboração de exame criminológico, percebemos a insistência de Loide Maria em assumir toda a culpa do crime sobre si mesma, alegando legítima defesa, com o propósito de se isentar e também isentar o companheiro da premeditação e coautoria do homicídio:

Relata com frieza a sua participação no crime; insiste na tese de que o teria praticado sozinha, como legítima defesa a uma agressão sexual. Incoerentes as suas tentativas de explicação dos fatos que seguiram, como ocultação do cadáver, e venda ilegal dos bens da vítima. [Avaliação Psiquiátrica, 1991].

Outros aspectos relevantes da vida de Loide Maria anterior à prisão, também são perceptíveis no mesmo exame criminológico:

A interna em questão é originária de família desestruturada. Não foi criada pelos pais verdadeiros. [Setor de Psiquiatria, 1991].

[...] dentes em mau estado de conservação. Começou a fumar aos 12 anos de idade e parou há 4 anos e meio. Era fumante inveterada. Usou álcool de forma intensa durante 1 ano, na 1ª gestação e parou de usá-lo após esse período. Não há referência a uso de maconha, cocaína ou medicações. A interna é gesta IV, com 2 partos normais e 2 abortos embrionários. [Avaliação Médico - Clínica, 1991].

A trajetória de vida pregressa de mulheres como Loide Maria e de outras internas que cometeram homicídio, é na grande maioria, marcada pela exclusão social, situação socioeconômica e cultural desfavorável, abandono e conflitos familiares, prostituição, uso de álcool, de drogas e pela violência familiar. Realidade idêntica ou até mais acentuada perpassa a vida de mulheres que cometeram crimes de furto, roubo e tráfico de drogas.

3.2 – As mulheres e os furtos: em lojas e residências

O crime de furto esteve quase sempre associado às mulheres, como se fosse um tipo de crime feminino¹⁵², porém, sabemos que os homens cometem tanto quanto ou mais furtos que

¹⁵²Cf. DI GENNARO, Giuseppe. Velhas e Novas Hipóteses sobre a Criminalidade Feminina. In: FERRACUTI, Franco (Org.). *Temas de Criminologia*. São Paulo, Resenha Universitária, 1975. Vol. I. Apud VOEGELI, Carla Maria P. H. *Criminalidade & violência no mundo feminino*. 1ª ed., Curitiba, Paraná, 2003, p. 45.

as mulheres, o que pode diferenciar são apenas os objetos furtados e as circunstâncias do crime.

O furto a lojas é um dos principais alvos de mulheres que talvez pelo fato de estarem mais presentes em ambientes de compras como lojas, magazines e shoppings, poderiam ter maior propensão ao crime, movidas pela esperança de não serem descobertas em sua atuação ilícita, dependendo do tamanho do estabelecimento comercial e dos dispositivos de segurança.

As residências também são alvos de furtos, por mulheres que, geralmente, se infiltram nesses espaços ganhando a confiança das vítimas e exercendo muitas vezes as funções de doméstica, diarista e babá, o que facilita a ação criminosa e o disfarce do delito.

A premeditação, a coautoria, a utilização de *modus operandi* semelhante, a reincidência e a prisão em flagrante são características comuns entre as mulheres praticantes de furto. Geralmente, elas cometem os crimes acompanhadas de pessoas conhecidas para facilitar a ação delituosa e a fuga. Por outro lado, há aquelas que agem sozinhas, usando de muita dissimulação.

A tendência para o furto parecia ser algo inerente à personalidade de Ivonete do Rocio, que usava um nome falso, Janete, para tentar despistar sua atuação recorrente. Ela começou a responder por seus crimes já aos 19 anos. De cor parda, não alfabetizada, vivia em união consensual, mãe de 3 filhos (2 meninos e 1 menina), católica, sem profissão definida, era esperta e dissimulada conseguindo muitas vezes driblar suas vítimas e obter sucesso nos delitos. Porém, nem sempre isso acontecia, sendo presa em flagrante e passando várias vezes pela PFP, ao longo das décadas de 1980 e 1990.

Ela agia na Capital do Estado, na maioria das vezes em coautoria com outras mulheres, amigas de delito, sempre à luz do dia, em horário comercial. Uma de suas companheiras assíduas era Ione Aparecida, ambas moradoras da Favela Valetão na cidade de Curitiba/PR, e, além disso, tinham a mesma faixa etária. Ivonete do Rocio e Ione Aparecida estavam sempre cooptando novas parceiras para o crime, e geralmente garotas muito jovens, menores de 18 anos.

Ivonete do Rocio ou Janete era bem conhecida do meio policial e respondia a uma lista de processos judiciais e acumulava várias condenações, totalizando 21 anos e 2 meses de pena. Há que se considerar ainda, os julgamentos em que ela foi beneficiada *com a suspensão condicional da pena, pelo biênio, facultando-lhes uma oportunidade de meditar sobre suas condutas [...] devendo, contudo, comparecer, todo primeiro sábado de cada mês, no*

*Programa Themis*¹⁵³. Provavelmente, muitos foram os delitos dos quais ela conseguiu se safar da ação policial e da prisão.

A reincidência dos atos delituosos por Ivonete do Rocio, nos remete às formulações de Becker sobre o desvio, pois ela parece ser *pessoa que sustenta um modelo de desvio durante um longo período de tempo, que faz do desvio um estilo de vida, que organiza sua identidade em torno de um modelo de comportamento desviante*¹⁵⁴. Obviamente, ela não era mulher que se conformasse às regras sociais e às leis, transgredindo-as rotineiramente.

Os principais alvos dos furtos de Ivonete do Rocio e de suas parceiras eram lojas, relojoarias e óticas. Os objetos furtados por elas eram eletrodomésticos, mostruários de joias e relógios, utensílios domésticos e peças de vestuário. O *modus operandi* era quase sempre o mesmo, entravam na loja e enquanto uma distraía a vendedora ou vendedor mostrando-se interessada em alguma mercadoria, as outras agiam sorrateiramente. Todavia, nem sempre o intento obtinha sucesso, sendo presas em flagrante.

Em um dos Relatórios de Sentenças de Ivonete do Rocio, encontramos a seguinte fala do juiz sobre ela: *Contumaz na prática de delitos contra o patrimônio de terceiros, revela personalidade afeita ao crime e assim, destituída de medianos padrões de conduta ético-social*. Em outra condenação, um outro juiz destacou: *deduz-se que é autêntica profissional do crime, vivendo do patrimônio alheio, ao qual se dedica empenhadamente*.

Conforme os julgamentos, Ivonete era uma mulher afeita ao crime, tanto que nem tinha profissão definida, o que deixa margem para a interpretação de que realmente vivia do patrimônio alheio, devido à recorrência de suas práticas criminosas.

¹⁵³O programa Themis consistia no atendimento aos apenados beneficiados pelo instituto da prisão-albergue. Constituiu-se de um núcleo de trabalho, (a base) executado por estudantes estagiários, sob a coordenação de um promotor de justiça e supervisão de um professor universitário. A Secretaria de Estado da Justiça fixou como objetivo específico, com relação ao preso albergado, a sua reintegração social e genericamente objetiva a diminuição do índice da reincidência criminal e consequentemente o da criminalidade. O Tribunal de Justiça do Paraná abriu as portas para a implantação do Programa Themis, ao instituir o regime da prisão albergue, pela Resolução n. 05/72 de 08/08/72, sendo o pioneiro no Brasil, antecipando-se à própria Lei n. 4.416, de 24 de Maio de 1977, que introduziu modificações no Código Penal com vistas a humanização da execução da pena. O Programa Themis teve origem no então chamado Projeto Albergado, executado pela Fundação Universidade Estadual de Londrina, num trabalho de extensão universitária, que visou inicialmente minorar os problemas advindos da superpopulação dos presídios e da precariedade das cadeias públicas. A partir de 12/02/1976, a Secretaria de Justiça passou a dar apoio técnico-financeiro àquela Fundação. Ampliou-se a participação dos estudantes, formando-se uma equipe interdisciplinar que pôde melhor responder às necessidades da programação com vistas a reintegrar socialmente os presos albergados. O programa albergado foi substituído pelo Programa Themis através da Resolução n. 98/77. Cf. SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA. *Começo de um novo humanismo. Programa Themis*. Estado do Paraná, 1978.

¹⁵⁴BECKER, Howard S. *Op. Cit.*, 1977, p. 77.

Em uma das várias ações penais respondidas por Ivonete do Rocio e suas companheiras de crime, o juiz parece ter sido benevolente com suas histórias de vidas, ao afirmar que:

[...] todas contam com antecedentes policiais [...] são jovens e de instrução primária, vivendo em favelas, circunstâncias essas que devem ser consideradas em favor das acusadas e possibilitam a compreensão dos motivos do crime: a pobreza é até certo ponto natural revolta contra o meio social hostil.

Notamos certo compadecimento do juiz quanto ao nível socioeconômico e cultural dessas mulheres, justificando o crime pelo fato de serem pobres e faveladas, o que causaria uma natural revolta contra o meio social excludente.

Durante sua última passagem pela penitenciária, ficou registrado em seu prontuário criminal, maiores dados sobre sua vida pregressa, conforme averiguado no exame criminológico:

Nascida nesta Capital declara que sua mãe legítima lhe deu a uma senhora quando bebê, sendo criada por essa, até os 7 anos. Quando do falecimento dessa senhora, ficou aos cuidados de uma tia materna e, em menos de um ano, retornou ao convívio da mãe biológica. Inserida no contexto familiar, ajudava a mãe (alcoólatra) no cuidado dos irmãos, e diz que por necessidade financeira começou a sair para as ruas e praticar pequenos furtos em supermercados (...). Aos 14 anos de idade, conheceu o Sr. Luís e com ele vive maritalmente. [Setor de Serviço Social, 1998].

A vida pregressa de Ivonete do Rocio - permeada de um histórico de pobreza, abandono familiar e embriaguez - é exemplar da trajetória de tantas outras mulheres que cometeram violência e crimes. Além disso, muitas casaram ou passaram a viver em união consensual ainda na adolescência, sendo mães muito jovens. Outra característica comum entre elas é o fato de seus maridos ou companheiros também já terem passado pela prisão, ou estarem na prisão simultaneamente a elas.

O *modus operandi* utilizado por Ivonete do Rocio, a ação em companhia de outras pessoas, também foram estratégias utilizadas por Karina e Ronise que passaram várias vezes pela PFP ao longo dos anos 1980 e 1990. Inclusive, elas também foram presas em flagrante e condenadas. Karina de apenas 20 anos, solteira, balconista, cor branca, ensino fundamental incompleto, católica, mãe de um casal de filhos, foi condenada a 6 meses de reclusão e 5 dias-multa por furtar três (3) calças jeans de uma loja, na companhia de Felício, no dia 14 de abril de 1988, por volta de 13h30m, na cidade de Tupã/SP, sendo autuados em flagrante. Enquanto Karina foi incriminada, Felício foi absolvido.

Karina carregava muitas dificuldades enfrentadas durante o percurso de sua vida pregressa. Muito jovem ainda, entrou na PFP em meados de 1980. Em entrevista preliminar ao setor de psicologia, teria afirmado que foi *criada por madrasta. Apanhava bastante. Esperta, triste, difícil sua vida desde a infância. Revoltas*. A presença de violência familiar e doméstica na vida dessas mulheres é uma constante, o que pode de certa forma, ter impelido-as à reprodução da violência e à prática de delitos.

Ronise também era uma jovem de 20 anos, balconista, cor branca, solteira, mãe de uma filha, católica, ensino fundamental completo, portadora do vírus HIV, e se dedicava ao furto em companhia de outras pessoas. Praticavam furtos em supermercados e lojas, de onde subtraíam grande variedade de pequenos objetos, bem como de reduzido valor, deixando implícito o uso próprio dessas mercadorias, ou então, para troca e venda com o intuito de consumo de drogas ou ainda, para quitar possíveis dívidas com os fornecedores dos entorpecentes. Há evidências no prontuário criminal de que Ronise bebia, jogava e consumia drogas. Ronise acumulava 7 anos e 2 meses de pena, em duas condenações, o que mostra a reincidência da mesma, assim como a maioria das mulheres praticantes de furto.

Outras mulheres que praticaram furtos, tais como Rosilei de Fátima, Rosa Maria, Rosimeire Adriana e Jussara, cometeram os delitos sozinhas, agindo principalmente em residências ou diretamente contra a pessoa, como é o exemplo de Rosilei de Fátima que foi condenada por furtar uma carteira de couro de uma cliente, no interior de uma grande loja de departamentos, na cidade de Curitiba.

Rosa Maria registra passagem pela unidade penal feminina desde fim da década de 1970, por cometer furtos a residências se aproximando das vítimas e contraindo amizade. Assim, ela adquiria livre acesso à residência, muitas vezes sendo contratada como empregada doméstica e dias depois, cometia os delitos, abusando da confiança dos empregadores, tal como aconteceu em Ibaiti/ PR, como exemplifica o Relatório de Sentença:

Em meados do mês de setembro do ano próximo passado de 1976, a denunciada ofereceu-se na casa da vítima, à esposa desta, para realizar trabalhos domésticos, dizendo-se cunhada de um ex-funcionário do Banco do Estado do Paraná, casa bancária da qual é a vítima Gerente para esta cidade, ganhando com isso a confiança daqueles que seriam seus patrões, sendo assim aceita de imediato. Ocorre, no entanto, que, decorridos dez dias que a trabalhar estava na casa da vítima, fugiu a denunciada após dali haver subtraído para si vários objetos, inclusive um anel solitário de brilhante, que tal se infere do laudo de avaliação é de significativo valor econômico, dirigindo-se para outra cidade.

A Defesa de Rosa Maria alegou que se tratava de uma cleptomaníaca e requereu exame de sanidade mental. O juiz negou o pedido da Defesa, já que nada induzia a duvidar da

higidez mental da acusada. Ela foi condenada seis vezes por furto e acumulou uma pena de 14 anos e 6 meses.

O histórico prisional de Rosa Maria, presa desde fim de 1977, é marcado por duas evasões do sistema: a primeira no fim da década de 1970 e a segunda no fim da década de 1980. Entretanto, em ambas as vezes ela retornou para a penitenciária para cumprir a pena, de onde saiu apenas em 1995 através de Livramento Condicional. O exame criminológico de 1992 revela traços de sua vida pregressa:

Nascida em lar estruturado, cursou até o 2º grau completo (contabilidade). Viveu maritalmente com Valdomiro e dessa união teve 4 filhos. Atualmente é casada com Valdemar, interno da Penitenciária Central do Estado. [Avaliação Social, 1992].

Embora Rosa Maria tivesse nascido e sido criada na presença da família, ela sofreu a perda da mãe num acidente automobilístico e o pai também era falecido. O envolvimento dessas mulheres com homens que tiveram passagem pela prisão, ou então, estavam presos, é uma característica comum entre elas. Às vezes, estiveram envolvidos no mesmo crime. Outras vezes, elas se inseriram no crime por influência deles. E ainda, algumas delas contraíram laços afetivos e conjugais durante o cumprimento da pena, com homens que também estavam presos, como foi o caso de Rosa Maria. Portanto, de certa forma, os laços com o mundo do crime ainda continuavam.

Rosimeire Adriana tem histórico análogo ao de tantas outras mulheres praticantes de furto. Agindo sozinha, em meados de 1990, na cidade de São José dos Pinhais/PR, por volta das 22h00min, ela invadiu o quarto dos fundos de uma residência e subtraiu para si, um rádio AM/FM, marca Sanyo; um ferro de passar roupa, marca General Eletric e duas blusas de malha usadas. Entretanto, a vítima percebeu quando Rosimeire Adriana saiu do quarto dos fundos da casa, levando consigo alguns objetos subtraídos. Dessa forma, empreendeu perseguição contra a mesma, conseguindo recuperar seus pertences e conduzindo-a a Delegacia. Ela foi presa em flagrante e condenada a 1 ano e 4 meses.

Algumas mulheres tinham estratégias muito particulares para efetuar os delitos. Caso interessante é o de Jussara que agia sozinha e praticava vários furtos a diferentes residências num mesmo dia. Ela se aproximava das empregadas domésticas do local que pretendia furtar, ou então, se aproximava dos filhos dos proprietários se fazendo passar por amiga da dona da casa. Após adquirir a confiança dos serviços ou dos filhos, ela adentrava a casa sempre com a desculpa de buscar algum objeto, aproveitando para cometer os furtos. Jussara com apenas 19 anos, do lar, solteira, ensino fundamental incompleto, católica, mãe de duas filhas, se

envolvera muito cedo no mundo do crime. Ela acumulou cinco condenações pelos recorrentes furtos e sua pena totalizava 25 anos e 7 meses.

Jussara entrou pela primeira vez na PFP em meados de 1984. Teve várias passagens pela prisão. A recorrência e audácia nas práticas delituosas pareciam ser motivos de orgulho para a detenta, como demonstra seu exame criminológico:

Orgulha-se de seus delitos, pois os vê como insígnias de sua inteligência. [Avaliação Psiquiátrica, 1993].

Proveniente de família estruturada, composta de 5 irmãos, todos casados. Residente em Curitiba, tem vaga lembrança do pai, falecido quando tinha 6 anos. Aos 14 anos aproximadamente teve sua primeira filha de um breve relacionamento. [...] alega sua vinda ao cárcere à sua imaturidade e às más companhias. [Avaliação Social, 1993].

Jussara se orgulhava de sua destreza para cometer os crimes, pois utilizava da dissimulação e do abuso de confiança, ludibriando as pessoas para alcançar seu intento. Ela procurava justificar seus delitos por influências de outras pessoas, *más companhias*, segundo os registros da avaliação da assistente social. Todavia, devemos lembrar que os registros dessas entrevistas passaram pelo filtro e pelas impressões dos profissionais especializados, sendo registrado aquilo que lhes causaram efeito de sentido, portanto, entre o que foi dito pelas internas e o que foi registrado pelos profissionais pode haver uma grande distância. Mas nos interessa justamente essas versões registradas nos documentos.

Característica semelhante ao caso de Jussara é o de Eva Dimitri, que também cometia furtos a várias residências, utilizando sempre da mesma estratégia, configurando crime continuado, o que demonstra sua habilidade e perspicácia. O *modus operandi* utilizado era o arrombamento de janelas ou portas de residências das vítimas, em seguida invadia o recinto e subtraía vários objetos, tais como: televisores, garrafa térmica, jogos de tigelas e de copos, óculos, pares de tênis e objetos de beleza feminina.

Eva Dimitri agia comumente com seu companheiro, e, contava também com a ajuda da própria filha, de apenas 10 anos de idade, que penetrava nas residências, colaborando com sua mãe na subtração dos objetos já mencionados. A mãe desde cedo inserira a filha na prática de delitos, deixando um triste legado à menina. Eva Dimitri foi condenada a 2 anos de reclusão e multa. Foi presa no fim de 1992 e no início de 1993 entrou na PFP onde cumpriu a pena integralmente.

Neide, de apenas 20 anos, mãe de duas filhas, do lar, cor branca, separada, engendrou um plano induzindo uma menor a participar do delito. No dia 06 de junho de 1981, por volta das 16h00min, na cidade de Pato Branco/PR, ambas foram até a loja de móveis da vítima

Roberto, onde Neide já havia trabalhado e a menor instruída a solicitar à vítima a demonstração dos móveis estocados em outro pavimento, deu assim retaguarda para que Neide se dirigisse ao cofre, de onde subtraiu para si e para a menor, cheques preenchidos, alguns dos quais conseguiu trocar em estabelecimentos comerciais da cidade.

Para se defender do crime, Neide afirmou ter agido em represália ao tratamento que outrora havia recebido de Roberto, a vítima, declarando que assim procedeu porque em certa ocasião, ele havia lhe dado uma “cantada”. Ela foi condenada a 8 anos e 4 meses. Porém, para o cumprimento da pena privativa de liberdade, foi estabelecido de início o regime aberto, pois o juiz alegara que deixou *de lhe impor recolhimento à cadeia pública local, porque a mesma não possui condições de albergar mulheres*. Posteriormente, no fim de 1995, Neide foi transferida para a PFP, onde passou apenas um mês recolhida e foi beneficiada novamente com regime aberto. Essa rápida passagem pela penitenciária e sua submissão a exame criminológico, nos permite conhecer um pouco sobre sua história:

Natural de Pato Branco/PR, onde sempre residiu, a sentenciada origina de núcleo familiar pequeno, tendo desfrutado de bom ambiente doméstico durante sua formação. Declara escolaridade de 2º grau incompleto e faz uso desembaraçado dos recursos cognitivos de que dispõe. Tem bom registro das circunstâncias que culminaram no delito pelo qual responde, fazendo uma descrição diversa dos autos, mas com consistência. Ganhou uma apelação e direito de prisão domiciliar devido a circunstâncias que adviram posteriormente à condenação recebida. [Parecer Psicológico, 1995]

Casou-se com 15 anos de idade, aos 18 anos se separou, dessa união resultou duas filhas que vivem sob a custódia da mesma. [Parecer do Serviço Social, 1995].

Nega autoria ou participação no delito. [Parecer Psiquiátrico, 1995].

É recorrente no caso de Neide e em tantos outros, a negação do crime. Embora, já presas e condenadas, muitas insistiam em afirmar que não participaram do delito. Em relação a isso, a antropóloga Manuela P. da Cunha, em estudo realizado na Penitenciária de Tires, em Portugal, percebeu entre as detentas,

[...] o ensejo de reafirmação de uma identidade não desviante e de demarcação face às co-reclusas, a propósito de quem reproduziam os discursos que as desqualificam, transferindo ou conjurando assim o seu próprio estigma¹⁵⁵.

A negação, portanto, era uma forma de reafirmação - perante aos profissionais e às outras detentas – de uma imagem não desviante, não criminosa. Negando os estigmas de desviantes, delinquentes, criminosas, entre outros, elas buscavam reafirmar uma identidade

¹⁵⁵ CUNHA, Manuela P. da. *Malhas que a reclusão tece. Questões de identidade numa prisão feminina*. Lisboa, Cadernos do Centro de Estudos Jurídicos, 1994, p. 9.

positiva em face de si mesma, mas ao mesmo tempo transferiam esses estigmas para outras reclusas, ou seja, as outras tiveram atitudes desviantes, violentas e criminosas, enquanto que elas próprias não teriam participado do crime.

O delito de furto também assume características violentas na associação com outros crimes. O caso de Carolina poderia ter sido enquadrado no crime de roubo¹⁵⁶, ou tentativa de homicídio, mediante a violência empregada, porém, ela foi incurso e condenada pelo crime de furto. Ela não tinha profissão definida, era mãe de 6 filhos, baixo grau de instrução e desde os 21 anos de idade começou a responder judicialmente por seus delitos. Passou pela PFP no início dos anos 1970 e depois na década de 1990, resultado de duas condenações.

Um dos crimes aconteceu em coautoria com seu irmão Ederaldo, e com seu companheiro Alberto, que arquitetaram um plano para assaltar um motorista de táxi e arrebatarem-lhe o veículo e mais alguns pertences, na cidade de Prudentópolis/PR, como aponta o Relatório de Sentença:

[...] na noite de 04 de Dezembro de 1973, por volta das 23:50 horas, em “Rio dos Coxos”, nesta Comarca, depois de subjugarem a vítima Nilson, haverem subtraído de seu poder o veículo (táxi), avaliado em Cr\$ 300,00 e a importância de Cr\$26,00 (vinte e seis cruzeiros) em dinheiro. A vítima, que antes de ser desapossada sofreu diversos golpes de cabos de enxadas, desferidos pelos três, ficou tida como morta e, assim, foi lançada a um riacho existente nas proximidades da casa dos acusados, junto ao local do crime.

Entretanto, para surpresa de Carolina e dos outros coautores, Nilson conseguiu sobreviver e sair do riacho. Ela e seus parceiros de crime confessaram friamente os fatos, fazendo-o com fertilidade de detalhes. Os três foram condenados. Carolina totalizou 14 anos e 10 meses de pena, por este crime e por uma segunda condenação.

Durante sua passagem pela PFP na década de 1990, depreendemos dos registros no exame criminológico, traços da vida pregressa de Carolina e também de sua visão dos delitos:

De procedência social urbana, advinda de situação sócio-econômica média. Família composta de 12 irmãos, vivida até os 14 anos na cidade de Irati, com atividades na lavoura. Casou-se com a idade de 15 anos, separando-se aos 19 (...). Alega ter transgredido as normas de boa conduta na sociedade, devido a más companhias. [Avaliação Social, 1994].

Alega furtos pregressos devido problemas familiares [...]. Seu estado mental reflete os acontecimentos trágicos de sua vida, com perda de 3 filhos, o marido e 2 irmãos. [Parecer Psiquiátrico, 1994].

¹⁵⁶O crime de roubo (artigo 157) do CPB configura em *Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência*. A pena-reclusão varia de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

Carolina apresenta um histórico de vida que guarda estreita semelhança com o de tantas outras mulheres que cometeram delitos, foram presas e condenadas. Mulheres de origem simples, pouca instrução, casamento e maternidade precoces, episódios violentos e trágicos envolvendo membros da família e também elas próprias, laços conjugais esfacelados, inserção no mundo do crime e prisão.

3.3 – A violência nos crimes de roubo e latrocínio

Tanto o furto quanto o roubo, conjunto de crimes contra o patrimônio, são ações criminosas que manipulam recursos como a força e a fraude¹⁵⁷, e isso fica ainda mais evidente nos crimes de latrocínio que empregam alto grau de violência, ameaças e morte da vítima para atingir o objetivo do roubo.

Das sete (7) mulheres condenadas por roubo, cinco (5) delas estiveram envolvidas no crime de latrocínio, isto é, roubo acompanhado de morte da vítima. Dentre as vítimas de roubo ou latrocínio, seis (6) foram motoristas de táxi e condutores de veículo que ludibriados pelos coautores do crime, eram contratados para efetuar uma “corrida”, caindo assim na emboscada. A outra vítima foi uma proprietária rural, que teve sua residência invadida, ficando sob ameaça de morte, enquanto os coautores roubavam joias e folhas de cheques em branco assinadas pela vítima.

As mulheres envolvidas em crimes de roubo e latrocínio agiam em companhia de pessoas conhecidas, geralmente maridos, companheiros e ex-companheiros, bem como pessoas da família. O uso da ameaça, da violência e da fraude são recursos utilizados frequentemente nesses delitos, buscando auferir lucro fácil e vantagem ilícita.

Não raro, essas mulheres serviram de “iscas” para atraírem a vítima ao local da emboscada, facilitando a atuação criminosa previamente combinada com os parceiros, onde surpreendiam a vítima, ameaçavam, roubavam os pertences e os veículos. E nos casos de latrocínio, para alcançar o objetivo do roubo, matavam a vítima. O destino dos veículos roubados era o Paraguai, onde seria vendido e o dinheiro adquirido com a venda, dividido entre os coautores do crime, porém, nesse sempre esse intento dava certo, pois às vezes os carros eram retidos na aduana paraguaia por falta de documentos e os condutores do veículo roubado, eram presos em flagrante.

Mulheres como Rosana, Sara, Edilaine Valéria, Elis e Claídes participaram de crimes de latrocínio, nos quais ficam evidentes a urdidura criminosa e a violência empregada, agindo

¹⁵⁷ PAIXÃO, Antônio Luiz. *Op. Cit.*, 1983, p. 11- 44.

com homens conhecidos, principalmente maridos e companheiros. O fato de planejarem o crime e executá-lo da forma mais vil e violenta, dissimulando muitas vezes um encontro sexual com as vítimas, um “programa”, demonstra a capacidade de articulação e convencimento dessas mulheres, bem como retrata a violência desmedida utilizada nos delitos.

Embora Odete não tenha participado de crime de latrocínio como fez Rosana, ambas desempenharam os papéis de “iscas” para atrair as vítimas, condutores de veículos, para os locais dos crimes, facilitando e possibilitando a atuação dos demais coautores. Tanto Odete, quanto Rosana foram peças-chaves no desenrolar dos crimes, preparando emboscadas para as vítimas.

Rosana, uma mulher jovem de apenas 25 anos, mãe de dois filhos, separada, balconista, cor branca, católica, ensino fundamental incompleto, foi presa em flagrante quando em meados de 1983, em Foz do Iguaçu/PR, participou de um latrocínio, em que o condutor do veículo roubado, teve a vida ceifada. Assim, ela foi condenada a 10 anos de reclusão, entrando na PFP no ano de 1984.

Por sua vez, Odete, 23 anos, doméstica, unida consensualmente, mãe de 3 filhos, mulher de pouca instrução, também foi a “isca” para o crime de roubo de veículo pela quadrilha da qual ela fazia parte, na cidade de Jandaia do Sul/PR,

[...] no dia 23/04/1990, Odete marcou um encontro com a vítima Romeu em frente a igreja Matriz, nesta cidade, por volta das 22:00 horas, comparecendo no horário marcado com seu veículo marca Ford Escort, ano 84. A vítima foi atraída para as proximidades da zona do baixo meretrício, na saída para Cambira. Quando estava se preparando para o ato sexual, foi abordada pelos comparsas de Odete [...] que armados de facas subtraíram para si, o veículo da vítima, mediante violência contra a vítima, amordaçando-a e amarrando-a, subtraindo ainda da mesma, uma aliança de ouro e um relógio marca Orient, abandonando posteriormente a vítima nas proximidades do IBC desta cidade.

O veículo foi levado ao Paraguai por dois outros cúmplices e comercializado pela importância de NCz\$ 15.000,00 (15 mil Cruzados Novos), sendo o dinheiro dividido entre os membros da quadrilha. Todos os participantes do crime foram presos preventivamente.

Odete ficou presa na cadeia pública de Apucarana/PR, onde aguardou o julgamento. Ela foi condenada a pena de 5 anos e 4 meses de reclusão e multa pelo crime de roubo e de quadrilha, a serem cumpridos em regime semiaberto. Porém, foi transferida de Apucarana para o regime fechado na PFP em meados de 1991, somente um ano depois é que foi para o

regime semiaberto, provavelmente por falta de vaga ou outro motivo não aparente nos documentos.

No ano de 1993, foi realizado exame criminológico da detenta e nas avaliações a que foi submetida, Odete teria declarado que:

Começou a trabalhar com a idade de 12 anos. Na data do crime não trabalhava. Profissão declarada: empregada doméstica. [Verificação Laborterápica, 1993].

Proveniente de uma família constituída legalmente, seus pais são separados, filha legítima. É amasiada com Sr. Nelson, preso da comarca de Apucarana, tem 3 filhos e está grávida, pretende assim que nascer seu filho, submeter-se a laqueadura social. Sua situação econômica é carente, seus filhos residem com uma comadre, pois sua família não tem condições de mantê-los [Verificação Social, 1993].

A realidade vivida por Odete guarda consonância com outras mulheres que passaram pela PFP e PFA. A exclusão social, a baixa instrução e profissões relacionadas ao trabalho doméstico; maridos ou companheiros também presos; a entrada na prisão no estado de gravidez, ou então, a gravidez ocorrida na reclusão, bem como a falta de recursos financeiros e a desagregação da família, são aspectos comuns na vida dessas mulheres.

As histórias de Sara, Edilaine Valéria e Claídes também se aproximam, pois além de serem condenadas por crime de latrocínio, elas participaram em conjunto com pessoas muito próximas e íntimas. Sara agiu em companhia do marido, na cidade de Cascavel/Pr, no ano de 1986, onde ficou presa preventivamente. Após a condenação foi transferida para a PFP no fim do ano de 1987. Por sua vez, Edilaine Valéria agiu em cumplicidade com seu companheiro e mais dois homens conhecidos, em abril de 1984, na cidade de Iporã/PR, onde ficou presa aguardando o julgamento. Foi transferida para a PFP no início do ano de 1985, condenada a 15 anos de reclusão.

Já Claídes, residente na cidade de Francisco Beltrão/PR, integrava uma quadrilha com Marcos, com quem ela convivera por apenas trinta dias. Outro membro era seu ex-companheiro, Almir, com quem conviveu por 4 anos, mas como ele a maltratava, ela o deixou. O terceiro homem era Albino, provavelmente muito próximo dela, pois frequentava sua residência. E o quarto indivíduo era o menor I. F., de 14 anos de idade, irmão dela, conforme nos informa o Relatório de Sentença:

[...] no dia 19 de outubro de corrente ano (1990), entre as 21:00 e 23:00 horas, os denunciados Albino, Almir, Claídes, reuniram-se na residência da última, sita à rua Getúlio Vargas, no bairro São Miguel, nesta cidade e comarca, e ali, em companhia do menor I.F., com 14 anos de idade, passaram a ingerir bebida alcoólica e a planejar sob a orientação e comando do primeiro denunciado, a execução de um assalto contra um taxista desta cidade. Assim, devidamente

concertados, deixaram aquele local por volta das 23:00 horas rumando à rodoviária municipal onde, seguindo o plano entabulado, Claídes e Almir foram à procura de um táxi, ficando o denunciado Albino e o menor I.F. nas confluências da rua Palmas e da Avenida Luiz Antonio Faedo, aguardando serem apanhados pelo automóvel, com destino pré-determinado, ou seja, a localidade denominada Olaria. Contratada a corrida com o taxista, cujo veículo era o primeiro da fila, rumaram à localidade antes referida. No entanto, ao chegarem a estrada que dá acesso àquela localidade, ainda na PR 483, o denunciado Albino determinou ao motorista que parasse o veículo, demonstrando que iria desembarcar, e tão logo abriu a porta dianteira direita, sacou de um revólver Rossi calibre 22 que portava, dando voz de assalto, sendo secundado pelo menor I.F., que também portava um revólver Rossi, calibre 22 e o mirava contra a vítima e, ainda, pelo denunciado Almir que empunhava uma faca [...] Como a vítima tivesse esboçado um mínimo gesto de reação, tanto o denunciado Albino, quanto o menor I.F., efetuaram simultâneos disparos contra a cabeça da mesma, produzindo-lhe as lesões letais [...] Ato contínuo os denunciados e o menor retiraram o corpo da vítima do interior do veículo, arrastando-o pelo chão alguns metros longe da rodovia, deixando-o dentro de uma poça d'água. Nesse mesmo local e oportunidade os denunciados subtraíram para si alguns pertences da vítima, quais sejam, um revólver Taurus, calibre 32 [...], um relógio marca Cartier Quartz, banhado a ouro e um estojo para Ray-Ban, além de apropriarem do automóvel Volkswagen Gol-CL, ano de fabricação e modelo 1987, tudo avaliado em Cr\$ 830.000,00. Na sequência, visando abandonar o local do delito, embarcaram todos no veículo estando Albino ao volante, retornando em direção à esta cidade. Todavia, resolveram alterar a rota, passando sobre a ponte do Rio Marrecas, no bairro Alvorada, onde decidiram abandonar o automóvel, seguindo a pé cada um para sua casa. Consta, ainda, dos inclusos autos, que o denunciado Marcos, ex-amásio de Claídes, cientificado às 3:00 horas do dia 20/10/1990 por Almir e pelo menor do ocorrido, ou seja, de que haviam praticado o delito contra o taxista, auxiliou-os a subtraírem-se à ação da autoridade pública, conduzindo-os num veículo de sua propriedade até a cidade de Santo Antonio do Sudoeste onde chegaram no dia seguinte (21.10.90) após terem pernoitado em Barracão.

Todos foram condenados, com exceção de Marcos que foi absolvido, por ser considerada improcedente a denúncia contra ele. O menor recebeu medida de internamento na Escola Correcional. Claídes foi presa preventivamente em Francisco Beltrão/PR, onde aguardou julgamento, sendo condenada a 25 anos de reclusão e pagamento de multa. Em meados de 1991 foi transferida para a PFP para cumprir a pena em regime fechado.

Na prisão, a tendência de Claídes foi a de negar o crime, assim como outras mulheres. Durante o cumprimento da pena, por ocasião de entrevistas para elaboração de exame criminológico, ela teria relatado o seguinte:

Disse que não teve participação. O rapaz que matou o taxista, disse que ela estava com a arma. Foi em Francisco Beltrão. Não sabia que haveria um assalto. Gritou, disse que não era para pegarem o dinheiro. Foi difícil, porque não conseguia dormir, teve que tomar remédios [...]. Pensa muito no que aconteceu, não é fácil. [Setor de Psicologia, 2003].

Se compararmos o excerto retirado do exame criminológico com o Relatório de Sentença de Claídes, percebemos as discrepâncias entre ambos, no que tange à participação dela no crime. No Relatório de Sentença, fica evidente a premeditação e a ação dela para a execução do crime, sendo peça principal para o desfecho do delito. Já na prisão, ela procura se isentar da culpa, demonstrando desconhecimento do plano, bem como negando sua autoria no delito, característica que mais uma vez se reafirma entre a maioria das detentas.

A história do delito de Elis, uma jovem de apenas 22 anos, solteira, do lar, mãe de dois filhos, umbandista, ensino fundamental incompleto, guarda em partes, semelhança com o crime cometido por Claídes. Elis também foi acusada de latrocínio, em coautoria com um adolescente de apenas 17 anos, induzindo o menor a auxiliá-la na prática de assaltos, na cidade de Curitiba/PR, onde na mesma noite de 07 de novembro de 1972, ambos armados de revólveres e faca cometeram dois crimes de latrocínio contra dois motoristas de táxi. Ela foi presa em flagrante, esperou julgamento na PFP, e foi condenada a 32 anos de reclusão por ambos os crimes de latrocínio. Posteriormente, a pena foi unificada para 30 anos. Quanto ao adolescente, os documentos não informam sobre o que teria acontecido com ele.

Como se conclui dos casos de Claídes e Elis, a entrada de jovens de pouca idade, e ainda, de adolescentes, é cada vez mais frequente no mundo do crime, que já armados participaram ativamente dos delitos, inclusive empregando muita violência. Tudo isso com a indução e aval de mulheres tão próximas quanto a irmã, no caso de Claídes, e quiçá, de mulheres tão distantes como Elis, que provavelmente se utilizou de artimanhas muito convincentes para com o adolescente, a ponto de induzi-lo ao crime e à violência.

O histórico de Elis apresenta traços de prostituição desde a sua infância, bem como maternidade precoce e abandono familiar, como depreendemos dos exames criminológicos realizados ao longo de sua passagem pela PFP:

É procedente do Rio Grande do Sul, abandonou o lar paterno quando sua mãe faleceu. Aos 11 anos de idade vivia em orfanatos e em zona de prostituição na periferia da cidade. Retornava a casa paterna esporadicamente, afastando-se definitivamente quando seu pai casou novamente. [Parecer do Setor de Assistência Social, 1987].

Advém de família de classe média, o pai é militar aposentado (Porto Alegre) e de situação sócio-econômica estável. Após o falecimento da mãe, Elis com 12 anos de idade, desvinculou-se de sua família passando a residir com uma tia, a qual adotou um filho seu. [Parecer do Setor de Assistência Social, 1988].

Quando questionada sobre seu delito, evita falar sobre o mesmo. [Parecer do Setor de Psicologia, 1988].

A trajetória de vida de Elis apresenta traços comuns com as histórias de outras mulheres que foram mães muito jovens, deram os filhos em adoção, se envolveram na prostituição, e também cometeram crimes e praticaram violência.

Tal como Elis, Renata Aparecida também foi presa em flagrante ao agir em companhia de mais dois homens. Porém, Renata Aparecida não esteve envolvida em crime de latrocínio, mas no crime de roubo simples contra uma proprietária rural, na cidade de Iretama/PR, entretanto, ela e os parceiros, além de fraude, utilizaram de alto grau de ameaça e violência, como nos informa o Relatório de Sentença:

[...] em 11 de setembro do corrente ano [1991], por volta das 08:30 horas, os denunciados, em conluio entre si, mediante acordo de vontades, dirigiram-se à propriedade rural da vítima Maria, situada no km 6 da estrada para Roncador, no município de Iretama, nesta comarca. Chegando na sobredita propriedade, conhecida por “Sítio Santa Maria”, após identificarem-se como funcionários da Secretaria de Estado da Saúde [...], já no interior da residência, os denunciados Alberto e Renata Aparecida, sacaram de duas armas, o primeiro utilizando um canivete e a segunda um revólver calibre 38, e mediante grave ameaça, levaram a vítima a um banheiro da residência, onde a mesma foi algemada pelo acusado Alberto e mantida sob a mira do revólver, enquanto Alberto chamou Antonio que se encontrava vigiando a parte externa do imóvel. Então, ambos passaram a fazer buscas nos diversos cômodos da casa, mantida a vítima sob a mira do revólver da co-denunciada Renata Aparecida, logrando o grupo subtrair, para si, além do revólver calibre 32, marca escudo, as diversas jóias de propriedade de Maria, as quais foram avaliadas em Cr\$179.000,00 (cento e setenta e nove mil cruzeiros). Após, terem subtraído o revólver e as jóias da vítima, os denunciados, ainda unidos pelo mesmo laço subjetivo, mediante acordo de vontades, e com o firme propósito de obterem, para si, indevida vantagem econômica, constrangeram-na, mediante grave ameaça, com emprego de armas anteriormente mencionadas, a assinar, em branco, três folhas de cheque de sua conta corrente do Banco do Brasil, agência de Iretama e entregar-lhes também sua carteira de identidade, após o que, evadiram-se do local.

Renata Aparecida e os dois parceiros foram presos em flagrante por dois policiais que receberam uma denúncia, através de um telefonema do gerente do Banco do Estado do Paraná, que ao passar nas proximidades do “Sítio Santa Maria” suspeitou que algo estranho estivesse acontecendo.

Ela era solteira, telefonista, ensino fundamental completo, mãe de um filho, católica, de 35 anos de idade, ficou presa preventivamente aguardando o julgamento. Foi condenada a 10 anos e 8 meses de reclusão, sendo transferida para a PFP em meados de 1993. Em entrevistas e avaliações realizadas pelos profissionais especializados, conseguimos conhecer detalhes de sua vida pregressa, contidas no exame criminológico:

[...] proveniente de situação-econômica média, advém de família estruturada
[...] Exerceu atividades laborativas como: doméstica, auxiliar de escritório,

telefonista, apresentando-se como profissão atual: telefonista. [Avaliação Social, 1994].

Relata que sofreu muito quando pequena com o pai que bebia muito e judiava da família, porém sua mãe tentava compensar todas as dificuldades [...]. Assume o delito e demonstra em seu relato ‘isto que fiz me faz sentir muita vergonha, nunca me perdoarei do que fiz, sempre ensinei o certo para meu filho e fui cometer um ato imperdoável’. [Avaliação Psicológica, 1994].

Refere assalto de residência, devido envolvimento com “más companhias”. [Avaliação Psiquiátrica, 1994].

As declarações de Renata Aparecida também apresentam características marcantes entre as internas, tais como a presença da violência e da embriaguez no seio familiar em que foram criadas, bem como práticas violentas e ações criminosas das quais participaram efetivamente.

3.4 – O crime do momento: mulheres na rede do tráfico de drogas

A inserção cada vez mais ativa das mulheres no tráfico de drogas, acontece nas posições secundárias, principalmente nos papéis de “mula” ou “avião”, ou seja, mulheres que transportam a droga para terceiros, em troca de dinheiro, ficando mais expostas à ação policial e sendo presas em flagrante. Assim, os grandes traficantes são poupados diante da não exposição e da exploração da mão de obra de mulheres, homens e crianças na rede do tráfico.

Mulheres como Ione, Santa Efigênia, Lígia, Iraíldes e Claudete Aparecida foram presas em flagrante no momento em que estavam agindo sozinhas, ao transportarem a droga de um local a outro, ou então, vendendo, traficando a substância entorpecente no varejo. Nos casos de Marlene Gorete, Crizieli, Suely, Andréa Salete, Maria Antônia e Claudineia, elas foram autuadas na companhia de pessoas íntimas, como marido, companheiro e amigas, enquanto transportavam ou vendiam as substâncias.

Não fica muito claro na documentação quais papéis na rede do tráfico essas mulheres desempenhavam, mas percebe-se que algumas aparentemente exerciam meramente as funções de “mula” ou “avião”, tal como averiguamos nos casos de Lígia e Iraíldes.

Lígia e Iraíldes entraram na PFP no ano de 1994, já condenadas. Ambas foram presas em flagrante quando transportavam a droga para terceiros, exercendo as funções de “mula” ou “avião”, em troca de dinheiro. Lígia era uma mulher jovem, de apenas 23 anos, ensino fundamental incompleto, solteira, mãe de dois filhos, trabalhava de diarista. Foi autuada na cidade de Goioerê/PR, conforme dispõe o Relatório de Sentença:

No dia 23 de agosto de 1991, por volta das 02:30 horas, a denunciada Lígia vulgo “Michele”, regressando de viagem que fizera para a cidade de Foz do Iguaçu, neste Estado, desembarcou do ônibus na Estação Rodoviária desta

cidade e tomou rumo à garagem do Expresso Nordeste, quando então fora flagrada por Policiais Cíveis, transportando 271 gramas de substância entorpecente cannabis sativa, conhecida popularmente como “maconha”, em três porções, acondicionadas em embrulhos de plásticos, contendo 128, 80 e 63 gramas, respectivamente, esta última porção, sendo encontrada nas vestes íntimas da denunciada, já no interior da Delegacia de Polícia. Ficou constatado que a substância seria entregue a terceira pessoa nesta cidade, que às revenderia nesta Comarca.

Lígia foi submetida a exame de dependência toxicológica, o qual apresentou resultado positivo. Entretanto, o juiz contestando o laudo pericial, afirmou que ela possuía pleno entendimento do caráter criminoso do fato na época do crime, já que ao ser detida por transportar substância entorpecente ofereceu certa importância em dinheiro ao policial para que não lavrasse o flagrante. Pelo crime de tráfico, Lígia foi condenada a 3 anos de reclusão e ao pagamento de multa. Pelo crime de corrupção ativa foi condenada a 1 ano de reclusão e multa.

As intempéries vivenciadas pelas mulheres condenadas por tráfico de drogas, não são diferentes das enfrentadas pelas que cometeram homicídio, furto e roubo. A convivência com homens (maridos ou companheiros) inseridos no mundo do tráfico, e muitas vezes já presos e condenados também é um dos fatores, senão o principal, que aproximam essas mulheres à rede do tráfico. Além disso, algumas delas enfrentavam a própria dependência química, devido ao consumo de drogas, ou então, a dos maridos e companheiros.

No ano de entrada de Lígia na PFP, seu exame criminológico retrata alguns aspectos de sua vida pregressa, que como veremos, guardam semelhança com várias outras mulheres condenadas por tráfico:

Proveniente de família constituída legalmente [...]. Após separar-se de seu amásio, deixou seu filho com seus pais e iniciou sua vida independente desenvolvendo, inicialmente, atividades laborativas em restaurante, doméstica e em casa de prostituição. Acusa uso de drogas. Em seu segundo relacionamento teve seu segundo filho. [Avaliação Social, 1994].

A interna disse que sua família é de zona rural, frequentou até o 2º ano primário devido a várias mudanças de emprego do pai, e que aos 14 anos amasiou-se e foi trabalhar junto ao marido na lavoura [Avaliação Setor de Pedagogia, 1994].

Considera que sua imaturidade psíquica, levou-a à prática delinquencial. [Avaliação Psiquiátrica, 1994].

Lígia tinha uma trajetória de vida ligada com a prostituição, separação do filho, deixando sob os cuidados dos avós. E, além disso, consumia drogas, fato que já era comprovado pelo exame de dependência toxicológica realizado durante o julgamento.

O caso de Iraíldes é bem semelhante. Mulher de pouca instrução, separada, 29 anos de idade, trabalhava de doméstica para sustentar os dois filhos. Ela foi autuada em flagrante quando,

No dia 07 de fevereiro de 1993, por volta das 23 horas, policiais militares efetuavam ronda de rotina nas imediações do Embalu's Club na esquina de Av. Piquiri com Barão do Rio Branco em Cascavel quando, suspeitaram da atitude da denunciada Iraíldes, a qual portava uma sacola de couro de cores preta e marrom. Ao procederem à revista, encontraram no interior da mesma um tijolo da erva cannabis sativa, vulgarmente conhecida como maconha, a qual produz dependência psíquica [...] Presa confessou que a droga se destinava à comercialização, sendo que o tijolo apreendido pesava aproximadamente um quilo e existiam ainda cinco invólucros pequenos, os quais seriam comercializados à razão de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada porção.

Iraíldes foi condenada a 3 anos de reclusão e pagamento de multa. Constatamos assim, em ambos os casos, que Lígia e Iraíldes, ao transportarem a droga, aparentemente estavam desempenhando a função de “mula” ou “avião”, e que repassariam a droga para terceiros. Em maiores hipóteses, talvez elas estivessem transportando a droga para comercialização direta, com o intuito de obter lucro fácil. E para amenizar sua situação diante do flagrante, elas tenham se colocado em função subsidiária no mundo do tráfico para se isentar de maior culpa ou condenação.

A prisão em flagrante de Claudete Aparecida demonstra uma circunstância bastante comum entre as mulheres envolvidas atualmente na rede do tráfico. Ela foi presa em flagrante, quando em dia de visita ao companheiro preso na Penitenciária Central do Estado (PCE), tentava levar a droga para dentro do presídio.

De cor negra, 29 anos, não alfabetizada, mãe de duas filhas e estando grávida no momento do crime, Claudete Aparecida foi flagrada no município de Piraquara/Pr, quando:

Por volta das 10:00 horas de 11 de junho de 1995 no interior da Penitenciária Central do Estado do Pr., neste município e comarca a denunciada trazia consigo no interior de sua vagina, aproximadamente setenta gramas da substância entorpecente denominada de “cannabis sativa L.”, popularmente conhecida por “maconha”, a qual causa dependência física e psíquica, sem possuir autorização legal para praticar tal ato. A denunciada objetivava entregar para o interno da PCE, Eustáquio a referida substância entorpecente.

Ela relatou que estava levando a droga para seu companheiro Eustáquio, interno da PCE, de livre vontade. Podemos inferir assim, que ao tentar levar droga para dentro do presídio, por livre vontade como argumentava, ela estava querendo proporcionar ao companheiro, melhores formas de sobrevivência, fosse ele consumindo ou revendendo a droga. E para isso, mesmo estando grávida, ela arriscou sua liberdade para ajudá-lo ou agradá-

lo. Porém, ela foi flagrada, presa e condenada a 4 anos de reclusão e pagamento de multa. Assim, no mês de dezembro de 1995, ela deu à luz a uma menina, já no interior da PFP.

Outras mulheres como Ione, Santa Efigênia, Andréa Salete, Maria Antônia, Crizieli, Suely e Marlene Gorete – presas agindo sozinhas ou então, acompanhadas de outras pessoas, geralmente amigas, marido ou companheiro - aparentavam ocupar papéis mais privilegiados no tráfico. Pois elas sabiam exatamente onde e de quem comprar a droga; faziam o transporte, e, além disso, faziam a pesagem e distribuição; estipulavam preço ao produto vendido no varejo; e ainda, tinham a quem oferecer e vender, conseguindo consumidores.

Talvez essas mulheres ocupassem os papéis de “vapor” ou “vendedora” da substância a varejo. Ou então, fossem cúmplices, assistentes dos maridos no tráfico, conhecidas como “foguetearas”. Pode ser também que desempenhassem o papel de “vendedora” nos escalões mais altos da rede do tráfico, em posições mais centrais, equivalentes ao de “abastecedora/distribuidora”, “traficante” e “dona de boca”.

O enredamento e atuação dessas mulheres podem ser exemplificados pelo caso de Ione, presa em flagrante no dia 12/01/1985, por volta das 16h00min, no Conjunto Cananéias, em Curitiba/PR, conforme apresenta o Relatório de Sentença:

[...] agentes da Polícia Federal, obtendo informações de que uma mulher por nome Ione, estaria traficando tóxico no Conjunto Cananéias, e fazia a entrega do entorpecente no ponto de ônibus localizado na Rua João Dembiski, para lá se dirigiram no dia 12 de janeiro, por volta das 16:00 horas, [...] quando então a abordaram e mediante vistoria na bolsa que a mesma portava, vieram a encontrar um tablete de Maconha. Indagada a respeito, confessou que em seu apartamento possuía outra quantidade da erva, em face do que os agentes para lá se dirigiram, vindo a apreender diversas porções guardadas em vários lugares da residência, tudo pesando cerca de 470 gramas, além de uma balança, cor azul, marca Bender, com resquícios do aludido vegetal. A maconha fora adquirida no dia anterior, na cidade de Joinville, por Cr\$100.000, e certa porção já havia sido vendida.

Os antecedentes de Ione não eram bons, pois ela havia sido condenada anteriormente pelo crime de roubo, por ter participado de assaltos a várias agências bancárias no Estado do Paraná, São Paulo, Santa Catarina e Minas Gerais, juntamente com seu companheiro e vários outros homens. Ione foi condenada a 3 anos de reclusão e a pagamento de multa pelo crime de tráfico de drogas.

Muitas mulheres foram e são levadas para a rede do tráfico de drogas por seus maridos, companheiros, namorados, ou então pessoas conhecidas que as introduziram e as familiarizaram com a atividade ilícita.

A antropóloga Alba Zaluar em seus estudos sobre o tráfico, indica que:

Usualmente, o envolvimento das mulheres começa pelo amor por um bandido ou pelo vício. Começam a furtar para ajudar o namorado ou para pagar a droga. São elas também que escondem as drogas e as armas em casa e que passam a roubar nas lojas para dar roupa bonita e dinheiro aos namorados¹⁵⁸.

Assim, na maioria das vezes, a porta de entrada para o mundo do tráfico se dá através de relacionamentos afetivos e conjugais com homens inseridos no universo do crime, e elas para manterem a relação, acabam se infiltrando na ilicitude, passando a ajudá-los e sustentá-los, para comumente não perdê-los. Em outras vezes, elas optam por si mesmas a adentrarem a rede do tráfico, devido à exclusão social que vivenciam, ou então, buscando lucro fácil, sem muito trabalho ou esforço.

Santa Efigênia, solteira, 39 anos, mãe de dois filhos, ensino fundamental incompleto, de santa só tinha o nome. Ela afirmava ser vendedora, mas a única coisa que ficara provada que vendia era cocaína. Foi presa em flagrante, em Foz do Iguaçu/PR, quando,

No dia 26 de Junho de 1990, por volta das 19:30 hrs., no estacionamento do Hotel Carimã, nesta cidade, foram encontrados, na posse da denunciada, debaixo do banco do veículo que estava sob sua condução, 1.100 gramas (um quilo e cem gramas) da substância que se constatou tratar-se de “erithroxilon coca” (cocaína), que causa dependência física e psíquica. Conclui-se que possuía a droga “cocaína” [...] trazendo consigo para transacionar com outros traficantes que forneceriam à pessoas viciadas a quantia de cocaína.

Fica evidente no documento, que Santa Efigênia desempenhava a função de “vendedora” nos escalões mais altos da rede do tráfico, em papéis mais centrais, equivalentes ao de “abastecedora/distribuidora”, “traficante” e “dona de boca”, cuidando ela mesma da aquisição, venda e distribuição – das transações comerciais - das substâncias entorpecentes a outros traficantes. Ela era reincidente, pois respondia por delito idêntico na Comarca de Cascavel/PR, ocorrido meses antes. Santa Efigênia no ato da prisão foi levada para a cadeia pública de Foz do Iguaçu, de onde saiu em meados de 1991, já condenada, sendo transferida para a PFP para cumprir a pena acumulada de 9 anos e 9 meses, devido às duas condenações por tráfico de drogas.

A vida pregressa de Santa Efigênia apresenta traços idênticos ao de muitas outras mulheres, como verificamos pelo exame criminológico elaborado no interior da PFP:

Proveniente de família constituída e de situação econômica média. Com procedência da área urbana [...]. Iniciou suas atividades laborativas em salão de beleza e em seguida como vendedora, atividade adotada até ser detida. [Avaliação Social, 1992].

¹⁵⁸ ZALUAR, Alba. *Op. Cit.*, 1994, p. 227.

Amasiou-se com 18 anos, tendo 2 filhos. Separou-se 6 anos depois. [Avaliação Psiquiátrica, 1992].

Outra prisão ocorrida nos mesmos moldes de Santa Efigênia, foi a de Marlene Gorete, casada, do lar, 25 anos, mãe de um filho. O papel dela no tráfico aparenta de início ser de “mula” ou “avião”, pois foi presa em flagrante quando levava consigo numa bolsa de nylon, 3.050 gramas de maconha, no dia 18 de março de 1991, por volta das dez horas da manhã, em Amambaí/MS. Porém, o fato de que ela na companhia de uma amiga tenha viajado para Coronel Sapucaia/MS, onde ambas adquiriram a maconha para revenda, pode ser um indício de que provavelmente ela fosse “vapor” ou “vendedora” da substância a varejo. Ou então, cúmplice, assistente do marido no tráfico, conhecidas como “foguetadeiras”. Marlene Gorete foi condenada a 3 anos de reclusão e pagamento de multa. Entrou na PFP em maio de 1992 e um mês depois foi transferida para o MJE para tratamento de saúde, já que estava debilitada, lá permanecendo até cumprir a pena integralmente.

A história do delito de Maria Antônia, não alfabetizada, cor parda, doméstica, solteira, 29 anos, mãe de 3 filhos, tem bastante semelhança com o caso de Marlene Gorete. A ação na companhia de duas amigas também foi a estratégia utilizada por Maria Antônia. Elas haviam saído de Maringá e Sarandi/PR e viajado para Ponta-Porã/MS, onde conseguiram as drogas, e retornariam para as cidades de origem onde comercializariam o tóxico. Cada uma delas estava acompanhada de seus filhos, crianças de colo, com o intuito de despistar e afastar qualquer desconfiança ou suspeita sobre elas. Entretanto,

No dia 08 de abril de 1990, aproximadamente às 18:30 horas, no “Porto Paragem”, divisa física entre este Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul, nesta cidade de Guairá, agentes da Polícia Federal ao efetuarem fiscalização de rotina no interior de um ônibus da “Viação Umuarama Ltda”, oriundo de Ponta-Porã-MS, constataram que as denunciadas Maria Antônia, Madalena, e Lindalva estavam com atitudes suspeitas e, sendo procedido revista pessoal nas mesmas, constatou-se que sob as vestes, colados em suas coxas com fita adesiva, Maria Antônia transportava 1.550 gramas de substância tóxica entorpecente denominada “Cannabis sativa linneu”, conhecida vulgarmente por “maconha”, sendo que estavam acondicionados em dois volumes prensados em forma de tijolo e uma porção em saco plástico. Da mesma forma, Madalena transportava consigo 1.520 gramas da substância tóxica [...] e, também Lindalva transportava consigo, da mesma forma, 1520 gramas de substância tóxica entorpecente [...]. Sendo que as denunciadas transportavam a substância tóxica entorpecente de comum acordo e adrede combinadas para posterior venda a varejo, auferindo lucros.

Constatamos pelo excerto retirado do Relatório de Sentença de Maria Antônia, que ela e suas colegas, não estavam apenas desempenhando a função secundária de “mula” ou “avião”, mas elas próprias haviam combinado previamente a busca, o transporte e a venda a

varejo da maconha, com intuito de obter lucros. Portanto, temos que assinalar a desenvoltura dessas mulheres na rede do tráfico de drogas, pois sabiam onde buscar, comprar, bem como para quem vender a substância.

Maria Antônia foi presa em flagrante e condenada a 4 anos de reclusão. Após sua condenação, foi transferida para a PFP em março de 1991. Havia ficado provado no Relatório de Sentença, através de exame de dependência toxicológica, que ela e suas duas companheiras de crime, não eram dependentes de tóxicos. Entretanto, contrastando com o resultado apresentado no Relatório de Sentença, os boletins de atendimento médico e de psicologia, bem como o exame criminológico, elaborados no interior da penitenciária, relatam que Maria Antônia consumia drogas:

Fez uso de maconha por 10 anos [Boletim de Atendimento Médico, 1991].

Relata uso de droga, álcool ocasional e fumo. [Boletim de Atendimento Psicologia, 1991].

Não nega a sua participação e responsabilidade no crime – foi presa por tráfico de drogas – mas justifica: ‘a maconha era para uso próprio’. [Avaliação Psiquiátrica, 1991].

Os relatos de Maria Antônia de que consumia drogas há muito tempo, talvez fosse indícios da tentativa da mesma em se isentar do crime de tráfico e passar uma imagem que apenas estava transportando a droga para consumo, como ela queria fazer acreditar desde o julgamento. Ou então, a quantidade que ela consumia, ao longo de 10 anos, não foi suficiente para indicar dependência toxicológica.

A história de Crizeli evidencia a cumplicidade com o companheiro Lúcio, pois ambos no dia 20 de maio de 1986, por volta das 15h30min, no município de São José dos Pinhais/PR, estavam trafegando na rodovia federal BR-376. Lúcio estava conduzindo o veículo e portava um revólver calibre 32. As duas filhas do casal estavam na parte traseira do carro. Aparentemente, uma família feliz e unida num passeio inocente. Quando chegaram ao posto da polícia rodoviária, foram abordados por uma blitz policial. A família feliz havia retirado o banco traseiro do automóvel e em seu lugar transportava 114 quilos e oitocentos gramas de maconha acondicionados num pacote bruto; e em outro fardo, em sacos plásticos, estava outra quantia de mil e setecentos gramas da substância, coberta com roupas de uso pessoal. O objetivo era a comercialização ou traficância na cidade de Porto Alegre/RS.

O Relatório de Sentença atesta que *ambos encontravam-se sob efeito de drogas psicoestimulantes ou psico-refletoras quando submetidos a exame de sangue e urina*. O fato de viajarem acompanhados das filhas menores era uma tentativa de despistar a ação dos

policiais. Porém, cada vez mais a polícia tem desconfiado de famílias aparentemente inocentes viajando com seus filhinhos, mediante a gravidade e dissimulação em usar os próprios filhos para ludibriar a ação policial.

Lúcio, que já tinha antecedentes criminais, foi preso em flagrante pela Delegacia Anti-Tóxicos da Capital do Estado condenado a 7 anos de reclusão e pagamento de multa. Crizieli também respondia a processo por estar traficando próximo a escolas ou centros recreativos, oferecendo a droga, sem dúvida, a jovens e adolescentes e quiçá a crianças, demonstrando conhecimento na lida com o tráfico. Foi decretada dias depois, a prisão preventiva dela e meses depois foi transferida para a PFP. Crizieli foi condenada a 4 anos de reclusão e pagamento de multa.

Crizieli pode ser um caso exemplar do que acontece com muitas outras mulheres, que são envolvidas no tráfico de drogas pela influência e manipulação de maridos, companheiros e namorados, como demonstra o Relatório de Sentença:

[...] que ela deve ter agido por influência do mesmo, igualmente sem motivos aceitáveis, e dissimulando com a presença de filhos menores, também não causando maiores consequências porque a droga foi em tempo apreendida pela oportuna e eficiente ação policial, que tinha mesmo outros objetivos, e que ela aparentou menos dolo e menor maldade nesse tipo de criminalidade, provavelmente por induzimento do amásio e líder.

Percebemos neste caso, certa benevolência do juiz em relação à Crizieli, pois embora ela tivesse antecedentes criminais tal como Lúcio, a hipótese de que ela teria agido influenciada por ele, rendeu-lhe vantagens, recebendo uma pena menor que a dele. Em relação a isso, Boris Fausto constatou em seu estudo *que há indícios de alguma benignidade no desfecho dos casos envolvendo mulheres. Isto não no que diz respeito às decisões, praticamente idênticas, mas ao quantum das penas*¹⁵⁹.

Para Soares e Ilgenfritz, a suposta tendência de condescendência dos juízes em relação às mulheres infratoras, seja para absolvê-las ou então para condená-las a uma pena menor tem diminuído bastante a partir da década de 1980, pois *na medida que as mulheres conquistam maior independência e se equiparam aos homens no desempenho dos papéis sociais, a condescendência em relação às suas práticas criminosas tende a ser cada vez menor*¹⁶⁰.

Trajetória análoga à de Crizieli teve Suely, que no dia 21 de fevereiro de 1987, na companhia de outra mulher que conduzia o veículo, se dirigiram ao entardecer às proximidades do “Sítio da Água da Mantiqueira”, na cidade de Arapongas/PR, para apanhar

¹⁵⁹FAUSTO, Boris. *Op. Cit.*, 1984, p.236.

¹⁶⁰SOARES, Bárbara Musumeci e ILGENFRITZ, Iara. *Op. Cit.*, 2002, p. 88.

650 gramas de maconha, escondidas numa lavoura de café, que iriam vender num show musical, no Moringão, em Londrina/PR. Chegando ao sítio, Suely desceu do carro e se aproximava do local onde estava escondida a droga, mas foi presa em flagrante por policiais – que devido a denúncias feitas pelo dono do cafezal - estavam aguardando as pessoas que fossem buscar a maconha. A sua colega arrancando com o veículo, conseguiu fugir, sendo presa posteriormente. O Relatório de Sentença demonstra que Suely era pessoa conhecida no mundo dos tóxicos e, ainda que:

[...] não apenas comerciava maconha no local, como também é de natureza violenta porque não titubeou em resolver uma desavença a tiros com uma vizinha, desferindo esses tiros com um revólver contra sua desafeta, a qual se achava rodeada de crianças.

A qualificação de Suely como sendo de *natureza violenta* atesta como as pessoas envolvidas em atos criminosos não são julgadas apenas pelos delitos cometidos, mas também por seu comportamento e personalidade, como evidencia o documento. Suely foi presa na cadeia pública de Arapongas/PR e meses depois transferida para a PFP. Foi condenada a 4 anos e 6 meses de reclusão e pagamento de multa.

Os papéis de “vendedora”, “dona de boca” e “traficante” parecem ser os desempenhados também por Andréa Salete e sua mãe Aparecida. Ambas foram autuadas em flagrante no dia 06 de abril de 1988, no município de Cornélio Procópio/PR, quando pela ação de policiais civis e militares, em vistoria realizada na residência das mesmas, na Rua São Luiz, encontraram uma sacola de plástico pendurada na porta do banheiro onde havia três pacotes contendo maconha, que pesavam 177 gramas, 83,5 e 23 gramas, respectivamente, destinados à venda para terceiros.

Testemunhas confirmaram que na casa de Andréa Salete e de sua mãe Aparecida se realizava a venda de maconha e que a vizinhança toda sabia desse tipo de comércio. Embora fosse perfeitamente capaz de entender o caráter criminoso do fato, o exame químico toxicológico de Andréa Salete atestou que ela era dependente química, conforme demonstra o Relatório de Sentença:

Frize-se que, ao perito, Andréa Salete, disse que usa maconha desde os 13 anos de idade, quando passou também a se prostituir, sendo, em 1982, detida com pequena quantidade de maconha e desde essa época vem consumindo maconha de forma abusiva e compulsiva, associada ao uso concomitante de álcool e de forma mais esporádica de cocaína e outros psico-estimulantes.

Andréa Salete tinha antecedentes criminais, pois havia sido processada por 4 vezes, estando três feitos em trâmite e um julgado, com absolvição da mesma. Aparecida, mãe de

Andréa Salete, respondia a um processo em trâmite, e havia sido julgada em outro, com a absolvição. Tanto Andréa Salete quanto sua mãe, Aparecida, ainda eram rés tecnicamente primárias e ambas foram condenadas a 3 anos e 8 meses de reclusão e pagamento de multa. Pena a ser cumprida inicialmente em regime aberto. Entretanto, a Justiça Pública entrou com Apelação Crime contra a sentença, alegando que o crime de tráfico de entorpecentes não é compatível com o regime aberto. O representante do Ministério Público pleiteava a reforma da sentença no sentido de ser a pena reclusiva em regime fechado. O apelo foi atendido, e, além disso, Andréa Salete deveria ser submetida a tratamento de desintoxicação de entorpecentes.

Ambas estavam presas desde o flagrante na cadeia pública de Cornélio Procopio, onde aguardaram o julgamento. Mais de um ano depois de sua condenação é que Andréa Salete foi transferida para a PFP no fim de 1989. Ao entrar na penitenciária, passou por atendimento médico, ficando registrado no boletim a seguinte informação: *Fez uso de maconha por 14 anos, mais cocaína por meses, injetável*. Do exame criminológico realizado no ano seguinte, depreende-se:

Trata-se de pessoa proveniente do estrato inferior da camada social, tendo enfrentado dificuldades de toda parte desde sua infância. [Avaliação Psicológica, 1990].

Nota-se assim, que as declarações de Andréa Salete dentro da prisão, principalmente ao uso de substâncias entorpecentes, reforçam as apresentadas no Relatório de Sentença, uma vez que era comprovada sua dependência química.

O delito de Claudineia guarda estreita semelhança com os demais. Ela foi presa em flagrante em 01 de setembro de 1994, com seu companheiro José, na cidade de Cambé/PR, quando de surpresa recebeu a visita de policiais civis em sua residência, próximo ao Posto Portelão. Os policiais civis realizavam investigações sobre um furto de cal e ao se aproximarem da casa, um deles percebeu que a adolescente Fernanda, de 17 anos de idade, tentou esconder um pequeno pacote de plástico, sob uma pilha de telhas. Ao verificarem o que estava sendo escondido, encontraram um pacote de plástico e no seu interior 60 (sessenta) pedrinhas de “crack”, em verdade – pasta base de cocaína - hidróclorido de coca com bicarbonato de sódio e água.

A droga teria sido adquirida por Claudineia e sua prima, menor de idade, Fernanda, na cidade de São Paulo. As mesmas teriam transportado a droga em um veículo, até à cidade de Cambé, com o objetivo principal de comercialização no município. Fernanda residia na casa

de Claudineia e de seu companheiro José. Consta, nos autos, que o casal se servia da adolescente para a venda da droga.

O uso de crianças e adolescentes no mundo do crime é cada vez mais intenso. A inserção dos menores na participação de pequenos furtos, roubos ou no tráfico de drogas geralmente acontece pela própria família que os ensinam e os introduzem nas atividades ilícitas. Alba Zaluar afirma que

[...] é a própria família que inicia a criança no crime para explorá-la na autoria de crimes pelos quais ela não poderá ser imputada, mas que renderão um bom dinheiro para o adulto que assim o explora.

Além disso, crianças e adolescentes são aliciadas e atraídas para o mundo do tráfico por adultos assaltantes e traficantes, que segundo a mesma autora, *atraem os filhos dos outros, seja através do uso do tóxico, seja através do empréstimo de arma, objetos muito valorizados entre os jovens*¹⁶¹. A supervalorização das armas por jovens rapazes representa poder e masculinidade, pois como Zaluar assinala:

[...] as armas são também símbolos fálicos, extensão do corpo masculino, instrumento do exercício de sua força. Por isso, são também chamadas de “ferro”, outro nome do órgão sexual masculino¹⁶².

Claudineia alegava ser dependente de drogas e ao ser submetida a exame de dependência toxicológica, ficou confirmado que ela era usuária de substâncias entorpecentes. Porém, no Relatório de Sentença, fica explícito que ela

[...] era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento e ainda que “não há, no presente estágio, dependência, há uso abusivo. Era, e é, totalmente capaz de entender o caráter ilícito de seus atos”.

O companheiro de Claudineia, José, foi absolvido, pois não ficou comprovada a participação dele no crime, embora ambos coabitassem. Claudineia ficou presa na cadeia pública de Cambé/PR, onde aguardou julgamento. Entrou na PFP em abril de 1995, meses depois de receber a condenação de 3 anos e 9 meses de reclusão em regime fechado e pagamento de multa.

Ao traçarmos as trajetórias das internas no que tange às histórias de seus delitos e condenações, nos deparamos neste capítulo através dos Relatórios de Sentenças com mulheres que não mediram esforços para alcançar seus intentos, que praticaram violência e cometeram crimes, infringindo as normas e as leis. A violência feminina vai se revelando por várias

¹⁶¹ZALUAR, Alba. *Op. Cit.*, 1994, p. 75.

¹⁶²Idem, *Ibidem*, p. 106.

faces: astúcia, força, coragem, insensibilidade, ousadia, crueldade, entre tantos outros atributos. A premeditação e a ação em conjunto, ou então, o crime cometido pelas próprias mãos demonstra que essas mulheres sabiam muito bem o que estavam fazendo e isso vale tanto para os crimes de homicídio, quanto para os de furto, roubo e tráfico. O fato de serem em sua grande maioria, advindas de origem humilde, baixo grau de escolaridade e situação socioeconômica e cultural excludente, não as impediram de praticar crimes e atos violentos. A maioria delas eram mães, tinham ou tiveram maridos ou companheiros, e tinham religião. Porém, os valores e princípios familiares e religiosos não aparentam ter tido grandes influências em suas histórias de vida, pois elas romperam não somente as normas sociais, mas transgrediram as leis.

No próximo capítulo, abordaremos o cotidiano, sentimentos e subjetividades das reclusas, com o intuito de desvendar um pouco do universo prisional feminino, buscando perceber os impactos que a prisão causou em suas vidas, e como elas criaram novas formas de sobrevivência e convivência. Destacaremos também as relações sociais e de poder construídas entre as próprias presas e entre elas e a instituição penal.

CAPÍTULO IV

COTIDIANO, SENTIMENTOS E SUBJETIVIDADES DAS RECLUSAS

Enquanto há vida, há esperança. [Elis, 22 anos, Latrocínio].

Os prontuários criminais vão apresentando traços da vida das prisioneiras, trazendo à tona as figuras, as mulheres que “habitavam” naqueles espaços, os acontecimentos, os textos e discursos que foram sendo construídos na e pela prisão. As mulheres vão construindo na reclusão um mundo à parte, repleto de subjetividades, apesar de ser um ambiente humilhante, de dor, sofrimento e privação de liberdade.

As fontes vão explicitando os murmurinhos – e também as vozes exaltadas - que aconteciam atrás das grades, revelando que a vida na reclusão não é um espaço de ociosidade, marasmo, como se o tempo tivesse parado e ali nada acontecesse. Embora prisioneiras, elas possuíam um cotidiano agitado, com tarefas a serem cumpridas, com brigas, desavenças, risos, choros, com momentos de grandes alegrias, outros de imensas dores, profunda tristeza, medos, insatisfações, conflitos, violências, fortes emoções, sonhos e perspectivas para o futuro.

Buscamos neste capítulo, recompor traços do cotidiano carcerário dessas mulheres, bem como seus sentimentos e subjetividades, visando uma melhor compreensão do universo prisional feminino e das relações sociais e de poder construídas naquele espaço.

4.1 – Controle e reprodução das desigualdades de gênero

Os termos “Penitenciária Feminina” “Penitenciária de Mulheres” e “Presídio Feminino” ou “Presídio de Mulheres” já denotam a variável gênero sendo empregada não somente nas denominações dos estabelecimentos penais, mas também na política penitenciária de tratamento às mulheres. Não se fala de “presídio masculino”, nem de “penitenciária de homens”, pois quando se diz presídio já está embutida a ideia de que é espaço dos homens. E essa ideia de que cadeia é lugar de homem, contribui de forma negativa para a criação e instalação de unidades penais, bem como a falta de políticas públicas que atendam as necessidades e particularidades das mulheres presas.

Até mesmo a LEP criada em 1984, considerada um avanço na legislação penal brasileira, - pois segue os preceitos elaborados ainda em 1955 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos - apresenta em seu texto uma linguagem sexista, se referindo à população encarcerada como se fosse estritamente masculina, se dirigindo aos “presos”,

“condenados” e “internados” inúmeras vezes, em detrimento das mulheres presas e condenadas, aparecendo pouquíssimas vezes a expressão “mulher condenada” ou “internada”.

A organização prisional e a legislação penal não se atentaram ainda para as reais necessidades das mulheres encarceradas. O que se tem é uma improvisação do espaço prisional – criado para homens - para receber o contingente feminino. As políticas públicas e a legislação parece não mudar seus conceitos para recebê-las nos espaços de reclusão. Raros são os edifícios construídos com esse objetivo próprio, geralmente são prédios improvisados, antigos conventos, escolas e hospitais. Quando são criadas unidades penais femininas, a construção ocorre nos moldes masculinos, não atendendo as especificidades femininas que são bem diferentes das masculinas. Pois como assinala a autora Santa Rita,

[...] a mulher quando inserida no contexto de privação de liberdade apresenta uma série de particularidades que se relacionam às suas próprias condições biogenéticas: o “ser mãe”; o período de gestação; a fase de lactação, a separação dos filhos que nasceram em ambiente intramuros e extra-muros, para citar algumas¹⁶³.

Muitas mulheres quando entram na prisão, entram grávidas ou então engravidam durante o cumprimento de pena, o que demanda melhores condições para a gestação, acompanhamento médico da saúde das presas grávidas, muito mais propensas a sentirem mal-estar e depressão. Além disso, são necessários espaços adequados para circulação, sem excesso de escadas, pisos escorregadios ou ambientes sem ventilação. Quando os filhos nascem, as mães precisam de ambientes próprios para o aleitamento, berçários e espaços higienizados para o cuidado com os bebês, além de atendimento médico e creches para as crianças.

Há ainda que considerar outras particularidades femininas, como por exemplo, o ciclo menstrual dessas mulheres, o que exigiria instalações higiênicas adequadas e com maior privacidade; acesso a chuveiros e a maior número de banhos por dia, sem contar nos produtos de higiene pessoal que deveriam ser fornecidos a elas. Além disso, deveria haver uma maior preocupação com a saúde reprodutiva, proporcionando às reclusas melhor acesso e maior utilização de métodos contraceptivos e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, bem como maior número de consultas ginecológicas, atendimento de pré-natal e consultas pediátricas para os filhos das mães presas.

Geralmente, nas penitenciárias femininas, elas são tratadas como se não tivessem necessidades diferenciadas. Elas sofrem, assim como os homens presos, as mesmas

¹⁶³SANTA RITA, Rosangela Peixoto. *Op. Cit.*, 2007, p. 75.

negligências e deficiências do sistema penal. O fato de o percentual de mulheres presas ser infimamente menor se comparado à população masculina, não desperta interesse das autoridades públicas em elaborar políticas que atendam as necessidades femininas.

Neste sentido, concordamos com a autora Santa Rita quando ressalta que o discurso da igualdade de direitos firmado nos quesitos de precariedade da vida prisional de mulheres e homens, não interessa. Pois o primordial e necessário é a igualdade na diferença, ou seja, que a diversidade entre os gêneros, as particularidades e necessidades de mulheres e homens sejam respeitados e atendidos tanto na prisão, quanto fora dela.

A historiadora Michelle Perrot afirma que as mulheres encarceradas são *as mais abandonadas, as mais marginalizadas de todas, como se o pior nelas fosse a contravenção à norma do feminino*¹⁶⁴. São marginalizadas não somente por serem privadas da liberdade e dos direitos que a liberdade lhes garante, mas também porque são abandonadas pela família, esquecidas pelos amigos, namorados, maridos ou companheiros e também pelos próprios filhos. As reclusas são privadas da convivência familiar, do amor, do crescimento dos filhos, dos laços de amizade e de tantas outras pequenas felicidades que só a vida extramuros lhes proporcionaria.

Estar presa não significa apenas estar privada de liberdade e da vida extramuros; estar presa significa lutar pela vida, sobrevivência, lutar para que o sistema penal não as engolissem e não as transformassem em meros objetos numerados, despossuídas de si mesmas. Estar presa era algo que nenhuma mulher queria, portanto, significava lutar para reconquistar o bem mais precioso que haviam perdido: a liberdade.

O tempo vivido na reclusão, seja por breve ou longo período significava apenas um percurso na trajetória de vida dessas mulheres. Significava apenas uma fase à espera de julgamento ou cumprimento de pena. O tempo da pena é considerado apenas um intervalo, um tempo de outra natureza, como afirma a antropóloga portuguesa Manuela P. da Cunha: *a reclusão representa um intervalo na vida dos indivíduos e é vivida como tal, como uma suspensão ou um parêntese no seu percurso, como um tempo de outra natureza*¹⁶⁵. O referente para as mulheres presas continua sendo o mundo deixado extramuros, o mundo externo, anterior à prisão.

Embora algumas mulheres tenham passado várias vezes pela penitenciária, como acontecia principalmente com as praticantes de furto, em que a reincidência era uma

¹⁶⁴PERROT, Michelle. *Minha História das Mulheres*. Trad. Ângela M. S. Côrrea. São Paulo, Contexto, 2007, p. 165.

¹⁶⁵CUNHA, Manuela P. da. *Op. Cit.*, 1994, p. 2.

constante, ou então, cumprindo penas muito longas, nenhuma delas se identificava com a prisão, aliás, ninguém que acredite que o *ser humano é ser livre*¹⁶⁶ se identificaria com aquele ambiente.

Não bastando essa retirada do tempo da vida das pessoas presas, a prisão ainda monitora o tempo da pena, que se torna objeto de controle, vigilância e disciplina. As ações, refeições, atividades e muitas vezes os próprios sentimentos e desejos são programados. Há um tempo para cada coisa. A prisão exerce ainda sobre as mulheres o controle moral sobre a sexualidade feminina, restringindo as visitas íntimas; sobre o modo de vestir; de falar; sobre os gestos, as condutas e os comportamentos no cárcere, reproduzindo muitas vezes as desigualdades de gênero impostas ao feminino pela sociedade.

Mesmo lidando com mulheres que são o oposto das representações e imagens femininas idealizadas, a instituição penal busca reproduzir internamente os referentes sociais externos. Assim, almeja o adestramento das internas, uma docilização dos corpos, das condutas e dos comportamentos com o intuito de que venham a se adequar aos estereótipos e representações sociais de mulheres dóceis, controladas, recatadas, mães, donas de casa, passivas e não violentas.

O controle exercido sobre as detentas nos remete ao que Foucault denominou de “tecnologia política do corpo”, ou seja, a prisão é o local do poder de punir, e exerce esse poder através dos mecanismos de controle e punição. A tecnologia de poder sobre o corpo se impõe através da disciplina, da ordem e da correção, ou seja, do exercício da prática penitenciária, buscando uma docilização desses corpos, uma normalização, almejando a transformação dos indivíduos em força útil e produtiva.

Quase tudo que elas fazem é controlado e registrado: conduta e comportamento carcerário; saídas temporárias e atrasos; faltas e sanções disciplinares; visitas; telefonemas; cartas censuradas; exames e consultas médicas; trabalho e estudo, enfim os mecanismos de controle não as deixam esquecer que estão e são prisioneiras. Os prontuários criminais das internas vão se compondo com os vários registros e formulários preenchidos de acordo com a vida intramuros de cada uma delas, segundo o olhar da instituição penal. Foucault afirma que o “pan-óptico” no sistema penitenciário acontece também e principalmente pelo *sistema de documentação individualizante e permanente*¹⁶⁷.

Através dessa documentação individualizante e permanente - os prontuários criminais - a instituição penal constitui um novo saber a respeito de cada detenta, buscando controlar o

¹⁶⁶LOPREATO, Christina da S. Roquette. *Op. Cit.*, 2005, p. 256.

¹⁶⁷FOUCAULT, Michel. *Op. Cit.*, 2010, p. 237.

tempo de pena dessas mulheres em algo que possa modificá-las, torná-las úteis à sociedade, mesmo que na prática isso não aconteça. É essa documentação que possibilita recompor os traços das histórias e do cotidiano carcerário das internas, e principalmente, compreender um pouco do universo prisional feminino.

O tempo da pena é apenas uma suspensão no percurso “normal” da vida para essas mulheres, o que se vivencia atrás das grades é uma estratégia de sobrevivência e ninguém se identifica com a reclusão. Por mais que se estabeleçam laços afetivos, relações de trabalho, coabitação, formas de sociabilidades, esses papéis são apenas circunstanciais, situações vividas apenas como um parêntese e que logo vai passar, embora possa durar décadas.

O trabalho assume um caráter próprio para as internas, com valores e significados distintos daqueles desempenhados no mundo exterior. Trabalhar na prisão significa ter maior mobilidade nos espaços, estar mais próximas das agentes e funcionários, poder auxiliar as outras presas em determinados assuntos. Além disso, trabalho está associado à remição de pena¹⁶⁸ e o interesse em obter Livramento Condicional¹⁶⁹, bem como o interesse na remuneração que ajuda na aquisição de bens necessários à vida na prisão, envio de parte do dinheiro para assistir a família e a constituição de pecúlio¹⁷⁰.

Segundo a LEP, o trabalho na prisão¹⁷¹ seria um fator de ressocialização através da qualificação profissional, da produtividade e do resgate da identidade e da dignidade humana das pessoas presas, preparando-as para a reinserção social e o mercado de trabalho, quando em liberdade. Porém, é grande a distância entre o teor da lei e o de sua aplicação nos estabelecimentos penais.

Nas unidades penais – PFP e PFA – por onde passaram essas mulheres, o trabalho é dividido em interno e externo. O trabalho interno é desenvolvido dentro dos próprios estabelecimentos penais, em setores de manutenção e conservação dos edifícios, e também em setores de produção (os chamados canteiros de trabalho) instalados no interior das unidades por fundações, empresas públicas ou entidades privadas, tendo como objetivo a formação

¹⁶⁸O artigo 126 da LEP trata da remição de pena: *O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena. Parágrafo 1º: A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de 1(um) dia de pena por 3 (três) de trabalho.*

¹⁶⁹O artigo 83 do Código Penal Brasileiro trata dos requisitos do Livramento Condicional, que poderá ser concedido pelo Juiz da Execução, desde que estejam presentes os requisitos do artigo e sejam ouvidos o Ministério Público e o Conselho Penitenciário.

¹⁷⁰Pecúlio é a parte restante do salário recebido pelo trabalho prisional, que é depositada em caderneta de poupança (Fundo Penitenciário) e entregue à condenada ou condenado quando postos em liberdade. Conforme 2º parágrafo do artigo 29 da LEP.

¹⁷¹A LEP no artigo 28 determina que: *O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.*

profissional das reclusas. A supervisão da produção, comercialização, despesas e inclusive pagamento de remuneração é responsabilidade da entidade gerenciadora.

A prestação de trabalho externo¹⁷² é realizada em órgãos públicos ou entidades privadas por aquelas mulheres que cumpriram ou cumprem pena no regime semiaberto, dependendo da aptidão, disciplina e responsabilidade de cada uma. No caso de entidade privada deve haver o consentimento expresso da pessoa presa. Caso haja cometimento de falta grave, ou fato definido como crime ou comportamento inadequado, a autorização de trabalho externo seria revogada.

O sociólogo José Ricardo Ramalho afirma que para as pessoas presas, o

[...] trabalho representava a via de retorno à legitimidade social, a possibilidade (teórica) de ‘recuperar-se’. A trabalho estavam associados família, amigos, visitas, esforço de alfabetização e instrução, espaço na cadeia¹⁷³.

Podemos dizer que sob este prisma, a trabalho se atrelava a ideia de não ociosidade, de serem úteis e produtivos, além de estar ligado a um dos referentes do mundo externo: o trabalho, e com isso ocupar um lugar, ter um espaço considerado como seu na prisão, e, além disso, o trabalho (interno ou externo) ampliava a rede de relações sociais, possibilitando novos contatos e novas perspectivas para além da reclusão.

Já para a antropóloga portuguesa Manuela P. da Cunha,

[...] família, residência e profissão continuam no exterior e o que no encarceramento se lhes sucede não possui o mesmo significado (pense-se, por exemplo, no trabalho prisional), não define pertencças, nem produz identidades de modo equivalente¹⁷⁴.

Nesta perspectiva, o que dá noção de pertencimento é o que fica fora, pois na prisão a noção de tempo e espaço se fragmenta, há uma descontinuidade; e o que se vive e se faz intramuros tem significados próprios, porém, não equivalentes ao que se vivia no exterior. O mundo exterior equivale ao anterior à prisão. E o que sucede dentro da prisão assume outros significados, não produz identidades.

No que tange ao trabalho feminino, suas configurações nas unidades penais foram estabelecidas com base na variável de gênero, projetando-se em funções domésticas, trabalhos considerados mais favoráveis às aptidões e condições das mulheres presas. Elas desempenhavam atividades domésticas como o trabalho na cozinha, na faxina, na lavanderia,

¹⁷²O artigo 37 da LEP determina os critérios para o trabalho externo: *a prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento de um sexto da pena.*

¹⁷³RAMALHO, José Ricardo. *Mundo do crime: a ordem pelo avesso*. 3ª ed. São Paulo, IBCCRIM, 2002, p. 101.

¹⁷⁴CUNHA, Manuela P. da. *Op. Cit.*, 1994, p. 03.

na costura, bem como na creche da penitenciária cuidando das crianças. Atividades que parecem reforçar os papéis de gênero construídos socialmente, delimitando ao feminino, funções ligadas ao âmbito doméstico e privado, revelando como a instituição penal reproduz os referentes do mundo externo, tentando adequá-las às imposições normativas de gênero.

As desigualdades históricas de gênero são reproduzidas na organização penal e demonstram assim, as relações de poder exercidas sobre as mulheres presas. Essa constatação guarda semelhança com as percepções de Cunha – no estudo sobre a penitenciária de mulheres de Tires, em Portugal – no que se refere à indicação de funções domésticas ao trabalho prisional, que segundo a autora, essas medidas:

[...] indiciam uma intenção programática de reabilitar socialmente as delinquentes através da sua conformidade a uma imagem normativa do feminino, o que implicava, para além do desenvolvimento de qualidade de mãe, o apuramento das qualidades domésticas¹⁷⁵.

A prisão não somente reproduz as desigualdades de gênero, como insiste em mostrar às mulheres que o mundo do crime não lhes pertencem, e que estejam elas onde estiverem teriam que se adequar às coisas “próprias” de mulheres, aos papéis de gênero impostos pela sociedade.

As funções desempenhadas pelas reclusas procuravam definir o feminino e se assemelhavam mais à sobrevivência do que à função produtiva. Habilidades domésticas e trabalhos manuais (artesanato) não davam e não dão qualificações profissionais que possibilitassem a inserção no mercado de trabalho quando fossem colocadas em liberdade. As características desse tipo de trabalho apenas reproduziam o que elas executavam dentro de suas casas – quando executavam - antes de serem presas, e também preenchia o tempo de ociosidade na prisão.

Até a década de 1980, as habilidades domésticas e o artesanato eram os tipos de trabalhos ofertados às mulheres de forma preponderante na PFP e na PFA. A oferta e possibilidade de trabalho despertaram maiores interesses nas detentas, principalmente pós 1984, com a criação da LEP, em que o trabalho passou a garantir remição de pena, ou seja, para cada três dias trabalhados, diminui um dia na pena. Porém, a população da “Casa” também aumentara ao longo do tempo, e não havia vagas de trabalho remunerado para todas, mas a remição era garantida.

A partir da década de 1990, outros canteiros de trabalho foram instalados nas unidades femininas oferecendo novas oportunidades, embora houvesse ainda pequena oferta de vagas,

¹⁷⁵Idem, Ibidem, p. 83.

mantendo a grande maioria delas trabalhando em funções domésticas. Na PFP, foram instalados canteiros de trabalho interno, por empresas públicas ou entidades privadas, tais como os setores de confecção de envelopes, de componentes eletrônicos, de confecção de roupas e o de classificação de cogumelos, mas as vagas oferecidas por essas empresas eram poucas e por um tempo determinado, já que as empresas não permaneciam por longo prazo na penitenciária.

Na unidade de regime semiaberto – PFA - a partir de sua criação em 1986, teve a instalação da mini-indústria de confecções e o setor de montagem de prendedores de roupas, mas poucas mulheres trabalhavam nesse tipo de trabalho interno. A maioria delas desenvolvia tarefas na manutenção e conservação do estabelecimento penal nas tarefas de faxina, na cozinha e na lavanderia.

As mulheres ao entrarem no regime fechado – presas provisórias ou condenadas - eram submetidas ao trabalho prisional em vários setores, desempenhando tarefas domésticas, artesanais ou em canteiros de trabalho como Tecnomed (fábrica de palmilhas), Bematech (componentes eletrônicos), Bobinagens Agnes e Paraná Esportes (confecção de roupas). A rotatividade das internas pelos diversos setores era constante, pois dependendo da aptidão, habilidade, esforço e comportamento elas recebiam ordens de serviço sendo transferidas de um setor para outro. Se houvesse inadaptação à tarefa designada, desavenças ou mau comportamento elas eram suspensas ou substituídas por outras detentas. Pode-se afirmar que, quanto mais longo o tempo vivido na prisão, elas passavam por quase todos os setores de trabalho.

Essas e outras constatações podem ser exemplificadas pelas avaliações e pareceres dos profissionais dos setores de psicologia, assistência social, laborterapia e pedagogia através dos exames criminológicos, que demonstram a inserção das internas em atividades majoritariamente voltadas às habilidades domésticas e ao artesanato:

Desempenhou atividades nos setores de faxina, cozinha e artesanato, tendo sempre muita responsabilidade com suas tarefas. [Avaliação Psicológica, 1985, Maura da Penha, PFA].

Desenvolveu os seguintes trabalhos: 3 meses na portaria, limpeza da parte administrativa; cozinha durante 2 anos e costura [...] No momento pretende se ocupar com trabalhos da mini-indústria, o que achamos será bastante proveitoso para a interna. [Avaliação Social, 1986, Rosana, PFA].

Desempenha trabalhos artesanais [tapeçaria], e já executou tarefas nos setores de faxina, cartões e oficinas [...], o que demonstra vontade no sentido de auto determinação e capacitação. [Laudo do Setor de Serviço Social, 1983, Elis, PFP].

Aqui na Unidade realiza atividades laborativas na cozinha, faxina e mini-indústria. [Avaliação Social, 1989, Suely, PFA].

Geralmente as detentas iniciavam o serviço na faxina do estabelecimento. A limpeza das galerias, alas e salas, corredores, cozinha, quintal, jardim, creche e dos setores administrativos ficavam sob a responsabilidade de algumas delas submetidas a uma escala de trabalho. Fazer a faxina era a possibilidade de transitar pelas várias alas da penitenciária, de conversar com outras detentas, de ouvir os assuntos em pauta nos setores administrativos, de aproximar-se cada vez mais das agentes e funcionários e, além disso, significava não ficar isoladas na cela.

O trabalho na cozinha era sinônimo de poder, ou seja, ser uma boa cozinheira, saber preparar bem as refeições, ter acesso aos alimentos e à distribuição destes era poder para poucas. Trabalhar na cozinha, fosse como cozinheira ou ajudante, era regalia ou privilégio que poucas conseguiam. Além do que, era a possibilidade também de desviar alimentos. O interesse em trabalhar ou em se manter trabalhando na cozinha pode ser verificado nos pedidos realizados pelas internas Elis e Maria Luísa à Direção da PFP:

Eu, Elis, pretendo mudar canteiro de trabalho de limpeza, para o canteiro da cozinha, por motivo de opção. [Declaração da Interna à Direção da PFP, 28/08/1985].

[...] declara para os devidos fins que continuando com os mesmos direitos que a ressalva a prisão especial, deseja continuar trabalhando normalmente como se encontra, no setor da cozinha, por ser um trabalho bom e que se adaptou facilmente. Por ser verdade, firmo a presente. [Declaração de Maria Luísa, Piraquara, 26 de Novembro de 1991]

Outro setor que despertava interesse em algumas detentas era a biblioteca, pois ali cuidariam da organização, do empréstimo e devolução de livros e revistas, além é claro de ter um mundo de informações às suas mãos, mas nem sempre de seus olhos e entendimento, já que a maioria das presas tinha baixo grau de instrução.

É interessante pensar na dinâmica da prisão, pois havia a circulação de detentas em várias alas, conversas pelos corredores, burburinhos, risos, choros, cantorias, brigas, vozes mais exaltadas, sussurros, segredos ditos quase que em silêncio, trocas de sinais e de olhares. A prisão não é um espaço inerte, as internas estavam a todo o momento, ora umas, ora outras, agitando a vida intramuros, deixando suas marcas por onde passavam.

O artesanato incluía vários tipos de trabalhos manuais, desde os mais simples e conhecidos como o tricô, o crochê, o bordado, até a pintura em argila, pintura em resina, tapeçaria em arrayolo, além de modelagem (corte e costura). Aprender e fazer estes trabalhos artesanais implicava estar em contato com outras pessoas e com outras detentas, tecendo não

somente os artefatos, mas alinhavando histórias, desenrolando as emoções, desfiando as tristezas e a solidão, tricotando sonhos, modelando sentimentos e bordando esperanças e perspectivas. Estar numa roda de trabalhos manuais também permitia criar laços afetivos, trocar experiências, falar da vida alheia, fazer mexericos, fofocas e provocar desavenças entre umas e outras.

O trabalho na creche geralmente era desenvolvido pelas detentas que eram mães e cujos filhos estavam com elas na prisão, pois assim poderiam ficar mais tempo com eles. Porém, a responsabilidade pela faxina da creche e a lavagem das roupas das crianças, nem sempre permitia que as mães pudessem dar toda atenção aos filhos. Mulheres como Ivonete do Rocio, Loide Maria e Maria Anacleto, são exemplos de mães que trabalharam na creche durante o período em que seus filhos conviveram com elas na prisão, conforme demonstram os respectivos pareceres:

É de bom comportamento, executa as atividades que lhe são confiadas, procura desempenhar com responsabilidade seu papel de mãe junto a Creche desta Unidade. [Parecer do Setor de Assistência Social, 1986, Ivonete do Rocio, PFP].

Trabalhou no setor da cozinha como ajudante. E no setor de artesanato. Trabalha atualmente no berçário, limpeza e tricô. A responsabilidade, assiduidade, produtividade e aproveitamento é considerado bom. [Avaliação Laborterapia, 1991, Loide Maria, PFP].

Exerceu atividades no berçário, artesanato, limpeza e bordado. Responsabilidade, assiduidade, produtividade e aproveitamento são regulares. [Avaliação de Laborterapia, 1992, Maria Anacleto, PFP].

Outras detentas que não tinham seus filhos com elas na prisão, ou nem sequer eram mães, também trabalhavam na creche cuidando dos bebês no berçário e das crianças mais crescidas. Esse era o caso de Maria Luísa, que não tinha filhos, mas prestava serviços também na creche, sendo aproveitada em sua profissão de professora de educação física, como relata o seguinte documento:

Nesta unidade penal desenvolveu atividades laborativas nos setores de limpeza, cozinha, artesanato e tricô, bem como prestou orientação às crianças da Creche “Cantinho Feliz” localizada nesta unidade prisional, diversificando suas atividades recreativas (psicomotricidade, equilíbrio etc). Laborterapeuticamente exerce suas obrigações com ótimo desempenho, demonstrando responsabilidade e seriedade. [Avaliação Setor de Laborterapia, 1994, PFP].

Conviver com o choro das crianças e as birras infantis era algo corriqueiro para as detentas que trabalhavam na creche. Todavia, conviver com as mães das crianças nem sempre era algo fácil, pois estas reclamavam que seus filhos estavam chorando, queixavam-se do

sumiço da chupeta, ou então, não tinham paciência com os filhos e os maltratavam através de puxões de cabelos e palmadas.

O trabalho externo – realizado pelas internas do regime semiaberto - era prestado em órgãos públicos (Tecpar, Fundepar, Patronato, Depen, Defensoria Pública, ou em outras unidades penais como a PPC¹⁷⁶). A prestação de serviços nesses órgãos públicos ou em entidades privadas, era na grande maioria, em atividades domésticas, como a faxina, a cozinha e a lavanderia. Quando as presas iam para os canteiros de trabalho externo, a Direção da unidade penal comunicava ao Juiz da VEP, além disso, as presas eram escoltadas até o local de trabalho, e no fim da jornada retornavam à unidade de origem, também escoltadas, como verificamos através do Ofício relatado:

Senhor Juiz: Comunicamos a Vossa Excelência que a sentenciada Maria Luísa [...] foi implantada para executar trabalho na Fundepar a partir de 18 de Setembro de 1995, no horário das 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 18:05 h, com escolta desta Unidade Penal. Atenciosamente, Celene Pasternak Cardoso. Diretora. [Ofício nº 710/95 – Da PFA ao Juiz da VEP - Curitiba, 19 de Setembro de 1995].

Adélia é um bom exemplo de interna que tanto no regime fechado quanto no regime semiaberto, desempenhou vários tipos de trabalho, interno e externo, como consta em seu exame criminológico, na avaliação social:

Durante o cumprimento da pena em regime fechado na Penitenciária Feminina do Estado, onde permaneceu dois anos e três meses, exerceu atividade laborativa na limpeza, na cozinha como ajudante e fez cursos de tricô, crochê e corte e costura. Na unidade de regime semi-aberto- URSAF- exerce atividade na limpeza e na confecção de trabalhos em crochê, tricô e tapeçaria, trabalhou em regime de trabalho externo na Defensoria Pública e Fundepar. [Parecer do Serviço Social, 1993].

O que motivava muitas detentas ao trabalho externo era a possibilidade que tinham de se sentirem um pouco livres do ambiente prisional, estar em contato com o mundo exterior, ter a oportunidade de conhecer e conversar com novas pessoas, estar em um outro local que não a prisão. A remuneração era também uma motivação ao trabalho externo, pois recebiam 75% do salário mínimo vigente, sendo muitas vezes a única renda que as mulheres reclusas tinham. Porém, parte dessa remuneração era depositada em cadernetas de poupança para a constituição de pecúlio, que lhes eram entregues quando postas em liberdade. De fato, o que as internas recebiam pelo seu trabalho era um valor muito pequeno.

¹⁷⁶Prisão Provisória de Curitiba, antigo Presídio do AHU, prisão masculina desativada em 2006.

Analisando os exames criminológicos constatamos que várias mulheres enfrentaram muitas precariedades de recursos, buscando o trabalho prisional como uma forma de suprir essas necessidades, entretanto, o que elas recebiam pelos serviços prestados dentro ou fora das unidades penais era um valor muito baixo. Casos interessantes são os das internas Maria Anacleto, Jesuína e Eva Dimitri, em que ficam explícitas as precariedades de recursos que elas e outras mulheres vivenciaram na prisão:

Após sua prisão a situação sócio-econômica se tornou precária, como não possui residência fixa, sua família se desestruturou, quatro de seus cinco filhos estão vivendo em instituições. A única renda que possui é 75% do salário mínimo referente ao pagamento do trabalho externo. [Setor de Serviço Social, 1994, Maria Anacleto, PFA].

Declaro para os devidos fins e efeitos que a sentenciada Jesuína [...] exerce atividade laborativa no setor de grampos desta Unidade Penal, percebendo a importância mensal de R\$ 7,00 (sete reais). Por ser verdade firmo a presente. Célia Regina Cordeiro (Responsável – Fupen - PFP). Vera Lúcia Silano D. dos Santos (Diretora). [Declaração da PFP - Piraquara, 22 de Setembro de 1994].

Declaro para os devidos fins e efeitos que a sentenciada Eva Dimitri [...] exerce atividade laborativa no setor de artesanato desta Unidade Penal, recebendo a importância de R\$ (0,51) cinquenta e hum centavos ref. ao mês de Março/94. Por ser verdade firmo a presente. Vera Lúcia Silano D. dos Santos. Diretora [Declaração da PFP - Piraquara, 12 de Julho de 1994].

Constatamos assim, que em sua grande maioria, as mulheres desenvolviam as tarefas a que eram designadas, não apenas pela remuneração irrisória ou até mesmo inexistente, com muita responsabilidade, assiduidade, produtividade e bom relacionamento, conforme indicou os pareceres do setor de laborterapia, responsável pela avaliação do comportamento e produtividade no trabalho. Havia, entretanto, detentas que não se adaptavam às funções designadas ou não tinham bom comportamento, sendo assim transferidas de atividades, ou então, recebendo sanções disciplinares, conforme a gravidade do acontecido. Existiam também as que faziam “corpo mole” no serviço, ou seja, eram negligentes nas suas tarefas e eram assim dispensadas das funções e substituídas por outras.

Renata Aparecida está entre as internas que cometeram faltas disciplinares por não desempenharem bem as tarefas a que foram designadas, recebendo a suspensão do trabalho externo por conta disso, como se depreende dos documentos:

Informamos que por não terem atendido aos serviços solicitados por este Departamento, estamos dispensando as detentas [...], Renata Aparecida e [...]. Atenciosamente. Carlos Antonio Fior. Coordenador do Departamento. [Comunicado do Departamento de Tecnologia Química (Tecpar) à PFA. Curitiba, 17 de Janeiro de 1995].

A Diretora da Penitenciária Feminina de Regime Semi-Aberto do Paraná, no uso de suas atribuições legais pela presente, resolve aplicar: a sentenciada

Renata Aparecida [...] 15 dias de suspensão de favores e 120 dias de afastamento do trabalho externo por decisão desta Direção [...], conforme Comunicado da Instituição Tecpar. Obs. As sanções começam a partir da presente data. Cumpra-se, comunique-se e archive-se. Celene Pasternak Cardoso. [Ordem de Serviço nº.004/95 - Curitiba, 17 de Janeiro de 1995].

Para a maioria das internas o trabalho ou outras atividades profissionalizantes era uma oportunidade de obter remuneração, remição de pena, enfim, benefícios, e talvez até a sensação de que o tempo passava mais rápido. Já para outras, o trabalho não despertava muito interesse, negligenciando as tarefas designadas.

A assistência educacional para as mulheres na prisão também é garantida pela LEP. O artigo 17 trata da *instrução escolar e formação profissional do preso e do internado* e o artigo 18 reafirma a obrigatoriedade do ensino fundamental. O artigo 19 determina que *o ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico*. O parágrafo único afirma que *a mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição*.

A que condição a LEP está se referindo: à condição de mulher presa e/ou condenada ou à sua condição de mulher? Que tipo de ensino profissional caberia à condição de mulher presa e/ou condenada? Estaria a LEP regendo que presas deveriam se adequar aos estereótipos, representações e papéis sociais impostos às mulheres? Se essas respostas não estão explícitas no texto da lei, são, portanto, estas as impressões que se tem ao olhar para a prática penitenciária adotada nas unidades femininas. A intenção parece ser a de delimitar às reclusas, através do trabalho e do ensino profissional, a reprodução dos papéis de gênero, as funções “próprias”, “adequadas” às mulheres tão propaladas pelo corpo social.

Segundo as memórias de Eny Carbonar, durante sua gestão na direção da PFP, entre os anos de 1975 e 1983, o bordado foi o carro-chefe do setor de trabalho. A tapeçaria produzida pelas detentas saiu detrás das grades e foi exposta em várias Mostras durante alguns anos consecutivos (1975 a 1982), na Fundação Cultural de Curitiba, atingindo a comunidade que se interessava pelos artefatos, disputando e comprando as telas bordadas. Havia ainda, segundo Carbonar, as presas costureiras que muitas vezes confeccionaram adornos e costuraram fantasias carnavalescas para o desfile da escola Mocidade Azul de Curitiba¹⁷⁷.

Com o passar do tempo, novos cursos profissionalizantes foram ofertados dentro da PFP. Durante a década de 1980, o SENAC ofereceu cursos de cabeleireira, de manicure/pedicure, de culinária e de pintura em cerâmica. A partir da década de 1990 passou a oferecer também cursos de datilografia e de confecção de faixas e cartazes.

¹⁷⁷ Cf. CARBONAR, Eny. *Op. Cit.*, 1987.

Averiguamos assim que o ensino profissional oferecido às mulheres que passaram pelo sistema penitenciário paranaense entre os anos 1970 e 1995 teve por base cursos profissionalizantes como o de corte e costura, bordado, tricô, crochê, pintura, ou então, curso de arte culinária, de cabeleireira, de manicure/pedicure, de confecção de bijuterias, entre outros.

Seria esse tipo de profissionalização a adequada às mulheres presas? Não seria isso, uma forma de delimitar os espaços cabíveis às mulheres, impondo assim, também na prisão, as marcações sociais de gênero? Seria muito mais vantajoso às reclusas se elas pudessem receber ensino profissional que lhes proporcionassem novas oportunidades no mercado de trabalho, tais como cursos de informática, de marceneiras, jardineiras, eletricistas, construtoras civis, mecânicas, entre tantas outras. Não seriam as mulheres aptas a desenvolver esses tipos de habilidades, não poderiam elas desenvolver novas aptidões? Com certeza sim, mas as políticas públicas e a legislação penal parecem fechar os olhos às necessidades e particularidades femininas, na inserção produtiva e social.

Por que tentar enquadrá-las no papel de dona de casa, habilidades domésticas, artesanais e maternidade, se essas próprias mulheres já haviam rompido com esses estereótipos, mostrando que as práticas sociais são bem diferentes das representações? Mais uma vez, essa intenção parece ser a de delimitar os papéis de gênero na prisão, tais como acontece na sociedade.

O perfil sociocultural das internas, como vimos no segundo capítulo, mostrou que o nível de escolaridade é muito baixo. A grande maioria ao entrar na prisão possuía apenas o ensino fundamental incompleto e isso significa que muitas delas nem sequer tinham concluído as quatro primeiras séries iniciais (antigo ensino primário). Há também aquelas que nem eram alfabetizadas, não sabiam ler, nem escrever. Ter concluído o ensino fundamental e iniciado o ensino médio era privilégio de poucas. Esta condição não parece ter tido grandes mudanças durante o cumprimento das penas.

Averiguamos que o baixo grau de instrução das internas estava ligado a vários fatores. Um deles é a situação socioeconômica de que provinham, pois como pertenciam em sua grande maioria a famílias de origem humilde e de pouca renda, elas pararam de estudar muito cedo, ainda nos primeiros anos da vida escolar, sendo retiradas da escola para trabalhar e ajudar no sustento da família. Outro fator para deixar de frequentar os bancos escolares tão cedo, era o casamento precoce. Muitas paravam de estudar para se casar, passando a trabalhar

junto do marido. Não podemos esquecer, ainda, da assertiva do senso comum de que as mulheres não precisavam estudar muito.

As ocupações profissionais que elas desempenhavam antes de entrar na prisão parecem estar atreladas ao baixo grau de escolaridade que elas possuíam. A grande maioria delas sempre esteve envolvida em atividades domésticas, fosse ao âmbito da própria casa, se autodefinindo como “do lar”, ou então prestando serviços na casa de terceiros na função de “doméstica” ou “diarista”.

Há que se destacar que com a LEP, o ensino fundamental era obrigatório nas prisões, seguindo os princípios federativos da obrigatoriedade do ensino fundamental. A instrução escolar era oferecida às internas tanto no regime fechado quanto no regime semiaberto. O ensino fundamental estava dividido em duas fases: a fase I (1ª a 4ª séries) e a fase II (5ª a 8ª séries - supletivo). O ensino médio também era oferecido na modalidade supletivo, era a fase III (1º ao 3º ano). Na PFP, a escola recebia o nome de Escola Penitenciária Dr. Mario Faraco. Assim, as mulheres presas tinham a oportunidade de se alfabetizarem e de concluir o ensino fundamental e/ou médio, enquanto estivessem reclusas. Porém, nem sempre isso acontecia.

Os tipos de cursos profissionalizantes oferecidos pela instituição penal às mulheres, bem como o interesse ou desinteresse delas no processo de alfabetização e instrução escolar, podem ser constatados através dos pareceres profissionais nos exames criminológicos, durante a passagem delas pelas unidades penais. Todavia, não encontramos maiores detalhes sobre a assistência educacional, uma vez que não constam documentos específicos sobre o rendimento escolar das internas, nem pareceres dos professores sobre as alunas, nem tampouco boletins escolares. Já os certificados de conclusão do ensino fundamental e médio, quando adquiridos pelas internas, certamente saíram da prisão com elas.

Algumas mulheres como Edilaine Valéria, Maria Antônia, Odete, Lúgia, Maria Anacleto, Ronise e Loide Maria são exemplos, entre tantas outras, que aproveitaram o tempo de pena para se alfabetizarem, adquirirem melhor instrução escolar e realizarem os cursos profissionalizantes oferecidos, como depreendemos das seguintes avaliações:

[...] Grau de escolaridade: alfabetizou-se na unidade. Quanto às atividades internas, passou por todos os setores de trabalho, estando atualmente no setor de artesanato, trabalhando com assiduidade, motivação e responsabilidade. [Parecer do Setor de Assistência Social, 1988, Edilaine Valéria, PFP].

A referida interna é de escolaridade analfabeta. Foi matriculada na escola e está frequentando e com ótimo aproveitamento, vem cumprindo com suas obrigações, não falta às aulas, tem bom relacionamento, vem demonstrando grande interesse em aprender. Não possui curso profissionalizante, mas tem

prática em trabalhos manuais que aprendeu no sistema. [Avaliação do Setor de Pedagogia, 1991, Maria Antônia, PFP].

Demonstra interesse em continuar os estudos na Escola da PFA - Fase I [...] 1ª e 4ª séries. Já frequenta as aulas há 1 ano. Ultimamente não está participando regularmente devido ao seu estado avançado de gravidez. Pretende voltar às aulas normalmente após o parto. [Avaliação Educacional, 1993, Odete, PFA].

Na unidade está matriculada na Escola, frequentando a 4ª série, procura no processo de ensino e aprendizagem o seu crescimento intelectual, valores humanos e religiosos. Tem bom relacionamento com professores, funcionários e internas. [Avaliação do Setor de Pedagogia, 1994, Lígia, PFP].

Estava matriculada na escola da penitenciária. Tinha boa assiduidade, bom rendimento e bom interesse. A apresentação pessoal era regular. Apresenta índices de modificações nas áreas cognitiva, afetiva e psicomotora [...]. Demonstrou interesse em continuar os estudos. Matriculada no Ensino Supletivo- 5ª série-1º grau. Disciplinas: Português e História. Frequenta as aulas regularmente. [Avaliação Educacional, 1994, Maria Anacleto, PFA].

Em entrevista neste Setor Educacional disse que concluiu o 1º grau e participou dos cursos profissionalizantes de datilografia, faixas e cartazes, ministradas pelo SENAC. [Avaliação do Setor de Pedagogia, 1995, Ronise, PFP].

Fazia curso profissionalizante de tricô no sistema penitenciário. Participa regularmente das aulas de alfabetização na unidade penal e tem um aproveitamento satisfatório. A interna matriculou-se na 1ª série do 1º grau aos 7 anos de idade [...], foi retirada da escola por seus pais por entenderem sua falta de interesse pelos estudos como incapacidade. [Avaliação Pedagógica, 1991, Loide Maria, PFP].

A maioria das detentas aproveitou a oportunidade para melhor se instruírem, o que segundo o setor de pedagogia - responsável pela avaliação do rendimento escolar – era muito vantajoso para elas, pois as que participavam das aulas, apresentavam *índices de modificações nas áreas cognitiva, afetiva e psicomotora*, como averiguamos nos relatos. O processo de aprendizagem contribuía, de certa forma, para que as reclusas, afastadas do convívio social e privadas de liberdade, construíssem novos espaços de sociabilidades e desenvolvessem novas habilidades.

Internas como Edvânia, Adélia, Claídes, Jesuína, Ivonete do Rocio, Jussara e Claudete Aparecida, embora tenham se esforçado para se alfabetizarem, adquirirem melhor instrução escolar ou participarem dos cursos profissionalizantes, encontraram dificuldades para realizá-los, deixando-os de frequentar por variados motivos, como denotam os registros:

Com 66 anos de idade, cursou até a 3ª série do 1º grau. Já frequentou as aulas da unidade, mas por motivos de problema de saúde e dificuldade visual decidiu não mais frequentar as aulas [...] Atualmente alega que não sente necessidade de progredir culturalmente, visto sua idade avançada e que seu maior interesse está no trabalho. [Setor de Pedagogia, 1995, Edvânia, PFP].

Está desenvolvendo atividades na cozinha, procura se relacionar bem com as outras internas, mas prefere ‘ficar mais na sua’ (quieta, pouca conversa, fazendo

seu trabalho). Com relação ao estudo diz já ter estudado até a 4ª série e que não gostaria mais de estudar. ‘Tenho 49 anos e é difícil aprender’. [Serviço de Assistência Psicológica, 1992, Adélia, PFA].

Foi à escola pela 1ª vez aos 7 anos, quando morava com a família no interior do Paraná. Interrompeu seus estudos antes de completar a 1ª série, segundo ela, porque estava sempre doente. Voltou a estudar nesta Unidade Penal, onde se encontra há 8 anos. Durante todos esses anos, não permaneceu na escola, segundo ela, preferia trabalhar direto nos canteiros. Sempre enviou a maior parte do dinheiro recebido, para ajudar sua família que é muito pobre. Mais uma vez, matriculou-se este ano para estudar. Tem frequentado as aulas da 2ª série, se esforça para aprender, mantém um bom relacionamento com as professoras e colegas. [Setor de Pedagogia, 1998, Cláides, PFP].

Sua vida escolar iniciou aos 8 anos de idade, permanecendo na escola apenas 1 ano. Seu afastamento se deu devido a necessidade de trabalhar para ajudar a mãe no sustento familiar. Enquanto reclusa não realizou cursos profissionalizantes, quanto à escola iniciou no processo de alfabetização, mas parou em seguida. [Setor de Pedagogia, 1995, Jesuína, PFP].

A interna nunca foi à escola. Segundo ela, foi morar com uma tia, que só a mandava trabalhar. Chegou analfabeta nesta Unidade. Vem frequentando as aulas, foi alfabetizada e está cursando a 1ª série. Não é uma aluna assídua, respeita os professores e colegas, sempre procura justificar suas faltas. [Serviço Social, 1998, Ivonete do Rocio, PFP].

A interna foi matriculada na escola ao dar entrada no sistema [...]. Saiu da escola várias vezes, motivo trabalho remunerado, outras vezes trabalho da Casa que não era possível frequentar a escola [...]. Não participa de cursos profissionalizantes. [Avaliação do Setor de Pedagogia, 1991, Jussara, PFP].

Nunca frequentou a escola. Justifica que não conseguia permanecer em sala de aula porque tinha dificuldade de aprendizagem [...]. Encontra-se nessa unidade há dois anos. Matriculou-se na Escola, mas frequentou apenas alguns dias de aulas. Primeiramente a desculpa de abandonar a escola foi por ter de cuidar da filha na Creche. Depois que a filha foi para a casa da sua mãe, voltou à escola, mas tornou a abandonar os estudos. Disse que sua cabeça doía e não conseguia aprender nada. A interna não demonstra nenhuma vontade de aprender coisas novas. [Avaliação do Setor de Pedagogia, 1997, Claudete Aparecida, PFP].

O desestímulo aos estudos, os problemas de saúde, a idade avançada de algumas delas e a preferência ao trabalho são alguns dos obstáculos que dificultavam a aprendizagem escolar e profissional na prisão. As várias justificativas para não frequentarem as aulas ou os cursos profissionalizantes parecem revelar o pensamento de que o tempo para aprender já tinha passado, e que não viam esperança ou perspectiva nenhuma na instrução escolar ou no ensino profissional oferecido nas unidades penais. A negligência escolar por parte das internas evidencia também a fragilidade e vulnerabilidade do planejamento, controle e disciplina desempenhados na instituição pelo staff penitenciário (equipe dirigente, agentes, profissionais técnicos e especializados). Senão, como justificar que as detentas faltassem ou abandonassem as aulas?

Apuramos que as detentas tiveram oportunidades de se alfabetizarem e dar continuidade aos estudos, mas várias delas não se interessaram pela instrução escolar, ou então encontraram obstáculos dentro das próprias unidades penais para prosseguir com os estudos, já que a escala de trabalho, muitas vezes coincidia com o horário de aulas. E daí, entre estudar e trabalhar, elas preferiam o trabalho em virtude da remuneração e da remição de pena.

Quanto ao ensino profissional, várias internas também não frequentavam os cursos profissionalizantes. Isso provavelmente acontecia devido às características dos cursos, pois como eram voltadas para as habilidades domésticas e o artesanato, nem todas as internas se viam motivadas a frequentá-los.

Constatamos assim que o trabalho e o ensino profissional oferecido às internas são atividades majoritariamente voltadas às habilidades domésticas, trabalhos artesanais e cuidado das crianças na creche, como sendo, aparentemente, as mais “adequadas” à condição das mulheres presas. Parece haver assim uma intenção de convencê-las que os estereótipos de dona de casa e mãe eram seus únicos papéis na sociedade. Dessa forma, a profissionalização e a instrução escolar, nem sempre era objeto de desejo, pois diversas delas não conseguiam perceber a importância ou utilidade que isso traria para a vida futura no mundo exterior.

4.2 - A alimentação e a assistência à saúde na prisão

O trabalho na cozinha era disputado e simbolizava certo poder entre as mulheres nas relações sociais construídas na penitenciária. A cozinha era um dos canteiros de trabalho preferido por algumas delas e também revertia em remição de pena.

O preparo e distribuição da alimentação no sistema penitenciário do Paraná, até o ano de 1995 era realizado por autogestão, ou seja, as próprias presas e presos preparavam a alimentação nas cozinhas das unidades penais¹⁷⁸.

Em meados da década de 1970, segundo relatório da Secretaria da Justiça¹⁷⁹, era oferecido às mulheres reclusas da PFP, quatro refeições ao longo do dia. O café da manhã era servido às 7h30m e o almoço às 11h30m da manhã. Durante a tarde era servido o lanche às 15h30m e às 17h00m era servido o jantar. Note-se aí mais uma vez o tempo controlado: a hora das refeições.

¹⁷⁸Em relação ao fornecimento de alimentação no sistema penitenciário do Paraná, ver: MARTINS, Vanessa Chrisostomo. *A evolução do processo de fornecimento da alimentação aos presos no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná no período de 1990 a 2005*. Monografia (Especialização em Gestão de Assuntos Públicos). Curitiba, PUC, 2005.

¹⁷⁹SECRETARIA DA JUSTIÇA. *Op. Cit.*, setembro de 1975.

Até o ano de 1989 não havia por parte do sistema penitenciário uma preocupação com as necessidades alimentares das pessoas, nos quesitos de nutrição, higienização e economia. Somente a partir de meados de 1989, a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social (SEJA), disponibilizou ao Departamento Penitenciário do Estado (DEPEN/PR) uma nutricionista, com o intuito de cuidar da alimentação da população reclusa.

Já em outubro de 1989 foi apresentado ao DEPEN/PR o projeto de implantação de um Serviço de Alimentação nas Unidades Penais, tendo como finalidade a padronização na aquisição dos gêneros alimentícios e a elaboração de cardápios nutricionais. A partir desse período, o cardápio oferecido às pessoas presas no sistema penitenciário do Paraná consistia em três refeições: café da manhã, almoço e jantar. Para as mulheres, o cardápio era composto em média de 900 calorias e para os homens de 1200 calorias.

O café da manhã era composto por café preto e duas unidades de pão francês (com margarina ou doce pastoso). Os pães eram produzidos pelos presos na padaria da PPC e fornecidos às outras unidades penais.

No almoço era fornecido arroz; feijão; prato principal (algum tipo de carne: bovina, suína, frango, salsicha, linguiça, ovos, bucho); complemento (polenta, macarrão, farinhas, farofa, preparações a base de macarrão e pirão); salada de folhosos. As verduras eram cultivadas nas hortas das unidades penais, com exceção da unidade de regime semiaberto feminino (URSAF) e do Centro de Observação Criminológica e Triage (COT), que não produziam, mas eram supridas pela horta da PPC.

O cardápio do jantar era semelhante ao do almoço, a diferença ficava por conta da sopa que era servida ao invés do complemento. E o tipo de carne servido no jantar era alternado com o tipo servido no almoço.

A partir de meados de 1993, o DEPEN/PR aprovou normas e procedimentos de higienização para as Unidades de Alimentação dos estabelecimentos penais, promovendo visitas mensais de inspeção realizada por um médico do Complexo Médico Penal (CMP) e da nutricionista do Departamento Penitenciário do Estado.

Porém, o processo de autogestão de preparo e distribuição da alimentação encontrou sérias dificuldades em manter a regularidade na aquisição de gêneros alimentícios para um cardápio padrão. A falta de recursos orçamentários, a falta de estoque de alimentos, o desperdício e desvio de alimentos, bem como a precariedade das cozinhas frente à superlotação carcerária, foram alguns dos inúmeros fatores que contribuíram para a implantação da terceirização do fornecimento de alimentação no sistema penitenciário.

A partir de 1995 começa paulatinamente o processo de transição para a terceirização da alimentação das pessoas presas. Cinco anos depois estava implantada em todas as unidades penais do Paraná. As empresas terceirizadas deveriam fornecer as três refeições diárias às mulheres e homens presos, além das dietas especiais às crianças da Creche Pré-Escola “Cantinho Feliz” e aos presos do CMP¹⁸⁰.

Dentre os direitos garantidos pela LEP às pessoas presas, a assistência à saúde¹⁸¹ é um deles. Porém, verifica-se que a LEP não atende às particularidades das mulheres presas, grávidas ou não, uma vez que a legislação nada menciona sobre atendimento ginecológico, ou então, atendimento pediátrico para os filhos das mães presas.

Os documentos mostram que as internas eram atendidas e submetidas a diversos tipos de consultas, exames médicos e odontológicos, nas categorias preventivas e curativas. O atendimento farmacêutico e ambulatorial era oferecido dentro das próprias unidades penais, para eventuais e simples problemas de saúde como febre, resfriados e cólicas menstruais. Porém, não há como afirmar com base nas informações dos prontuários criminais, se o atendimento médico, odontológico e farmacêutico era capaz e suficiente para atender às necessidades de todas as detentas.

Quando se tratava de exames e consultas especializadas, elas eram encaminhadas ao Manicômio Judiciário do Estado (MJE), posteriormente denominado de CMP, onde eram realizados os atendimentos médicos, internamentos hospitalares, cirurgias e tratamentos. Muitas vezes, elas eram enviadas a outros hospitais públicos, postos de saúde municipal ou até mesmo a clínicas particulares para se submeterem aos tratamentos ou exames mais específicos, conforme a gravidade e o estado de saúde.

O dia de ir ao médico devia ser para as presas um evento, pois era uma das poucas oportunidades que tinham de sair do ambiente prisional. O vai e vem das mulheres movimentavam a vida na prisão, se deslocar aos hospitais, postos de saúde e clínicas era uma forma de estar em contato com o mundo externo. Provavelmente nesse dia a vaidade feminina vinha à tona, desde o banhar-se até à produção de maquiagem, já que muitas das vezes, a ida ao médico era para consultas e exames de rotina.

¹⁸⁰MARTINS, Vanessa Chrisostomo. *Op. Cit.*, 2005.

¹⁸¹O artigo 14 da LEP garante que *a assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico*. O 2º parágrafo rege que *quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante a autorização da direção do estabelecimento*. O artigo 43, ao tratar dos direitos dos presos, afirma: *é garantida a liberdade de contratar médico de confiança do internado ou do submetido a tratamento ambulatorial, por seus familiares ou dependentes, a fim de orientar e acompanhar o tratamento*. Parágrafo único: *As divergências entre o médico oficial e o particular serão resolvidas pelo juiz de execução*.

Variados eram os tipos de consultas e exames que elas se submeteram ao longo da vida prisional: exame oftalmológico; exame ginecológico; exames radiográficos; consulta com proctologista, ortopedista, cardiologista, pneumologista, dermatologista; procedimentos cirúrgicos, tratamento fisioterápico, psiquiátrico e odontológico. O trânsito das internas para o CMP, hospitais, postos de saúde e clínicas especializadas era quase sempre comunicado ao Juiz da VEP pela Direção das unidades penais, solicitando autorização para que as mulheres pudessem ser escoltadas até aos locais das consultas e tratamentos médicos, ou então, a Direção mesmo autorizava e depois comunicava a VEP, como podemos atestar pelos seguintes ofícios:

Excelentíssimo Juiz: solicitamos a Vossa Excelência, autorização para a sentenciada Claídes [...] ser encaminhada ao Hospital Angelina Caron no dia 02.10.96 às 09:00 horas, para consulta com dermatologista. Respeitosamente, Elizabeth Pereira Bettega. Diretora. [Ofício nº. 1047/96 - Da PFP ao Juiz da VEP – Piraquara, 25 de Setembro de 1996].

Meritíssimo Juiz: vimos através do presente, comunicar à Vossa Excelência, que as internas: Ione [...], Rosimeire Adriana [...] foram encaminhadas ao Hospital São Roque para consulta com oftalmologista, dermatologista e RX, conforme solicitações médicas [...]. José Deliberador Neto. Diretor. [Ofício nº. 835/85 – Da PFP ao Juiz da VEP – Piraquara, 22 de Novembro de 1985].

Senhor Juiz: comunico a Vossa Excelência, que a sentenciada Renata Aparecida [...] foi encaminhada ao Hospital das Clínicas para fazer endoscopia no dia 01 de Novembro de 1995, saindo desta Unidade Penal às 9:30h e retornando às 11:35 h, mediante escolta. Atenciosamente. Celene Pasternak Cardoso. Diretora. [Ofício nº. 805-95 – Da PFA ao Juiz da VEP – Curitiba, 03 de Novembro de 1995].

Senhora Diretora: Em atenção ao Ofício nº. 142/94 dessa direção, comunico a Vossa Senhoria que este Juízo autorizou a interna Maria Anacleto, ser encaminhada no dia 18 do fluente ao Complexo Médico Penal, para consulta ginecológica, devendo ser acompanhada sob vigilância. [...] Eracles Messias. Juiz de Direito. [Ofício nº. 1371/94 – Do Juiz da VEP à Direção da PFA - Curitiba, 07 de Abril de 1994].

Meritíssimo Juiz: Vimos através do presente, comunicar a Vossa Excelência que a interna Ivonete do Rocio [...] foi encaminhada ao Manicômio Judiciário, no dia 27.01.89, para atendimento médico, permanecendo internada. [...] Priscila Budeisky - Diretora. [Ofício nº. 184/89 – Da PFP ao Juiz da VEP – Piraquara, 31 de Janeiro de 1989].

As mulheres que se dirigiam ao hospital para dar à luz, vivenciaram momentos mistos de alegria e tristeza. Alegria pelo nascimento dos filhos e tristeza por tê-los na prisão, local de tantas privações, principalmente da liberdade. Estas são as histórias das internas Maria Anacleto, Claudineia e Claudete Aparecida que já entraram grávidas na penitenciária e tiveram seus filhos na vida intramuros. Outras mulheres engravidaram dentro das unidades penais, tais como Carolina, Sara, Odete e Jussara que também tiveram seus filhos na prisão.

Os documentos oficiais seguintes exemplificam o trânsito dessas mulheres da penitenciária para os hospitais, no momento de nascimento dos filhos:

Senhor Juiz: Comunicamos a Vossa Excelência, que a sentenciada Claudinéia [...], foi encaminhada ao Hospital Angelina Caron no dia 20.04.95 em trabalho de parto dando à luz a uma criança do sexo feminino, retornando a esta Penitenciária Feminina no mesmo dia. Esclarecemos ainda que sua filha recém-nascida permaneceu internada e deu entrada nesta Unidade em 21.04.95. Respeitosamente, Celina Galbe Nitschke. [Ofício nº. 602/95 – Da PFP ao Juiz da VEP – Piraquara, 24 de Abril de 1995].

Senhor Juiz: Comunicamos a Vossa Excelência, que a interna Claudete Aparecida [...], foi encaminhada ao Hospital Angelina Caron no dia 07.12.95, em trabalho de parto dando a luz a uma criança do sexo feminino, retornando na mesma data a esta Unidade Penal com sua filha recém-nascida. Respeitosamente. Celina Galeb Nitschke. [Ofício nº. 1458/95 – Da PFP ao Juiz da VEP – Piraquara, 08 de Dezembro de 1995].

Meritíssimo Juiz: Através do presente, comunicamos V.Exa. que, em data de 17 do corrente, Carolina [...] foi internada no Hospital de Piraquara, para fins de trabalho de parto [...]. Por outro lado, informamos que a referida sentenciada deu à luz uma menina, retornando, ambas, a esta Unidade Penal, ontem. [...]. Eny Carbonar. Diretora. [Ofício nº. 282/77 – Da PFP ao Juiz da VEP – Piraquara, 20 de Setembro de 1977].

Meritíssimo Juiz: Tenho a honra de contatar com Vossa Excelência, no intuito de comunicar-lhe que a sentenciada Sara [...], foi encaminhada ao Hospital Victor do Amaral de Curitiba, no dia 27.09.89, em trabalho de parto dando a luz a uma criança do sexo masculino, retornando no dia 29.09. a esta Unidade Penal. [...] Miriam Beluco - Diretora. [Ofício nº. 1.515/89 – Da PFP ao Juiz da VEP – Piraquara, 02 de Outubro de 1989].

Estes relatos denotam a rapidez com que acontecia o momento do nascimento dos filhos dessas mulheres, já que o retorno do hospital, em alguns casos, acontecia no mesmo dia do parto. Um momento que deveria ser envolvimento de cuidado e carinho, não demorava mais que poucas horas, trazendo para a realidade das privações prisionais, seus rebentos nos braços.

A ida aos hospitais não acontecia somente em épocas de parto. O atendimento médico, oftalmológico, odontológico e fisioterápico eram serviços bastante utilizados pelas detentas, principalmente por aquelas que rotineiramente reclamavam de várias dores e tinham um trânsito muito contínuo ao hospital. As restrições na saúde, a privação de alimentação adequada, de ambientes ventilados e higienizados, provavelmente contribuíam para o desenvolvimento de muitas doenças, sem contar que muitas mulheres já entravam na penitenciária portando doenças graves, com o estado de saúde debilitado e também pela fragilidade de algumas delas devido à idade avançada. Esses aspectos se comprovam pelos relatos:

A Segurança, a Direção, e os demais membros deste Conselho Disciplinar, sabem que a sentenciada Carolina sofre de ataques epiléticos, e que utiliza medicação ‘pesada’, receitada por médico psiquiatra. Carolina utiliza o conhecido Gardenal e o perigoso Diazepan, este último que causa inúmeros efeitos colaterais, inclusive dependência. [Carta da Assessoria Jurídica ao Conselho Disciplinar da PFA – Curitiba, 07 de Abril de 1995].

Atesto que, Eva Dimitri está internada neste Complexo Médico Penal, submetida a tratamento médico psiquiátrico. O prognóstico da doença é de natureza crônica, o que a caracteriza como inapta para o trabalho. Nos contatos tidos com sua família, esta na pessoa de sua filha, compromete-se a garantir seu sustento. Carlos Alberto Peixoto Batista – Diretor Clínico. [Atestado Médico - CMP – 27.01.94].

A Diretora da Penitenciária Feminina do Paraná [...] resolve aplicar: à sentenciada Ronise [...] 15 (quinze) dias de suspensão de favores [...] conforme ocorrência do Relatório Diário [...]. Obs.: O Conselho Disciplinar opinou pela aplicação somente da suspensão de favores em virtude da mesma ser portadora do vírus HIV positivo e necessitar de cuidados especiais para seu tratamento. Cumpra-se, comunique-se e archive-se. Vera Lúcia Silano D. dos Santos – Diretora. [Ordem de Serviço nº. 055/94 – PFP – Piraquara, 27 de Maio de 1994].

Declaro, a pedido, que a interna Marlene Gorete está em tratamento médico, nesta unidade, apresentando-se debilitada, aguardando resultado de exames laboratoriais (HIV, etc.) para estabelecer diagnóstico. A mesma não vem respondendo ao tratamento proposto, apresentando quadro clínico de prognóstico incerto. Grato, Dr. Alfredo Oto. [Avaliação Clínica – MJE – Piraquara, 24/07/1992].

Declaro para os devidos fins que a Sra. Edvânia realizou tratamento fisioterápico sob meus cuidados profissionais no período de 21.07.92 a 04.11.92. Diag: sequelas pós-operatório de joelho direito. A mesma encontra-se melhor ao início de tratamento apresentando boa evolução do quadro, recebeu orientações quanto aos cuidados para evitar maiores comprometimentos, ficando liberada dos serviços prestados do ambulatório de fisioterapia. Sem mais, era o que tinha a expor. Fernando A. Fisioterapeuta. [Atestado – Hospital Penitenciário - Piraquara, 04 de Novembro de 1992].

Senhora Diretora, a interna Santa Efigênia solicita permissão para consulta oftalmológica, na Saúde Pública, sendo que seus óculos a família providenciará; alega dificuldades sérias para ler e escrever. Valderéz Camargo Silva. Assistente Social. [Memorando – Serviço Social à Direção da PFP - Piraquara, 17/08/1993].

Quase metade das mulheres presas era desdentada, ou seja, tinha falha na dentição. As fichas de identificação contidas nos prontuários criminais informam a falta de dentição como uma deformidade. Esses dados revelam a precariedade de assistência odontológica que elas tiveram ao longo de suas vidas. É possível que esses problemas tenham se agravado na prisão, embora muitas delas tenham recebido tratamento odontológico enquanto estiveram presas.

Constatamos através dos documentos alguns tipos de enfermidades que as reclusas vivenciaram, bem como o atendimento e tratamento médico, odontológico, fisioterápico ou psiquiátrico recebido. Entretanto, não podemos afirmar que as especificidades femininas no

que tange à saúde, reprodução, pré-natal, exames preventivos, atendimento pediátrico para os filhos, eram fornecidos de forma suficiente e a contento para atender as necessidades e particularidades das presas, gestantes ou não. Os informes e boletins médicos são sucintos e evasivos, não dando maiores pistas de um provável acompanhamento sistemático das doentes.

4.3 - As mulheres e as privações: afetivas e materiais

O impacto da prisão na vida das mulheres não é pequeno. Elas perdem não somente a liberdade, mas muitos dos laços afetivos e familiares. A família se desintegra, os filhos vão para um lado, os maridos, companheiros e namorados para outro. As mulheres reclusas são muitas vezes, abandonadas à própria sorte.

A socióloga Julita Lemgruber assinala que as mulheres presas, *além da solidão, o que as tortura é a incerteza*¹⁸². Incerteza de onde os filhos estão, se estão bem cuidados ou mal tratados. Elas, geralmente, são abandonadas pelos familiares na solidão do cárcere. Os laços afetivos são desfeitos. Os homens presos têm certeza que os filhos estão com as mães; já as mulheres presas, a única certeza que têm é que os filhos não estão com os pais.

A perda de vínculo com a família (pais, filhos, irmãos, tios etc.) é comum na vida das detentas. Às vezes, o pouco contato que se mantinha com os familiares era através de correspondências e/ou telefonemas. As visitas que as presas recebiam na prisão eram de mães, irmãs, tias e cunhadas. Os maridos, companheiros ou namorados quase nunca apareciam. Até mesmo porque a prisão rompia com esses laços amorosos.

Os prontuários criminais das internas revelam que raramente os filhos ficam com os pais. Primeiro, porque os homens refazem suas vidas, formam novas famílias com outras mulheres. Segundo, porque muitas vezes os pais das crianças também estão na prisão. Assim, as crianças acabam ficando sob a tutela dos avós, tios e tias, ou então sob guarda judicial e são enviadas para instituições de menores.

A partir do momento que as mulheres entram na prisão, muitos dos laços afetivos e familiares já tão frágeis e conflitivos se esfacelam diante da distância geográfica, da situação econômica precária dos familiares, do sentimento de vergonha, da falta de afeto, compaixão, solidariedade, entre tantos outros sentimentos. Nem todas recebem visitas sistemáticas ou notícias por cartas ou telefonemas.

¹⁸² LEMGRUBER, Julita. *A Dona das Chaves. Uma mulher no comando das prisões do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Record, 2010, p. 28.

As internas ao usufruírem das saídas temporárias (também chamadas de “portarias”)¹⁸³, no regime semiaberto, visitavam os familiares que lhes restavam (pais, filhos, irmãos e tios), isso quando não haviam sido abandonadas por eles. Elas nunca tinham a casa do marido, do companheiro ou do namorado para visitar. Eles não esperavam por elas. Aquelas que tinham os maridos, companheiros ou namorados também presos, tentavam preservar os laços visitando-os ou recebendo a visita deles na unidade penal.

Não bastassem as histórias já tão marcadas pelo abandono, violência doméstica e familiar, e por tantas outras mazelas que elas enfrentaram ao longo da vida, a prisão imprimia marcas ainda mais profundas no que tange à solidão, incertezas e desagregação da família.

Analizando a documentação, especialmente os exames criminológicos, ofícios, cartas, portarias, comunicados, memorandos entre outros, percebemos os impactos causados na vida delas pela prisão. Os documentos desvelam o abandono e as privações que elas tiveram dentro daquele ambiente inóspito e solitário, mas mostram também como elas foram construindo novas subjetividades, sociabilidades, ou seja, (re) inventando o cotidiano.

Para Michel de Certeau, *o cotidiano se inventa com mil maneiras de caça não autorizada*¹⁸⁴. As mulheres reclusas aprenderam a inventar o cotidiano, a driblar a situação de subordinação a que estavam sujeitas na prisão, subvertendo ou rejeitando direta ou indiretamente as normas. Se elas não tinham poderes para modificar as práticas cotidianas impostas, elas contornavam-nas atribuindo significados e representações diferenciadas daquelas estabelecidas e esperadas pela instituição penal.

O autor afirma ainda que muitas práticas cotidianas são do tipo tática, ou seja,

[...] a tática depende do tempo, vigiando para ‘captar no voo’ possibilidades de ganho. O que ela ganha, não o guarda. Tem constantemente que jogar com os acontecimentos para os transformar em ‘ocasiões’. Sem cessar, o fraco deve tirar partido de forças que lhe são estranhas¹⁸⁵.

Analizando a vida das reclusas percebemos como elas se utilizavam da astúcia, das brechas do sistema penal, dos micropoderes, das artes de “negociar”, driblar, como se aproveitavam das *ocasiões* para alcançar seus intentos, pequenos sucessos, mas que lhes proporcionavam dentro da prisão uma multiplicidade de novos sentimentos e subjetividades.

¹⁸³ As saídas temporárias do regime semiaberto obedeciam aos seguintes critérios: se a presa fosse da Capital ou Região Metropolitana teria direito a uma saída de 3 dias consecutivos a cada trinta dias. Se a presa fosse do interior do Paraná ou de outras unidades federativas, teria direito a uma saída temporária de seis dias consecutivos a cada sessenta dias.

¹⁸⁴ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*: 1. Artes de fazer. 16ª ed. Trad. Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis, RJ, Vozes, 2009, p.38.

¹⁸⁵ Idem, Ibidem, p. 46.

A maioria das mulheres presas eram mães. Algumas delas tiveram a oportunidade de ter os filhos menores junto delas, por algum tempo, na creche da penitenciária. Após a saída da creche, essas mulheres viram seus filhos serem divididos entre os familiares, se dispersando cada um para um lado, ou então, indo para instituições de abrigo aos menores, como são os casos das internas Loide Maria e Maria Anacleto:

O primeiro filho nasceu de sua primeira união com Norberto. Este menor encontra-se em Santa Helena do Paraná, sob responsabilidade da Senhora Norma, madrastra da interna. O segundo filho nasceu da união com Amarildo (cúmplice no crime) que no momento cumpre pena na Colônia Penal Agrícola; o menor permanece junto da mãe na Creche “Cantinho Feliz” [...]. Não mantém vínculo com seus familiares, apenas recebe visitas de seu amásio Amarildo, aos domingos. [Avaliação do Serviço Social, 1991, Loide Maria, PFP].

[...] não tem residência fixa, recebe apoio de uma tia, a qual aceita que usufrua de suas portarias ficando em sua residência, localizada em Curitiba-Pr. Com sua prisão sua família se desestruturou, seus três filhos menores estão na Casa Lar Acridas, um outro filho está internado no Hospital Psiquiátrico Nossa Senhora da Luz, sob a responsabilidade da 2ª Vara da Infância e da Juventude, e a mais velha mora em São Paulo, com uma tia. [Setor de Serviço Social, 1995, Maria Anacleto, PFA].

Não podemos nos esquecer daquelas que perderam a guarda dos filhos, como Nívea Salete, Deise Maria e Ronise. As duas primeiras estavam presas por terem matado o cônjuge. Mães de filhos menores, ambas perderam a guarda dos mesmos para os avós paternos das crianças, que dificultaram as visitas, afastando-as dos filhos. Os relatos acerca da luta de Deise Maria para manter a guarda das crianças revelam um pouco do que mães presas enfrentavam e sentiam não somente com a distância, mas com a perda dos filhos:

[...] a separação da interna com os filhos foi ocasionada por um conflito que existe com seus sogros pela posse daqueles. [Parecer do Setor de Psiquiatria, 1986].

[...] tem 3 filhos: Paulo com 19 anos, hoje morando em Santa Catarina; Adriana com 15 anos e Renato com 8 anos morando com o sogro em Colombo-PR. [Parecer do Setor de Assistência Social, 1986].

Deise Maria, pelos indícios encontrados em seu prontuário criminal, havia enfrentado uma luta judicial com o sogro pela guarda dos filhos, sendo que o mesmo conseguiu a tutela dos netos. No início de 1987, a interna evadiu-se do regime semiaberto e quando de seu retorno voluntário no ano de 1992 à PFP, escreveu a seguinte carta ao Juiz da Vara de Execuções Penais (VEP):

Justifico ao Senhor Meritíssimo Juiz, o motivo de minha evasão do regime semi-aberto, na data de 06/01/1987. Na portaria de fim de ano 86/87, após 4 anos e 9 meses em regime fechado, tendo visto meus filhos somente duas vezes, sendo que os mesmos na época encontravam-se sob a tutela do avô paterno [...],

tivemos uma séria discussão, pelo motivo de meu pedido a ele para que permitisse a presença dos menores comigo na casa da minha mãe, para passar o final de ano. Perante a negativa do mesmo, fiquei emocionalmente abalada, não retornando mais ao regime semi-aberto. Na data de 09/01/1992, apresentei-me de livre e espontânea vontade na Delegacia de Guaratuba [...]. Informo à Vossa Excelência, que não justifiquei anteriormente porque recebi somente hoje 13/04/1992, esta notificação. Peço-lhe, Doutor Juiz que me perdoe pelo abuso de confiança e me restitua ao regime semi-aberto. [Deise Maria].

Como verificamos pelo teor da carta, provavelmente instruída pela Assistência Jurídica da unidade penal, a interna utiliza-se do sofrimento de mãe que não via os filhos constantemente, da discussão séria com o sogro que dificultava sua visita às crianças, para justificar a falta grave que ela havia cometido, ou seja, a evasão do regime semiaberto, sendo que ficou evadida por cinco (5) anos do sistema. Quando de seu retorno à PFP, sabendo que sofreria a regressão de regime, solicitou a clemência do Juiz da VEP e teve o pedido aceito, sendo restituída ao regime semiaberto.

A história de Ronise também é perpassada pela perda da guarda da filha, que segundo dados do prontuário criminal, teria sido por negligência, bem como aos maus-tratos desferidos contra a menor. A criança no segundo semestre de 1992, perambulando pelas ruas, foi recolhida pelo S.O.S Criança, ficando sob a responsabilidade da Vara da Infância e da Juventude. Há que se indicar que nesse período, a interna Ronise estava evadida do regime semiaberto e negligenciava no cuidado com a filha. A menina estava afastada da escola e exposta aos perigos da rua, sem contar da violência sofrida pela própria mãe, como demonstra o documento:

Trata-se o presente caso de uma criança de 6 anos de idade, recolhida em 24/09/92, através do S.O.S Criança, vez que foi vítima de queimaduras de cigarro infligidos por sua genitora [...] Ronise. [Autos 669/92 - Relatório de Estudo Social - Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba-Paraná].

Ronise voltou para a PFP no dia 14/04/1993 e a Direção da unidade penal, via ofício ao Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, requereu que a filha menor da interna, pudesse ser recolhida na creche da penitenciária, para ficar junto da mãe. Porém, o Juiz comunicou a seguinte resposta:

Senhora Diretora. Através do presente, comunico que este juízo indeferiu o pedido de transferência da infante Fabiana para a Creche “Cantinho Feliz” [...] subscrito por Vossa Senhoria e pela Assistência Social desse presídio, por ser incompatível com a pretensão almejada nesta Ação que visa a destituição do pátrio poder que a Sra. Ronise exerce sobre a menor em tela. [Ofício nº. 943/93 do Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude à Direção da PFP-16/08/1993].

Ronise, assim como Deise Maria e Nívea Salette são mulheres que perderam a guarda dos filhos. No caso de Ronise, o motivo que a fez perder a guarda dos filhos foi a negligência no cuidado com a filha e a violência perpetrada contra a criança que sofreu queimaduras de cigarros na barriga. Os relatos sobre Ronise no interior da penitenciária confirmam a destituição de pátrio poder sobre a filha:

[...] mãe de uma filha menor (Fabiana – 8 anos) que encontra-se sob a responsabilidade do Juizado da Infância e da Juventude. [...] recebe visitas mensais do irmão Darci. [Avaliação Social, 1995].

[...] passa por vivências dolorosas causadas por sua doença (portadora de HIV) e perda da filha. [Avaliação Psicológica, 1995].

Muitas eram as mazelas enfrentadas pelas reclusas, desde a desintegração familiar devido à falta de contatos e vínculos com os familiares e filhos, até mesmo a perda judicial dos filhos, como aconteceu com algumas delas, sem contar os sentimentos de abandono, solidão e tantas outras dificuldades.

Edvânia pode ser tomada como exemplo daquelas poucas internas que não tinham filhos. Ela havia perdido o vínculo familiar com os cinco irmãos casados após o delito de homicídio do marido. Entrou na prisão já sexagenária e com vários problemas de saúde, abandonada à própria sorte, como indica o exame criminológico:

Na unidade, nunca recebeu visitas nem correspondências. Não mantém vínculo familiar com os irmãos devido à distância e situação econômica, segundo declaração da interna. [Avaliação Social, 1995, PFA].

Jesuína é mais um exemplo de mulher que teve sua família totalmente desintegrada. Condenada por homicídio cometido juntamente com o companheiro e o filho do casal, a interna viu sua família se esfacelar como evidencia a avaliação social, por ocasião de exame criminológico:

Mãe de dois filhos maiores, estando preso um dos filhos na Prisão Provisória de Curitiba, e o outro desapareceu. Possui ainda uma filha adotiva, Lúcia, com 11 anos de idade, que se encontrava na cidade de Leão do Norte sob a guarda de um policial. O amásio encontra-se preso na Prisão Provisória de Curitiba; mantém correspondência assídua com o filho e o amásio. [Avaliação Social, 1995].

Caso bastante interessante é o de Ivonete do Rocio, embora semelhante ao de tantas outras mulheres, sua história intramuros desvela a face do controle social do sistema carcerário, bem como evidencia o estigma de ex-presidiário (a) que as pessoas que passaram pela prisão estão fadadas a carregar além muros. A interna era mãe de três filhos menores, como atestam os documentos:

As crianças foram recolhidas a Creche desta unidade, pois se encontravam em situação de total abandono e pobreza. É amasiada com o Sr. Luiz (pai das 3 crianças) que ora cumpre pena na Penitenciária Central do Estado. [Parecer do Setor de Assistência Social, 1986].

Ivoneete mantém bom vínculo com seus 3 filhos que devido a sua idade, encontram-se no Educandário Santa Felicidade até que a mãe esteja em liberdade e demonstre condições de criá-los adequadamente. [Parecer do Setor de Assistência Social, 1988].

É necessário resgatarmos um pouco da vida pregressa de Ivoneete do Rocio para entender sua passagem pela prisão. Mulher jovem, não alfabetizada, moradora da Favela Valetão em Curitiba, cometia furtos frequentemente, acumulando vários processos e condenações. De origem humilde, mãe de 3 filhos e o companheiro também cumprindo pena, talvez também por furto, a interna conseguiu, apesar da prisão, manter vínculo com os filhos que estiveram com ela na creche da unidade, sendo posteriormente encaminhados ao mesmo educandário o que possibilitava aos três irmãos preservarem os laços. Ela manteve contato também com o companheiro preso na PCE através de visitas que um fazia ao outro durante a década de 1980. Este é um dos poucos casos - talvez o único - que fornece indícios de possível permanência dos laços familiares, pois Ivoneete do Rocio, durante o cumprimento da pena, conseguiu manter contato estreito com os filhos e o companheiro. Isso nos faz inferir que após a liberdade da interna, ela tenha conseguido reunir os filhos e o marido, juntando novamente a família.

No ano de 1997, o companheiro de Ivoneete, já estava em liberdade e requereu ao Juiz da VEP autorização para visitar a interna na PFP. Assim, o Juiz solicitou à Direção da PFP para que fosse avaliada a conveniência da visita e se a interna aceitava recebê-lo. Em relação ao pedido, a Direção requereu os pareceres dos profissionais especializados que se posicionaram da seguinte forma:

[...] Considerando: as normas desta instituição em que não aceita visita de ex-presidiário a atuais internas. Concluimos que: no momento esse fato causará tumulto entre as demais internas, assim como, a transgressão de normas pré-estabelecidas o que atrapalha no trabalho de ressocialização de todas. [Informe Psicológico, 1997].

[...] tendo em vista os antecedentes criminais do pretendente à visita, o que fere as normas estabelecidas por esta Unidade Penal (que proíbe a entrada de ex-presidiários) pedagogicamente não existe nenhum benefício na manutenção desse vínculo. [Informe Pedagógico, 1997].

O setor de segurança é desfavorável, pois o pretendente consta com antecedentes criminais e como é uma norma desta instituição, não devemos abrir exceção neste caso, porque temos demais internas nesta mesma situação. [Informe Setor de Segurança, 1997].

A postura dos profissionais especializados - em negar o pedido de Luiz, companheiro de Ivonete do Rocio - é coerente com as normas preestabelecidas da instituição penal, buscando evitar a transgressão das regras e preservar assim o bom andamento do exercício da prática penitenciária.

O que se nota através dos documentos é que na prática penitenciária, enquanto Ivonete do Rocio e o companheiro Luiz estavam numa condição de iguais, ou seja, ambos presidiários, eles podiam se visitar, estar em contato direto um com o outro. Mas, a partir do momento que um alcança a liberdade e se torna ex-presidiário, o contato deixa de ser permitido, pois o ex-presidiário tinha antecedentes criminais e sua visita à interna não contribuiria em nada no seu processo de ressocialização. Mas não tinha ele os mesmos antecedentes criminais enquanto estava preso? O que se percebe aqui é o estigma de ex-presidiário sendo demarcado pela própria prisão, imprimindo marcas na vida de quem passou por ela, pois como afirma a historiadora Michelle Perrot: *A prisão mata. Ela estigmatiza*¹⁸⁶.

Ainda em relação a isso, o sociólogo Pedro Bodê de Moraes afirma que a prisão marca indelevelmente,

[...] aqueles que por ela passa a partir de uma complexa inter-relação entre a maneira como os ex-internos se vêem e como a sociedade os vê, que por sua vez determina a maneira como os ex-presos se perceberão. Situação que está relacionada aos processos de estigmatização e de mortificação produzida no interior das instituições prisionais¹⁸⁷.

O Juiz da VEP, porém, não acatou os pareceres dos setores técnicos e especializados da PFP e autorizou a visita social de Luiz a sua esposa Ivonete do Rocio, tal como comprova o ofício:

Senhora Diretora: Por ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Sr. Luiz [...], foi autorizado a proceder a uma visita social a interna Ivonete do Rocio em data, local e hora previamente acordados entre o requerente e a direção dessa Unidade Penal. [...]. Luis Antonio Araújo Mecenero. Escrivão.. [Ofício nº. 6166/97 RMB – Do Juiz da VEP à PFP – Curitiba, 01 de Setembro de 1997].

Não consta no prontuário criminal de Ivonete do Rocio, documentos que atestam a realização de fato dessa visita social de Luiz à interna, autorizada pelo Juiz da VEP. Todavia, é de se acreditar que tenha acontecido, uma vez que certamente a instituição penal não descumpriria uma ordem judicial.

¹⁸⁶PERROT, Michelle. *Op. Cit.*, 1988, p. 269.

¹⁸⁷MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. *Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários*. Tese de Doutorado (Sociologia). Rio de Janeiro, IUPERJ, 2003, p. 188.

Mulheres como Jussara, Carolina, Sara, Odete, Andréa Salete, Lígia e Claudete Aparecida viram suas famílias se desorganizarem a partir do momento de suas prisões, presenciando o escasso contato com os familiares e os filhos, que na maioria das vezes ficaram sob o cuidado de parentes e pessoas conhecidas, como demonstram os documentos:

Mãe de dois filhos menores, sendo que a mais velha se encontra na companhia do pai, primeiro amásio da interna e a outra na companhia da avó materna. Jussara casou no ano de 1987 com o presidiário Carlos, que é foragido da Colônia Penal Agrícola, do qual não tem notícias desde sua fuga. [Avaliação Social, 1992, Jussara].

Com sua prisão seus filhos precisaram se dividir, pois sua sogra não tinha condições de cuidar de todos [...] o vínculo afetivo familiar está prejudicado, em todo tempo que ficou presa só recebeu a visita de sua filha, segundo a interna seus filhos menores não tem conhecimento de seu paradeiro. O relacionamento com seus pais adotivos é distante, visto seu pai ser polícia civil e enfrenta algumas dificuldades para aceitar sua prisão. [Verificação Social, 1994, Carolina].

É casada com Moisés, interno da Penitenciária Central do Estado. Possui 2 filhos menores, um estando em sua companhia na Creche da Penitenciária Feminina e o outro na companhia da sua mãe. [Avaliação Social, 1989, Sara].

É amasiada com o Sr. Nelson, preso na Comarca de Apucarana, tem 4 filhos [...] seus filhos residem com sua comadre, com exceção da caçula que se encontra sob sua responsabilidade nesta unidade penal, seus pais não tem condições de cuidar das crianças. [Verificação Social, 1993, Odete].

[...] conserva vínculo familiar com a mãe, que encontra detida na Comarca de Cornélio Procopio, através de correspondência. [...] tendo 2 filhos menores, que se encontram sob a responsabilidade de uma comadre, residindo na Comarca de Cornélio Procopio. Mantém relacionamento com seu companheiro interno da PCE. [Avaliação Social, 1990, Andréa Salete].

[...] mãe de dois filhos que encontram-se sob a guarda das avós materna e paterna, nas cidades de Goioerê e Londrina. O vínculo familiar, embora existente, mostra-se distante e sem contatos. Informa que seus pais residem em um sítio nas proximidades de Londrina desconhecendo o endereço. [Avaliação Social, 1994, Lígia].

Aos dezenove anos conheceu o pai de sua primeira filha, Ana, hoje, com 9 anos de idade e sob os cuidados da avó materna. Após 8 anos a interna conheceu o Sr. Eustáquio com o qual namorou dois anos, concebendo a filha Carolina, que nasceu na PFP, donde saiu com um ano de idade, ficando sob a responsabilidade da avó materna. Com relação ao pai da criança que também estava preso na PCE, quando em liberdade faleceu assassinado. [Avaliação do Serviço Social, 1997, Claudete Aparecida].

Como se apura em muitos dos excertos elencados, algumas mulheres presas conseguiram manter vínculos afetivos com maridos ou companheiros que também estavam presos nas unidades do Complexo Penitenciário do Estado. Além disso, observaremos que outras mulheres construíram novos laços afetivos e conjugais dentro da prisão, com internos

de outras penitenciárias, namorando, casando, engravidando e tendo filhos, frutos desses novos relacionamentos amorosos.

Das 42 mulheres da amostra analisada que passaram pela PFP e PFA entre os anos de 1970 e 1995, os maridos, companheiros ou namorados de 14 (quatorze) delas também estavam presos. As internas Jesuína, Margarete, Marcélia, Loide Maria, Sara, Edilaine Valéria, Odete e Crizieli quando foram presas, tiveram seus maridos, companheiros e namorados também presos, pois haviam participado juntos do mesmo crime. Elas realizavam, regularmente, visitas íntimas e sociais aos seus homens na prisão, mediante requerimento junto à Direção da unidade penal, como exemplifica o seguinte documento:

Requerente: Sara

Objeto: visita íntima

A epigrafada, Sara, ora em cumprimento de reprimenda nesta Unidade Penal, pelo Assistente Jurídico infra-assinado, se dirige a Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue. 1- Pela Portaria Interna nº. 046/86, de 14/05/86, foram estabelecidas as normas regulamentares que facultam às internas a regalia de visitar as pessoas às quais encontram-se ligadas por vínculo de parentesco ou sentimentos mais estreitos. 2- Nestas condições, atendendo-se às demais demarches legais, requer seja-lhe concedida a regalia de visitar o Sr. Moisés (companheiro), que se encontra também, cumprindo pena na Penitenciária Central do Estado. Termos em que pede deferimento. Curitiba (05/04/1991). Defiro em 05/04/1991 - Magali T.T. Gubett Diretora Interina - [Requerimento da interna Sara à Direção da PFA].

Já nos casos de Claudete Aparecida, Ivonete do Rocio, Carolina, Rosilei de Fátima, Ione e Andréa Salete, os maridos ou companheiros haviam sido presos antes ou depois delas. Elas também mantinham vínculos com eles na prisão, se correspondendo ou se visitando, como comprovamos através de alguns exemplos:

Excelentíssimo Juiz: Em atenção a solicitação no Ofício nº. 8546/96, informamos a Vossa Excelência, que a visita autorizada para o Sr. Eustáquio à sua esposa Claudete Aparecida, realizou-se no dia 09.11. no período de 12:00 às 13:00 horas, nesta Unidade Penal. Respeitosamente, Elizabeth Pereira Bettega. Diretora. [Ofício nº. 1262/967 – Da PFP ao Juiz da VEP – Piraquara, 18 de Novembro de 1996].

Ilma. Sra. Chefe de Seg. da P. Feminina: Encaminhamos até esta Unidade Penal o interno Luiz [...], a fim de que o mesmo possa visitar a interna Ivonete do Rocio que se encontra recolhida nesta P. Feminina. Francisco José A. S. Branco - Diretor CPA. [Autorização de Visita - Da CPA à PFP – Piraquara, 12 de Junho de 1988].

Meritíssimo Juiz: Com o presente, estamos encaminhando a V. Exa. o resultado do exame de gravidez (positivo) referente à internada desta unidade penal, Carolina. Esclarecemos que a referida internada não se afastou da Penitenciária Feminina, a não ser para visitar seu marido, internado da PCE, por ocasião do Natal do ano passado. Ao ensejo, renovamos os protestos de elevado respeito e

distinta consideração. Eny Carbonar - Diretora. [Ofício nº. 067/77 – Da PFP ao Juiz da VEP – Piraquara, 24 de Fevereiro de 1977].

Além de maridos, companheiros ou namorados, algumas mulheres tinham outros familiares presos. É o caso de Jesuína, que além de ter o companheiro preso, o filho também estava encarcerado, pois os três juntos praticaram crime de homicídio. A interna mantinha vínculo com o filho através de cartas e de visitas ao companheiro. Adélia também tinha o filho preso, pois ambos, juntos, haviam cometido homicídio, embora o rapaz estivesse preso na Comarca de União da Vitória - PR, não há referências de contato entre eles, no prontuário criminal da interna. A detenta Nívea Salete tinha o irmão preso, por ter sido seu cúmplice no assassinato de seu marido. Ela visitava o irmão constantemente na PCE.

Das mulheres casadas ou que viviam em união consensual e que estavam presas, mas os maridos ou companheiros estavam em liberdade, somente Tatiana e Eva Dimitri recebiam visitas deles na prisão. O setor de psicologia, no ano de 2003, relata que *Hoje o marido a visita apesar de tudo*, se referindo à Tatiana, condenada de tentativa de homicídio a uma garota que ela supunha ser amante do companheiro.

Em relação à Eva Dimitri, a avaliação psicológica de 1993 demonstra que [...] *Atualmente se relaciona com companheiro mais jovem, mantendo vínculo, através de visitas regulares a esta unidade penal*. Isso evidencia como a prisão rompia com os laços familiares e afetivos, sendo raros os homens que estando em liberdade, visitavam ou mantinham contato com as esposas ou companheiras reclusas.

Se referindo aos primórdios da PFP, Carbonar afirma que as visitas sociais na “Casa” eram comuns, fossem por grupos de religiosos, grupos de estudantes, representantes da imprensa, artistas plásticos, tecelões, autoridades políticas e religiosas, entre tantas outras pessoas interessadas em conhecer o dia a dia no cárcere. As internas podiam conversar livremente com os visitantes. A autora salienta que muitas das presas rececionavam os visitantes e *embonecavam-se com suas melhores roupas, maquilavam-se cuidadosamente, cediam trajes às mais humildes, enfim, modificavam-se*¹⁸⁸.

Essa preparação das mulheres presas, ressaltadas por Carbonar, expressa como as visitas (sociais ou íntimas) eram aguardadas com muita ansiedade e expectativa por elas, pois elas não esperavam apenas as visitas, mas também momentos de afeto, carinho, sociabilidade, e ainda, por alimentos, produtos de higiene, materiais para artesanato, roupas, entre outras coisas. Esperavam, sobretudo, serem lembradas de sua existência. Todavia, nem todas as

¹⁸⁸CARBONAR, Eny. *Op. Cit.*, 1987, p. 109.

mulheres recebiam visitas, pois maridos, companheiros, namorados e familiares haviam esquecido-as na prisão, como já salientamos. As que não tinham visitas ficavam isoladas das demais, nos sentimentos de exclusão e solidão.

Apreendemos dos prontuários criminais, que na PFP, as visitas sociais (de familiares) ou íntimas (de maridos ou companheiros) aconteciam aos domingos, mas também em dias de festa (natal, páscoa, dia do encarcerado¹⁸⁹ ou outro tipo de “evento” promovido dentro da unidade penal, tal como festa junina, por exemplo). As visitas na PCE aconteciam aos sábados, dia em que as reclusas, visitavam seus maridos e companheiros também presos, pois algumas delas eram autorizadas judicialmente a realizar visitas íntimas, desde que comprovados os laços conjugais com o interno visitado.

Contudo, devemos ressaltar que as internas estavam na sua grande maioria privadas do direito sexual, ou seja, não tinham direito às visitas íntimas. Não tinham acesso a relações heterossexuais, pois algumas eram viúvas, ou então, os maridos e companheiros haviam abandonado-as na prisão. E outras não tinham como comprovar laços conjugais.

O direito de receber visitas íntimas, segundo os prontuários criminais, era concedido apenas às internas de bom comportamento, casadas ou que tivessem vivido maritalmente por 3 anos, antes da prisão, desde que comprovados. Esses critérios excluía as viúvas, as solteiras, as que não podiam comprovar os laços conjugais, bem como as que foram abandonadas na prisão pelos maridos ou companheiros. A visita íntima era concedida como uma espécie de regalia por bom comportamento e com base em critérios excludentes, não permitindo a todas as mulheres reclusas o direito sexual. Mas que direito é esse que não é para todas as mulheres? Que direito é esse que restringe, impõe condições?

A LEP quando trata dos direitos das pessoas presas, garante no Artigo 41 no inciso X, *a visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados*. Apura-se assim, a garantia do direito de visita do cônjuge ou companheiro, mas esse direito na maioria das vezes é interpretado apenas como direito à visita social e não à visita íntima, pois a LEP não traz em seu teor o direito sexual tratado de forma específica ou explícita. A regulamentação das visitas íntimas fica por conta das unidades penais, acarretando muitas vezes a exigência de critérios excludentes.

Essas restrições e critérios excludentes são assinalados por Valderéz Camargo Silva ao afirmar que na PFP, *no bloco central há um local reservado e apropriado para visitas íntimas*

¹⁸⁹ O Dia do (a) Encarcerado (a) é “comemorado” no dia 13 de agosto. Nesse dia, geralmente, as unidades penais promovem às pessoas presas algum tipo de evento, programas sociais, cursos, festas e visitas.

*desde que comprovem o vínculo marital*¹⁹⁰. Embora a autora exponha uma realidade para tempos mais recentes, fica comprovada a continuidade na restrição às visitas íntimas, excluindo muitas mulheres do direito sexual na vida intramuros.

Mas o que leva a instituição penal a restringir o acesso ao direito às visitas íntimas para as mulheres reclusas? Porque esse direito não pode ser vivido por todas as internas? Como averiguamos, os critérios exigidos para que elas possam ter direito às visitas íntimas são muito rigorosos e inflexíveis. Por um lado, isso aparenta a preocupação da instituição penal em evitar a possibilidade de gravidez dessas mulheres e à prevenção de doenças. Ou então, a precaução contra possível promiscuidade dentro das unidades femininas, caso liberassem o acesso às visitas íntimas. E para se precaver dessas situações, a instituição cria formas de controle da sexualidade, impondo condições e restrições ao direito sexual. As internas são tratadas como se não tivessem desejos ou necessidades sexuais, como se a privação e abstinência sexual fossem mais fáceis de serem suportadas por elas.

Por outro lado, essas aparentes preocupações com a gravidez e transmissão de doenças, não se sustentam, pois as mulheres que tinham acesso às visitas íntimas, muitas delas acabaram engravidando, como foram os casos de Carolina, Sara, Edilaine Valéria, Odete e Loide Maria que engravidaram durante as visitas aos maridos e companheiros também presos. Com exceção de Edilaine Valéria que alcançou Livramento Condicional no 9º mês de gravidez e de Loide Maria que teve um aborto, as outras três tiveram seus filhos - frutos das visitas íntimas - na prisão, ficando as crianças na creche da penitenciária.

A gravidez ocorrida durante o cumprimento da pena demonstra que essas mulheres não tiveram dentro da instituição penal acesso a informações, nem a métodos contraceptivos ou distribuição de preservativos, ficando expostas às DSTs/AIDS, à gravidez indesejada e consequentemente a serviços precários de atendimento ginecológico e pré-natal, bem como atendimento pediátrico para seus filhos, nascidos na prisão.

Todavia, há outras questões que merecem ser lembradas. Essas mulheres privadas de seus direitos sexuais, sem acesso às visitas íntimas, estão sendo impedidas de seus direitos reprodutivos, ou seja, da escolha ou não da maternidade, pois a maioria delas são mulheres jovens, em idade reprodutiva. Mas, as que têm acesso a relações heterossexuais também são impedidas do mesmo direito de escolha à reprodução, quando a prisão negligencia informações e não oferece métodos contraceptivos às internas. Falta, portanto, um olhar mais

¹⁹⁰SILVA, Valderez Camargo. *Op. Cit.*, 2003, p. 21.

cuidadoso das políticas públicas sobre as particularidades e reais necessidades femininas na prisão.

Apenas em 1999, o CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária), através da Resolução Nº. 01, de 30 de março, recomendou aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres que fosse regulamentado e assegurado o direito às visitas íntimas aos presos de ambos os sexos, recolhidos aos estabelecimentos prisionais, entendendo que este direito é constitucionalmente assegurado às pessoas sob privação de liberdade. No Estado de São Paulo, com uma grande população carcerária feminina, a regulamentação para que as mulheres pudessem ter visitas íntimas ocorreu através da Resolução SAP-096, de 27 de dezembro de 2001, portanto, muito recente. Essa recomendação tardia do CNPCP demonstra que antes dessa diretriz de 1999, as visitas íntimas não aconteciam ou então aconteciam de acordo com a boa vontade dos dirigentes das unidades penais. Porém, essa Resolução do CNPCP não ampliou ou estendeu o direito às visitas íntimas a todas às mulheres presas. Ao contrário, apenas promoveu a reafirmação e a regulamentação de normas e critérios excludentes que já vinham sendo adotados nas penitenciárias femininas.

As internas das unidades penais femininas – PFP e PFA - reivindicavam o direito de visitas sociais e íntimas aos maridos e companheiros presos em outras unidades penais do Complexo Penitenciário paranaense, com base na Portaria Interna nº. 046/86, de 14/05/86. Essa Portaria estabelecia as normas regulamentares que facultavam às internas a *regalia* de visitar as pessoas às quais se encontravam ligadas por vínculos de parentesco ou sentimentos mais estreitos. Nota-se, que a Portaria não tratava do direito às visitas íntimas, apenas facultava às internas a *regalia* de visitar as pessoas próximas a elas que porventura estivessem também presas. Sendo assim, as internas se aproveitavam das brechas do regulamento para reivindicarem o direito sexual, ou a *regalia*, como define a Portaria.

Algumas detentas passaram a viver experiências homoafetivas nas relações intramuros. Essas relações compreendiam trocas de carinho, afeto, companheirismo, apoio e cumplicidade. Mas eram também perpassadas por sentimentos de ciúmes, conflitos, envolvimento em brigas, ameaças e agressões corporais para “defender” ou preservar seu objeto de amor, no caso, as parceiras.

A socióloga Julita Lemgruber em estudo realizado na Penitenciária Talavera Bruce, no Rio de Janeiro, explicita a dificuldade para se conceituar homossexualidade dentro daquele estabelecimento penal. Para a direção e as guardas o simples fato de duas internas estarem sempre juntas já despertava a suspeita de que ambas estavam se relacionando sexualmente,

daí aumentava a repressão e vigilância sobre elas. Já, para as próprias internas, as relações homossexuais só se caracterizavam se houvesse beijos na boca e a relação sexual de fato¹⁹¹.

Carbonar assinala que *o homossexualismo nas prisões é um fato e na Feminina também existia. Mas não era regra geral*¹⁹². Pelos relatos da autora, a hora do banho das internas da PFP, que acontecia no alvorecer, quando as celas eram abertas e se dirigiam aos chuveiros instalados nas galerias, era a hora que muitas delas, driblando a atenção das agentes de segurança penitenciária, aproveitavam para se relacionar sexualmente com as parceiras, que nem sempre dividiam a mesma cela.

Que consequências essas experiências homoafetivas traziam para a vida delas pós-prisão não há como precisar, mas muitas dessas mulheres, com um histórico de vida heterossexual, se não tivessem estado atrás das grades, talvez não tivessem passado por essas experiências e quiçá, consequências. As circunstâncias vividas intramuros aliadas ao assédio de outras mulheres presas levava muitas vezes algumas internas aderirem à homossexualidade.

A autora Odete Oliveira ressalta que, nas prisões, *esta forma de relacionamento atípico é devida às dificuldades de opção de relações heterossexuais. É ainda, também, às vezes, motivada pela coerção física, pela violência e pela agressão*¹⁹³. O caso de Claídes, interna da PFP, mostra como ela era interpelada constantemente por outras presas a se relacionar homoafetivamente com elas. Embora relutasse no início, com o passar do tempo parece ter cedido às investidas afetivosexuais, principalmente de Suzana, uma outra interna. Pelas evidências encontradas nas cartas trocadas entre elas, ambas mantiveram um caso amoroso na prisão.

Dentre as mulheres da amostra analisada, encontramos indícios e vestígios de relacionamentos homoafetivos, somente no histórico prisional de Claídes, mas sem dúvidas, ela não era a única. Certamente, muitas outras reclusas vivenciaram experiências semelhantes às dela.

Claídes era uma mulher jovem, apenas 24 anos de idade quando entrou na PFP em meados de 1991, condenada a 25 anos de prisão por crime de latrocínio. Separada, cor branca, pouca instrução, ela não tinha filhos. Claídes despertara na prisão muitas paixões e também muitos desafetos como apuramos de seu prontuário criminal. Ela estimulou o interesse não

¹⁹¹Cf. LEMGRUBER, Julita. *Op. Cit.*, 1998.

¹⁹²CARBONAR, Eny. *Op. Cit.*, 1987, p.119.

¹⁹³OLIVEIRA, Odete Maria de. *Prisão: um paradoxo social*. 3ª ed. revisada. Editora da UFSC, Florianópolis, 2003, p. 92.

somente nas companheiras de cela ou de cadeia, mas também reativou a simpatia e paixão do ex-companheiro, interno da PCE, com quem retomou contato depois de vários anos, através de correspondência.

O boletim de identificação de Claídes nos traz pistas de suas características físicas: mulher de estatura baixa, com apenas 1,51 de altura; tinha compleição magra, pesava 54 quilos; possuía uma tatuagem no braço esquerdo e era dentuça. Sua boca era pequena; lábios finos; rosto redondo; cabelos castanhos ondulados; testa curta; pescoço fino e comprido; sobrancelhas separadas e grossas; olhos castanhos redondos; orelhas grandes e abertas e nariz afilado. Seria Claídes, com essas descrições físicas, uma jovem bonita e atraente? Não temos como responder a esta pergunta, mas provavelmente, assim como outras internas, ela tinha atributos que estimulavam novos afetos.

No prontuário criminal de Claídes constam documentos que vão traçando sua vida amorosa dentro da PFP, tais como ofícios, declarações, cartas e outros. Os primeiros meses da presença dela na penitenciária são marcados pelo assédio de outras detentas, como ela mesma revelou nas entrevistas ao setor de psicologia:

Tempo em que está detida [...] PF há 2 meses, anteriormente Comarca de Francisco Beltrão (10 meses) [...]. Observação: tensa, apreensiva, diz estar tendo problemas com outras internas. “Estou sendo pressionada para fazer o que elas fazem”. [Serviço Psicológico Penitenciário – PFP - Ficha de Psicodiagnóstico - Data: 21/10/1991].

Claídes parecia estar incomodada com o assédio que vinha sofrendo de algumas presas, que a pressionavam *para fazer o que elas fazem*. Embora, a documentação não informe explicitamente *o que elas fazem*, a vida prisional da interna e outras reclamações feitas deixam implícitas as intenções das outras internas em relação a ela, novata da “Casa”.

Uma semana depois dessa primeira queixa feita por Claídes ao atendimento psicológico, a interna parecia não estar mais incomodada com o assédio das outras, ou como ela informou, as outras pareciam não estar mais a incomodando, como indica o documento:

Com relação ao que relatou no outro atendimento (estar sendo pressionada por outras internas para se relacionar com elas), diz que não está mais tendo problemas, procura se isolar, fazer seu trabalho, conversar e se dar bem com as outras que não são disso. Foi orientada a falar com a Segurança, a interna diz não ser necessário porque já resolveu este problema “elas pararam de me incomodar”. Apresentou-se mais calma, mais tranquila. [Serviço Psicológico Penitenciário – PFP - Atendimento. Data: 28/10/1991].

O dito por Claídes no atendimento psicológico revela menos que o não dito, ou seja, o silêncio da interna também carrega dizeres¹⁹⁴, e nos permite fazer algumas inferências. É bem provável que a interna tenha percebido que:

Dentro do cárcere, quem não aprende a conjugar o verbo reinventar está fadado a perder o jogo, e isso quer dizer perder a vida, porém jogar com eficiência, não é nenhuma garantia de sucesso. Um jogo que os novatos começam a jogar sem saber as regras¹⁹⁵.

O fato de Claídes amenizar suas primeiras queixas ou silenciar sobre os acontecimentos, demonstra que ela talvez não estivesse apenas omitindo os relacionamentos que porventura tenha iniciado com alguma outra interna, mas denota principalmente a sua inserção nos códigos e condutas prisionais. A interna havia começado a jogar um jogo que ainda não conhecia todas as regras, embora no seu relato fique implícito que ela já havia percebido quais eram os lances principais, e certamente as faltas e impedimentos dentro daquele ambiente de reclusão.

No final do ano de 1994, a PFP recebeu um ofício do Juiz da VEP, via Diretor do Patronato Pró-Egresso de Curitiba, com o seguinte teor:

Senhor Diretor: Através do presente, informo a Vossa Senhoria que este Juízo autorizou a Sra. Suzana [...] ré atualmente em gozo do Livramento Condicional, a visitar a ré Claídes [...] ora recolhida na Penitenciária Feminina do Estado no 4º domingo do mês, observadas as normas daquela Unidade Penal. Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração. Paulo César Bello - Juiz de Direito. [Ofício nº. 5526/94 – Curitiba, 25 de Novembro de 1994].

O teor deste ofício não agradou nenhum pouco a Direção da PFP que tão logo chegou ao seu conhecimento, tomou a iniciativa de prestar esclarecimento ao Juiz da VEP das reais intenções da ex-interna Suzana ao solicitar a autorização para visitar Claídes, como revela o documento:

Senhor Juiz: Conforme determinação de Vossa Excelência no MI 8979/94, temos a informar o seguinte: a interna Suzana, a alguns meses antes de sua saída desta Unidade Penal, envolveu-se com a interna Claídes, apelidada intimamente de “Nico”, mantendo um caso amoroso, que só foi descoberto quando de uma revista de rotina nas galerias, encontraram cartas de amor no quarto da interna Claídes, enganando inclusive o Setor de Segurança. Suzana chamada diante da

¹⁹⁴Cf. ORLANDI, Eni Puccinelli. *As formas do silêncio: no movimento dos sentidos*. Campinas, Unicamp, 1997. A autora nesse trabalho afirma que *o silêncio é o real discurso*, e ainda, que *dizer e silenciar andam juntos*. Dessa forma, muitas vezes o silêncio, o não dito revela muito mais no discurso, do que aquilo que é dito de forma explícita.

¹⁹⁵VENERA, Raquel Alvarenga Sena. *Cortina de Ferro: quando o estereótipo é a lei e a transgressão feminina* (processos crime de mulheres, em Itajaí – décadas de 1960 a 1999). Dissertação (Mestrado em História). Florianópolis, UFSC, 2003, p.115.

Chefia do Setor de Segurança, não negou, confirmando seu caso amoroso, se dizia todavia envergonhada e arrependida de seu erro. Só que o caso continuou, sendo um alívio para a Segurança, quando a mesma foi colocada em liberdade, pois nossa vigia é maior em relação a estes casos, porque elas se tornam muito passionais quando envolvidas. Fora desta Unidade, entrou em contato com a Assistente Social Valdevez querendo saber da possibilidade de visitar Claídes, quando lhe foi negado e apresentado os motivos, a mesma retrucou dizendo que viria de qualquer maneira, nem que fosse preciso pedir ordem judicial. Tendo em vista o problema exposto, pedimos a Vossa Excelência, que analise a nossa situação perante as outras internas (pois era de conhecimento de todas), solicitamos ainda que pondere analisando as cartas, inclusive a última que vem assinada, comprovando ser realmente uma visita amorosa e não social. Contando com a atenção e colaboração de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente. Respeitosamente, Suely Claudete Avelar Teixeira (pela Diretora interina). [Ofício nº. 1706/94 da PFP ao Juiz da VEP – Piraquara, 13/12/1994].

Suzana, como tudo indica, não era bem quista na penitenciária – pelo fato de manter com Claídes um caso amoroso – e se porventura fizesse a visita amorosa ou social à Claídes, isso seria para a Direção e demais funcionários da PFP algo desmoralizante perante as outras presas, pois o caso amoroso *era de conhecimento de todas*. A indagação que fica é a seguinte: se todas as internas sabiam, como Suzana e Claídes conseguiram enganar *inclusive o Setor de Segurança*? Seria possível que o caso não tenha chegado ao conhecimento e aos ouvidos das agentes de segurança? Teriam as agentes feito *vistas grossas* ao fato, ou será que realmente não sabiam, até o momento em que foram encontradas as cartas?

Diante dos fatos, a Direção intervém junto ao Juiz da VEP para que ele reconsiderasse a autorização de visita concedida à ex-interna Suzana. Se Suzana visitou ou não Claídes, o prontuário criminal não traz referências, é bem provável que o Juiz tenha reconsiderado a autorização, mas também não consta nenhum documento que comprove isso.

Verificamos no ofício remetido pela PFP ao Juiz da VEP, que Suzana quando de sua passagem pela unidade penal havia se envolvido amorosamente com Claídes, com quem trocava cartas. As cartas escritas por Suzana foram encontradas na cela da interna Claídes por ocasião de vistorias (chamada de “geral”) nas galerias, assim Suzana acabou por confessar o caso amoroso. As cartas apreendidas desvelam um pouco do que essas duas mulheres viveram e sentiram na prisão, como se apura:

Amorzão, não guarde mais o que te escrevo, eles conhecem a minha letra, e se derem uma geral, vai cair as pranchas, daí não vai ter conserto mesmo, jogue fora, você sabe que o que tem de mais importante eles não vão achar nas geral, a menos que façam geral no meu coração, daí só vão achar você dentro dele [...]. Te amo muito, mas muito mesmo. Perdoe-me meu amor pela minha fraqueza, não irá acontecer mais, eu prometo, é que está muito difícil ficar sem você, parece loucura não é? Mas a verdade é essa, eles não têm culpa, eu pedi pra sair lá do fundo [...] desde quando saímos de manhã eu senti que você não quis

ficar ao meu lado, e isso me machucou muito, deixei o coração falar mais alto, e perdi o controle emocional, mas não vai acontecer mais [...] eu te amo demais e dói muito ficar sem você, mas nós vamos vencer, ninguém vai estragar essa relação tão linda, tão pura e sincera que nasceu entre a gente, nós não vamos deixar não é? Eu concordo com a tua idéia [...] só resta saber se eu vou aguentar uma semana inteira sem chegar perto de você, mas prometo que vou tentar [...] tudo isso por você, quando por acaso você olhar pra mim, saiba que estarei sofrendo e chorando muito por dentro, meu coração estará espremido [...] vou me isolar de todo mundo, se não posso ficar com você, não quero mais ninguém do meu lado, nem pra conversar, pra nada, vou procurar trabalhar mais no salão, e quando não estiver trabalhando, ficarei no quarto com a porta fechada, lembrando dos nossos momentos lindos que um dia vão se repetir com a maior intensidade, se você não me esquecer e continuar a me querer. Meu amor, eu confio em você e no teu amor, preciso muito de você, não se esqueça nunca, ta? Te amo com todas as minhas forças. [Carta escrita por Suzana para Claídes dentro da PFP]

Percebemos na carta de Suzana, que o caso amoroso de ambas não era tão desconhecido assim dos funcionários da unidade penal, pois a mesma evidencia que devido a uma crise de ciúmes de Claídes, se descontrolou emocionalmente e foi transferida de cela, saindo do fundão e indo para outro local da galeria, ficando assim afastada de sua amada. Além disso, o romance entre elas, conforme se depreende das palavras de Suzana, parecia ser alvo de repreensão na prisão, tanto que ambas combinam se manter distantes uma da outra, provavelmente para despistar a atenção e vigilância que recaía sobre elas, e quiçá, futuramente reviver os momentos lindos que Suzana esperava que um dia se repetisse com a maior intensidade.

A situação de distância entre elas dentro da prisão, a repreensão que recebiam da instituição aliadas às dúvidas e incertezas de todo e qualquer relacionamento, aparentemente estavam afetando o romance de Suzana e Claídes como se constata nessa segunda carta, também escrita por Suzana:

Oi meu amor, que saudade, estou carente de você, pena que você não pense do mesmo jeito não é? Niko, o que está acontecendo? Você não me quer mais? Está enjoada de mim, se cansou da minha companhia? Se for isso fale pra mim [...] eu jamais faria alguma coisa que pudesse te magoar, você sabe disso, eu te amo de verdade [...] parece que sente prazer em me deixar triste, nosso relacionamento nasceu de uma forma tão linda, tão pura, eu me dei a você de corpo e alma, como jamais havia me dado antes [...] se procuro ficar perto de você, me repreende e diz que é mau, se fico longe se emburra e diz que prefiro conversar com outras pessoas, meu amor, ta difícil pra te entender, a impressão que tenho é que não me quer mais [...] e se você não está feliz comigo, é porque não estou sabendo como te fazer feliz, é porque não fui capaz de conquistar o teu amor, e a tua confiança, e se não fui capaz, tenho que aceitar a derrota, o que não quero é que se sinta presa a mim por pena ou gratidão [...] só te quero por amor, se não for assim, fale, pode dizer, pode ter certeza que saberei entender, você sabe disso pois conhece a minha cabeça, e a minha forma de pensar, o que não dá, é continuarmos assim, discutindo toda hora por coisas insignificantes,

vamos parar com essas discussões? Vamos voltar a nos entender como antes? Eu te amo muito, e aceito sua decisão seja ela qual for, vou trabalhar na hora do almoço, poderemos conversar à tarde, então você poderá me dizer qual é a tua decisão, tá bom? Te amo, te quero, te preciso para sempre. [Carta escrita por Suzana para Claídes dentro da PFP]

Após Suzana ter saído da PFP, ela continuava se comunicando através de correspondências com Claídes que continuava presa, no intuito de manter o relacionamento e os vínculos. A ex-interna requereu autorização ao Juiz da VEP para visitar Claídes na prisão, e teve seu pedido autorizado. Porém, a Direção da PFP interferiu solicitando ao Juiz que reconsiderasse a decisão, como já relatamos. Não encontramos referências nos documentos se a decisão judicial foi revista. A última pista de Suzana - no prontuário criminal de Claídes e quiçá na sua vida – é a carta escrita por ela, já em liberdade, e remetida à interna. Podemos inferir assim, que mais uma vez os muros da prisão romperam os laços afetivos vivenciados por essas mulheres, já que a permanência de contato entre elas era dificultada pela própria instituição penal:

Oi Niko, estou com saudades, porque não me escreveu ainda? Estou esperando tua resposta. Sabe Niko, estou mal, não consigo me integrar nesse mundo, não sei o que está acontecendo, não tenho vontade de nada, nem de sair, nem de conversar com ninguém [...] estou feliz por ter a minha liberdade, mas não estou bem [...] Eu queria tanto poder ir aí para conversarmos, pois com você talvez eu conseguisse, mas tá difícil, não falei mais com a Dra. Valderez, para saber da resposta da Dra. Suely, talvez seja por medo de mais uma decepção, pois desde que pisei aqui fora, já tive tantas que tenho medo de novas tentativas, mas de qualquer forma vou tentar, não vou desistir [...] talvez demore um pouquinho, mas até dezembro eu consigo se Deus quiser, e Ele quer, tenho certeza. E você Niko, como você está? Niko me perdoe se te deixei preocupada, mas você é a única que não me decepcionou até hoje, e eu confio em você [...] Niko, por hoje chega, escreverei mais na próxima semana tá? Um milhão de beijos carregados de saudades. Desta sua amiga de coração, Suzana. [Carta enviada para Claídes na PFP]

Embora Suzana demonstre na carta estar com saudades de Claídes - a todo o momento tratada pelo apelido de *Niko* – ficam evidentes as mudanças no discurso da ex-interna, que não se utiliza mais dos termos *amorção* nem *meu amor*. Isso pode demonstrar a distância que se colocava entre ambas, pois uma estava livre e a outra continuava presa, mas pode expressar também a vigilância exercida pela instituição penal para separá-las. O fato de Claídes não haver respondido a carta anterior de Suzana, aponta indícios da repreensão penal, pois talvez a interna até tenha respondido, mas a carta não foi enviada, sendo censurada, interceptada pela

unidade penal, ou então, a própria carta anterior de Suzana não tenha chegado às mãos de Claídes¹⁹⁶.

Suzana ao se isentar de termos mais amorosos, talvez estivesse justamente querendo evitar a censura de suas cartas ao entrarem na prisão. Contudo, mesmo se despedindo como sendo uma *amiga de coração*, a carta remetida à Claídes, não chegou à destinatária, sendo interceptada e anexada ao seu prontuário criminal. Este caso nos dá boa pista de como a sexualidade homoafetiva era enfrentada na prisão. A tentativa em separá-las e vigiá-las fica evidente.

No ano de 1999, Claídes retomou contato com o ex-companheiro Almir, que estava preso na PCE, com quem ela havia convivido por 4 anos na vida extramuros, mas como ele a maltratava, ela o deixou. Almir também estava preso porque ambos integravam a mesma quadrilha que cometeram o latrocínio, crime pelo qual foram condenados. Há indícios do contato entre ambos, via correspondência e documentos oficiais, somente a partir de 1999 no prontuário criminal da detenta. Antes desse período, Claídes talvez pelo motivo de estar envolvida com Suzana ou outras internas, não tenha tido intenção ou vontade de manter o vínculo com Almir. As cartas escritas por Almir revelam a reaproximação entre ambos, após anos do momento da prisão:

Querida Claídes, estou muito feliz por ter recebido carta sua. Olha, estou morrendo de saudades suas, pois você é uma pessoa muito especial para mim. Claídes não lhe escrevi antes porque algum tempo atrás eu lhe mandei umas cartas e não tive resposta sua, mas vamos esquecer o passado e pensar no presente [...] Linda, quanto a sua visita, é um sonho que realizo em minha vida, pois faz quase dez anos que não se (sic) vemos [...] Agora o que vai me deixar feliz mesmo é a sua visita, só assim a minha vida e a tua voltará a ter sentido, você me pergunta em uma carta sua, se estou bonito, ao invés de ficar mais velho, fiquei mais jovem, não preciso te falar mais nada (risos). Gosto de usar minhas roupas de marca, nem por causa de eu estar preso vou deixar cair o meu estilo de ser. Claídes, no momento não tenho uma foto para te mandar [...]. Assim que esta carta chegar em suas mãos, vou ficar aguardando resposta, vou tentar fazer uma ligação no sábado para você. Meu amor, quero que saiba que você mora no meu coração e não é de hoje [...] quando nos encontrarmos, quero te abraçar bem forte, matar essa saudade que me tortura, a qual sei que tortura você também. Querida, desculpa por ter demorado em te escrever, prometo que nunca mais vou fazer você sofrer. Por hoje esses são meus assuntos, pois gosto mesmo é de conversar pessoalmente, quando nos encontrarmos pessoalmente tenho tantas palavras bonitas para te falar que você vai sorrir de felicidade. Um super beijão, um caloroso abraço de quem te ama de montão [...] Você mora

¹⁹⁶ A LEP no artigo 41 trata dos direitos das pessoas presas. E no inciso XV determina sobre o direito de *contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes*. No parágrafo único determina: *Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivador do diretor do estabelecimento*.

dentro do meu coração. Almir. [Carta de Almir recebida por Claídes - 07/11/1999].

Se Claídes sentia semelhante saudade de Almir como ele demonstrava sentir dela, não podemos saber, já que ela havia vivido outras experiências amorosas na prisão, não respondia as cartas dele e fazia mais de dez anos que não se viam. Contudo, depois de retomado o contato, a interna solicitou à Direção da PFP, autorização para visitá-lo na PCE:

A interna Claídes, solicita através do setor de Serviço Social, visita social ao interno da Penitenciária Central do Estado, Almir. Declara que se conhecem há doze anos, pois eram namorados, inclusive estão detidos pela prática do mesmo delito e desde então se correspondem semanalmente. Maria da Glória B. Santos, Assistente Social. Claídes, interna. [Requerimento de visita social do Setor de Serviço Social da PFP, 23 de Agosto de 2000].

Não consta no prontuário criminal da interna, documentos que comprovem a saída dela da PFP para visitar Almir na PCE. Porém, constam evidências da desistência por parte dela em visitar o interno, como denota o comunicado:

Eu, Claídes, desejo cancelar a visita ao interno Almir recluso na Penitenciária Central do Estado, por motivos pessoais e particulares. Claídes. [Comunicado de desistência de visita – PFP - Piraquara, 08 de Janeiro de 2001].

Os motivos pessoais e particulares que teriam levado a interna a desistir da visita ao interno, é uma incógnita, pois os documentos não propiciam indícios acerca disso. Estaria Claídes envolvida com um novo afeto dentro da própria PFP? Teria ela encontrado uma nova paixão homoafetiva e perdido o interesse em se comunicar e visitar Almir? Embora não fiquem comprovados novos laços homoafetivos através da documentação, fica latente, portanto, que Claídes continuava despertando novas paixões e cobiças dentro da PFP, conforme evidencia a declaração:

Eu, Claídes, informo a Vossa Senhoria que já há algum tempo tenho tido problemas com a interna Cleusa, que exige que eu só tenha amizade com ela (Cleusa), e com mais ninguém, chegando a criar um monte de problema (sic) na Galeria com todas as companheira (sic) que eu arrumava para morar, eu tive que pedir para Segurança me deixar morar sozinha, só que como a Cadeia foi ficando cheia, não mais foi possível continuar sozinha, começou tudo de novo, só que desta vez foi mais sério a coisa. Ela (Cleusa) estava tentando contratar outras internas por R\$ 300,00 (trezentos reais) para elas me pegarem e que só seria pago se Ela (Cleusa) visse o sangue, estas informações me foi (sic) passadas por colegas de convívio aqui e na PCE. Ofereceu para a Noemi e como esta não aceitou disse que iria encontrar outra, por este motivo temo pela minha vida, e peço providências. [Declaração da interna Claídes à Direção da PFP - 20 de Outubro de 2000].

Diante disso, devemos retomar as assertivas de Suely Claudete Avelar Teixeira, na direção da PFP - quando por ocasião do ofício enviado ao Juiz da VEP solicitando que o

mesmo reconsiderasse a visita de Suzana à interna Claídes – ela afirmou que as internas ficavam *muito passionais quando envolvidas*. Teria a diretora, razão? Estaria Cleusa movida por motivos passionais ao exigir de Claídes exclusividade na amizade com ela? Como se constata da declaração da interna, que temia sua própria vida, a amizade e ciúmes que Cleusa sentia por ela era tão forte a ponto de *criar um monte de problema na Galeria* e além disso, ainda, *estava tentando contratar outras internas por R\$ 300,00 (trezentos reais) para pegarem Claídes*.

As relações afetivas e amorosas entre as detentas, eram também imbuídas de relações de poder, dominação, posse e violência de gênero, quando uma delimita os espaços e relacionamentos que a outra poderia desempenhar na reclusão. Esse cerceamento da liberdade de escolha, os conflitos e as ameaças existentes na relação entre Cleusa e Claídes expressam a complexidade da violência de gênero que perpassa todo e qualquer tipo de relação interpessoal, inclusive na prisão.

Enquanto a história de Claídes expressa relações homoafetivas vividas na prisão, outras internas tiveram novas experiências amorosas e heterossexuais, ao se envolverem em relacionamentos afetivos com homens que também estavam presos em outras unidades penais.

Seis mulheres conheceram internos com os quais se relacionaram afetivamente. Entre elas, Nívea Salete, Jussara, Rosa Maria e Elis contraíram matrimônio dentro da unidade penal. Jussara engravidou e teve uma filha, fruto da união contraída no cárcere. Mulheres como Suely e Maria Antônia, embora tivessem conhecido novos amores e também se relacionado, não chegaram a se casar na prisão. Vejamos os respectivos exemplos de Nívea Salete, Rosa Maria e Elis no que tange a essas uniões:

Casou-se com um interno da Penitenciária do Estado, e pretende reorganizar sua família. [Exame Criminológico, Setor de Assistência Social, 1987, Nívea Salete, PFP].

Em 19/06/87, casou-se com o Sr. Valdemar [...], preso da Colônia Penal Agrícola. [Exame Criminológico, Parecer do Setor de Assistência Social, 1987, Rosa Maria, PFP].

Senhora Diretora: Pelo presente, autorizo o pernoite de núpcias do sentenciado Valdemar [...], nessa Unidade Penal até às 8:00 h do dia 20/06/1987, face o enlace matrimonial do mesmo com a Sra. Rosa Maria, conforme entendimentos mantidos entre as ambas Direções das Unidades. Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria, os protestos da mais alta estima, consideração e apreço. [Ofício da Direção da PCE à Direção da PFP].

Atualmente está casada com um interno da Colônia Penal Agrícola do qual recebe visitas semanalmente. É bem aceita pela família do marido que tem

condições financeiras para ajudá-los a construir suas vidas. [Exame Criminológico, Parecer do Setor de Assistência Social, 1987, Elis, PFP].

Sr. Diretor: Elis, presa na Penitenciária Feminina, dirijo-me a V. Exa., com a finalidade de solicitar autorização para passar a Lua de Mel nesta Unidade Penal, em virtude de contrair matrimônio no dia 28 de Maio de 1986, no Cartório de Piraquara, com o Sr. Carlos, atualmente interno da Colônia Penal Agrícola. [Requerimento de Elis ao Diretor da PFP]. Autorizo, das 9:00 às 17:00 h do dia 29/05, mediante cuidados necessários. Dê-se ciência ao Setor de Segurança. Em 27/05/86. Diretor Antônio José Deliberador.

Com toda a fluidez e subjetividades desses relatos, podemos inferir que as reclusas casadas, gozavam de certo status e consideração, por parte da administração. Além disso, constatamos que as mulheres constroem na prisão novas relações sociais, afetivas e de poder. Elas constroem um mundo à parte daquele deixado lá fora, do qual foram excluídas pela perda da liberdade. Os novos sentimentos, subjetividades, novas formas de sociabilidades vão sendo expressas no cotidiano dessas mulheres durante sua passagem pelos espaços de reclusão. Embora elas estivessem reclusas, privadas de liberdade, elas (re) inventaram novas formas de convívio, afeto e interação social, e acima de tudo, buscavam o objetivo principal: reconquistar a liberdade, e por mais dificuldades que enfrentassem, elas sonhavam e almejavam a vida extramuros, criando novos planos e perspectivas.

4.4 – Comportamento e sociabilidades das reclusas

A disciplina, a vigilância e o controle acontecem a todo o momento na prisão. Essa regulação sobre a vida das mulheres ocorre mediante o exercício da prática penitenciária, ou seja, através da imposição das normas, regulamentos, comportamento carcerário adequado, instrução e ensino profissional, trabalho e horários para cada tipo de atividade.

Os deveres das pessoas condenadas são estipulados pela LEP assim como a sujeição às normas de execução da pena¹⁹⁷. A Lei apresenta também as disposições gerais acerca da disciplina e das faltas disciplinares classificadas em leves, médias e graves¹⁹⁸ que permeiam a prática penitenciária.

¹⁹⁷No que se refere aos deveres das pessoas condenadas, o Artigo 38 da LEP rege: *Cumpra ao condenado, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução da pena.* No artigo 39: *Constituem deveres do condenado: I – comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença; II – obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se; III – urbanidade e respeito no trato com os demais condenados; IV – conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina; V – execução do trabalho, das tarefas e das ordens recebidas; VI – submissão à sanção disciplinar imposta; VII – indenização à vítima ou aos seus sucessores; VIII - indenização ao Estado, quando possível, das despesas realizadas com a sua manutenção, mediante desconto proporcional da remuneração do trabalho; IX – higiene pessoal e asseio da cela ou alojamento; X – conservação dos objetos de uso pessoal.* Parágrafo Único: *Aplica-se ao preso provisório, no que couber, o disposto neste artigo.*

¹⁹⁸Quanto à disciplina, a LEP no Artigo 44 rege: *A disciplina consiste na colaboração com a ordem, na obediência às determinações das autoridades e seus agentes e no desempenho do trabalho.* Parágrafo Único:

Quando as obrigações e normas de disciplina não são seguidas pelas pessoas presas, cometendo faltas disciplinares, entram em cena as sanções, formas de punição e tentativa de correção prisional. As faltas disciplinares consideradas leves e médias são regulamentadas pela própria instituição penal, pelo regulamento interno, no caso o Estatuto Penitenciário do Estado (EPE), assim como as respectivas sanções¹⁹⁹. A aplicação das sanções disciplinares fica a cargo da Direção da unidade penal e do Conselho Disciplinar. Nas unidades penais femininas do Paraná – PFP e PFA – o Conselho Disciplinar é composto por cinco membros: I - direção do estabelecimento, na qualidade de presidente; II - chefe da divisão assistencial e de prontuário; III - chefe da divisão de segurança e disciplina; IV - um psicólogo; V - um assistente social. Quando as internas cometem faltas disciplinares, o Conselho Disciplinar decide por maioria de votos e conforme regulamento interno, o EPE, as sanções a serem aplicadas. Se as faltas disciplinares forem consideradas graves²⁰⁰, as autoridades devem informar ao Juiz da VEP, conforme prevê a LEP, sobre a ocorrência disciplinar.

As sanções disciplinares²⁰¹ mais recorrentes e sofridas pelas internas, conforme apuramos da documentação são: advertência verbal; perda de favores (suspensão de telefonemas e visitas); perda de recompensas²⁰², tais como a concessão de regalias (suspensão de visitas íntimas e de trabalho remunerado, por exemplo); o confinamento celular, mais

Estão sujeitos à disciplina o condenado à pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos e o preso provisório. O Artigo 45 garante: Não Haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar. §1º. As sanções não poderão colocar em perigo a integridade física e moral do condenado. § 2º. É vedado o emprego de cela escura. § 3º. São vedadas as sanções coletivas. No artigo 49 trata das faltas disciplinares que se classificam: em leves, médias e graves. A legislação local especificará as leves e médias, bem assim as respectivas sanções. Parágrafo único: Pune-se a tentativa com a sanção correspondente à falta consumada.

¹⁹⁹Depreende-se dos Prontuários Criminais das mulheres, a existência do Estatuto Penitenciário do Estado (EPE) que regulamentava internamente as normas, disciplina, faltas e sanções disciplinares, antes mesmo de sua oficialização através do decreto estadual nº. 1276/95 de 31 de outubro de 1995. A regulamentação oficial do EPE padronizou para todo o sistema penitenciário paranaense as faltas e sanções disciplinares. As faltas leves e médias, bem como as respectivas sanções são estabelecidas pelo EPE, tanto para as unidades penais femininas – PFP e PFA – quanto para as outras unidades penais. As faltas graves são estabelecidas pela LEP e reforçadas no EPE. As faltas leves são estabelecidas no Artigo 61 do EPE; as faltas médias no Artigo 62 da LEP, e as faltas graves no Artigo 63 do EPE. O Artigo 64 do Estatuto estabelece as sanções disciplinares aplicadas a cada tipo de falta disciplinar (leve, média ou grave).

²⁰⁰O Artigo 50 da LEP trata das faltas graves: *Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que: I –incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina; II- fugir; III- possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem; IV- provocar acidente de trabalho; V- descumprir, no regime aberto, as condições impostas; VI – inobservar os deveres previstos nos incisos II e V do artigo 39 desta Lei.* Parágrafo único: O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao preso provisório.

²⁰¹Segundo a LEP, no Artigo 53: *Constituem sanções disciplinares: I - advertência verbal; II – repreensão; III – suspensão ou restrição de direitos (artigo 41, parágrafo único); IV - isolamento na própria cela, ou em local adequado, nos estabelecimentos que possuam alojamento coletivo, observado o disposto no artigo 88 desta Lei.* Ou seja, deverá ser confinado em cela individual que contenha dormitório, aparelho sanitário e lavatório.

²⁰²O Artigo 55 da referida Lei rege: *As recompensas têm vista o bom comportamento carcerário reconhecido em favor do condenado, de sua colaboração com a disciplina e de sua dedicação ao trabalho.* O Artigo 56 estabelece o que são recompensas: *I – o elogio; II – a concessão de regalias.* Parágrafo único: a legislação local e os regulamentos estabelecerão a natureza e a forma de concessão de regalias.

conhecido como “tranca” que implica na suspensão do banho de sol, a perda de contato com as demais internas, perda do trabalho e consequentemente de remição de pena, de telefonemas e visitas, bem como de outras regalias. O tempo no confinamento celular variava e varia conforme a gravidade das faltas disciplinares: leves (de 2 a 5 dias); médias (de 5 a 10 dias) e graves (de 20 a 30 dias). Constatamos nos prontuários criminais de mulheres que antes da LEP, portanto, antes de 1984, as sanções disciplinares eram mais rigorosas, sendo aplicadas um tempo maior de suspensão de favores e regalias, e muitas vezes o isolamento individual durava até 60 dias. A partir da criação da LEP ficou instituído que o isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a 30 (trinta) dias²⁰³.

Além disso, as faltas disciplinares e sanções recebidas acarretam consequências na concessão de benefícios (progressão de regime), baseados também no bom comportamento carcerário. Porém, o Conselho Disciplinar tem o poder de reabilitar as internas das sanções disciplinares. A partir do momento que as internas são reabilitadas de suas faltas, elas ficam isentas da mácula na ficha carcerária, deixando de ter peso negativo no momento de pleitear algum tipo de benefício.

Cumprir os deveres e as normas da instituição de modo satisfatório; ter boa conduta carcerária; bom comportamento, realizar as tarefas e trabalho; respeitar os funcionários e ter bom relacionamento com as demais internas; não causar desavenças e/ou conflitos prisionais; não se envolver em brigas ou fugas; apresentar-se vestida adequadamente para as entrevistas com os profissionais; usar voz baixa e vocabulário condizente à sua condição de mulher presa e/ou condenada; colaborar com a disciplina mantendo a ordem na prisão; participar das aulas e cursos oferecidos, além de buscar melhorar sua personalidade, fazendo a autocrítica de seu comportamento e de seu delito, e desenvolver maturidade, códigos éticos e sociais são algumas referências – ainda que subjetivas - que fazem as internas serem consideradas pela instituição penal como tendo boa ou excelente conduta carcerária o que geram a elas benefícios e a liberdade.

Não é raro constatar a adequação por parte das internas às normas da “Casa”, a jogar o jogo das regras e dos códigos prisionais. Os indivíduos ao adentrarem na prisão, se submetem a um processo de adaptação que Donald Clemmer denominou de “prisonização”, isto é, as pessoas presas em maior ou menor grau, até mesmo inconscientemente vão adotando os modos de pensar, os costumes e hábitos – o *‘modus vivendi’* da cultura geral da prisão²⁰⁴.

²⁰³Cf. a Lei de Execução Penal de 1984, artigo 58.

²⁰⁴CLEMMER, Donald. *Prisonization in the Sociology E Correction*. Apud. OLIVEIRA, Maria Odete de. *Op. Cit.*, 2003, p.77.

Em relação aos processos de admissão na cultura penitenciária, Erving Goffman afirma que:

[...] talvez pudessem ser denominados “arrumação” ou “programação”, pois ao ser “enquadrado”, o novato admite ser conformatado e codificado num objeto que pode ser colocado na máquina administrativa do estabelecimento, modelado suavemente pelas operações de rotina²⁰⁵.

Todavia, se enquadrar aos padrões de comportamento da instituição não significa que essas mulheres concordem ou aceitem passivamente com as normas, regulamentos e imposições do exercício da prática penitenciária. Nem se sintam conformadas com o tipo de trabalho, os horários, as sanções e mesmo as humilhações vividas nos espaços de reclusão. Se enquadrar significa, muitas vezes, aproveitar as brechas do sistema penal para adquirir recompensas como elogios, concessão de regalias, e ainda benefícios da lei e a liberdade.

Se submeter aos mecanismos de controle do sistema penal é uma estratégia de melhor convivência e sobrevivência na prisão. Ter bom comportamento carcerário não é, portanto, sentimento de conformidade, fraqueza, obediência ou subalternidade, é sinal de esperteza e perspicácia por parte dessas mulheres prisioneiras.

Porém, as internas também transgridem e driblam as normas da instituição, desrespeitam funcionários, se envolvem em brigas, intrigas, ameaças, agressões verbais e físicas, se envolvem em movimentos de subversão da ordem e da disciplina e também empreendem fuga do sistema penal. Sendo assim, ao cometerem faltas disciplinares, elas são punidas através de sanções, sofrem humilhações e isolamento. Muitas vezes, o que poderia ser resolvido com uma advertência verbal ou repreensão acabava sendo punido com sanções disciplinares mais severas.

A sanção disciplinar na forma de confinamento celular ou a “tranca” colocava e coloca as presas em situação de total isolamento e humilhação. A “tranca” não é somente um lugar de punição por ter descumprido as normas da “Casa”, ou seja, da penitenciária. A “tranca” é um lugar de disciplina do corpo e do comportamento, é um espaço para reflexão de seus atos tanto dentro da prisão, como também de seus delitos. É o local onde as detentas têm todo o tempo destinado à reflexão, ao encontro com si mesmas. É o momento em que elas deveriam, segundo a ótica da instituição penal, repensar suas condutas, comportamentos e ações.

Foucault quando trata dos dois sistemas norte-americanos de encarceramento, e ao se referir às regras do silêncio absoluto de Auburn e ao isolamento absoluto de Filadélfia, assinala que *o isolamento assegura o encontro do detento a sós com o poder que se exerce*

²⁰⁵GOFFMAN, Erving. *Op. Cit.*, 2001, p. 26.

sobre ele²⁰⁶. Com base nisso, podemos afirmar que o confinamento celular ou a “tranca” exerce esse mesmo poder sobre as internas, pois elas sabem que quando estão confinadas, isoladas, a sós na tranca, elas se encontram com o poder que a instituição penal tem sobre elas. A “tranca” representa essa simbologia do poder, pois mostra de forma concreta quem é que manda na prisão, e definitivamente não são as internas. A “tranca”, na perspectiva institucional, teria a função de docilizá-las, de devolver “hábitos de sociabilidade” - utilizando as palavras de Foucault – a essas mulheres reclusas. No entanto, fica a indagação: um espaço que isola e humilha cumpre essa função?

Os documentos que compõem os prontuários criminais, tais como fichas e atestados de conduta carcerária, ofícios, ordem de serviço, portarias internas e exames criminológicos evidenciam o comportamento carcerário das internas, nem sempre pacífico, controlado, disciplinado, pois suas fichas carcerárias apresentam várias circunstâncias em que cometeram faltas disciplinares sofrendo sanções.

Não encontramos nos prontuários criminais de algumas mulheres, referências a faltas e sanções disciplinares. As fichas de comportamento carcerário de algumas internas estão em branco, sem nenhuma anotação. Tomamos os casos de Ione e Adélia para demonstrar o que ficou registrado pelos diversos olhares e saberes especializados acerca do comportamento e conduta carcerária dessas internas, por ocasião da elaboração de exames criminológicos.

Ione havia sido presa na PFP em início de 1985, condenada pelo crime de tráfico de drogas. Em meados de 1986 foi submetida a exame criminológico pleiteando o regime semiaberto, sendo beneficiada. Através desse documento averiguamos a forma como ela era descrita pelos profissionais da penitenciária:

Seu comportamento sempre ajustado aos padrões institucionais, aliado a um comparecimento regular e produtivo nos trabalhos que lhe foram determinados sugerem que está em condições de utilizar-se do regime semi-aberto para o retorno gradativo e pacífico à convivência social. [Parecer do Setor de Psiquiatria, 1986].

Tende à ordem e sistematização. Demonstra equilíbrio nos esforços em busca de auto-satisfação. [Parecer do Setor de Psicologia, 1986].

[...] bom comportamento nesta unidade. Seu relacionamento com as demais presas é bom. Tem possibilidade de voltar ao convívio da sociedade [...]. [Parecer do Setor de Assistência Social, 1986].

Excelente presa. Sempre respeitou os regulamentos da casa. Cumpriu com todas as tarefas que lhe foi confiada. Sou de opinião favorável de que retorne ao convívio social. [Parecer do Setor de Segurança, 1986].

²⁰⁶FOUCAULT, Michel. *Op. Cit.*, 2010, p. 224.

Já Adélia estava presa por ter sido condenada pelo crime de homicídio. Entrou na PFP em outubro de 1988 e início de 1991 no regime semiaberto. O exame criminológico no ano de 1993 foi elaborado em virtude de pleitear o benefício de Livramento Condicional que conseguiu apenas em meados de 1995. Os aspectos elencados no exame criminológico dão pistas de como a instituição penal enxergava Adélia e o que provavelmente esperava do comportamento carcerário das demais internas:

A mesma sempre se portou de maneira correta e disciplinada, obedecendo satisfatoriamente as ordens recebidas mantendo sempre exemplar conduta carcerária. Conduta disciplinar carcerária atual classificada como boa, tendo a mesma se portado de maneira correta obedecendo satisfatoriamente as ordens. [Avaliação Disciplinar, 1993].

[...] Mantém respeito e consideração por si mesma, interessando-se em manter sua conduta conforme as normas vigentes. Tem consciência de suas limitações, procurando evitar situações que provoquem forte pressão sobre esses limites, pois sabe que sua tendência é reagir agressivamente. Relata vínculo afetivo estabelecido, tanto com pessoas como com sua relação com o trabalho. [Avaliação Psicológica, 1993].

Frequentava a escola da prisão. A assiduidade e rendimento era regular. Tinha bom interesse pelas aulas. A apresentação pessoal era boa e respeitava as normas da escola. [Avaliação educacional, 1993].

[...] Não apresenta periculosidade ou sinais de personalidade anti-social, impulsividade sob controle. [Avaliação Médico-Psiquiatra, 1993].

As diversas avaliações sobre Ione e Adélia são coerentes entre si e revelam uma conduta carcerária conforme as normas vigentes e os padrões institucionais. A imagem construída nos registros dos profissionais sobre essas internas é a de conduta exemplar, cumpridora dos deveres e normas do estabelecimento penal. Ambas as internas aparentam ser - segundo a ótica dos diversos saberes - modelos de comportamento e conduta carcerária, conformadas e modeladas à rotina do cárcere.

Todavia, é provável que Ione e Adélia, assim como tantas outras internas, tenham percebido logo cedo, que “programar-se” conforme o que se esperava delas dentro da instituição penal era muito mais vantajoso do que bater de frente com os micropoderes existentes no espaço prisional. Certamente, elas aprenderam rápido as regras do jogo da vida intramuros.

O autor Pedro Bodê de Moraes salienta que *na prisão o interno deve aprender, e muito rapidamente, a ser um “preso”, mediante um processo acelerado de socialização ao/no*

*universo prisional, uma vez que disso pode depender sua sobrevivência*²⁰⁷. Isso se aplica também às mulheres reclusas, submetidas ao poder e às regras da instituição penal.

De modo geral, a rotina das internas era mesclada de conflitos, descumprimento de regras, desrespeito aos funcionários, desentendimentos com outras reclusas, tentativa de fuga, evasão, brigas e agressões. Muitas mulheres não se ajustavam aos moldes da prisão no que se refere ao comportamento carcerário. Ser exemplo de conduta carcerária era tarefa difícil para a maioria delas, embora aparentemente se esforçassem para isso, pois sabiam das vantagens e desvantagens que o mau comportamento acarretaria para o cumprimento da pena.

A oportunidade de fuga - serrando as grades dos cubículos da PFP - ou então, mediante as saídas temporárias do regime semiaberto foi aproveitada por várias internas, cometendo assim falta disciplinar de natureza grave. Porém, das internas com histórico de fuga, cinco (5) delas retornaram para as unidades penais através da recaptura, da reincidência e também se apresentando espontaneamente para cumprir a pena. Em outros casos (7), as internas se aproveitando das saídas temporárias do regime semiaberto, evadiram-se do sistema, não havendo registro de retorno às unidades penais.

Podemos inferir que as atitudes dessas mulheres ao fugirem da prisão denotam o quanto era difícil o processo de adaptação às regras institucionais, ao convívio, ao cumprimento dos deveres, regulamento e disciplina. Geralmente, o que acontece entre elas é a adequação às normas da instituição e a tolerância ao convívio, apenas por um intervalo de tempo, pois a luta constante das pessoas presas é sempre alcançar a liberdade. Chegando, muitas vezes, a imaginar que o mundo deixado lá fora continua intacto.

O comportamento carcerário de Deise Maria exemplifica a conduta de muitas outras mulheres. Sua ficha de comportamento carcerário é marcada por duas faltas graves: a primeira ocorreu no ano de 1983, quando ela e mais duas internas, fizeram greve de fome e receberam sanção disciplinar, como atesta a seguinte portaria:

A Diretora da Penitenciária Feminina do Estado do Paraná [...] resolve aplicar, a partir desta data, às internas Deise Maria, [...] e [...], a sanção disciplinar de confinamento celular por 60 dias, de acordo com o artigo 85, item III, letra C do Estatuto Penitenciário do Estado, por infração ao artigo 84, item III, respectivamente, ficando ainda, as referidas internas suspensas de pecúlio. [Portaria Interna, Curitiba, 14/03/1983].

O motivo para a greve de fome feita pelas internas é evidenciado no seguinte pedido de internamento médico:

²⁰⁷ MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. *Op. Cit.*, 2003, p. 190.

Solicito o internamento das internas [...], Deise Maria e [...]. As mesmas estava (sic) fazendo greve de fome por alegarem que a comida deste presídio era de baixa qualidade e que a mesma interna fazendo mil e uma exigências. [Boletim do setor de saúde e enfermagem ao Manicômio Judiciário. Curitiba, 21/03/1983].

A segunda falta grave cometida por Deise Maria foi sua evasão do regime semiaberto em 1987, ficando foragida até 1992 quando se apresentou voluntariamente à PFP e enviou ao Juiz da VEP uma justificativa para sua evasão, solicitando a não regressão de regime. O pedido dela foi acatado pelo Juiz e meses depois ela foi reincorporada ao regime semiaberto, de onde saiu em Livramento Condicional em 1994.

Várias internas têm uma extensa ficha carcerária marcada por faltas leves, médias e graves. Embora nem sempre conste na documentação os tipos de faltas disciplinares cometidas, podemos inferir pelas sanções recebidas - especialmente o confinamento celular - a gravidade das mesmas: desrespeito às autoridades e funcionários; brigas e agressões; não cumprir os deveres e as tarefas de trabalho; tentativas de fuga e evasão.

O Diretor da Penitenciária Feminina do Estado do Paraná [...] tendo em vista a decisão do Conselho Disciplinar (R. D. nº. 34/86, do Setor de Segurança), resolve decretar: com fundamento no artigo 53, inc. IV, da Lei de Execução Penal, o isolamento da presa Rosimeire, pelo prazo de 03 (três) dias, por infração ao artigo 39, inc. II também da Lei de Execução Penal. Cumpra-se. José Deliberador Neto. Diretor. [Portaria Interna nº. 019/86].

A Diretora da Penitenciária Feminina do Estado do Paraná [...] tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Tratamento, pela presente, resolve aplicar a partir desta data à interna Ivonete do Rocio, o confinamento celular no período de 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 50, item VI da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984. Cumpra-se. Samira David. Diretora. [Portaria Interna nº. 030/85 – Piraquara, 09 de abril de 1985].

A Diretora da Penitenciária Feminina de Regime Semi-Aberto do Paraná [...] resolve aplicar: à sentenciada Carolina [...] advertência e suspensão de favores por 10 dias, a contar de hoje, por decisão do Conselho Disciplinar, por ter descumprido o Art. 61, inciso I do Estatuto Penitenciário. Cumpre-se. Comunique-se e Arquive-se. Denise Valente Gonçalves Tedeschi. Diretora. [Ordem de Serviço nº. 02/96 – PFA – Curitiba, 12 de janeiro de 1996].

Fato: ter serrado as grades do cubículo 11 da 2ª galeria e ter evadido, mas foi recapturada (horas depois) nas imediações da Vila Antonieta, deste município, por elementos da guarda interna desta Penitenciária de Mulheres. Sanção: confinamento celular por 60 dias. [Ficha de Comportamento Carcerário de Elis-Data: 20/08/1973, PFP].

Constatamos assim que o cotidiano e o comportamento carcerário das internas estavam envoltos em faltas disciplinares, tais como: brigas, conflitos, discussões, violência, agressões, não cumprimento dos deveres e das normas da instituição, indisciplina, desrespeito aos funcionários, fuga do sistema penal, entre várias outras. Diante disso, elas eram punidas

com sanções disciplinares que, muitas vezes, evidenciam as relações de poder exercidas pela instituição. Faltas disciplinares que poderiam ser resolvidas com advertência verbal acabavam, às vezes, se tornando em processos de humilhação. Imagina-se o quão humilhante e degradante seria ficar sem os poucos direitos que se tinha na prisão.

As relações de poder e de saber exercidas pela instituição penal sobre as internas são formas de controle e disciplina, com o intuito de produzir ordenamento, regular as relações sociais e o exercício da prática penitenciária. Dessa forma, a punição continua no encarceramento através das imposições exercidas sobre as detentas por meio dos vários tipos de poder e saber. O poder de classificá-las e avaliá-las: percebendo se há amadurecimento ético e moral, se têm bom comportamento carcerário, como se relacionam com o meio, se a periculosidade está ou não cessada. O poder de discipliná-las, ou seja, de vigiá-las em suas tarefas e condutas; “adestrá-las” em seus gestos, palavras e comportamentos. E o poder de puni-las, através das sanções disciplinares. Os profissionais técnicos e especializados estão ali, na prisão, para observá-las, avaliá-las e julgá-las se estão prontas ou não para voltarem à sociedade.

Em relação ao poder exercido sobre as pessoas presas, a autora Odete Oliveira assinala que a instituição penal,

[...] concentra um poder repressivo nas mãos de muito poucos, abrindo infindável abismo entre os mandantes e os mandados, verdadeiro regime totalitário, em que os presos são submetidos panopticamente a um controle extremo, por meio de constante vigilância e minucioso regulamento, a uma estrutura severa e limitada, de privacidade impossível, em que a conduta e a intimidade de cada um são observadas pelos demais²⁰⁸.

Nos espaços de reclusão, as relações de poder não acontecem somente de cima para baixo, mas são exercidas também na horizontalidade, entre as agentes de segurança penitenciária e as presas, assim como entre as próprias internas, constituindo uma rede de micropoderes. Essa rede de micropoderes se estabelece de várias formas, através do poder econômico (compra de favores, privilégios e regalias); do poder político (receber ordens, cumprir as normas da instituição, sofrer sanções disciplinares) e do poder judiciário (punição ou recompensa através de benefícios da lei).

O contato direto e diário entre as próprias internas e destas com as agentes de segurança penitenciária, cria no seio da instituição penal relações conflitivas, permeadas de violência e excessos de poder. A autora Odete Oliveira ressalta ainda que *o conflito do preso com os funcionários da prisão e com os demais presos é uma constante. A vida social numa*

²⁰⁸ OLIVEIRA, Maria Odete de. *Op. Cit.*, 2003, p.76.

*prisão é sobremaneira difícil e quase impossível devido a um ambiente de desconfiança total, esperteza e desonestidade lá reinantes*²⁰⁹.

Diante dos excessos de poder, dos conflitos e violência vividos pelas internas, elas vão criando artimanhas, estratégias para lutar contra essas imposições. Elas se articulam entre si para construir versões e defesas em prol de si mesmas; manipulam e pressionam as demais companheiras de prisão; desafiam as agentes de segurança penitenciária; driblam o staff penitenciário ao esconder e dissimular os fatos.

Brigas e desavenças entre as internas era algo corriqueiro nas unidades penais. O convívio com pessoas de diferentes procedências, idade, hábitos e costumes diferentes vão aquecendo as relações sociais intramuros e nem sempre a tolerância perdurava entre elas, como verificamos através das ocorrências narradas:

Nesta data às 08:40 horas as internas [...] e Maria Anacleto começaram a discutir na porta da sala de recreio em frente as crianças pelo motivo que [...] não queria trabalhar no setor designado na escala feita pela coordenadora da creche e sim permanecer com as crianças, a interna Maria Anacleto argumentou que no momento não era necessário. A agente Tânia interviu chamando a atenção das mesmas, logo após as internas dirigiram-se para o berçário continuando a discutir aos “berros” perturbando as crianças e demais pessoas que se encontravam na creche, novamente foi chamado a atenção das internas, e a interna Maria Anacleto disse para a agente Tânia que o motivo era uma ordem determinada pela funcionária Ana, que as crianças deveriam trocar de roupas e que a interna [...] não acatou a ordem [...]. Perguntou-se à funcionária Ana e foi constatado que era “mentira” da interna. O fato foi comunicado à coordenadora da creche e a inspetora do dia e as internas foram encaminhadas para o confinamento até segunda ordem. [Relatório Diário nº. 326/91 de 23/11 – Serviço de Segurança].

No fim das contas, ou melhor, do bate-boca, as internas ficaram confinadas por medida cautelar e receberam sanção disciplinar de 15 dias de suspensão de favores, ou seja, sem visitas e sem telefonemas.

Encontramos no exame criminológico de Jussara - condenada por furto - referências sobre o levantamento de calúnias o que havia lhe rendido vários dias no confinamento:

A interna foi duas vezes avaliada por entrevista, no intervalo de aproximadamente uma semana; na segunda vez foi avaliada no confinamento, onde foi colocada por sofrer sanção disciplinar. Motivo desta: levantar calúnias contra um funcionário da casa. Segundo relatos de outros funcionários/as, não seria esta a primeira vez que isto acontece. [Avaliação Psiquiátrica, 1992].

As confusões, conflitos e violência entre internas e funcionários - especialmente as agentes de segurança penitenciária, pois estavam em contato direto com as presas - aqueciam

²⁰⁹Idem, Ibidem, p. 76.

o cotidiano intramuros, muitas vezes sendo preciso solicitar intervenção policial como se comprova pela seguinte narrativa:

Senhor Diretor, tenho a honra de levar ao conhecimento de V.S, as ocorrências de sexta para sábado do Serviço de 28/04/1989 para 29/04/1989, inspetora: Nelci de Mello Siqueira. Por volta das 20:30 hs, retornando do serviço externo, as presas Suely e Marina, as quais deixaram o serviço às 15:00hs, encontravam completamente em estado de embriaguez. Encaminhadas ao setor de revista, o que passando pelo corredor com acesso do referido setor, acompanhadas pelas agentes de reclusão [...] as duas presas encontraram-se com outras presas, sendo que as [...] mencionadas acima proferiram palavras de baixo calão principalmente à presa Gisele [...]. Que Gisele após ouvir tais insultos e não suportando tais acusações, partiram para as vias de fato, sendo não só Gisele agredida como as agentes de plantão e resultando hematomas na Inspetora Nelci [...]. Para tentar amenizar os ânimos, foi comunicado o Chefe de Segurança Cacilda Burko e solicitado apoio policial ao BPGD, sendo encaminhado a esta Unidade Penal 02 (dois) militares, que posteriormente solicitaram mais militares, visto o estado de violência em que se encontravam as presas. Que mesmo após acalmarem-se, sendo conduzidas ao Manicômio Judiciário do Estado esboçaram reações para não adentrar no veículo que as conduziram, com termos a proferir palavrões para os militares, a Diretora da Unidade e as agentes de reclusão, sendo necessário o uso de algemas para poder conduzi-las [...]. Após comunicarem a direção que se dirigiu para esta Unidade Penal, tomando as devidas providências. É a ocorrência. [Relatório Diário nº. 117/89 –Do Serviço de Segurança à direção da URSAF].

A falta de respeito, as ameaças e até mesmo as agressões desferidas contra as agentes e outras internas são ocorrências punidas com o confinamento celular devido à gravidade das faltas disciplinares. Mas o que chama a atenção é que muitas vezes parece haver um excesso de poder nas relações entre as internas e as agentes, uma vez que em determinadas situações e circunstâncias, as internas são punidas de forma severa, aparentando a imposição de poder e o abuso de autoridade das agentes. As circunstâncias vividas por Carolina, condenada por furto, evidenciam esses excessos de poder:

Ao receber o plantão, a agente penitenciária Jane designada conforme escala pré-estabelecida para receber a limpeza, constatou que vários setores desta Unidade Penal estavam sujos, inclusive o setor administrativo. A mesma solicitou a agente penitenciária Maria Ercília encarregada do setor limpeza no plantão anterior, que fosse refeita a limpeza dos setores sujos. Esta chamou as presas para refazer a limpeza, e a presa Carolina foi refazer o setor reclamando muito e ainda não efetuou a limpeza corretamente. A agente penitenciária Jane, constatando que o setor continuava sujo, falou para a agente penitenciária Maria Ercília que não poderia receber o setor nessas condições, foi quando a agente acima citada chamou a presa Maria José para limpar o setor, pois a presa Carolina negava terminantemente a relimpar o setor. Assim sendo, a presa Maria José estava de posse de balde, vassoura e rodo para se dirigir a limpeza, quando a presa Carolina arrancou-lhe furiosamente o rodo, tentando quebrá-lo no joelho e dizendo que iria furar a agente penitenciária Jane: “volto para Penitenciária Feminina, mas antes mato essa guarda”, referindo-se a agente acima citada. Nesse momento a presa Maria José evitou que a denunciada

concluísse o ato, tirando o rodo de sua mão. [...] Devido a essa ocorrência, a inspetora Rovená determinou que a denunciada fosse confinada, sendo que a presa negou-se a ir para o confinamento armando-se de sua garrafa térmica cheia de água quente, dizendo: “quero que a Dona Jane venha me por na tranca, quero ver se ela tem coragem”, ameaçando a agente citada. Este fato ocorreu no alojamento, onde a denunciada refugiou-se para não ser confinada, estando lá presentes as agentes penitenciárias Creuza, Gessi e Rovená, estas afirmando a denunciada que ela realmente iria para o confinamento. Foi quando a denunciada disse: “com essas diabas eu não vou para a tranca, só com a Dona Rovená”. Sendo assim, a inspetora Rovená conduziu a presa ao confinamento. [...] Assim sendo, pede as devidas providências e instauração do Procedimento Disciplinar. [Ocorrência Disciplinar- Serviço de Segurança- PFA - Comunicado da Inspectora Rovená M. S. Linder a Sra. Chefe de Segurança Maria do Rocio Alves – Data: 09/07/1995].

Que Carolina desobedeceu as ordens recebidas e afrontou a agente Jane é evidente, mas é perceptível também a imposição recorrente da agente para que Carolina efetuasse a limpeza do setor pela terceira vez, o que a interna se negou terminantemente a ponto de se enfurecer e ameaçar a agente com o rodo. Não estaria a agente Jane fazendo valer sobre a interna o poder de ordenar e punir que tinha nas mãos? Não estaria abusando de sua autoridade perante a interna?

Foi instaurado pelo Conselho Disciplinar o procedimento para se averiguar os fatos, ouvindo as partes interessadas, conforme prevê a LEP, dando à interna Carolina o direito de ampla defesa, como relatam os documentos:

Aos 11 dias do mês de Julho, ano 1995 na sala do Conselho Disciplinar, foi interrogada a interna Carolina [...] sobre a falta disciplinar a ela atribuída que inquirida sem coação e por livre espontânea vontade: A interna diz que o setor de limpeza que a guarda pediu para limpar se situava muito alto e a mesma por ter estatura baixa, não poderia limpá-lo, pois necessitaria de uma escada. Declara que não falou na oportunidade que “voltaria a PFP, mas furaria a agente Jane antes”, e também nega que o fato de ameaçar quebrar o rodo, batendo na agente citada, não ocorre neste caso, tendo ocorrido em situação anterior e diversa. Declara ainda, que se recusou a limpar o setor de limpeza por este se situar alto e por ser vítima de epilepsia. Confirma o fato de se recusar a ir para o confinamento com as guardas, só indo para este com a inspetora Rovená. Nada mais havendo para depor, foi lavrada a presente que vai assinada pela depoente e por mim secretário. Carolina (interna). Rogério Pereira da Costa (secretário). [Depoimento Pessoal de Carolina ao Conselho Disciplinar da PFA em 11/07/1995].

A interna Maria José e a agente Jane envolvidas na ocorrência também prestaram seus depoimentos testemunhais dos fatos ao Conselho Disciplinar e alegaram o seguinte:

[...] Quanto ao lugar que estava sujo, a interrogada diz que é alto, sendo difícil limpá-lo. Declara que a denunciada ameaçou a agente Jane, dizendo que iria furá-la com o rodo quebrado, e a interrogada diz que segurou o rodo tentando evitar a confusão. Declara ainda, que disse para a denunciada que limpasse o setor que era melhor que arrumar motivo “para ir para a tranca”. Nada mais

havendo para depor, foi lavrada a presente que vai assinada pela depoente e por mim secretário, Maria José (interna). Rogério Pereira da Costa (secretário). [Depoimento Testemunhal de Maria José ao Conselho Disciplinar da PFA em 11/07/1995].

A agente penitenciária Jane ratifica todos os fatos narrados na Ocorrência Disciplinar do dia 09/07/1995. Nada mais havendo para depor, foi lavrada a presente que vai assinada pela depoente e por mim secretário. Jane (agente). Rogério Pereira da Costa (secretário). [Depoimento Testemunhal da agente Jane ao Conselho Disciplinar da PFA em 11/07/1995].

Após ouvir os depoimentos das pessoas envolvidas, o Conselho Disciplinar chegou à seguinte decisão:

Aos 18 dias do mês de Julho, ano 1995, às 11:00 horas, o Conselho Disciplinar reunido em seção de trabalhos, para analisar e julgar a Falta Disciplinar da interna Carolina decidiu por unanimidade de votos após ter havido a ampla defesa em favor da interna, que a mesma cometeu infração ao artigo 50 da Lei de Execução Penal cometendo falta de 1º grau, pelo que eu, presidente deste Conselho aplico a sanção de 20 dias de confinamento celular. Encaminhe-se a VEP e registre-se na ficha carcerária. Celene Pasternak Cardoso - Presidente do Conselho Disciplinar. [Decisão Disciplinar - PFA - Curitiba-PR, 27 de Julho de 1995].

Entre a data de reunião do Conselho Disciplinar para deliberar sobre a falta disciplinar de Carolina e a data da expedição da Decisão Disciplinar pela presidente do Conselho há um pequeno intervalo de dias. Nesse ínterim, a Assessoria Jurídica da PFA, remete ao Conselho Disciplinar uma carta em defesa da interna Carolina, com o seguinte teor:

Senhores Membros do Conselho: Com relação ao comunicado datado de 09/07/1995 - Ocorrência Disciplinar - contra a interna Carolina, temos a relatar o seguinte: não foi observado o que dispõe o artigo 31 da Lei de Execuções Penais, o qual reza: “o condenado a pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade”; visto que, por ser a apenada de estatura baixa e sofredora de ataques epiléticos, a mesma não se encaixa no referido artigo, mesmo assim, realizou o trabalho por duas vezes (limpeza do teto). Neste sentido, entendemos que as agentes encarregadas naquela oportunidade, poderiam ter contornado a situação, designando outra interna para a tarefa, evitando deste modo a exaltação da ré. Em relação a ameaça feita pela detenta à agente penitenciária é questionável, uma vez que é comum revoltas em pessoas que estão em cumprimento de pena em Unidades Prisionais, mesmo estando em regime menos rigoroso. [Curitiba, 24 de Julho de 1995. Luiz Alberto Berberi. Advogado. Assessoria Jurídica - PFA].

As considerações do advogado não foram apreciadas e acatadas pelo Conselho Disciplinar, uma vez que a interna foi punida com 20 dias de confinamento celular. Isso demonstra que na prática penitenciária, muitas situações e conflitos poderiam ser conduzidos e resolvidos de variadas formas, mas a punição e as sanções disciplinares parecem ser as

estratégias de controle preferidas pelo sistema penitenciário, impondo seu poder sobre as detentas e humilhando-as frequentemente.

Além dos deveres, das tarefas de trabalho, das aulas e cursos profissionalizantes, dos horários dispensados a cada atividade dentro da prisão, dos momentos de tristezas e conflitos, das faltas e sanções disciplinares, não podemos nos esquecer das horas de lazer, de diversão, das novas sociabilidades construídas por essas mulheres. Como referencia Carbonar, na prisão também havia o tempo de diversão: *banho de sol, lazer, sim, mas em horas certas*²¹⁰. Aliás, para cada coisa na prisão há um tempo, um controle extremado.

As internas não ficavam apenas dentro das celas e galerias, trancafiadas. Elas se movimentavam para outros espaços internos, trabalhando, estudando, recebendo visitas e tomando banho de sol nas horas de lazer. As saídas das unidades penais – PFP e PFA- também existiam, tais como as visitas que algumas presas faziam aos maridos e companheiros presos em outros estabelecimentos; as saídas para consultas e exames médicos e as visitas que as internas do regime semiaberto realizavam aos familiares, através das saídas temporárias.

Elas também se dirigiam para outros locais externos, vivenciando novas sociabilidades, interagindo socialmente, e dinamizando a vida intramuros. Elas visitavam as mostras culturais das tapeçarias de que Carbonar tanto fala em suas memórias. Algumas se dirigiam ao Cartório do município para contrair matrimônio, enquanto outras se casavam em cerimônia religiosa dentro das próprias unidades penais. A movimentação e trânsito das internas de um local para outro era realizada com conhecimento e autorização do Juiz da VEP e feita sob escolta, o que demandava viaturas e agentes de segurança penitenciária.

As internas participavam de batizados, matrimônios, eventos religiosos e culturais, ações de voluntariado e concediam entrevistas para os meios de comunicação, se deslocando na maioria das vezes para os locais dos eventos. Realizavam também festas no interior das unidades penais agitando o cotidiano e despertando novos sentimentos e subjetividades. Essa movimentação e subjetividades são averiguadas através dos documentos:

Meritíssimo Juiz: Tenho a honra de contatar com Vossa Excelência no intuito de comunicar-lhe que as sentenciadas Loide Maria [...] e Marta [...] foram encaminhadas a Penitenciária Central do Estado, no dia 13.08.1989, para realizarem o batizado do menor Arnaldo. Ao ensejo, formulo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. Miriam Beluco. Diretora. [Of. nº. 1.268/89 – Da Direção da PFP ao Juiz da VEP – Piraquara, 15 de Agosto de 1989].

²¹⁰Cf. CARBONAR, Eny. *Op. Cit.*, 1987, p. 22.

A detenta Loide Maria tinha o filho menor junto dela na creche da penitenciária. Nota-se que o fato de o batizado acontecer na PCE é porque o companheiro da interna e pai de Arnaldo também estava preso. A interna se dirige até à PCE acompanhada de Marta, que tudo indica seria a madrinha de batizado do menino, explicitando os laços afetivos e de amizade que as mulheres construíam na prisão, se tornando, por exemplo, comadres.

Eu, Ronise, declaro para os devidos fins que é de livre e espontânea vontade, que prestarei declarações para o Jornal O Estado do Paraná no dia 24/08/1995. [Declaração da interna – PFP – Piraquara, 28 de agosto de 1995].

Eu, Claudinéia, declaro que aceito dar entrevista e ser filmada, para o programa Carlos Simões, reportagem sobre o Dia das Mães, de livre e espontânea vontade e sem que nada me tenha sido imposto, para o programa de sábado. [Declaração da interna – PFP – Piraquara, 11 de maio de 1995].

Fica evidente em ambas as declarações das internas a exposição de suas vidas prisionais por meio de entrevistas e depoimentos para os meios de comunicação, socializando aspectos vivenciados atrás das grades. Se o assunto das declarações de Ronise ao Jornal não ficam explícitas, já em relação à Claudineia podemos inferir que a reportagem no dia das mães, provavelmente seria sobre o tema: a maternidade na prisão, uma vez que ela havia entrado grávida na PFP em abril de 1995, inclusive no último mês de gestação, e dias depois de sua entrada na unidade penal, foi conduzida ao hospital em trabalho de parto e deu à luz a uma menina, que ficou em sua presença na creche da penitenciária.

A interna Maria Luísa, mulher jovem, professora de educação física, condenada por homicídio, era muito dinâmica e criativa dentro da prisão, sempre procurando participar ativamente de eventos internos e externos. É evidente no prontuário criminal da detenta que suas iniciativas de inserção social, fora ou dentro da própria unidade penal eram apoiadas pela equipe dirigente, agentes e profissionais especializados, e também pelas outras internas que reconheciam a disposição de Maria Luísa em proporcionar momentos diferenciados na rotina prisional.

A boa conduta da interna, o dinamismo e bom relacionamento com a equipe dirigente, funcionários e as próprias internas, rendiam-lhe avaliações favoráveis. Maria Luísa pode ser tomada como exemplo de interna que recebia as recompensas que a LEP garante ao/a preso/a de bom comportamento carcerário, tais como elogio e concessão de regalias. Esse tratamento diferenciado que ela recebia na prisão, e que pressupomos muitas outras internas também, é comprovado pelos documentos:

Maria Luísa, Parabéns pelo seu trabalho! Continue assim: demonstrando responsabilidade, interesse e exemplo de integração. [Carta da assistente social Valderez para Maria Luísa – PFP - Maio de 1992].

Maria Luísa, Parabéns por corresponder com responsabilidade e confiança. [Carta da auxiliar de segurança, Helena, e da chefe de segurança, Vera Santos, para Maria Luísa - PFP - Maio de 1992].

Em outras ocasiões, Maria Luísa e outras internas foram autorizadas para participarem de celebrações religiosas fora da unidade penal, e ainda, desenvolviam atividades de voluntariado em Casa de Apoio aos portadores de AIDS, como atestam os documentos:

Declaro para os devidos fins que Maria Luísa e [...] compareceram na casa de apoio Solar do Girassol nos dias 23 de novembro (13:45-16:00 h) e 30 de novembro (13:55-16:08 h) para desenvolverem atividades com nossos colaboradores. Nos colocamos sempre ao vosso dispor e contamos sempre com a solidariedade de vocês para nos ajudarem neste trabalho de combate á AIDS na luta contra os preconceitos. Cordialmente, Antonio Marcos da Silva. Coordenador do Solar do Girassol. [Declaração da Casa de Apoio Solar do Girassol à Direção da PFA].

O Doutor Paulo César Bellio, Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios do Estado do Paraná, manda a qualquer oficial de Justiça deste Juízo a quem este for apresentado, que em seu cumprimento se dirija a PFA ou onde possa encontrar a Senhora Diretora, ou quem suas vezes fizer, e sendo aí, intime-a de que este Juízo determinou a remoção da ré Maria Luisa [...] da Penitenciária Feminina do Regime Semi-Aberto do Paraná para a cerimônia de lava-pés na Igreja do Perpétuo Socorro, acompanhada de escolta no dia 27/03/97 com saída às 19:15 e retorno previsto após a cerimônia. O que se cumpra na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba aos 26 dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete. Eu, escrivão o subscrevi, em conformidade com a Portaria nº.09/94, deste Juízo. Luis Antonio Araújo Mecenero. Escrivão. [M.I. 2822/97 - Do Juiz da VEP à Direção da PFA].

Senhora Diretora: Com o presente, informo a Vossa Senhoria que o Juízo desta Vara autorizou as rés [...], [...], [...] e Maria Luísa a participarem da Campanha da Fraternidade, mediante escolta, conforme solicitado no ofício 053/97 dessa unidade. Ao ensejo renovo a Vossa Senhoria meus protestos de consideração e apreço. Luis Antonio Mecenero. Escrivão. [Ofício nº. 1.799/97 – Do Juiz da VEP à Direção da PFA – Curitiba, 19 de Fevereiro de 1997].

No ano de 1997, a interna Maria Luísa e mais três internas foram autorizadas a participarem na Igreja Santo Antonio, no bairro Boa Vista, da abertura da Campanha da Fraternidade que teve naquele ano o tema: *A Fraternidade e os Encarcerados* e o lema: *Cristo liberta de todas as prisões*. Movidas ou não por valores cristãos, a presença das internas em eventos religiosos ou em outros espaços e acontecimentos, demonstra as formas de sociabilidades que elas foram forjando durante a vida prisional, aproveitando das brechas do sistema penal para construir uma realidade menos dolorosa.

Além da participação em projetos sociais como voluntária e o interesse em eventos religiosos, Maria Luísa recebia muito apoio de seus familiares. Em um outro momento de sua vida prisional, os familiares dela e de outras internas, bem como outras pessoas da comunidade interna e externa, incentivaram e apoiaram, principalmente com doações materiais, Maria Luísa e outras detentas a promoverem uma festa “julina” na PFP. A carta escrita por Maria Luísa e as mensagens deixadas por várias internas, revelam os sentimentos de agradecimento dessas mulheres privadas de liberdade, por terem vivenciado momentos tão raros de alegria, solidariedade e felicidade dentro da prisão. E ainda, e talvez principalmente, pelo fato de se sentirem humanas e lembradas, mesmo que por um pequeno número de pessoas.

[...] mãe e pai. [...] Família interna. [...] Família da Eliane (interna), [...] Ismira (amiga), e todas as pessoas que contribuíram de alguma forma para nossa Festa Julina. “Quero agradecer com todo carinho e amor desse mundo por todas as coisas doadas para nossa Festa, também pelo apoio, força, dedicação, amor, bondade e carinho, pois sei que não mediram esforços em nos ajudar para que nossa Festa pudesse ser realizada. E graças a Deus e a vocês, ela foi linda demais e não imaginam a alegria interior em ver e sentir a alegria e o sorriso nos lábios das meninas aqui, eu gosto muito delas e tenho certeza que vocês conseguiram nos proporcionar um pouco de alegria, mesmo que momentânea, até por alguns segundos da felicidade que a gente pode sentir lá fora e ver que nem tudo está perdido, pois temos pessoas maravilhosas que nos dão muito apoio, força, coragem nesse momento tão difícil. Vocês não estavam aqui no momento do agradecimento [...], eu não sei se mereço tanto, mas as queridas meninas aqui merecem e até muito mais. Obrigada de coração por tudo. Maria Luísa!” [...] Se vocês quiserem escrever alguma mensagem deixo à vontade...Obrigada a vocês também. Com carinho. Maria Luísa. [...].

Às pessoas que nos ofereceram a pequena oportunidade de fazer-nos lembrar que ainda existimos como seres humanos, agradeço de coração, pois nos é muito importante sentirmos que nem toda a sociedade nos discrimina [...]. Suzana.

Às pessoas que nos deram um voto de confiança, que Deus ilumine seus caminhos e passos por onde caminharem [...] do fundo do meu coração que por uma necessidade estou neste lugar, mas eu me conformo, só assim eu elevo meu espírito a Deus. Agradeço a todos os familiares de nossa querida irmã de sofrimento Maria Luísa. Beijos, Sônia.

[...]

Nesta vida tudo passa, até mesmo nesse lugar triste, onde por ironia do destino descobrimos um pouco mais de nós e da vida [...]. Obrigada por esse dia de festa e que “Deus e Jesus” abençoem a todos. Com amor, Marília.

[...]

É com o coração cheio de alegria, que, encontrei estas poucas palavras para agradecer a família da minha amiguinha Maria Luísa e Eliane. Neste dia 03-07-1992, nos meus lábios foi só sorriso e nem coube lugar em meu coração para a tristeza. Deixo meu maior agradecimento com um salmo 119:10. Agradecida, Denir.

Em meu nome e em nome de todas as internas da Penitenciária Feminina, agradeço sensibilizada à família da Maria Luísa e Eliane, pela festa julina oferecida a esta unidade, e pela grandiosa demonstração de amor ao próximo.

Que Jesus Cristo lhes dê em dobro, a felicidade proporcionada a tantas pessoas que precisam do seu amor. Obrigada, Deise Maria. [Carta de Maria Luísa e demais internas em agradecimento às pessoas que colaboraram para a Festa Julina na PFP - Julho de 1992].

As afetividades, os sonhos, as esperanças e as alegrias vivenciadas por essas mulheres, embora em parcelas tão pequenas e restritas, evidenciam como elas carregavam perspectivas de dias mais felizes, de momentos mais agradáveis, de menos abandono e solidão, de menos preconceito e discriminação. Essas reclusas também portavam expectativas futuras, tinham projetos de vida, planos para quando deixassem a prisão, como apontam os seguintes relatos em seus exames criminológicos:

Declara que ao sair daqui (da prisão) pretende vender o armazém em Ponta Grossa e ir embora para União da Vitória e montar uma quitanda para sobreviver. [Setor Laborterapia, 1995, Edvânia, PFA].

Manifesta expectativas de, junto com o amásio, residirem com os filhos em um sítio, trabalhando na lavoura para seu sustento e da família. [Avaliação do Serviço Social, 1991, Loide Maria, PFP].

Como perspectivas futuras pretende inicialmente trabalhar como doméstica e dentro das possibilidades econômicas retornar ao seu ramo de atividade, montar um mercadinho, lanchonete ou outros. [Avaliação Social, 1992, Maria Anacleto, PFP].

Expectativas futuras: fixar residência em Curitiba com a mãe e filhos. Pretensões em exercer atividades laborativas como doméstica/diarista [...] como também realizar, para venda, pratos vegetarianos, trabalhos manuais em crochê para seu sustento e ajuda aos seus familiares. [Avaliação Social, 1993, Deise Maria, PFA].

Suas pretensões são de trabalhar como doméstica para suprir o seu sustento e dos filhos, bem como assumir a responsabilidade dos filhos que ora se encontram sob os cuidados da avó. [Avaliação Social, 1989, Ivonete do Rocio, PFP].

Sua perspectiva de vida futura: montar uma confeitaria na cidade de Pato Branco. [Parecer Pedagógico, 1995, Neide, PFP].

Saindo da vida prisional, a interna pretende trabalhar de doméstica. [Verificação Laborterápica, 1993, Odete, PFA].

Demonstra perspectivas futuras de trabalhar em Maringá, em fábrica de curtume. [Avaliação Social, 1991, Maria Antônia, PFP].

Expectativas futuras: declara retornar a residir em Cascavel com sua irmã [...] e desempenhar as funções de doméstica. [Avaliação Social, 1995, Iraíldes, PFP].

Embora os documentos tragam impressos – de forma tão sucinta - os anseios e projetos dessas mulheres para quando alcançassem a liberdade, podemos inferir, sem via de dúvidas, que as perspectivas e esperanças delas eram muito mais amplas do que aquelas registradas em seus prontuários criminais. Certamente, os sonhos e expectativas dessas mulheres encarceradas em relação à liberdade, não estão revelados e expressos a contento nos

seus prontuários criminais, pois os sonhos e esperanças de quem anseia pela liberdade não se podem resumir em palavras, pelo dito nos documentos, sempre há um não dito, algo que se esconde atrás das linhas impressas.

O referente social dessas mulheres continuava sendo o mundo anterior à prisão, aquilo que havia ficado do lado de fora dos muros e das grades. Mas aquela vida anterior não existia mais, pois para a maioria delas não tinha mais um lar para voltar, a família se desintegrara, os laços familiares e afetivos se desfizeram, entre tantas outras mudanças ocorridas. E essas mulheres também não eram mais as mesmas, elas haviam passado por transformações, novas experiências e vivências, tinham recebido na alma e no corpo as marcas do encarceramento e do abandono. Porém, elas continuavam buscando tudo aquilo que estava na vida extramuros: a liberdade e os derivativos dela.

Constatamos neste capítulo, que a vida dessas mulheres na reclusão não era algo inerte, monótono, pelo contrário, várias coisas aconteciam ao mesmo tempo, embora num tempo programado, controlado pelo exercício da prática penitenciária. Encontramos mulheres que foram criando e recriando o cotidiano, forjando estratégias de sobrevivência e convivência no cárcere, descobrindo novos sentimentos, subjetividades, e construindo novas sociabilidades. Mulheres que mesmo reclusas, encarceradas, privadas do mundo externo, não deixaram de sonhar, de ter expectativas futuras para além da prisão. Mulheres que buscavam dentro das mínimas possibilidades oferecidas na reclusão, reinventarem o cotidiano, viver o tempo da pena apenas como um intervalo no percurso de suas vidas, um parêntese, um tempo de outra natureza, pois o que elas sonhavam e almejavam ainda continuava lá fora: uma vida sem grades, sem muros, uma vida livre.

CONCLUSÃO

O tema da violência feminina raramente é discutido pelos estudos históricos, ficando o assunto à margem da história e da sociedade. As mulheres autoras de delitos e violência parecem não ter espaço nos debates acadêmicos e sociais, continuando algo impensável e impensado nos discursos sobre a feminilidade. O assunto é ainda pouco estudado entre as historiadoras e historiadores e precisa despertar nesses estudiosos maior interesse e reflexão. Já em outras áreas como a Psicologia, Antropologia, Sociologia, Direito, entre outras, a temática tem recebido maior atenção.

A naturalização construída pelos discursos médico, científico e jurídico de que as mulheres não são violentas, tem provocado certo desinteresse pela violência praticada por elas. O discurso da aparente impossibilidade da violência feminina espera que as mulheres não cometam violência, não tenham práticas e atitudes diferentes daquelas apregoadas pelo modelo ideal de uma feminilidade controlada, passiva e amistosa. Porém, as práticas sociais têm se mostrado bem diferentes dos discursos e representações sociais atribuídas ao feminino pelo normativo de gênero.

A violência feminina existe e se expressa de múltiplas formas. Várias são as faces do feminino, múltiplas são as mulheres. É preciso romper com a visão estereotipada da feminilidade, pois nem todas as mulheres se encaixam no molde discursivo de gênero. Embora a ação violenta e delituosa das mulheres despertem surpresa e assombro na sociedade em geral, não podemos negar sua existência, não podemos ocultá-la, pois se manifesta nos quatro cantos do mundo, de diversas formas e facetas. As mulheres também cometem crimes e também são violentas, basta nos atentarmos para a história, para os noticiários atuais e para as evidências desta e de outras pesquisas.

Variados são os tipos de crimes perpetrados por elas, não somente aqueles considerados como tipicamente femininos: aborto, infanticídio, homicídio passional, abandono de incapaz, maus-tratos às pessoas idosas e abusos sexuais de crianças, mas também diversos outros delitos principalmente contra a pessoa e a vida; o patrimônio; o tráfico de drogas; a liberdade individual; a dignidade sexual; a família e contra a paz, a fé e a administração públicas.

A análise dos dados, obtidos dos prontuários criminais, permite concluir que as mulheres que passaram pelo sistema penitenciário paranaense, no período entre 1970 e 1995, cometeram um leque variado de delitos, com destaque para os crimes contra a pessoa e a vida

(homicídio); contra o patrimônio (furto e roubo), e nas últimas décadas, o crime de tráfico de drogas. As trajetórias dessas mulheres revelaram que elas não mediram esforços para alcançar seus intentos, praticando violência, cometendo crimes, infringindo as normas e as leis. A violência cometida por elas apresenta várias faces: astúcia, força, coragem, insensibilidade, ousadia, crueldade, entre tantos outros atributos. A premeditação e a ação em conjunto, ou então, o crime cometido pelas próprias mãos demonstra que elas sabiam muito bem o que estavam fazendo e isso vale tanto para os crimes de homicídio, quanto para os de furto, roubo e tráfico.

As autoras de delitos, ao serem julgadas e condenadas por seus crimes e violência são encerradas na prisão, ficando privadas não somente da liberdade e do mundo extramuros, mas abandonadas e esquecidas tanto por seus familiares, quanto pela sociedade que fecha os olhos para sua existência. São excluídas dos debates sociais e acadêmicos e ficam à mercê das políticas públicas que não se preocupam com as necessidades e particularidades femininas na prisão.

Nossa pesquisa revela que embora vivendo num ambiente humilhante, de dor e sofrimento, de privação da liberdade, de abandono e solidão como é o da prisão, as mulheres foram construindo naquele espaço um mundo à parte, repleto de subjetividades. A rotina diária do cárcere demonstrou que a vida delas era intensa e agitada, com muitos afazeres, deveres, obrigações, formas de controle, disciplina e horários a se cumprir. Havia também várias outras atividades: os estudos, os cursos profissionalizantes, os canteiros de trabalho, o artesanato, as visitas, as brigas e tentativas de fugas. Momentos, amiúde, regados com tristezas e alegrias. Esses traços do cotidiano carcerário nos permitem vislumbrar um pouco do universo prisional feminino.

O perfil sociocultural denotou a multiplicidade de mulheres presentes no crime e na prisão. Os dados mostraram a variedade de perfis femininos que ocupavam as celas das unidades penais – PFP e PFA - na baliza temporal proposta. Não há um único perfil ou um único tipo de mulher encarcerada, mas há diversas mulheres, múltiplas identidades femininas que representam a realidade carcerária. Contudo, devemos salientar as semelhanças preponderantes entre os históricos de vida de muitas dessas mulheres explícitos nos dados.

Lançando um olhar mais estreito para a documentação, apuramos que as protagonistas destas histórias de violência, crime e encarceramento eram todas de nacionalidade brasileira. Quanto à naturalidade, a maioria era natural do Estado do Paraná, onde também residiam em

distintos municípios, nos quais geralmente, praticaram os delitos. A grande maioria delas são mulheres brancas, seguidas em índices bem menores de pardas e negras.

As mulheres vivendo em união consensual estável são predominantes. Todavia, muitas delas ao serem entrevistadas no momento de entrada na prisão, alegaram ser solteiras, e somente nos depoimentos seguintes aos profissionais técnicos e especializados, foram revelando que viviam em relações consensuais. Em seguida, aparecem as mulheres solteiras, também com grande presença na prisão. Em índices menores, estão as separadas, divorciadas e as viúvas. E ainda, em menor número, aparecem as casadas. Concluímos assim, que a oficialização da relação conjugal não era uma constante na vida delas, o que de certa forma trouxe algumas implicações e desvantagens para suas trajetórias intramuros, pois muitas delas não tendo, por exemplo, como comprovar os laços conjugais, não tinha acesso às visitas íntimas.

Elas são na grande maioria mulheres em idade economicamente ativa, jovens de pouca idade. Embora com uma faixa etária pequena, quase todas as mulheres eram mães, inclusive de filhos menores, que ainda estavam nos primeiros anos de vida. A maioria delas tinha ou tiveram maridos ou companheiros, e afirmavam ter religião. Porém, os valores e princípios familiares e religiosos não aparentam ter tido grandes influências em suas histórias de vida. Elas romperam não somente as normas sociais, mas transgrediram as leis. Elas mataram, furtaram, roubaram e traficaram.

O grau de escolaridade das internas demonstrou que elas frequentaram a vida escolar por um curto espaço de tempo. A grande maioria era semialfabetizada, pois não havia concluído o ensino fundamental completo (muitas não tinham sequer as quatro séries iniciais, do antigo ensino primário). As atividades profissionais exercidas por elas antes da prisão não ultrapassava em sua maioria as habilidades e afazeres domésticos, o que ressalta a associação entre baixo grau de escolaridade, ocupação profissional e a situação socioeconômica e cultural desfavoráveis da ampla parcela. Contudo, o fato de serem majoritariamente advindas de origem humilde e baixo grau de escolaridade não foi empecilho para a prática de crimes e violência.

A grande maioria (25) da amostra selecionada, distribuída entre os crimes de furto, roubo e homicídio receberam penas altas, entre 5 e 30 anos. No caso das mulheres que cometeram homicídio e latrocínio, ou seja, roubo acompanhado de morte da vítima, elas foram punidas com penas maiores devido à gravidade dos delitos se comparados aos crimes de furto e roubo simples. Entre as praticantes de furto, devido à reincidência e ao acúmulo de

várias penas, algumas tiveram condenações mais altas, fazendo com que elas passassem maior tempo na prisão pelo fato das múltiplas condenações. Boa parcela das mulheres condenadas (15) recebeu pena entre 1 e 5 anos de reclusão, com grande destaque para as mulheres condenadas por tráfico de drogas. Não podemos nos esquecer que apenas uma interna foi condenada com pena inferior a um ano. E uma outra presa provisória foi absolvida, depois de ficar dois anos presa à espera de julgamento.

No regime de pena progressiva, como é o caso do Brasil, as pessoas presas dificilmente cumpre o mesmo tempo de pena recebido na sentença, a não ser que a pena seja branda. Averiguamos em nossa pesquisa, que a maior parte das mulheres (28), ficou presa entre 1 e 5 anos, tempo de cumprimento de pena bem inferior ao recebido na sentença. Porém, devemos destacar que onze delas são mulheres incursas no crime de tráfico de drogas, que receberam inclusive penas brandas, ficando menor tempo na prisão se comparadas às outras mulheres condenadas.

Embora a pena recebida pela maioria das mulheres condenadas por furto, roubo e homicídio tenham variado entre 5 e 30 anos, o tempo vivido na prisão foi bem inferior, não ultrapassando 15 anos de prisão. A maior parcela de tempo vivido na prisão ficou por conta das mulheres praticantes de furto, pois nove (9) delas ficaram presas entre 1 e 15 anos, devido às várias condenações. Já as praticantes de homicídio, doze (12) delas passaram entre 1 e 10 anos reclusas.

Constatamos que a partir do momento que essas mulheres cruzaram os muros para dentro da penitenciária, elas se tornaram alvos da observação, vigilância e disciplina, ou seja, dos mecanismos de controle, com o intuito de que se adequassem aos estereótipos e representações do gênero feminino, impostos pelo corpo social. A punição não havia terminado com o julgamento, mas se entendia ao encarceramento.

As desigualdades históricas de gênero são reproduzidas no ambiente prisional. O desempenho de habilidades domésticas, atividades artesanais e o trato com as crianças na creche ressaltam como as figuras de dona de casa, esposa e mãe são reproduzidas na organização da instituição penal. A restrição às visitas íntimas impondo condições e critérios excludentes para terem acesso a esse direito, demonstrou como a sexualidade das mulheres presas é controlada, tanto nas relações hetero ou homoafetivas.

As internas nem sempre se adaptavam às normas e regulamentos da instituição, à disciplina e às privações. A prisão se esquece que as mulheres presas e condenadas não se encaixam na moldura de gênero, e o comportamento carcerário delas nem sempre vai ao

encontro dos interesses da instituição. Elas burlavam normas, cometiam faltas disciplinares, causavam brigas e intrigas, praticavam violência, não realizavam as tarefas impostas, não frequentavam as aulas e o ensino profissionalizante, desrespeitavam funcionários, e ainda fugiam, evadiam-se do sistema penal. As internas pareciam assim, muitas vezes, fazerem o que bem quisessem.

A vigilância e a disciplina - exercidas pela prática penitenciária – se apresentam de certa forma, em alguns aspectos, ineficientes diante da astúcia e perspicácia dessas mulheres em driblar as normas, o controle e a disciplina, mas denota também a negligência ou maleabilidade do quadro de funcionários em exercê-las com rigor.

Em outras ocasiões, o exercício da prática penitenciária e a imposição de normas se mostraram bem severas ao punir as detentas com a perda de favores, visitas e telefonemas e ainda com isolamento individual, quando poderiam ter utilizado apenas uma advertência verbal para corrigi-las. Isso demonstrou as humilhações e violências que as internas sofriam, bem como os excessos de poder e abuso de autoridade cometido pela equipe dirigente e pelas agentes de segurança sobre as internas, revelando assim as várias relações de poder existentes dentro da instituição penal.

Elas, as detentas, criaram novas formas de sobrevivência diante das privações enfrentadas com a perda da liberdade e diante também da desagregação familiar, dos laços afetivos rompidos, da distância e falta de notícias dos filhos e dos referentes externos tais como família, trabalho, maternidade, conjugalidade, laços de amizade, entre tantos outros. Essas mulheres re (inventaram) o cotidiano, regado por múltiplos sentimentos e subjetividades.

Os relatos extraídos de ofícios, exames criminológicos, e ainda, declarações e cartas escritas pelas próprias internas evidenciaram a participação delas em momentos de confraternização, socialização, experimentando na reclusão uma parcela mínima de felicidade. Sociabilizando-se interna ou externamente, elas foram encontrando brechas no sistema penal para tornar a realidade carcerária menos fria e insensível, criando novas formas de encontrar a alegria, de se sentirem humanas e de dar continuidade à vida, mesmo que encarceradas.

Elas construíram novos laços afetivos, viveram novos amores, principalmente com internos do presídio masculino, chegando algumas delas a se casarem e terem filhos dessas uniões. O fato de se casarem na prisão, aparentemente representa certo status entre as demais presas, pois elas haviam constituído família e tinham direito às visitas íntimas. Nesses casos,

sob a ótica da instituição, elas teriam encontrado novas perspectivas de vida, ainda que ao lado de homens também condenados.

Apuramos ainda que essas reclusas, independentes dos crimes pelos quais foram condenadas, do tempo de pena recebido e dos longos ou breves anos vividos no cárcere, sofreram em maiores ou menores proporções o impacto disso em suas vidas. Pois muitas delas perderam boa parte de suas vidas privadas de liberdade; tiveram a juventude ceifada atrás das grades; não viram os filhos crescerem; perderam seus amores e vínculos familiares; não tinham mais casas para retornarem, ou seja, o mundo exterior deixado lá fora havia passado por muitas modificações. Por outro lado, havia também as permanências e continuidades, o mundo que as esperava fora da prisão era o mesmo de onde saíram e para onde voltariam quando em liberdade, com as mesmas dificuldades econômicas, sociais e interpessoais que elas vivenciaram e continuariam vivenciando.

As perspectivas em relação ao futuro e à liberdade merecem consideração, pois os discursos delas são sempre os mesmos. São falas de mulheres condenadas e aparentemente arrependidas e recuperadas. Porém, são falas tímidas, limitadas, dando a impressão que o universo prisional ofuscou seus sonhos e esperanças, colocando limites em suas expectativas futuras, tal como os muros, as grades e as privações prisionais haviam delimitado os espaços e papéis que elas podiam ocupar e exercer na reclusão.

Quando lançamos nossos olhares para suas trajetórias individuais, nos deparamos com a precariedade de políticas públicas de reinserção social oferecida às internas, limitando não somente suas perspectivas futuras, mas também a concretização do processo de ressocialização no mundo externo. A passagem pela prisão não trouxe grandes acréscimos para elas, pois não aumentaram significativamente o grau de instrução escolar; não adquiriram capacitação ou qualificação profissional coerente com o moderno mundo do trabalho e nem juntaram pecúlio suficiente para recomeçar a vida em liberdade. Além disso, não romperam definitivamente com o mundo do crime e das contravenções, pois algumas delas construíram novos relacionamentos com internos condenados, até mesmo casando e tendo filhos com eles. Sem contar os laços de amizade que elas forjaram com outras internas e internos no tempo de cumprimento de pena. Isso pode ter mapeado os caminhos para as contravenções e infrações penais.

Os traços da vida carcerária registrados nos prontuários criminais individuais nos permitiram recompor um retrato não muito límpido dessas mulheres presas e condenadas por suas práticas violentas e delituosas, pois as várias lacunas deixadas pelas fontes ofuscam

muitos aspectos referentes à reclusão. Embora a documentação se pretenda contínua e permanente no intuito de imprimir os atos, gestos, condutas e comportamento carcerário, exercendo vigilância e controle sobre elas, muitos são os pontos obscuros deixados pela falta de informações e detalhes das experiências e vivências no cárcere, que não nos permitem fazer assertivas mais precisas.

Enfrentando todos os desafios que esta pesquisa apresentou e também todas as lacunas que apresenta, estamos confiantes de que conseguimos desvelar um pouco das várias nuances da violência feminina e do universo prisional vivenciado por essas mulheres, trazendo à tona uma discussão muitas vezes velada e excluída dos debates sociais e acadêmicos. Contudo, muitas das questões vislumbradas ao longo desta desafiadora pesquisa, certamente serão retomadas e amplamente discutidas em nosso percurso acadêmico e, esperamos ainda, despertar mais interlocutores na área da História e também em outras áreas do conhecimento, podendo assim travar diálogos mais profícuos.

Por fim, me apropriando das palavras do poeta Thiago de Mello, digo que *Como sei pouco, e sou pouco, faço o pouco que me cabe me dando inteiro*. Em suma, pretendemos com esta pesquisa ter trazido algumas contribuições e reflexões acerca da violência feminina e do encarceramento de mulheres, enquanto sujeitos históricos. Há ainda, muito que se pesquisar e refletir sobre estas temáticas. Cremos ter dado alguns passos neste caminho, mas ainda há muitos novos caminhos a serem trilhados. Por ora é o que se apresenta!

BIBLIOGRAFIA

ADORNO, Sérgio. A criminalidade urbana violenta no Brasil: um recorte temático. *BIB - Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, n.35, 1º sem./1993, p.3-24.

ADORNO, Sérgio. Crime, Justiça Penal e Igualdade Jurídica: os crimes que se contam no Tribunal do Júri. *Revista USP*, nº.21, 1994.

ADORNO, Sérgio e BORDINI, Eliana. Reincidência e reincidentes penitenciários em São Paulo, 1974-1985. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, ANPOCS, 9 (3), 1989. p. 70-94.

AGUIRRE, Carlos. Cárcere e Sociedade na América Latina, 1800-1940. In: MAIA, Clarissa Nunes e et.al. (Orgs). *História das Prisões no Brasil*. Vol.I. Rio de Janeiro, Rocco, 2009.

ALVES, Roque de Brito. *Criminologia*. Rio de Janeiro, Forense, 1986.

ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. *Mulheres que matam: universo imaginário do crime no feminino*. Rio de Janeiro, Editora Relume-Dumará/Núcleo de Antropologia Política, 2001.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito. In: HEIN DE CAMPOS, Carmen (Org.). *Criminologia e Feminismo*. Porto Alegre, Sulina, 1999.

ATAYDE, Marla Albuquerque. “*Mulheres Infanticidas*”. *O Crime de Infanticídio na cidade de Fortaleza na primeira metade do século XX*. Dissertação (Mestrado em História). UFCE, Fortaleza, 2007.

BADINTER, Elisabeth. *Rumo Equivocado. O feminismo e alguns destinos*. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2005.

BARATTA, Alessandro. O Paradigma de gênero: da questão criminal à questão humana. In: HEIN DE CAMPOS, Carmen (Org.). *Criminologia e Feminismo*. Porto Alegre, Sulina, 1999.

BECCARIA, Cesare. *Dos Delitos e das penas*. São Paulo, Martin Claret, 2002.

BECKER, Howard S. *Uma teoria da Ação Coletiva*. Trad. Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1977.

BENTHAM, Jeremy. *The Panopticon*. 1789.

BERRIOT-SALVADORE, Évelyne. O discurso da medicina e da ciência. In: DUBY, Georges e PERROT, Michelle (Orgs.). *História das Mulheres no Ocidente*. Do Renascimento à Idade Moderna (Vol. 3). Edições Afrontamento/Porto, Ebradil/São Paulo, 1994.

BIROLO, Ioná Vieira. *Puerpério em ambiente prisional: vivência de mulheres*. Dissertação (Mestrado em Enfermagem). UFSC, Florianópolis, 2010.

BOHOSLAVSKI, Ernesto & DI LISCIA, Maria Silvia (Orgs.). Para desatar alguns nudos (y atar otros). In: *Instituciones y formas de control social em America Latina*. Buenos Aires, Prometeo Libros, 2005.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. Maria Helena Kuhner. 7ª ed. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2010.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Lisboa, Difel, 1989.

BRANT, Vinícius Caldeira. *O trabalho encarcerado*. Rio de Janeiro, Forense, 1994.

BREITMAN, Miriam Rodrigues. *Mulheres, crime e prisão: o significado da ação pedagógica em uma instituição carcerária feminina*. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1989.

BREMAUNTZ, Emma Mendoza. Mujeres y Prisión. *Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária*. Brasília, vol.1, n.20, jan./jun.2007, p.133-161.

BRETAS, Marcos Luiz. O Crime na Historiografia Brasileira: Uma Revisão na Pesquisa Recente. *BIB – Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, n.32, 2º sem. 1991, p.49-61.

BRETAS, Marcos Luiz. *Ordem na cidade. O exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930*. Tradução de Alberto Lopes. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

BRITO, Mirella Alves de. *O Caldo na panela de pressão: um olhar etnográfico sobre o presídio para mulheres em Florianópolis*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). UFSC, Florianópolis, 2007.

BUGLIONE, Samantha. A mulher enquanto metáfora do Direito Penal. *Jus Navigandi*, Teresina, Ano 4. nº. 38, jan. 2000.

BUTLER, Judith. Variações sobre Sexo e Gênero: Beauvoir, Wittig e Foucault. In: BENHABIB, Seyla e CORNELL, Drucilla. (Orgs.). *Feminismo como crítica da Modernidade*. Trad. Nathanael da Costa Caixeiro. Rio de Janeiro, Editora Rosa dos Tempos, 1987, p. 139-154.

CALEIRO, Regina Célia Lima. *História e crime: quando a mulher é a ré*. Franca, 1890-1940. Montes Claros, Unimontes, 2002.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *CPI do Sistema Carcerário. Relatório Final*. Brasília, Julho/2008.

CANCELLI, Elizabeth. *A Cultura do crime e da lei: 1889-1930*. Brasília, Universidade de Brasília, 2001.

CANCELLI, Elizabeth. *Carandiru: a prisão, o psiquiatra e o preso*. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 2005.

CANCELLI, Elizabeth. Os crimes de paixão e a profilaxia social. In: CANCELLI, Elizabeth (Org.). *História de Violência, crime e lei no Brasil*. Brasília, UnB, 2004.

CANCELLI, Elizabeth. Repressão e controle prisional no Brasil: prisões comparadas. *História: Questões & Debates*. Curitiba, n.42, 2005, p. 141-156.

CARBONAR, Eny. *De minha cela vejo pássaros*. Curitiba, Líbero-Técnica, 1987.

CARVALHO FILHO, Luis Francisco. *A Prisão*. São Paulo, Publifolha, 2002. (Folha Explica).

CASTAN, Nicole. Criminosa. In: DUBY, Georges e PERROT, Michelle (Orgs.). *História das Mulheres no Ocidente*. Do Renascimento à Idade Moderna (Vol. 3). Edições Afrontamento/Porto, Ebrasil/São Paulo, 1994.

CASTRO, Elizabeth Amorim de. *A arquitetura do isolamento em Curitiba na República Velha*. Curitiba, Edição da Autora, 2004.

CASTRO, Myriam Mesquita Pugliese de. Ciranda do medo: controle e dominação no cotidiano da prisão. *Revista USP*. março/abril/maio, 1991, p. 57-64.

CAVALCANTI, Vanessa R.S. Vivendo atrás das grades: mulheres, Direitos Humanos e políticas públicas. *Bahia Análise & Dados*. Salvador, v.14, n. 1, junho 2004, p.185-196.

CERNEKA, Heidi Ann. Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher. *Veredas do Direito*. Belo Horizonte, V.6, n. 11, janeiro-junho de 2009.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer*. 16ª ed. Trad. Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis, RJ, Vozes, 2009.

CÉSAR, Maria Auxiliadora. *Exílio da vida: o cotidiano de mulheres presidiárias*. Dissertação (Mestrado em Política Social). Brasília, UNB, 1995.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2ª ed. Campinas/SP, Editora da Unicamp, 2001.

CITELI, Maria Teresa. Fazendo diferenças: teoria sobre gênero, corpo e comportamento. *Estudos Feministas*. Florianópolis, ano 9, 2º. sem./2001, p. 131-145.

COELHO, Edmundo Campos. *A oficina do diabo. (Crise e conflitos no sistema penitenciário do Rio de Janeiro)*. Rio de Janeiro, Espaço e Tempo/IUPERJ. 1987.

COLARES, Leni Beatriz C. e CHIES, Luiz Antônio Bego. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. *Estudos Feministas*. Florianópolis, 18(2), 352, maio-agosto/2010, p. 407-423.

CORRÊA, Mariza. *Morte em Família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1983.

CORRÊA, Mariza. *Os Crimes da Paixão*. São Paulo, Brasiliense, 1981. (Coleção Tudo é História).

CORRÊA, Mariza. Repensando a família patriarcal. In: *Colcha de Retalhos*. São Paulo, Brasiliense, 1982.

COSTA, Albertina de O. & BRUSCHINI, Cristina (Orgs.) *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro, Rosa dos Tempos, 1992.

COSTA, Jurandir Freire. *Ordem médica e norma familiar*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Graal, 1983.

CUNHA Manuela P. da. A criminalidade (re)vista e comentada a partir da prisão. In: MARTINS, Moisés de Lemos (Coord.). *Crime e Castigo: práticas e discursos*. Braga, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2000, p.79-90.

CUNHA Manuela P. da. A reclusão segundo o gênero: os estudos prisionais, a reclusão de mulheres e a variação dos contextos da identidade. *Seminário Nacional Educar o Outro*. Coimbra, 2006.

CUNHA Manuela P. da. A prisão e as suas novas redundâncias. *Direito e Justiça*. Coimbra, Vol. Especial, 2004, p.119-126.

CUNHA Manuela P. da. *Malhas que a reclusão tece. Questões de identidade numa prisão feminina*. Lisboa, Cadernos do Centro de Estudos Judiciários, 1994.

CUNHA, Maria Clementina Pereira. Loucura, Gênero Feminino: as mulheres do Juquery na São Paulo do início do Século XX. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v.9, n.18, ago. 89/set.89.

CUNHA, Maria Clementina Pereira. *O espelho do mundo. Juquery, a história de um asilo*. São Paulo, Paz e Terra, 1986.

DARMON, Pierre. *Médicos e Assassinos na Belle Époque: a medicalização do crime*. Trad. Regina Grisse de Agostino. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1991.

DE BONI, Maria Ignês Mancini. *O espetáculo visto do alto: vigilância e punição em Curitiba (1890-1920)*. Curitiba, Aos Quatro Ventos, 1998.

DECRETO ESTADUAL nº. 1276, de 31 de outubro de 1995. Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná.

DECRETO-LEI nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro.

DEL OMO, Rosa. *A América Latina e sua criminologia*. Trad. Francisco Eduardo Pizzolante e Sylvia Moretzsohn. Editora Revan, 2004. (Coleção Pensamento Criminológico).

DIAS, Maria Odila Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo, Brasiliense, 1984.

DI GENNARO, Giuseppe. Velhas e Novas Hipóteses sobre a Criminalidade Feminina. In: FERRACUTI, Franco (Org.). *Temas de Criminologia*. Vol.I. São Paulo, Resenha Universitária, 1975.

DIÓGENES, Josiê Jalles. Tráfico ilícito de drogas por mulheres no momento do ingresso em estabelecimentos prisionais: uma análise das reclusas do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa-IFDAMC. *Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária*. Brasília, vol.1, n.20, jan./jun.2007, p. 33-57.

DONNICI, Virgílio Luiz. *A Criminalidade no Brasil: meio milênio de repressão*. Rio de Janeiro, Ed. Forense, 1984.

DURKHEIM, Emile. *O Suicídio – Um Estudo Sociológico*. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1982.

ENGEL, Magali Gouveia. Imagens Femininas em Romances Naturalistas Brasileiros (1881-1903). *Revista Brasileira de História*. São Paulo, Vol. 9, nº.18, p.237--258. ago.1989/set. 1989.

ENGEL, Magali Gouveia. *Meretrizes e doutores: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1989.

ESPINOZA, Olga. *A mulher encarcerada em face do poder punitivo*. São Paulo, IBCCRIM, 2004.

ESPINOZA, Olga. A Prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista. *Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias*, 1 (1), p. 35-39, jan-dez/2002.

ESTEVES, Marta. *Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da “belle-époque”*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989.

FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo, Brasiliense, 1984.

FAUSTO, Boris. Controle social e criminalidade em São Paulo: um apanhado geral (1890-1924). In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org.). *Crime, Violência e Poder*. São Paulo, Brasiliense, 1983.

FERREIRA, Antonio Carlos. *A Escola Positiva no Brasil: a influência da obra “O Homem delinquente”, de Cesare Lombroso, no pensamento penal e criminológico brasileiro entre 1900 e 1940*. Monografia (Conclusão de Curso de Direito). Criciúma/SC, UNESC, 2010.

FERREIRA, Maria do Rocio Novaes Pimpão. *Gênero e Crime – Um olhar sobre o perfil da população carcerária do Estado do Paraná no período de 1998 a 2005*. Monografia (Especialização em Gestão Penitenciária - Problemas e Desafios). Curitiba, UFPR, 2007.

FIORIN, José Luiz. *Linguagem e Ideologia*. 8ª ed. São Paulo, Ática, 2006. (Série Princípios).

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro, NAU Editora, 2005.

FOUCAULT, Michel. *Resumo dos Cursos do Collège de France. (1970-1982)*. Trad. Andréa Daher. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1997.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramalhete. 38ª ed. Petrópolis/RJ, Vozes, 2010.

FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. Rio de Janeiro, José Olympio, 1977.

FRINHANI, Fernanda de M. D. e SOUZA, Lídio de. Mulheres Encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais. *Psicologia: teoria e prática*. Vol. 7, nº. 1, São Paulo, jun. 2005.

GARBELINI, Sandra Mara. Arquitetura prisional, a construção de penitenciárias e a devida execução penal. *Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária*. Brasília, Vol.1, n.18, jan./jun.2005, p. 145-159.

GÓES, Eda. A Política de Humanização dos Presídios em São Paulo: uma experiência única: 1983/1985. *Revista História*. São Paulo, n.9, 1990, p. 83-94.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da Identidade Deteriorada*. Trad. Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. 4ª ed. Rio de Janeiro, LTC, 1988.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Trad. Dante Moreira Leite, São Paulo, Perspectiva, 7ª ed. 2005.

GROSSI, Miriam et. al. Entrevista com Joan Wallech Scott. *Revista Estudos Feministas*. Vol.6, nº 1/98. IFCS/UFRJ, p.114-25.

HAHNER, June E. *A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850-1937*. São Paulo, Brasiliense, 1981.

HOWARD, John. *The State on the Prisons in England and Wales*. 1777.

JULIANO, Dilma Beatriz Rocha. A prisão como controle social: uma análise de poder e de gênero. In: Seminário de Estudos sobre a Mulher, 1996, Florianópolis. *Revista Fazendo História*. Florianópolis, 1996.

LANCELOTTI, Júlio R. Penitenciária Feminina do Tatuapé. *Cultura Vozes*. nº.3, maio-junho de 1997.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL. Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984.

LEMGRUBER, Julita. *A Dona das Chaves. Uma mulher no comando das prisões do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Record, 2010.

LEMGRUBER, Julita. *Cemitério dos Vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Editora Forense, 1998.

LIMA, Elça Mendonça. *As Origens da prisão feminina no Rio de Janeiro. O período das freiras (1942-1955)*. Rio de Janeiro, OAB/RJ, 1983.

LIMA, Márcia de. *Da visita íntima à intimidade da visita: a mulher no sistema prisional*. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública). São Paulo, 2006.

LINS, Daniel S. (Org.). *Cultura e Subjetividade: saberes nômades*. Campinas/SP, Papirus, 1997.

LOMBROSO, C. e FERRERO, G. *La donna delinquente, la prostituta e la donna normale*. Trad. L.Meille, Alcan, 1896.

LOPES, Fernanda et.al. Prevalência de HIV, papilomavírus humano e sífilis na Penitenciária Feminina da Capital. São Paulo, 1997-1998. *Caderno Saúde Pública*. Rio de Janeiro, 17(6), nov-dez. 2001, p.1476-1480.

LOPES, Rosalice. *Prisioneiras de uma mesma história: o amor materno atrás das grades*. Tese (Doutorado em Psicologia Social). Instituto de Psicologia, USP, São Paulo, 2004.

LOPREATO, Christina da S. Roquette. O respeito de si mesmo: humilhação e insubmissão. In: MARSON, Izabel e NAXARA, Márcia (Orgs.). *Sobre a Humilhação: sentimentos, gestos, palavras*. Uberlândia, EDUFU, 2005.

MAIA, Clarissa Nunes et. al (Orgs). *História das Prisões no Brasil*. Vol. I e II. Rio de Janeiro, Rocco, 2009.

MARTINS, Vanessa Chrisostomo. *A evolução do processo de fornecimento da alimentação aos presos no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná no período de 1990 a 2005*. Monografia (Especialização em Gestão de Assuntos Públicos). Curitiba, PUC, 2005.

MARTINS, Ana Paula Vosne. *Visões do Feminino: a medicina da mulher nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro, Editora Fiocruz, 2004. (Coleção História e Saúde).

MATOS, Maria Izilda S. de. *Por uma história da mulher*. Bauru/SP: Edusc, 2000.

MATOS, Maria Izilda S. de. Outras histórias: as mulheres e os estudos dos gêneros – percursos e possibilidades. In: *Gênero em debate: trajetória e perspectivas na historiografia contemporânea*. São Paulo, Educ, 1997.

MELOSSI, Dario e PAVARINI, Massimo. *Cárcere e Fábrica. As origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX)*. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Censo Penitenciário de 1995*. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Brasília, 1996.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Ano 1981/2001*. Brasília, CNPCP, 2001.

MIRABETE, Julio Fabbrini. *Execução penal*. São Paulo: Atlas, 2000.

MISSE, Michel. *Crime e Violência no Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro, Lúmen Júris, 2006.

MONTANO, Elza Eliana Lisboa. *Mulheres delinquentes: uma longa caminhada até a casa rosa*. Dissertação (Mestrado em Educação). Porto Alegre, UFRGS, 2000.

MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. *Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários*. Tese de Doutorado (Sociologia). Rio de Janeiro, IUPERJ, 2003.

MOURA, Maria Juruena de. *Porta Fechada, Vida Dilacerada – Mulher, tráfico de drogas e prisão: estudo realizado no presídio feminino do Ceará*. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Sociedade). UECE, Fortaleza, 2005.

MUSUMECI, Bárbara. Mulher e Violência no Sistema de Justiça Criminal. *Gênero*. Ano 01, n. 02.

OLIVEIRA, Érika Patrícia Teixeira de. *Mulheres em conflito com a lei: representações sociais, identidades de gênero e letramento*. Dissertação (Mestrado em Letras). Maringá, UEM, 2008.

OLIVEIRA, Odete Maria de. *Prisão: um paradoxo social*. 3ª ed. Florianópolis, Editora da UFSC, 2003.

ORLANDI, Eni Puccinelli. *As formas do silêncio: no movimento dos sentidos*. Campinas, Unicamp, 1997.

PAIVA, Ângela Daou. A mulher presa e a mulher do preso – o resgate da identidade dentro de uma nova estrutura social. *Psikhê - Revista Faculdade Psicologia*. v. 3, n.1, p.19-22, maio/nov, 1988.

PAIXÃO, Antônio Luiz. Crimes e Criminosos em Belo Horizonte, 1932-1978. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org.). *Crime, Violência e Poder*. São Paulo, Brasiliense, 1983.

PASTOR, Reyna. Mujeres, gênero y sociedad. In: KNECHER, L. e PANAIA, M. (Eds.). *La mitad del país, la mujer en la sociedad argentina*. Buenos Aires, Centro Editor de América Latina, 1994.

PAZ, Sabrina Rosa. “*A Caravana do Amor*”: um estudo sobre reciprocidades, afetos e sexualidades em um estabelecimento prisional que comporta homens e mulheres em seu interior, Rio Grande/RS. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). UFP, Pelotas, 2009.

PEDRO, Joana Maria (Org.). *Práticas Proibidas: práticas costumeiras de aborto e infanticídio no Século XX*. Florianópolis, Cidade Futura, 2003.

PEDROSO, Regina Célia. *Os Signos da Opressão. História e violência nas prisões brasileiras*. São Paulo, Arquivo do Estado/ Imprensa Oficial do Estado, 2003.

PEREIRA, Sheila Venâncio de Jesus. *Trajetórias de vida de mulheres presidiárias envolvidas com o tráfico de drogas em Belo Horizonte*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). PUC, Belo Horizonte, 2008.

PERROT, Michelle. *As Mulheres ou os Silêncios da História*. Bauru, Edusc, 2005.

PERROT, Michelle. *Minha História das Mulheres*. Trad. Ângela M.S. Côrrea. São Paulo, Contexto, 2007.

PERROT, Michelle. *Os Excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros*. Trad. Denise Bottmann. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.

PERRUCCI, Mauad Fragoso de Albuquerque. *Mulheres Encarceradas*. São Paulo, Global, 1993.

PIMENTEL, Solange Maria e LUZ, Nanci Stancki da. *Implicações de gênero no cumprimento de penas alternativas*. In: VIII Congresso Iberoamericano de Ciência, Tecnologia e Gênero. 05 a 09 de abril de 2010.

PRADO, Antonio Carlos. *Cela Forte Mulher*. São Paulo, Labortexto Editorial, 2003.

PRIORI, Claudia. *Retratos da Violência de Gênero: denúncias na Delegacia da Mulher de Maringá (1987-1996)*. Maringá, Eduem, 2007.

QUINTINO, Silmara Aparecida. *Creche na Prisão Feminina do Paraná - Humanização da Pena ou intensificação do Controle Social do Estado?* Dissertação de Mestrado (Sociologia). Curitiba, UFPR, 2005.

RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar, Brasil, 1890-1930*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1985.

RAMALHO, José Ricardo. *Mundo do Crime: a ordem pelo avesso*. 3ª ed. São Paulo, IBCCRIM, 2002.

RAMIDOFF, Mario Luiz. Mulheres reclusas. *Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária*. Brasília, Vol.1, n.18, jan./jun.2005, p. 113-125.

RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. *Cor e Criminalidade: estudo e análise da justiça no Rio de Janeiro (1900-1930)*. Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 1995.

RODRIGUES, Marília Messomo. *A prevenção da decadência: discurso médico e medicalização da sociedade*. Curitiba, Aos Quatro Ventos, 1997.

RUSCHE, Georg e KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. 2ª ed. Coleção Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro, Revan, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. Petrópolis, Vozes, 1976.

SAFFIOTI, Heleieth. *O poder do macho*. São Paulo, Moderna, 1987.

SALLA, Fernando. *As prisões de São Paulo, 1822-1940*. São Paulo, Annablume, 1999.

SAMARA, Eni de Mesquita. *A família brasileira*. São Paulo, Brasiliense, 1986.

SAMARA, Eni de Mesquita. O discurso e a construção da identidade de gênero na América Latina. In: *Gênero em Debate: trajetória e perspectivas na historiografia contemporânea*. São Paulo, EDUC, 1997.

SANTA RITA, Rosangela Peixoto. *Mães e Crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana*. Ministério da Justiça. Brasília/DF, 2007.

SANTOS, Cíntia Helena. *Entre saber e poder: uma genealogia das práticas psicológicas no Sistema Penitenciário do Paraná*. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Florianópolis, UFSC, 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA. *Check-up do sistema penitenciário paranaense*. Curitiba, setembro de 1975.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA. *Começo de um novo humanismo. Programa Themis*. Estado do Paraná, 1978.

SCHMITT, Jean-Claude. A história dos marginais. In: LE GOFF, Jacques (Org.). *A história nova*. São Paulo, Martins Fontes, 1993.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, Porto Alegre, 1990.

SILVA, Cristiane Bereta da. Amores e Dores, Brigas e Intrigas de Zulmas, Marizas, Florências...Processos Judiciais. 1900 a 1996. In: PEDRO, Joana Maria (Org.). *Práticas Proibidas: práticas costumeiras de aborto e infanticídio no Século XX*. Florianópolis, Cidade Futura, 2003, p. 59-83.

SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). *O Panóptico*. Belo Horizonte, Autêntica, 2000.

SILVA, Valderéz Camargo. *A creche no sistema prisional: uma abordagem sistemática sobre a relação da mãe detenta e seu filho*. Monografia (Especialização em Tratamento Penal e Gestão Prisional). Curitiba, UFPR, 2003.

SILVEIRA, Maria Helena Pupo. *O processo de normalização do comportamento social em Curitiba: Educação e Trabalho na Penitenciária do Ahú (1908)*. Tese de Doutorado (Educação). Curitiba, UFPR, 2009.

SOARES, Bárbara Musumeci e ILGENFRITZ, Iara. *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro, Garamond, 2002.

SOIHET, Rachel. *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920*. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1989.

SOIHET, Rachel. Enfoques Feministas e a História: desafios e perspectivas. In: *Gênero em Debate: trajetória e perspectivas na historiografia contemporânea*. São Paulo, Educ, 1997. p.53-82.

SOIHET, Rachel. Mulheres Ousadas e Apaixonadas – Uma investigação em Processos Criminais Cariocas (1890-1930). *Revista Brasileira de História*. São Paulo, Vol. 9, nº.18, p.199-216. ago.1989/set. 1989.

THOMPSON, Augusto. *A questão penitenciária*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Forense, 1980.

TRINDADE, Etelvina M.C. Espaço urbano e cidadania feminina no Paraná da virada do século. *História: Questões & Debates*. Curitiba, n.30, 1999, p. 57-81.

TOURAINE, Alain. *O Mundo das Mulheres*. Trad. Francisco Morás, Petrópolis, RJ, Vozes, 2007.

VELHO, Gilberto. Violência, reciprocidade e desigualdade: uma perspectiva antropológica. In: VELHO, Gilberto & ALVITO, Marcos (Orgs.). *Cidadania e violência*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.

VELHO, Gilberto (Org.). *Desvio e Divergência: uma crítica da patologia social*. 5ª ed. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editores, 1985.

VENERA, Raquel Alvarenga Sena. *Cortina de Ferro: quando o estereótipo é a lei e a transgressão feminina (processos crime de mulheres, em Itajaí – décadas de 1960 a 1999)*. Dissertação (Mestrado em História). Florianópolis, UFSC, 2003.

VOEGELI, Carla Maria P. H. *Criminalidade & violência no mundo feminino*. 1ª ed., Curitiba, Paraná, 2003.

WACQUANT, Loïc. *As Prisões da Miséria*. Trad. André Telles. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2001.

ZALUAR, Alba. *Condomínio do Diabo*. Rio de Janeiro, Revan, Ed. UFRJ, 1994.

ZALUAR, Alba. Mulher de Bandido: crônica de uma cidade menos musical. *Revista Estudos Feministas*, Vol.I, nº. 1, 1993.